SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3737

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 002/2024/PR/AROM

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM"

O Presidente do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, Prefeito Hildon de Lima Chaves, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da AROM; Considerando o disposto no artigo 1º do Estatuto Social da AROM, no qual reza que a Associação está submetida aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da moralidade, da Publicidade, da Finalidade, da Economicidade e da Eficiência;

Considerando que compete ao Conselho Diretor administrar e zelar dos bens patrimoniais existentes, nos termos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno;

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, para compor a Comissão de Inventário, Avaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão Patrimonial, os colaboradores, abaixo relacionados: **WAYNER OLIVEIRA**: Assistente de Educação – como Presidente; **DANIEL DE SOUZA GOMES**: Assistente sistemas suporte Web – como Secretário; **ARTHUR LEANDRO SOUSA SILVA**, Assistente de Recurso Humanos - como Membro/Apoio Administrativo.

Art. 2.º - conforme o Estatuto Social, considera-se patrimônio da AROM os bens móveis e imóveis, títulos e rendas, haveres e ações que lhe sejam doadas, ou que a entidade adquira no exercício regular de suas atividades; Rendimentos de capitais e operações de crédito; e Fundos sociais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da AROM, tem por finalidade realizar o Inventário de bens da Associação, apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º– Compete à Comissão de Inventário: I. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; II. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior; III. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso; IV. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção e reparo; V. Conciliação dos bens da AROM e consolidação dos dados levantados; VI. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes. VII. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; VIII. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição; IX. Emitir relatório circunstanciado após realização de todo trabalho; X. Fiscalizar, de maneira complementar, as atividades referentes ao Patrimônio da AROM; XI. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - O período de vigência da Comissão de Inventário Patrimonial será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria. Parágrafo Único. A Comissão, de que trata esta Portaria, deverá apresentar o primeiro inventário anual dos bens patrimoniais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º- Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por esta o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:3F6A278C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 003/2024/PR/AROM

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM".

O Presidente do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM", Prefeito Hildon de Lima Chaves, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da AROM;

Considerando o disposto no artigo 1º do Estatuto Social da AROM, no qual reza que a Associação está submetida aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Finalidade, da Economicidade e da Eficiência;

Considerando que compete ao Presidente do Conselho Diretor fazer aquisições de bens móveis e imóveis, nos procedimentos previstos no Regulamento de Compras da entidade e Regimento Interno;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos de compras realizadas pela AROM;

Considerando o disposto no artigo 33 e artigo 36 do Regimento Interno da AROM, que exige a necessidade de existência de Comissão Permanente de Compras cuja comissão será nomeada pelo Presidente do Conselho Diretor, composta por, no mínimo, três funcionários da Associação.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, para compor a Comissão Permanente de Compras, os colaboradores, abaixo relacionados: **CELENE GOMES DE SOUSA**, Chefe de Gabinete da Presidência – como Presidente; **DAIANE CAROLINE COSTA DA SILVA,** Assitente Administrativo – como Secretário (a) e ZILDO ALVES CAETANO / Apoio Administrativo, como Membro.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Compras, possui a atribuição de atender ao disposto no Art. 33 do Regimento Interno e ao regulamento de compras da Associação, bem como a segregação de funções no processo de aquisição e ou contratações de bens e serviços na entidade;

Art. 3º – Terá as atribuições complementares inerentes a solicitação de compra, cotação, recebimento de matérias, controle de estoque e patrimônio.

Art. 4.º - Para aquisições de qualquer bem móvel ou imóvel, fornecimento de materiais de consumo ou expediente e prestação de serviços, deve observar as leis e regulamentações internas, bem como, adotar os procedimentos estabelecidos no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamento de Compras, aprovado em Assembleia Geral; Parágrafo único. Competirá, ainda, apresentar relatório anual de seus trabalhos, além de outros que forem solicitados pela Diretoria.

Art. 5º - O período de vigência da Comissão Permanente Compras será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º- Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do(a) Presidente da Comissão, responderá por esta o(a) Secretário(a), na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:1861D6AD

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 112/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2020

4º Termo Aditivo de Prazo nº. 112/2024
Contrato Administrativo nº. 165/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 3.160.603,71 (três milhões, cento e sessenta mil e seiscentos e três reais e setenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D63A3BA6

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 116/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2020

4º Termo Aditivo de Prazo nº. 116/2024
Contrato Administrativo nº. 146/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrita no **CNPJ sob o nº. 05.893.631/0001-09.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido do Município Consorciado.
Valor: R$ 383.661,88 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1FC17E00

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 173/2024/CIMCERO

Nomeia Comissão Especial para proceder a certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos no âmbito da Casa de Apoio e dá outras providências.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédia da Portaria n. 024/2023/CIMCERO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos, conforme prevê o art. 140 da lei n. 14.133/21, no âmbito da Casa de Apoio no município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades do CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

I - ROSANE RODRIGUES BARBOSA;
II - JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA;
III - NAIARA BALIEIRO DO NASCIMENTO;
IV - MARCIA PESSOA JORDÃO DA SILVA;
V - GEOGERTE NASCIMENTO DOS SANTOS;
VI - EVANILDA FERREIRA DA SILVA FILBERG.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos bens e serviços, emitindo o respectivo Termo de Recebimento.

Parágrafo Único.O Termo de Recebimento deverá conter no mínimo a assinatura de 03 (três) membros.

Art. 3º Compete ainda a Comissão atestar e examinar os bens e serviços recebidos pela Casa de Apoio do CIMCERO, no que diz respeito a quantidade e qualidade.

Art. 4º Em se tratando de bens recebidos e serviços realizados na Casa de Apoio, a Comissão emitirá o competente certificado, mediante a apresentação de atestado ou termo de recebimento dos bens e serviços que forem executados.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o CIMCERO e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº. 137/2022/CIMCERO.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 3 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
CIMCERO

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:A7DF77DC

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 169 DE 28 DE MAIO DE 2024

Portaria nº. 169/2024 Ji-Paraná, 28 de maio de 2024.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."
O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, artigo 4º, parágrafo 2º e ainda o artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Considerando o teor do **Memorando n°. 14/2024** do Diretor Depto de Gestão Estratégica.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mediante superávit apurado no exercício financeiro 2023, distribuído a seguinte dotação:
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2001.0000 – Manutenção com Pessoal - CIMCERO
002.001 – Contrato de Rateio
F.R.: 0.2.880.0 – Recursos Próprios dos Consórcios
3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte 370,00
Art. 2°. O crédito fora aberto na forma do artigo 1° e será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo anexo à presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/05/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:9DDFDF91

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 33/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica decretado ponto facultativo na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL RO, no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), alusivo ao feriado nacional de Corpus Christi, 30 de maio de 2024 (quinta-feira).
ART. 2º - A operação do Aterro Sanitário não será alcançada por este Decreto, por se tratar de serviços essenciais, não podendo sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes - Rondônia, 29 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:98563D33

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N°064/2024 /CISAN - CENTRAL/RO .

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 032/2024.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: ESTRUTTOS LTDA – CNPJ Nº17.839.055/0001-92.
DO OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada para fornecimento de equipamentos de infraestrutura de rede de dados para montagem da sala de Telecomunicações da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN CENTRAL - RO, em atendimento a especificação dos itens descrito no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato nº064/2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$6.597,62 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos**).**
Base Legal: Lei Federal nº14133/2021 e Decreto nº008/2024/Cisan Central/RO.
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato..
Ariquemes, RO, 29 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:F834362B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.200/2023, decorrente de Pregão n° 75/2023 de SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO - SEMSAU. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 04.879.902/0001-09, com sede no endereço MARECHAL RONDON, , CENTRO, CENTRO PIMENTA BUENO-RO neste ato representada por SIDNEY MAGNO ALVES FONSECA, portador do RG n° 5.758.594, portador do CPF sob n° 509.200.496-72, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de Aditivo de 25% (vinte e cinco porcento),para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detetização,desratiação,descuopinização e desalojamento de morcegos,bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'agua e forro. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 29 de maio de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
PREFEITO MUNICIPAL
Cnpj:15.834.732/0001-54

Contratada
Nortão Prestadora de Serviços Ltda
SIDNEY MAGNO ALVES FONSECA
Cnpj: 04.879.902/0001-09

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C94ACB91

PODER EXECUTIVO
ERRATA CONVOVAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 – SEMTRAS

Alta Floresta D'Oeste, 29 de maio de 2024.

ERRATA CONVOVAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 – SEMTRAS
ONDE SE LÊ

Cargo	Classificação	Nome
PEDAGOGO - SEMTRAS	3º	LEILIANE SOUZA CUSTODIO

Atenciosamente,

LEIA SE

Cargo	Classificação	Nome
PSICOLOGO - SEMTRAS	3º	LEILIANE SOUZA CUSTODIO

LEIDIANA BUSS
Secretária Adjunta da Semtras
Portaria 151/2024

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6FAA2C6E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Adjunto Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	758/2024
b) Licitação Nrº :	18/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/05/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Banda Profissional que detém representação e exclusividade do show artístico regional FORRÓ + TOYS para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, em comemoração ao 42º Aniversário de fundação do Município, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art.74 inciso II da Lei 14.133/21.

Fornecedor: A.TOYS/BANDA FOOR + TOYS
CNPJ/CPF: 32.100.055/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

Fornecedor: GUSTAVO ANDRADE DE ARMONDES 00957929293
CNPJ/CPF: 47.946.112/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de maio de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto Municipal-Semaf

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:89870303

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 23/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classificação	Nome
COZINHEIRO	9º	Flávia Mayara Pedroso Gonçalves de Lima
COZINHEIRO	10º	Lucas Vinicius Fontinele Santos

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente via email rhsemsauafo@gmail.com, SENDO:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de maio de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:425D5DFD

PODER EXECUTIVO
PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
EXERCICIO DE 2024

PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
EXERCICIO DE 2024

INTRODUÇÃO

A compra pública, de modo geral, se baseia na busca essencial por obter o menor preço, qualidade, efetividade, celeridade, isonomia, transparência, sustentabilidade e evitar a corrupção e o desperdício. Governos do mundo todo tentam criar experiências normativas e práticas que levem a esses objetivos de modo eficiente e constitui um desafio dos mais difíceis.
Dado o enorme poder econômico das compras públicas e os seus variados riscos, há constante debate em torno do desenvolvimento de regras formais que governem os contratos públicos de modo justo, dinâmico, transparente. Espera-se honestidade e integridade na seleção de fornecedores, igualdade de oportunidades para interessados e criam-se requisitos de controles internos, como documentar a tomada de decisões e processos formais de aprovação.
Por esse motivo, licitação é um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelas entidades governamentais e similares, em que, observado o tratamento isonômico entre os participantes, deve ser selecionada a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações.
Os objetivos do processo licitatório estão definidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, conforme apresentado a seguir:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A obrigação de licitar é cláusula constitucional (art. 37, XXI, CF/88), procedimento compulsório para contratar obras, serviços e compras, ressalvados os casos especificados na legislação.
No sentido de buscar o efetivo cumprimento das disposições legais, a elaboração de instrumentos de planejamento é indispensável e com o advento da Nova Lei de Licitações, surge o Plano de Compras.

1. PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - PACC

Com a vigência da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, é apresentado à Administração Pública um cenário de busca e aprimoramento da Governança Pública, com o intuito de alcançar sempre a qualidade dos serviços prestados, visando atender às necessidades da sociedade.
O primeiro passo para se entender como realizar um planejamento, é entender o que significa e como funciona o processo de planejar.
A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz em seu art. 5º o Princípio do Planejamento e simplificadamente, pode-se dizer que Planejamento é um conjunto de procedimentos e ações que visam à realização de determinado projeto.
Com um planejamento identificam-se os recursos necessários, as tarefas a serem executadas, as ações a serem tomadas e os tempos a serem seguidos. Quanto mais bem planejada é uma contratação, menos surpresas o gestor terá de lidar ao longo de sua vigência. À medida que o planejamento é amplo, maiores quantidades de situações poderão ser previstas, possibilitando que soluções sejam implantadas antes mesmo de ocorrer o problema. O planejamento auxilia no monitoramento e controle dos riscos permitindo prever ações preventivas e até corretivas.
A Lei nº 14.133/21, no art. 12, inciso VII, traz expressamente a possibilidade de elaboração de um Plano de Contratações Anual, e que cada ente federativo poderá elaborar seu Plano:
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Partindo para a etapa da instrução processual, a Lei, no art. 18, traz a necessidade de compatibilização da contratação com o Plano de Contratações Anual, ou seja, necessidade do seu alinhamento com o planejamento estratégico da Administração.
Assim, deve ficar claro que o planejamento das contratações anual não deve ser o fim em si, pois é apenas o meio para se alcançar um resultado - política pública/atendimento à necessidade do cidadão -, ou seja, ele auxilia a organização no alcance de suas metas e objetivos, permitindo uma análise gerencial, auxiliando o nível intermediário e o nível estratégico nas decisões e possíveis intervenções.
E quais seriam os possíveis ganhos com o Planejamento das Contratações?
· Definição dos recursos necessários para alcançar os objetivos do Órgão;
· Integração dos vários objetivos a serem alcançados em um esquema organizacional coordenado e alinhado;
· Interação entre os agentes envolvidos, possibilitando que as pessoas trabalhem em diferentes atividades consistentes com os objetivos definidos;
· Aumento do foco e a da flexibilidade – ponto de convergência dos esforços e a facilidade de adaptações e ajustamentos à medida que o andamento dos processos o requeira;
· Melhoria da coordenação dos atos para alcançar os objetivos, pois precisam ser adequadamente coordenados.
· Melhoria no controle, pois o monitoramento e avaliação permite criação de indicadores a fim de permitir ações corretivas logo no início do planejamento das contratações, quando necessário.
· Melhoria na administração do tempo, possibilitando balancear o tempo disponível para atender às demandas, considerando os eventos inesperados que os gestores estão sujeitos, auxiliando na gestão de riscos.

Ademais, percebe-se que a nova Lei de licitações inova quanto à imposição de mecanismos de governança, trazendo instrumentos essenciais para a boa condução das contratações públicas, por exemplo, o planejamento anual das contratações.
A nova Lei reforça a governança no cenário das contratações com instrumentos de gestão, com o envolvimento da alta administração, com o planejamento, e também com a gestão por competência, nos fazendo entender que o gestor não pode se restringir ao presente, ao atual, ao corrente, ele precisa extrapolar o imediato e se projetar para frente.
A alta administração precisa tomar decisões estratégicas e planejar o futuro da organização, configurando e reconfigurando continuamente o órgão que administra. E nessa dinâmica inclui a formação e capacitação dos servidores públicos para o desenvolvimento de uma administração ágil e eficiente, aprimorando a prestação do serviço público.
Planejar é um grande desafio, pois requer comprometimento, disposição e mudança cultural, mas, o princípio do planejamento existe desde o Decreto-lei nº 200 de 1967, e cada vez mais é exigido da Administração Pública se adequar a essa função administrativa.

1.1 DIRETRIZES DE GESTÃO PARA O PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) constitui um documento que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.
Com o levantamento prévio das contratações que se pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais que permitem ampliar a realização de compras compartilhadas, viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios.
Por meio de um calendário de licitações, construído a partir do Plano Anual de Contratações, obtém-se maior previsibilidade na gestão, primando-se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.
A elaboração dos Planos Anuais de Contratações propicia a maximização dos resultados institucionais, a melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos.
Assim sendo, A Prefeitura do Município de Alta Floresta D´Oeste apresenta à população o planejamento das compras ordinárias para o ano de 2024, conforme relatório anexos.

Alta Floresta D´Oeste, janeiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:48AD2CB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº58/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis-RO. Contratação de empresa especializada para aquisição de Memória 4Gb DDR4 MHz.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, apresentou a demanda em contratação de empresa especializada para fornecimento

de Memória 4Gb DDR4 MHz para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, considerando a importância de garantir o funcionamento eficiente dos sistemas e aplicativos utilizados em nossas operações diárias. Identificamos a necessidade de investir em memórias RAM adicionais para melhorar o desempenho e a capacidade de processamento de nossos equipamentos. Após uma análise técnica, foi determinado que as memórias DDR4 de 4GB, com frequência de 3200 MHz, atenderão às nossas necessidades e especificações de sistema.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de e R$ **1.495,00** (Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), em favor da empresa: **G7 SOLUÇÕES TECNÓLOGICAS**, inscrita no**CNPJ: 45.712.517/0001-41**.

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 29 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:BABDF2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/CPL/2024
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado.** Processo Administrativo N° 0000740.01.06-2024 - Secretaria Municipal de Obras. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 71º Inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021. **Itens:**01 e 2 no valor total de**R$ 1.833.700,00** (Um milhão oitocentos e trinta e três mil setecentos reais) em favor da empresa 3 S CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - 11.868.226/0001-25, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6EE4EA8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/CPL/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/CPL/2024
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção da Unidade Básica de Saúde Jardim América,** que consiste em uma área total de 303,23m², a ser construída na Avenida Compagnoni S/N Bairro Cristo Rei, Setor 1, Quadra 39, Lote01 em Alto Alegre dos Parecis – RO. estabelecimento e saúde. Processo Administrativo ID: 86.EEC - 0000742.08.10-2024 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. **R$ 985.462,63** (novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos). Recurso CONST.UBS JARDIM AMERICA – PROP. 22-009. **Data da Sessão Pública dia 17/06/2024 às 09:00 h** (horário de Brasília). Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de maio de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:7EFC1DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/CPL/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃOLICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/CPL/2024
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa de Construção Civil para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri,** que consiste em um acréscimo de área de 315,00m² em uma construção existente com área de 713,85m², totalizando uma área de construção de 1028,85m². Contemplará algumas das partes faltantes para a efetiva funcionalidade do estabelecimento e saúde. Processo Administrativo ID: 82.439 - 0000558.02.10-2024 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. **R$ 887.089,05** (oitocentos e oitenta e sete mil oitenta e nove reais e cinco centavos), **para o período de 120 (cento e vinte) dias.** Recurso Ampl. HPP – CR 919030-2021/MSAUDE/CAIXA. **Data da Sessão Pública dia 17/06/2024 às 10:30 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de maio de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:CCC4AD84

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº. 029/PGM/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 029/PGM/2023, de 19 de junho de 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 28/05/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** G. JORGE ME, CNPJ/MF nº. 10.543.848/0001-10; **Objeto**: acréscimo de 24,78% (vinte e quatro virgula setenta e oito por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 029/PGM/2023; **Fundamento Legal:** § 1° do Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93; **Processo**: 613.1.2.1-2023/SEMEC; **Valor**: R$ 61.398,12 (sessenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e doze centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5D8E0858

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº. 065/PGM/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº. 065/PGM/2023, de 29 de novembro de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 065/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 29/05/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: BIRD SEG CACOAL LTDA-ME, CNPJ nº 42.728.440/0001-00; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 29/11/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001532.01.08-2023/SEMFA; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 413; **Valor Global:** R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1216/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Jakelline Martimiano dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:94C016FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024
Processo Administrativo n° 854/2024
A Comissão Permanente de Licitação através de sua Pregoeira, nomeado pelo do Decreto 5122/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO da Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 854/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujo objeto é **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, em razão da necessidade de readequações no Termo de Referência e Edital, pois na data do dia 22 de maio de 2024 foi recebido via email uma impugnação do ato convocatório e por esse motivo a licitação que aconteceria na data do dia 29/05/2024 as 10:00 horário de Brasília será suspensa. Nesta oportunidade informamos que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, será dado prosseguimento ao certame com a designação de nova data da sessão, com as publicações de estilo.
Alto Paraíso/RO, 28 de maio de 2024.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira/Agente de contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:31890210

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 529/2024, cujo objeto é a: "Contratação de shows, para apresentação nos dias 07 e 08 de junho de 2024, no **evento "16ª corrida de jerico motorizados**", em favor das seguintes Empresas: 01) **EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA - inscrita no CNPJ: 10.571.418/0001-02** no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil, reais); 02) **M&P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI - inscrita no CNPJ: 08.111.952/0001-94** no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **Valor global homologado de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**

Alto Paraíso – RO, 29 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7A351D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CEDÊNCIA N° 64/GAB/2024 DA SERVIDORA JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA

De 29 de maio de 2024

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N° 976/2024, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO** a servidora Srª. **JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA,** no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO** por um período de (25) meses, de **02/11/2024 a 31/12/2026**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:DD9973C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 084/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: NATALIA LAGO
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professor pedagogo
Remuneração mensal: R$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo início: 01/06/2024
Prazo de término: 20/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
NATALIA LAGO – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:65BF54B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 083/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Enfermeira
Remuneração mensal: R$ 3.407,94 (três mil quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
Prazo início: 28/05/2024
Prazo de término: 28/05/2025
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA – Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretária Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B1D6FE50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 020/CMS/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação do Regimento da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde – CMGTES** no município de Ariquemes/RO".

O Conselho Municipal de Saúde, em plenária na Conferência, realizada em 23 e 24 de maio de 2024, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime na plenária da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde – CMGTES** no município de Ariquemes/RO.

Considerando essa etapa irá contribuir para a propagação da 4ª CONFERÊNCIA NASCIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde – CMGTES no município de Ariquemes/RO.

. **Art. 2º -** Revogando_se as disposições contrárias.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 23 DE MAIO DE 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA:
1ª CONFERENCIA MUNICIPAL
DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

CAPITULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde, convocada pela secretaria municipal de saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 23 e 24 de maio de 2024, a partir das 07h30min, que tem por objetivos.

Artigo 2º – Contribuir para a propagação da 4ª CONFERÊNCIA NASCIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

Artigo 3º – Ampliar a participação popular na elaboração de políticas públicas e de saúde.

Artigo 4º – A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde é o foro municipal de debates sobre a saúde. Aberto a todos os segmentos da sociedade civil.

Artigo 5º – O tema Central da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde é: *DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER*, com os seguintes eixos:

Democracia, Controle Social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: Uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: A saúde da democracia para a democracia da Saúde.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º – Para desenvolvimento de suas atividades, a ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde, contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º – A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e à outras instituições.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º – Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.todas as pessoas ou instituições de Ariquemes, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da Conferência, na condição de: convidados e participantes de maneira geral.

Artigo 9º – Serão considerados indicados natos, com direito a voz e voto, todos os participantes e convidados da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Artigo 10º- Todos os participantes e convidados são considerado delegados na etapa Municipal.

Artigo 11º – Serão considerados convidados, as pessoas que a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde, do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS E DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 12º – Serão consideradas etapas e deliberações da 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE:
Plenária de abertura;

Palestras;

Grupos de Trabalhos,

Votação das Propostas;

Eleição dos Indicados;

Plenária Final.

§1º – A plenária de abertura terá como objetivo a leitura do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde e a realização do Credenciamento.

§2º –Após a Plenária de abertura dar-se início com as palestras, conforme o cronograma da 1 ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

§3º – Os de Grupos de Trabalhos serão formados após a etapa que trata art.12º parágrafo 2, serão formados 3 (três) grupos de trabalho que discutirão o eixo da Conferência e elaborarão propostas para serem submetidas a votação.

§4º – Votação das Propostas terá como objetivo aprovar as propostas dos grupos de trabalho, será aprovada a proposta que obtiver maior número de votos favorável pelos delegados da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

§5º – Aprovação que trata o parágrafo anterior se dará por meio de levantamento de crachá, na falta dele com as mãos.

§6º– Após a Votação das Propostas, serão eleitos delegados de forma paritária para participar da etapa Estadual.

§7º – Plenária Final consiste nas considerações finas acerca da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES E DOS DELEGADOS ESTADUAIS

Artigo 13º – Da lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde, será paritária na medida do possível em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:
– 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
– 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
– 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Artigo 14º- Será considera eleito os delegados que obtiver maior número de votos favorável dos participantes presentes na Conferência.

Artigo 15º- A votação para os delegados da Conferência seguira o rito Capitulo IV do art. 12°, parágrafo 5°.

Parágrafo Único – Serão eleitos 04 delegados para Conferência Estadual de Saúde.

Artigo 16º- após a realização da eleição para os delegados, realizar-se-á eleição para os delegados suplentes para cada segmento observando o art.13° deste capitulo.

§1º – Será eleito no mínimo 1 e máximo 3 delegado suplente para cada segmento.

§2º – Se, porventura, o Delegado Titular não poder participar da etapa estadual por motivos pessoais ou força maior, assumirá o delegado suplente como titular do segmente que ele pertence.

§3º – Caso tenha vários delegados suplentes para assumir uma vaga de delegado titular, dar-se preferência as pessoas que não participaram das conferências anteriores, no caso de ter participado, dar-se preferência a suplente de idade mais elevada.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 17º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde. De Ariquemes/RO terá a seguinte estrutura:
Presidente;

Vice – Presidente;

Secretário(a)

Coordenador (a) de Mesa;

Relator(a) Geral;

Relator(a) adjunto(a);

Secretário Cronometrista; e

Membro.

§1º- Os cargos que trata o art. 17°. Da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na

Saúde. Serão eleitos através da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes em uma de suas reuniões.

§2º - Das atribuições que trata o art.17° para cada cargo:

Cabe ao Presidente e o vice - Presidente da comissão decidir, organizar e elaborar os matérias e a estrutura para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde, como também presidir a Conferência;

Cabe ao Relator geral digitalizar as propostas dos grupos de trabalho, como também redigir atas e relatório final da Conferência e demais documentos que forem solicitados;

Cabe ao Relator adjunto auxiliar o relator geral;

Cabe ao Secretário cronometrista, ministrar o tempo dos palestrantes, coffee break, momentos culturais, almoço, grupo de trabalho e dentre outros;

Cabe coordenador de mesa orientar e ajudar os grupos de trabalhos da Conferência de Saúde;

Cabe o secretário auxiliar os moderadores e os relatores dos grupos de trabalho acerca do eixo trabalhado, como também tirar dúvidas acerca do regimento da Conferência;

Cabe aos membros ajudar a Comissão organizadora.

Artigo 18° - Sem prejuízo das atribuições do art. 17, cabe a Comissão Organizadora:

a) Mobilização da população, garantindo ampla divulgação nos meios de comunicação locais (rádio, TV, jornais, associações de bairro, mídias sociais, etc.);

b) Organização da programação da Conferência, compondo mesas de debate e momentos de deliberação em torno das ações a serem encaminhadas ao gestor acerca do Plano de Saúde e do PPA;

c) Confecção dos materiais necessários para subsidiar os debates e orientar a população em torno dos desafios para a área da saúde em sua esfera de competência.

CAPÍTULO VII - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 19° - Com objetivo de garantir o aprofundamento dos aspectos relacionados com o tema central, a comissão organizadora formará grupos de trabalho, organizados de forma paritária para cada eixo abordado.

Artigo 20° - Os grupos de trabalho serão divido de forma paritária e respeitará quantitativo de delegados para cada grupo.

Artigo 21° - Cada grupo de trabalho contará com um Moderador indicada pela Comissão Organizadora. Será escolhido entre os participantes dos grupos um coordenador e um relator.

§1º – Moderador terá a função de presidir os debates e conduzir as discussões.

§2º – Cabe ao relator sistematizar as propostas apresentadas pelos participantes do grupo e encaminhar para a relatoria geral.

Artigo 22° - Os Moderadores e relatores de cada grupo, junto com a relatoria geral farão parte dos grupos de sistematização das propostas apresentadas pelos grupos.

§1º – Na esfera Municipal Serão elaboradas Uma (01) Diretriz e trêS (03) propostas por cada eixo.

§2º – Na etapa estadual Serão elaboradas uma (01) Diretriz para cada um dos eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz.

Artigo 23° - As propostas apresentadas para deliberação do Plenário serão elaboradas pelos grupos de trabalho e sistematizados pela equipe de relatoria.

Artigo 24° - Será efetivada a leitura de todas as propostas, assegurando-se aos membros do plenário o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos itens.
Parágrafo único- O item que não for destacado será considerado aprovado.

Artigo 25° - Após a leitura das propostas serão apreciados e votados os destaques:

Os propositores do destaque terão 05 (cinco) minutos para defesa de seu ponto de vista;
Os defensores da proposta terão mesmo prazo para defender, podendo ser prorrogável uma única vez para ambos.

Artigo 26° - Será considerada aprovada a proposta de destaque que obtiver a maioria de votos dos delegados presentes no plenário.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Artigo 27º – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Artigo 28º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde.

Artigo 29º - Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação do certificado de participação da Conferência.

Artigo 30° - Este Regimento entrará em vigor após aprovação na 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, e homologação através de Resolução do CMS/ARIQUEMES.

Ariquemes/RO, 23 DE MAIO DE 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CBB11BCA

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2024

Ata da 4°reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 20 de maio de 2024, na Casa dos Conselhos às 10h00min, com pauta conforme edital **005/2024:1**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior**; 2 –** Certificação das Associações inscritas;e **3 –**Outros assuntos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 10h21min contando com a presença de **06instituições**representadas por **05**conselheiros titulares e **02** suplentes. conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura - SEMAIC (titular); Daiane Coimbra de Mendonça - SEMAIC (suplente); Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV** (titular);Acir Braido de Oliveira - SEMMA (titular);Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP** (titular);Tatiane Ramos da Silva Ricardo - ASPRURSF (suplente);Adeir de souza - **APRODIL** (titular);Participaram desta reunião o Secretário Executivo Marco Antonio Lazaretti do Prado, Kailaine Oliveira de Jesus (auxiliar administrativa) da Casa dos Conselhos, eMoana Saraina Batista - **SEMAIC. 1Leitura e**

aprovação da ata da reunião anterior:O presidente Antonio Marcos de Moura, representante da Semaic, solicita que a conselheira Daiane Coimbra de Mendonça, representante suplente da Semaic, faça a leitura da ata anterior, no qual foi lida e aprovada por todos.
2 – Certificação das Associações inscritas: Prosseguindo o presidente passa a palavra ao secretário executivo. Marco Antonio, que informa que foi recebido 19 solicitações de renovação de inscrição e duas para nova inscrição, sendo elas: ASPROVERD e APRUAGA, o secretário fez a leitura de todas as associações que estão aptas a ter parceria com o município, após as discussões relacionadas ao tema , o colegiado aprova a publicação da resolução de inscrições e confecção dos certificados.
3 – Outros assuntos; O presidente informou que será lançado o edital de chamamento público para a realização do Concurso Leiteiro 2024, que ocorrerá na última semana de julho na APA. Durante a discussão, alguns conselheiros manifestaram preocupação com a possibilidade dos produtores não obterem êxito na ordenha devido ao tempo. O conselheiro Adeir mencionou que já possui o dinheiro destinado para a premiação. Marco Antonio sugeriu que o CMDRS encaminhasse uma solicitação de publicação de um Decreto Municipal à prefeita, propondo a criação da Semana do Produtor de Leite no município, com o objetivo de estabelecer um calendário e possibilitar que os produtores se planejem para participar do concurso anual. Além disso, o presidente informou que no próximo dia 28 dará início ao projeto de horas máquinas, começando na Linha C55 com duas equipes. Ele também mencionou que há uma reunião agendada na Garapeira e na Cajazeira para repassar essas informações. Adicionalmente, informou que amanhã será feita a entrega do Barracão da feira no Distrito de Bom Futuro. O conselheiro Adeir também informou que a APRODIL, em parceria com o IFRO, estará oferecendo cursos profissionalizantes para toda a comunidade, incluindo um curso de tratoristas, além de outros dois cursos em discussão para atender às necessidades da população. Após suas considerações às 10h56min o presidente Antônio Marcos agradeceu a participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu,Marco Antonio Lazaretti do Prado,secretário executivo da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 29v/30. Fica registrada a ausências das seguintes instituições: **SEMPOG– ASPRORTI -ASJOR - CANACHOEIRA.**

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV**_____
Acir Braido de Oliveira - **SEMMA**_____
Fábio Fernandes Soares - **SEMOSP**_____
Adeir de souza - **APRODIL** _____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Daiane Coimbra de Mendonça -**SEMAIC**_____
Tatiane Ramos da Silva Ricardo- **ASPRURSF**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo
Portaria 118/2017

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente
Decreto 20.201/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:FE8EEA31

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDRS/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDRS/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais Unidos para Vencer"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando a Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 29 de maio de 2024.
Considerando Memorando nº 373/SEMAIC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER – ASPRUV. CNPJ N°: 84.744.788/0001-30,** no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista, para a aquisição de uma motocicleta, conforme descrito no Processo Administrativo Geral nº 12.556/2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:857659D6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDRS/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDRS/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação das Mulheres e Produtores Rurais da Linha C70"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando a Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 29 de maio de 2024.
Considerando Memorando nº 373/SEMAIC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DAS MULHERES E PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-70 CNPJ: 04.145.804/0001-30** no valor de **R$20.000,00** (Vinte mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista, para a aquisição de 01 PASTEURIZADOR LENTO ELÉTRICO PARA LEITE 3001— 30 FORMAS COM PRENSADOR PAR QUEIJOS 500G, conforme descrito no Processo Administrativo Geral nº 12.556/2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:561B6431

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDRS/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDRS/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Produtores Rurais Esperança e Trabalho"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

Considerando a Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 29 de maio de 2024.
Considerando Memorando nº 373/SEMAIC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESPERANÇA E TRABALHO - APRUEST CNPJ: 84.744.705/001-03** no valor de **R$70.000,00** (Setenta mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 542/2024 do Vereador Ricardo Medeiros, para custear a contratação de mão de obras e materiais para reparos, em estrutura metálicas, para melhorias no barracão da Sede da APRUEST, conforme descrito no Processo Administrativo Geral nº 14.667/2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:93386E29

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRS/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDRS/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Pecuaristas de Ariquemes".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando a Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 29 de maio de 2024.
Considerando Memorando nº 373/SEMAIC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Projeto denominado de AGROARI 2024, no valor de **R$800.000,00** (Oitocentos mil Reais), procedente de dotação orçamentária do Município de Ariquemes, conforme anexo nos autos e estando dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 10831/2024, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA**, **CNPJ: 04.281.150/0001-71**, com registro neste CMDRS de nº **006**.
Art. 2º - Aprovar Projeto denominado de AGROARI 2024, no valor de **R$340.000,00** (Trezentos e quarenta mil Reais), destinado da seguinte forma:
a) Emenda Parlamentar do Vereador Tenente Valentin ..... R$ 50.000,00
b) Emenda Parlamentar da Vereadora Simone Macedo ..... R$ 50.000,00
c) Emenda Parlamentar do Vereador Ricardo Medeiros ..... R$ 50.000,00
d) Emenda Parlamentar do Vereador Renato Padeiro ..... R$ 50.000,00
e) Emenda Parlamentar da Vereadora Rosa da Saúde ..... R$ 50.000,00
f) Emenda Parlamentar do Vereador Loro ..... R$ 40.000,00
g) Emenda Parlamentar do Vereador Lano Matias ..... R$ 50.000,00

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C0502B1C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE Nº 009/FUNCET/2024

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA LEÃO
PROJETO: Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para fornecimento de alimentos, translado e júri técnico (quadrilhas juninas), para os grupos e jurados que participarão do ARRAIÁ ARIQUEMES e ARRAIÁ BOM FUTURO.
OBJETIVO: Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para fornecimento de alimentos, translado e júri técnico (quadrilhas juninas), para os grupos e jurados que participarão do ARRAIÁ ARIQUEMESnos dois 07 à 09 de junho de 2024 e ARRAIÁ BOM FUTURO que se realizara e Arraiá do Garimpo Bom Futuro no dia 29 de junho de 2024.
COMISSÃO:
PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022***COMISSÃO DE SELEÇÃO***:
1-Irineu José do Nascimento Júnior;
2- Mabel dos Santos Daltiba;
3-Rosângela Gomes da Cruz.
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE Nº 009/FUNCET/2024

A Comissão de Seleção da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, EMITE
parecer favorável ao projeto, CONSIDERANDO que houve, só uma proposta, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parâmetros:

Ordem	*Descrição*	*Sim /Nao*	*Fundamento*
	Atendeu Chamamento Publico	SIM	EDITAL Nº 009/FUNCET/2024
	Houve parecer anterior	NÃO	
	Define modalidade da despesa	SIM	Serviços/Fornecimento de Materiais
	Define tipo de despesa	SIM	Plano Estratégico para fornecimento de alimentos, translado e júri técnico (quadrilhas juninas), para os grupos e jurados que participarão do ARRAIÁ ARIQUEMESnos dois 07 à 09 de junho de 2024e ARRAIÁ BOM FUTURO.que se realizara e Arraiá do Garimpo BomFuturo no dia 29 de junho de 2024.
	Recurso chancelado	NÃO	
	Valor da proposta	SIM	R$ 151.800,00;
	Quantidade de parcelas	SIM	Única
	Possui gestor do projeto de N.Superior c/ vinculo à instituição	SIM	
	Tempo de execução	SIM	6 meses ALR.

As despesas do projeto, trata-se Plano Estratégico para a efetivação de parceria com
OSCs para fornecimento de alimentos, translado e júri técnico (quadrilhas juninas), para os grupos e jurados que participarão do ARRAIÁ ARIQUEMESnos dois 07 à 09 de junho de 2024e ARRAIÁ BOM FUTURO.que se realizara e Arraiá do Garimpo BomFuturo no dia 29 de junho de 2024.
A referida despesa tem tem uma causa nobre que é de alto interesse para a sociedade, e
justifica-se, por este projeto, para atender aos procedimentos necessários para a realização dos eventos promovidos pela PrefeituraMunicipal de Ariquemes através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET, quepromove anualmente as programações dos eventos (Arraia Ariquemes e Arraia do Bom Futuro)de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Tem-se a necessidade de alimentação, translado e jurí tecnico para os grupos e jurados que participarão dos dois eventos, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, atravésda FUNCET, com recursos próprios.
O intuito dos eventos é divulgar o município, atrair turistas, fomentar o comércio local,
trazer entretenimento para os moradores e pessoas que por ali passarem com as atrações, açõese eventos que teremos.
Neste contexto a proposta atendeu aos parâmetros previstos no Edital de Chamamento nº009/FUNCET/2024 desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET que tem comprincipal objetivo de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivoà cultura e o turismo em nosso município, sobre as formas legais:

Constituição Federal de 1988 -CF/88;
Lei municipal n° 2.123/17;
Lei Federal 13.019/2014;
Lei Federal n.º 13.204/2015;
Ariquemes/RO 29 de Maio de 2024.

DE ACORDO:

_____
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

_____
MABEL DOS SANTOS DALTIBA

_____
ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:95BE24F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.051, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS DE JESUS SANTOS.

DECRETO Nº 21.051,DE 27 DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOSIAS DE JESUS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-7457/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme oDespacho Integrado 7 de 27/05/2024 (ID 2403376)

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Josias de Jesus Santos, admitido em 17/1/2005, matrícula de n° 36773, ocupante no cargo/função de Serviço Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á,sem vencimentos e peloperíodo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 28/05/2024 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2404617e o código verificadorAD9EBF7D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/05/2024 10:11
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/05/2024 12:58
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/05/2024 14:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D54085A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.056, DE 28 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICAELA FURTUOSO CLAUDINO.

DECRETO Nº 21.056,DE 28DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICAELA FURTUOSO CLAUDINO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 593 de 27/05/2024 (ID 2401367), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Micaela Furtuoso Claudino , do cargo de Assessor Especial III, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2405161**e o código verificador**82FA2DEF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/05/2024 10:11
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/05/2024 12:58
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/05/2024 14:14
4	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	28/05/2024 17:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5C57A75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.057, DE 28 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL DE OLIVEIRA FATEL.

DECRETO Nº 21.057,DE 28 DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL DE OLIVEIRA FATEL.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 593 de 27/05/2024 (ID 2401367), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Daniel de Oliveira Fatel, ao cargo de Assessor Técnico Nivel II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2023, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2405177**e o código verificador**D1FC5A42**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/05/2024 10:11
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/05/2024 12:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/05/2024 14:16
4	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	28/05/2024 17:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1AE7C624

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.058, DE 28 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA.

DECRETO Nº 21.058,DE 28DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 593 de 27/05/2024 (ID 2401367), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Marta Regina Rosa, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2024, 134º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2405194**e o código verificador**D5C1DE66**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/05/2024 10:11
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/05/2024 12:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/05/2024 14:18
4	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	28/05/2024 17:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ADB89812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.414/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 06.199.223/0001-06.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico nas Escolas Rurais. Escola Arco-Íris, Escola Henrique Dias, Escola Jorge Luiz Moulaz, Escola Mafalda Rodrigues, Escola Padre Angelo Spadari, Escola Paulina Maffini, Escola Vinicíus de Morais.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 250.320,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Marly Ribeiro Pinheiro
Suplente de Gestor do Contrato: Carolina Lutz
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente do Fiscal do Contrato: Alaide da Cruz Silva

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:C37FAC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2024/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8194/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Abertura de processo administrativo de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$-549.746,74**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 90067/2024**do tipo**MENOR PREÇO**critério de julgamento **POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio

das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/06/2024até às 08h59min do dia 18/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/06/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),28 de maio de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:C8BE5DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 41/2024 PROC. N.º 6403/FUNCET/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 41/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 6403/2024, conforme Relatório Final PE 41-24 de 28/05/2024 (ID 2405583) e Parecer 513 de 28/05/2024 (ID 2406838), cujo objeto é: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de decoração para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80**, com valor de R$254.060,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e sessenta reais); **SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11**, com valor de R$438.250,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) e **EMPORIO EVENTUALL LTDA- CNPJ: 49.286.066/0001-89**, com valor de R$117.865,98 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$810.175,98 (oitocentos e dez mil cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0625A8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.530/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDACNPJ:00.604.122/0001-97

OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 30/2023.

VALOR:
1.1 Fica aditivado o valor de 3.066.981,51 (três milhões, sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).
1.2O valor do contrato passa a ser de R$ 15.334.907,57 (quinze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 28de maiode 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/05/2024 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E6275B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 10/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 29 DE MAIO DE 2024. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

PORTARIA Nº 10/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3116, de 20 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1962/2015, de 3 de dezembro de 2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 188, da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1° de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando nº 36/SEMPOG/CPP/PMA/2024** expedido e encaminhado pela presidente da Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 8830/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **60** (sessenta) **dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 8830/2023, a contar do término do prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 31/2023/CORREGEDORA/PMA, de 24 de outubro de 2023, publicada na edição n. 3587 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior – Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por MARIANA LEITE DE FREITAS, CORREGEDORA, em 29/05/2024 às 14:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:6287DBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6712/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) Sr. CLAUDIO ROBERTO REGINATOCPF/MF sob o Nº 830.211.919-91

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de Imóvel, situado na Avenida Jamari, nº 2371, Lote 28, Quadra 08, Bloco "B" - Setor 01 - Ariquemes/RO - Matrícula nº 41.197 que será destinado às novas instalações do Centro Especializado em Reabilitação - CER, por um período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO - SEMSAU.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contadosda Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE
Fiscal do Contrato: KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E74959DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/AGERB/2018

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Rua Travessa da Rodoviária, 1380, Sala "2", Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Diretor Presidente Sr. MARCIO DE SANTANA COELHO, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. *2404* e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº ***980.***-87, residente e domiciliado a Rua Forte Príncipe da Beira, n° 1047, Setor 05, neste Município de Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a proprietária **HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº *7020* SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº ***.047.042-**, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1400, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/AGERB/2018 e Processo nº 5-12/2018-AGERB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **28.05.2024** até **27.05.2025**, sem reajuste de preço no valor de **R$ 1.352,22** (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), considerando os motivos expostos na solicitação acostada a deste processo ID (131º - 1.C41.8B9 e 142° 1CE4.5EA).

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica o presente Termo Aditivo condicionado a emissão do empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2024, conforme Despacho, em ID (131º - 1.C41.8B9), no valor total de R$ **16.226,64** (dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), na dotação orçamentária a seguir: 01.14.01 –17.122.1011.2152 - 3.3.90.36.00, Ficha nº 513, acostados em ID (131º - 1.C41.8B9) deste processo, considerando que os restantes das despesas poderão ser empenhados de acordo com as necessidade e solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 20 de maio de 2024.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
Marcio de Santana Coelho
Diretor Presidente
Portaria n° 018/AGERB/2024

HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA
CPF nº ***.047. ***-00
Representante Legal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/AGERB/2018

PROCESSO N° 5-12/2018-AGERB
CHAMANENTO PÚBLICO Nº 002/2018 2º ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DESPACHO ID (131º - 1.C41.8B9)

01.14.01 – AGERB- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.
17.122.1011.2152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FICHA: 513

VALOR A SER EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2024: R$ 9.465,54
PODENDO SER EMPENHADO NA ABERTURA DO ORÇAMENTO DE 2025: R$ 6.761,10

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.226,64
VALOR MENSAL: R$ 1.352,22

VIGÊNCIA: 27.05.2025

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis – AGERB
MARCIO DE SANTANA COELHO
Diretor Presidente
Portaria n° 018/AGERB/2024

Publicado por:
Ocilene Gonçalves Soares
Código Identificador:17331D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024/SLC PROCESSO N.º 1223/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortina de ar e eletrodomésticos (incluso instalação),** valor estimado: **R$ 170.161,50** (cento e setenta mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/06/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9696E0A9

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. 5*4.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário Sr. SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o n° ***.898.626-**, portador da cédula de identidade RG sob o nº *567*23 SSP/MG, residente e domiciliado na Linha União, Km 17, Gleba 01, P.A Reviver, Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE ao Contrato nº 031/PMB/2022 e Processo nº 0006.01/2022-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **03 (três) meses**, ou seja, de **01.06.2024** até **31.08.2024**, **com o valor mensal de R$** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$: 15.000,00 (quinze mil reais), considerando os motivos expostos na solicitação através do Memorando 197/SEMA/2024, acostado em ID (345º - 1.D45.A17) deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica o presente Termo Aditivo condicionado a emissão do empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2024, na dotação orçamentária a seguir descrita: 33.90.36, Ficha 037, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Este termo de prorrogação será automaticamente rescindido após a conclusão e celebração do novo contrato decorrente do procedimento que se encontra em andamento conforme informações fornecidas pela Secretaria de Origem. O proprietário será notificado sobre a rescisão do presente termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme determina a lei.

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA
Representante Legal
***.898.626-**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-6/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DESTINADO Á INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME DESPACHO EM ID (346º - 1.D57.5B5)

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.08.2024.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0DC65E11

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 005/PMB/2024

PROCESSO Nº 822.12.7-2024-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE BURITIS/RO "UNIDOS VENCEREMOS - ASSIUV, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº *04.84* SSP/RO e CPF nº ***.598.582-**, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS "UNIDOS VENCEREMOS - ASSIUV**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.912.916/0001-02, com sede na Rua Ariquemes, nº 2008, Setor 02, Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. Geni Elias de Jesus, aposentada portadora do RG sob o n° *8241* SSP/RO e CPF n° ***.109.162-**, residente e domiciliada a Rua Rodrigues Alves, N° 408, Setor 07, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE BURITIS "UNIDOS VENCEREMOS *"ASSIUV"***, o presente recurso será destinado para aquisições de materiais de consumo, higiene, limpeza, escritório e mamutenção de custos de energia, água tratada e serviços de contabilidade, garantindo a manutenção da Associação e promover o fortalecimento do sistema municipal de garantia de direitos sociais da pessoa idosa, melhorando assim a qualidade de vida dos munícipes da terceira idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), a ser repassado a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) de janeiro a dezembro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, os valores referente a janeiro, fevereiro, março, abril e maio serão repassadas integralmente em parcela única e as parcelas restantes seguirão o cronograma mensal, o repasse deverá ser efetuado partir da assinatura do convênio, conforme a Lei Orçamentária Anual nº 1.699/2022 e o cronograma de desembolso do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.
VII – Apresentar prestação de contas dos recursos alocados, a cada semestre (06) meses, observando o prazo de 30 (trinta) dias após o fim do semestre.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) de janeiro a dezembro, os valores referente a janeiro, fevereiro, março, abril e maio serão repassadas integralmente em parcela única e as parcelas restantes seguirão o cronograma desembolso do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 1.699/2022 e o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095 - Subvenções Sociais.
3.3.50.41 – Contribuições.
Ficha: 384

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 822.12-2024, que faz parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 30 (trinta) dias para prestação de contas após o fim do semestre.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 23 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS "UNIDOS VENCEREMOS – ASSIUV"
CNPJ: n° 06.912.916/0001-02
Representante Legal
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/PMB/2024

PROCESSO Nº 822.12-2024-SEMAST

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS "UNIDOS VENCEREMOS – ASSIUV"

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS EM 12 (DOZE) PARCELAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME RESERVA ORÇAMENTARIA ID (11° 1.B33.2C1)

02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
08.244.1004.2095 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.
3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES.
FICHA: 384

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 31.12.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:544B597E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.748, DE 29 DE MAIO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024 nas Repartições Públicas Municipais de Buritis, em virtude da celebração de CORPUS CHRISTI e adota outra providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Portaria do Ministério da Economia n. 11.090/2022 e Decreto Estadual nº. 28.680/2023 e nº. 29.138/2024, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Buritis** nos dias **30 e 31 de maio de 2024** (quinta e sexta-feira) em virtude da celebração de **CORPUS CHRISTI**.

Artigo 2º. As Escolas da Rede Municipal de Ensino não sofrerão interrupção da continuidade dos serviços prestados, devendo seguir o Calendário Letivo.

Artigo 3º. Caberá aos demais gestores das pastas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias 30 e 31 de maio de 2024.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 29 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7FA02340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 10/2024/SEMFAZ

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Art. 1º. Designar sem ônus o servidor abaixo relacionado para ser responsável pela gestão de fiscalização tributária da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor.

Genezio da Silva Rocha

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:2CBAF61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 11/2024/SEMFAZ

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear o Servidor na Função de Fiscal de Contrato (suplente), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus o servidor abaixo relacionado para ser de fiscal de contrato (suplente), referente a serviços prestado para esta Secretaria e seus Departamentos.

Fiscal de Contrato (Suplente): Victor Vinicius Brito Silva (Assessor de Recepção e Expedição – Interino).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:1EFE5A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PARA O CNPJ: 63.772.925/0001-70

Processo Administrativo nº. 611/SEMUSA/2023.

Prezado Senhor
Francisco Severino Iananes de O. Junior
Representante Legal da empresa
JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 63.772.925/0001-70, situada na Rua Getúlio Vargas, 1821, CEP 76.801-623, Porto Velho/RO, e-mail: licitacao@jrpcomercio.com.br

Assunto: Notificação por descumprimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2023/CPLMS/RO.

N O T I F I C A Ç Ã O

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Considerando que esta empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, sob **CNPJ:** 63.772.925/0001-70 foi vencedora do certame através do Pregão Eletrônico nº 01/2023/CPLMS/RO e ata de Registro de Preço nº 10/2023/CPLMS/RO, de despesas com futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente artigos de papelaria) para atendimento das necessidades dos departamentos pertencentes a secretaria municipal de saúde;

Considerando que a contratada recebeu ordem de faturamento nº 2334/23 referente a nota de empenho 3216 no valor R$ 1.158,00 no dia 21/12/2023, considerando o recesso de fim de ano foi solicitado a empresa que entrega-se a mercadoria a partir do dia 08/01/2024, com prazo de entrega para 10 (dez) dias úteis, encaminhado via e-mail licitacao@jrpcomercio.com.br ;

Considerando o prazo para a entrega das mercadorias venceu em 22/01/2024, sem manifestação formal por parte da contratada. No dia 05/03/2024 esta secretaria entrou em contato via WhatsApp no número 69 99305-2295 com a Sr.ª Luana onde não obtivemos êxito quanto a pendencia. No dia 15/05/20234 este setor entrou em contato novamente com a Sr.ª Luana, no qual passou o contato do representante da empresa 69 99233-8352 no qual falamos S.r. Junior onde não tivemos sucesso. Deixa claro que entramos em conto com o Representante legal. via WhatsApp informando da pendência, mas até o momento se mante inerse.

Diante da inércia da referida empresa, e visando o não prejuízo ao erário público e ao direito de ampla defesa, resolve emitir a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO** a empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** sob **CNPJ nº** 63.772.925/0001-70**,** em caráter de advertência, por descumprimento no prazo de entrega, ora ajustado. No mesmo, solicitamos esclarecimentos e/ou entrega das mercadorias ora solicitadas, no prazo máximo de **72 (setenta e dois) horas**, sujeito a aplicação dos sansões previstas no termo de referência em questão.

A saber, "ITEM 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida defesa prévia da a CONTRATADA, rescindir o contrato, c, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a. advertência;
b. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei n° 8.666/1993;
9.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
9.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

Neste sentido, fica desde já emitida a **PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**, no aguardo de que esta empresa cumpra imediatamente com o que fora pactuado, sob pena de novas sanções.

Atenciosamente,

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:7E1DD751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 46 DO CONTRATO Nº 051/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E RUDINEI BACK.
ADITIVO Nº 046/2024
PROCESSO Nº 1055/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado **RUDINEI BACK,** brasileiro, portador do RG nº 40026 SSP/RO e CPF nº422.577.512-72, residente e domiciliado à Rua Tabajara, 3330, Centro, Cabixi/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 1055/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como previsto nas cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 051/2023, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01/06/2024 para 01/06/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 29 de maio de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

RUDINEI BACK
Aditado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:6CDAB2CE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 45 DO CONTRATO Nº 050/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E ELIEL HOFFOMAN ALVES
ADITIVO Nº 045/2024
PROCESSO Nº 1-134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado **ELIEL HOFFOMAN ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 1046091 SSP/RO e CPF nº 999.818.152-68, residente e domiciliado na Avenida Tupi 4498, Cabixi/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 1-134/2021,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como previsto nas cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 050/2023, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01/06/2024 para 01/06/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 29 de maio de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ELIEL HOFFOMAN ALVES
Aditado

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:2DCC5A1D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 44 DO CONTRATO Nº 048/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA R.P.T FRANCISCO ESPORTES
ADITIVO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **R.P.T FRANCISCO ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.901.077/0001-70, com sede a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato pela Sra. **ROSANGELA PERES TRINDADE FRANCISCO,** brasileira, empresária individual, inscrita no CPF 838.606.142-15, residente e domiciliada a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº **0319/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 048/2022 (Pregão Eletrônico n° 020/2022) por um período de 06 (Seis) meses, a contar de 01/06/2024, conforme memorando 187/2024/SEMAS.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Clausula Terceira - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária 2.038 - Blocos de Financiamento de Proteção Social Básica - PAIF/SCFV R$19.600,02
Elemento de Despesa:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Ficha: 243

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Quarta – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 19.600,02 (Dezenove mil, seiscentos reais e dois centavos) para o período de 06 (seis) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Cabixi-RO, 29 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITANTE

R.P.T FRANCISCO ESPORTES
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
OAB/RO 10468
Assessor Jurídico
Dec. Municipal 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:E43BDDD5

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 040 DO CONTRATO Nº 041/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA
ADITIVO Nº 040/2024
PROCESSO Nº 1-1055/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado **SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1311117 SESDEC/RO e CPF nº291.113.427-3, residente e domiciliada à Rua Caetes, 2936, Cabixi/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 1055/2023,** submetendo-se, os mesmos

aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como previsto nas cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 041/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2.024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09 de Maio de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA
Aditado

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:5B28B9E4

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 041 DO CONTRATO Nº 044/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS
ADITIVO Nº 041/2024
PROCESSO Nº 1-1055/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado **FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.575.011 SESDEC/RO e CPF nº 054.264.522-02, residente e domiciliado à Rua Andrade, 1938, Planalto São Luiz, Cabixi-RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 1055/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como previsto nas cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 044/2023, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 15/05/2024 para 15/05/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 15 de Maio de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS
Aditado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:38BE4AD7

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 042 DO CONTRATO Nº 045/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E TAINARA RODRIGUES CARDOSO
ADITIVO Nº 042/2024
PROCESSO Nº 1-415/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado **TAINARA RODRI'GUES CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.334.837 SESDC/RO e CPF nº 032.584.102-08, residente e domiciliada a Linha 07, RM Colorado, S/N, Zona Rural, Cabixi/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 415/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como previsto nas cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 045/2023, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 22/05/2024 para 22/05/2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 15 de Maio de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

TAINARA RODRIGUES CARDOSO
Aditado

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:3B895F14

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 43 DO CONTRATO Nº 047/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.
ADITIVO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-375/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.922.285/0001-22, com sede a Rua Guararapes, nº 2891, Bairro Centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **REMERSON ANTONIO MARCIRIO LOPES**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 276/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 047/2022 (Pregão Eletrônico nº 018/2022), por um período de 12 (doze) meses dias, a contar de 31 de maio de 2024.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de **R$ 390.240,90 (trezentos e noventa mil e duzentos e quarenta reais e noventa centavos).**

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Quarta – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação:
Projeto Atividade:
2.008 - Manutenção do Transporte Escolar Zona Rural
2.014 – Ações do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa:
33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 23 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES
Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor jurídico
OAB/RO 10468
Dec. 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:3D07F758

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2024

PROCESSO Nº 344/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: MG COMERCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato tem por finalidade a aquisição de equipamentos destinados a espaço de lazer, saúde e convivência, a fim de suprir as necessidades junto ao Município e Distritos.

LEGISLAÇÃO: Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.433/05, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Judiciário nº 13/06, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

PRAZO: O prazo de entrega é de **30 (Trinta) dias corridos** que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato, respeitado o item, a), da cláusula anterior, podendo, a critério da administração prorrogar esse prazo, desde que, aceitado pela Administração a justificativa dada pela Contratada.

VALOR: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R$ 228.300,18 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos reais e dezoito centavos).
ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade:0801 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 1.039 – Aquisição de Aparelhos para Academias de Saúde e Playgrounds Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 228.300,18 Fonte de Recursos: 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos Ficha Orçamentária: 377.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 20/05/2024

Contratante:.....
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado:.....
MG COMERCIO LTDA

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:D12E1CC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Veículos Pesados - Categoria D, para prestar serviços junto a SEMOSP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n°**1.143/2020,** e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0319/2024.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 20/05/2024 com término para o dia 20/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.339,26 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 20/05/2024

Contratante:.....
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado:.....
PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:C17CFBFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2024

PROCESSO Nº 1-400/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA

OBJETO: Contratação de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigido pela legislação trabalhista vigente para o Município de Cabixi/RO, conforme proposta técnica e planilha orçamentária.
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 1-779/2023.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único – Os serviços serão executados dentro do prazo de vigência do contrato.
VALOR: – O valor total dos serviços é de R$ 26.912,80 (Vinte e seis mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos)**,** conforme detalhamento na proposta que faz parte desta independente transcrição.

ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 403

Total da Reserva Orçamentária R$ 26.912,80

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 23/05/2024

Contratante:.....
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:.....
SESI SERVIÇO SOCIAL DA IND. DEP. REGIONAL DE RONDÔNIA

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:797CD076

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2024

PROCESSO Nº 1-533/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) licença com 04 (QUATRO) acessos não simultâneos para a prestação de serviços de assinatura online da ferramenta Banco de Preços versão STANDART, a qual se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases de contratação pública, conforme especificações técnicas constantes Termo de Referência do **Processo Administrativo n.º 533/2024.**

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato respaldo na Lei 14.133/21 e no **Processo Administrativo n.º 533/2024.**
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua assinatura.
VALOR: – O valor global da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$ 10.610,00 (Dez mil, seiscentos e dez reais) pelo período do contrato.

ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha: 403
Total da Reserva Orçamentária R$ 10.610,00

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 23/05/2024

Contratante:.....
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:.....
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:14575FDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2024

PROCESSO Nº685/2023

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA:ZAQUEU MARÇAL MENDES

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Motorista de Ambulância, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO:O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018,alterada pela Lei Municipal n°**1.143/2020,**e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 685/2023.

PRAZO:O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/06/2024 com término para o dia 01/06/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.339,26 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária 0500 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 29/05/2024

CONTRATANTE:.....
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:.....
ZAQUEU MARÇAL MENDES

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:C841142F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2024

PROCESSO Nº 319/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: WERIKA GARCIA ROSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de ENFERMEIRA, Secretaria Municipal de Saúde – PS SÃO FRANCISCO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 03/06/2024 com término para o dia 03/06/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 4.402,21 (Quatro mil quatrocentos e dois reais, e vinte e um centavos), mais vantagens, de acordo com a lei nº 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.025 – Incentivo Financeiro APS Desempenho
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 29/05/2024

Contratante:.....
Prefeitura Municipal

Contratado:.....
Werika Garcia Rosa

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:A9871F43

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 068/2024-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 068/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, convoca

candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 003/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 06/05/2024, na edição nº 3719 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 124/2024, de 17/05/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

71	LAVINIA MANOCHIO DE Souza	29/06/1998	CLASSIFICADO	75,00	1º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: ENFERMEIRO

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 29 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:8813FADB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

Pregão Eletrônico n.º 018/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0779/2024/GABPREF
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: contratação de Show Pirotécnico para as comemorações dos festejos alusivos ao 36º Aniversário de Emancipação Político/Administrativa do Município de Cabixi – RO, que será realizado em 29 de junho de 2024.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Data de Abertura: 14 de junho de 2024, às 12h (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com. Cabixi – RO, 09 de abril de 2024.
Cabixi – RO, 28 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:9C84261A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

Pregão Eletrônico n.º 014/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0170/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a Lotes destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lote de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 319.625,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Data de Abertura: 13 de junho de 2024, às 12h00m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com. Cabixi – RO, 09 de abril de 2024.
Cabixi – RO, 29 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:339FF5D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE Nº 009/2024 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL."

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO), Considerando que no dia **30 de maio de 2024 é Feriado Nacional de Corpus Christi,**
R E S O L V E

Art. 1º - D**eclarar Ponto Facultativo no Legislativo Municipal no dia 31 de maio de 2024 (Sexta-Feira) no Âmbito da Câmara Municipal.**

Os serviços essenciais do Legislativo Municipal se necessário serão internos.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:C39CE6F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO ADM. Nº 41/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 08/2024 de 02 de Fevereiro de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. Data da Sessão será dia 06/06/2024 das 09h00min. Às 15h00min. (Horário de Brasília) A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/. Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R$ 6.446,94 (Seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (café torrado e moído, açúcar cristal branco entre outros), tendo em vista a necessidade de reposição dos mesmos para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia. Cacaulândia RO, 29 de Maio de 2024

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:28C9CF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 002/PMC/2024

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 002/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 29 de Maio de 2024.

Cargo/Função: Professor (a) AEE - 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Cristiane Barros de Souza	Professor (a) AEE	SEMECET/E.M.E.I. Criança Feliz/E.M.E.F. Valdir Alberton

Cargo/Função:Orientador (a) 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Greice Lima Silva	Orientador (a)	E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura

Cargo/Função: Psicólogo Educacional 40Horas

Nome	Cargo	Lotação
Juvercina Neres Pereira	Psicólogo Educacional	SEMECET/ Atendimento nas Escolas da Rede

Cargo/Função:Supervisor (a) 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Daiane Magalhães Rudey	Supervisor(a) 25Horas	E.M.E.F. Valdir Alberton

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:342CE314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 513/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 513/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA			Diretora de Controle e Avaliação - Matr.: 8948	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.823.192-70	1121833/SESDEDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Manaus	02/06/2024		07/06/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Manaus-RO, a fim de participar do Encontro Regional de Saúde Digital e Telessaúde - Norte. Saída: 02/06/2024 Retorno: 07/06/2024 Meio de Transporte: Ônibus.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	720,00	3.960,00	0,00	3.960,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EACB1EFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21378/2023

Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, ratifica o parecer juridico ao ID 425312.
Opina pelo prosseguimento do feito, nos moldes acima declinados, com observância de previsão orçamentário, e obediência as demais formalidades administrativas e legais, com as ressalvas e cautelas de praxe.
Publique-se.

Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde – Interina
DEC. Nº 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B8356DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 026/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maiode 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união

para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022. Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023 que estabelece os valores de repasse a serem realizados para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.

CONSIDERANDOque de acordo com aPortaria GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, referente aos parágrafos 1º e 2º: § 1º Os recursos financeiros de que trata este Titulo serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente especifica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e conforme o § 2º do art. 5º desta Portaria. § "2º Para fins disposto nos incisos II e III do caput, caberá á gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$3.285.260,00, (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais), referente ao pagamento do piso nacional da enfermagem. .para atender Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21de maio de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 026/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D304F40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 027/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na reunião do CMSC, e que não existem normas claramente estabelecidas para os Plantões.

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR que se criem Normativas onde se estabeleçam regras para os cumprimentos e trocas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Maio de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 027/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97DCC07A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 028/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na reunião do CMSC, quanto a não existência de contratos de manutenção de equipamentos em curso.

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR que a SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, firme contratos de Manutenção dos equipamentos de Raios-x, Eletrocardiograma e Ultrassom.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Maio de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 028/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:624C1496

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 029/CMSC/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na reunião do CMSC, quanto a não existência de controles de estoque de medicamentos na Farmácia do PAM.

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR que a SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal. Informatize o controle de estoque de medicamentos no PAM, com controle de entrada e saída de medicamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Maio de 2024.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 029/2024, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7277DCEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 07/PMC/SEMAST/ORÇAMENTO/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E APONTADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 003/PMC/2022/SEMAST

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. **Ana Paula de Lima Fernandes**, no uso das atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 9.788/PMC/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato nº 003/PMC/2022/SEMAST, objeto do PEC Nº 8739/2023, processo de referência nº 5279/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados.

Fiscal de Contrato:
Alessandra de Oliveira Valentim Cad: 8623

Apontadores:
Andréia Saturnino de Oliveira Cad: 10306
Alline Duarte dos Santos Cad: 10196
Larissa Módolo Brito Cad: 9946

Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na cláusula Décima Segunda do contrato administrativo nº 003/PMC/2022/SEMAST.
A comissão exercerá a fiscalização da execução dos serviços do Contrato 003/PMC/2022/SEMAST – comunicando através de relatório, o andamento contratual, as conformidades ou irregularidades que sejam significativas para execução do Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria não gera benefícios financeiros para sua atuação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria anterior.

Registrado, Publicado,Cumpra-se.

Cacoal – RO, 29 de maio de 2024.

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretária Municipal Assistência Social e Trabalho – SEMAST - Interina
Decreto n° 9.788/PMC/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:A9988471

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

PROCESSO Nº 25197/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECORTE E PLOTAGEM DE PELÍCULA TIPO III E IV, PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 17.792,96. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Aviso. A abertura da sessão pública será no dia **10/06/2024 e o horário da disputa dos lances das 09h00 às 15h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021, sendo fundamentada no art. 75. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 29 de maio de 2024.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:578212BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO DE MANCIAL, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA E LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

CERTIDÃO DE MANCIAL, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA E LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO A Prefeitura Municipal

de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a Certidão de Manancial (CM), Licença Municipal Prévia (LMP) e a Licença Municipal de Instalação (LMI) para a Obra de Pavimentação em CBUQ e Drenagem de Ruas e Avenidas dos bairros Nova Esperança, São Marcos, Eldorado e Liberdade no município de Cacoal/RO. A obra comtemplará 2.384,09 metros de extensão. Cacoal, 29 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D46F16AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO 1ª ETAPA.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO 1ª ETAPA, REFERENTE AO REFERENTE AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923522/MCIDADANIA/CAIXA, PROCESSO Nº 4849/ORDINÁRIO/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA CSM CONSTRUÇÕES SEVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – **Cad. 5852/CPF 497.683.102-78**

FISCAL DA OBRA:Ygor Liesner Santos – **Cad. 8465/CREA 17871/D/RO– Eng. Civil/CPF 025.478.902-16**

MEMBRO: Clério Gomes da Silva – **Cad. 5882/CREA-RO 4929/D– Eng. Elétrico/CPF 347.806.701-44**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a **06/05/2024**. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria **nº 029/SEMOSP/2023.**

Cacoal-RO, 27 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF2B895F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 513/FMS/2024

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA vem por meio deste solicitar que seja juntada a errata ao processo n° 26649/2024, tendo em vista como objeto a concessão de diárias ao servidor Gleiciane Ferreira de Souza.
ERRATA DA PORTARIA Nº 513/FMS/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA.
Onde se lê:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Manaus-RO, a fim de participar do Encontro Regional de Saúde Digital e Telessaúde - Norte.
Saída: 02/06/2024
Retorno: 07/06/2024
Meio de Transporte: Ônibus.

Leia se:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Manaus-AM, a fim de participar do Encontro Regional de Saúde Digital e Telessaúde - Norte.
Saída: 02/06/2024
Retorno: 07/06/2024
Meio de Transporte: Ônibus.
29/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Elaborado por: PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI, Matricula: 9878.

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:CBB2FC16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE RECEITAS MEMOR. 176/SEMFAZ/DR/2024
COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS SEMFAZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE CACOAL, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, comunica que o prazo para o comparecimento dos beneficiários da Isenção de IPTU do exercício de 2024, será ate 30/06/2024. Os beneficiários deveram comparecer neste Setor de Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal de Cacoal nos horários de 07h30min ás 13h30min de segunda á sexta – feira.
Para os beneficiários da Isenção por aposentadoria deverá apresentar a Declaração do INSS Lei 2.554/Pmc/2009.
Para os beneficiários por doença deverá apresentar Laudo Medico Atualizado, Lei 3.861/PMC/2017. O não comparecimento acarretará na tributação do IPTU em cumprimento da Lei

MOUZIELLI PRINCE DE ANDRADE ARAÚJO
Chefe da Coordenação da Divisão de Receitas
Port. 1023/PMC/2023.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC67936A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N. 172/GP/2024

Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

“Estabelece ponto facultativa no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Cacoal, na forma a seguir indicada.”

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOo Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 *que. Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;*
CONSIDERANDOo Anexo Único do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 *que. Estabelece no mês de maio, dia 30 (quinta-feira) feriado nacional, Corpus Christi;*

RESOLVE:
Art. 1º –*Estabelece Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Cacoal.*
Art. 2º - *Caberá aos dirigentes dos órgãos do Poder Legislativo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos ás áreas de sua competência, quando se tratar de feriado e ponto facultativo disposto nesta Portaria.*
Art. 3º –*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, aos 28 dias do mês de maio de 2024.
Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:E5390CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 23/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	114/2024
b) Licitação Nrº :	23/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	29/05/2024
e) Objeto Homologado :	PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA POLIANA BARBOSA HABITZREUTER, NO TREINAMENTO: CONTABILIDADE PÚBLICA - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E PRINCIPAIS REGULARIZAÇÕES CONTÁBEIS CONFORME ORIENTAÇÕES DO MCASP (PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, RPPS E SAAE E DEMAIS AUTARQUIAS) A SER REALIZADO PELA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - INCAP, NO PERÍODO DE 05 A 07 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE JI-PARANÁ-RO

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.450,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 29 de maio de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:96098D41

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 22/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	113/2024
b) Licitação Nrº :	22/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	29/05/2024
e) Objeto Homologado :	PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO E FERNANDA PEREIRA DA SILVA NO CURSO: ELABORANDO O ORÇAMENTO DE 2025 E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS EXIGENCIA DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021-FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SECRETÁRIOS E TECNICOS NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL (EXECUTIVO, LEGISLATIVO, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS), NO PERÍODO DE 03 A 05 DE JUNHO DE 2024. NA CIDADE DE JI-PARANÁ-RO

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.900,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 29 de maio de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:41A7BC6F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 15/2024 ART. 74, I, LEI 14.133/21

Processo Nº99/2024;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada:Empresa OI S/A,CNPJnº76 .535 .764 /0001 -43;

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, COMUTADO LOCAL E LDN,PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL.

Valor
Valormensal por item:R$115,74
ValorGlobal:R$13.888,80(treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Cacoal – RO,28demaiode2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:FF58E9CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 03/SAAE/2024

Processo Administrativo n° 118/SAAE/2021 Concorrência Pública no 01/SAAE/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob no 04.924.847/0001- 13;
Objeto: O presente termo tem por objeto Suprimir 0,62 % sobre o valor total do contrato n° 03/SAAE/2024 firmado com a empresa CONSTRUTORA MOSAICO LTDA, cujo objeto é a execução de obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Santo Antônio – Cacoal/RO, com fundamento no art. 65 inciso I, alínea "b" e § 1o da Lei n o 8.666/93.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 11.710.325,89
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 72.300,85
VALOR DO CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO: R$ 11.638.025,04
Data de assinatura: 27/05/2024

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE- Decreto n. 9.113/PMC/2022

JUSCELINO BELLINCANTA –
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:34A151F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor **WEDSLEI CORTES DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2363/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **WEDSLEI CORTES DA SILVA,** Diretor de Departamento sob matrícula n° 25655-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **15/07/2024 a 29/07/2024**, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 22/10/2022 à 21/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5988FBA7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2363/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA,** ACS/Recepcionista sob matrícula n° 23687-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BB59400B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **ELZA DA SILVA DA CRUZ**e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2227/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELZA DA SILVA DA CRUZ,**ACS sob matrícula n° 23067-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 à 02/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:15EF6867

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1526/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA,** Agente de Endemias sob matrícula n° 261-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 28/08/2020 à 27/08/2021 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9C396E6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1676/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA,** Agente de Endemias sob matrícula n° 23829-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 à 16/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8B68AAAA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **KATIA CRISTINA PEREIRA,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2457/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **KATIA CRISTINA PEREIRA,** Agente de Endemias sob matrícula n° 23745-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 11/09/2016 à 10/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:623AE164

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **MARLENE PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1943/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARLENE PEREIRA DA SILVA,** Fiscal de Vigilância Sanitária sob matrícula n° 23570-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 à 11/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FD0900DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1533/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS,** ACS sob matrícula n° 24188-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 29/09/2019 à 28/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A405B245

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 29 DE MAIO DE 2024

Altera os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 22-404/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Ficamalteradosos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Campo Novo de Rondônia, nos termos daLei Municipal nº 908/2021, sendo a nomeação do Conselho da seguinte forma:

I - Representantes do Departamento de Turismo:
Titular: Gabriel Matheus Gualberto da Silva;
Suplente: Catiele Oliveira de Souza.

II - Representantes do Departamento de Meio Ambiente:
Titular: Marionildo Almeida Landinho;
Suplente: Patrícia Porto Silva.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Marcos Alecrim de Souza;
Suplente: Jesiel Geraldo de Almeida.

IV - Representantes Policia Militar:
Titular: Ângelo Luciano Neres Almeida;

V - Representantes do ICMBIO:
Titular: Damião Valdenor de Oliveira;
Suplente: Ariana Cella Ribeiro.

VI - Representantes da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia UNES-CNRO:
Titular: Amanda Gabriélly Souza;
Suplente: Evelynn Estephany Oliveira Da Silva.

VII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia ACICAMP:
Titular: Alcirlene Garcia de Souza;
Suplente: Luziene de Souza santos.

VIII - Representante do Segmento de Alimentação do Munícipio:
Titular: Antônia Vanessa Dantas Leitão;
Suplente: Edneia Souza dos Santos.

IX - Representante do Segmento de Hospedagem do Município:
Titular: Sueli Clara de Moraes;
Suplente: Osiel Sérgio.

X - Representante do Poder Legislativo:
Titular: Oscimar Aparecido Ferreira;
Suplente: Ademir Borher.

XI - Um representante da Vigilância Sanitária:
Titular: Amarildo Pedro Andrade de Sousa;
Suplente: Marlene Pereira da Silva.

XII - Representante dos Agricultores:
Titular: Edmilson Martins Batista;
Suplente: Claudinei Alves de Lima.

XIII - Representante de Entidades Religiosas:
Titular: Tamires da Silva;
Suplente: Roberto Josafá Soares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ***em especial o Decreto n. 060/2024.***

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:69DA33CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 407 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede folga a servidor**a Elisangela Ferreira Pires** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidor**a Elisangela Ferreira Pires, Professor 50h, matrícula n° 24153,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 04 a 07 de junho de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB4F0021

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 408 DE 29 DE MAIO DE 2024

Nomear WOSHINTON SILVA DE ARAUJO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veiculos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-1060/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WOSHINTON SILVA DE ARAUJO CPF nº ***.611.422-** RG n° 1338001 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.

A**rt. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 03 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6EF751B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 29 DE MAIO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-749/2024;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos da LC 005/2009, contra a servidora GIRCILENE CORREA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula n° 26630 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para investigação de abandono de cargo, sendo observado o procedimento processual.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
KATIA CRISTINA PEREIRA	23745	Presidente
ALCILENE BATISTA DA CUNHA	24104	Membro
KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	25689	Membro

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando

ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:53AEE92C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 410 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Darci Roberto Alves de Lima** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1900/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Darci Roberto Alves de Lima,** Agente de Serviço Escolar sob matrícula n° 24087-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **01/06/2024 a 29/08/2024**, referente o período aquisitivo de 14/07/2015 - 15/02/2022.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2ED96AD0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2406/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES,** Tec. em Enfermagem sob matrícula n° 24188-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 28/05/2022 à 27/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:866631D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **ANNA PAULA DE ASSUNCAO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2405/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ANNA PAULA DE ASSUNCAO,** Bioquímico sob matrícula n° 24317 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 03/12/2017 à 02/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:464BC947

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor **ERMINIO GURKEWICZ** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2120/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ERMINIO GURKEWICZ,** Médico sob matrícula n° 24232-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **16/07/2024 a 30/07/2024**, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 13/03/2022 à 12/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB90C7F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **RHANA ANDRADE DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2506/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **RHANA ANDRADE DA SILVA,** Agente de Manut. Alimet. Limpeza sob matrícula n° 25320-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 23/09/2022 à 22/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FF36BAE4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **SILVIA FERREIRA DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1543/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **SILVIA FERREIRA DE SOUZA,** Agente de Endemias sob matrícula n° 24075 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 20/06/2021 à 19/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F1491F3B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **SILVANA MOREIRA DE PRADO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2032/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **SILVANA MOREIRA DE PRADO,** Agente Comunitário de Saúde sob matrícula n° 24086-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 22/07/2020 à 21/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:02179C38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede férias a servidora **ALCILENE BATISTA DA CUNHA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2072/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ALCILENE BATISTA DA CUNHA,** Agente Comunitário de Saúde sob matrícula n° 24104-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 29/10/2019 à 15/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:199FBEF8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 418, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Exonerar a servidora LOANA DE ASSIS COSTA do cargo de Secretária Municipal Interina de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LOANA DE ASSIS COSTA, Agente Administrativo sob matrícula n° 24704, do cargo comissionado de Secretária Municipal Interina de Administração da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de junho de 2024.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria n° 334/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4F910248

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Nomeia ATILA SANTOS SILVA para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ATILA SANTOS SILVA, CPF n. ***.649.992-** e RG n. 723.244, SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no 01 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EB1BC487

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 011/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 454/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DAYANE CASTILHO PEREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **DAYANE CASTILHO PEREIRA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 011/2023, do teste seletivo simplificado 001/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 454/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, **com início no dia 02/06/2024 a 01/06/2025**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 011/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de maio de 2024.

[Assinado eletronicamente]
DAYANE CASTILHO PEREIRA
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D6919011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica a PORTARIA Nº 172 DE 24 DE MAIO DE 2024 . Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/05/2024. Edição 3735. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 12 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a responsável legal comprove a dependência sócio educacional do dependente e que cuide diretamente de pessoa com deficiência que necessite de assistência.

LEIA-SE:

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a responsável legal comprove a dependência sócio educacional do dependente e que cuide diretamente de pessoa com deficiência que necessite de assistência.

Justificativa: Errata por erro no período da redução.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:65528EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2024.
SÚMULA:
"DECRETO SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEXTA - FEIRA, DIA 31 DE MAIO DE 2024. NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **Levy Tavares - UNIÃO** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO; o Decreto nº 28.680 de 20 de dezembro de 2023, "Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências".

DECRETA
Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo no Âmbito da Câmara Municipal de Castanheiras em razão da quinta-feira Corpus Christi dia 30 de maio de 2024, assim fica decretado Ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 29 DE MAIO DE 2024.

LEVY TAVARES-UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:2312C667

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/PMC/2024
PROCESSO Nº 311/PMC/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADANO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 340/PGE-2023**. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$156.027,63 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Início da Sessão Publica dia 11/06/2023, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.
Castanheiras-RO, 29 de MAIO de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2B23360F

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.076, DE 29 DE MAIO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS QUE REALIZAREM DOAÇÃO DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica assegurado ao servidor efetivo ou comissionado do Poder Legislativo do Município de Castanheiras o direito à folga de um dia, sem prejuízo de sua remuneração, por cada doação voluntária de sangue realizada.

Art. 2º - A doação de sangue deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado fornecido pela entidade coletora, que deverá ser entregue no departamento de recursos humanos.
§ 1º O atestado de doação de sangue deverá conter, no mínimo, o nome completo do doador, a data da doação e a assinatura do responsável pela coleta.
§ 2º O Homem poderá doar sangue até 4 (quatro) vezes ao ano, com intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias entre as doações. A Mulher poderá doar sangue até 3 (três) vezes ao ano, com intervalo mínimo de 90 (noventa) dias entre as doações.

Art. 3º - O dia de folga deverá ser concedido preferencialmente no dia imediatamente posterior ao da doação de sangue.
§ 1º Caso a folga no dia imediatamente posterior ao da doação de sangue não seja possível, o servidor poderá gozar da folga em até 60 (sessenta) dias após a doação, mediante acordo com a chefia imediata.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e nove de maio de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4B9730C5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Biênio 2024-2026.

Será composta pelos seguintes membros/representantes.

PRESIDENTE: Adélia Pires de Morais Ferreira	**CPF:** 299.769.521-04
VICE-PRESIDENTE: Vivian Aparecida Conceição Barbosa	**CPF:** 646.874.222-68
SECRETARIA: Adriele Borges de Oliveira	**CPF:** 037.997.552-00
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: Ágata de Oliveira Mota	**CPF:** 031.336.162-26
Suplente: Francieli Camargo da Silva dos Anjos	**CPF:** 048.955.312-52
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA	
Titular: Veronica Andrade Santana Massocato	**CPF:** 894.639.432-34
Suplente: Iara de Jesus Melo Cantão	**CPF:** 028.029.232-50
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular: Maria de Lourdes da Silva	**CPF:** 830.844.449-00
Suplente: Gleiciane dos Anjos Gonçalves	**CPF:** 702.635.982-76
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
LOJA ESTRELA DE RIO MACHADO	
Titular: Rogério Virginio Fernandes	**CPF:** 499.086.694-00
Suplente: Odair Dias de Souza	**CPF:** 200.724.901-44
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS	
Titular: Fernanda Miranda Fernandes	**CPF:** 995.772.672-20
Suplente: Ketlin Thais Rodrigues Boenos	**CPF:**062.853.062-57
USUÁRIOS	
Titular: Marinalva Leonel Coelho	**CPF:** 725.266.532-15
Suplente: Marta Gonçalves dos Santos	**CPF:** 632.761.272.53

Art. 2º Fica revogada a Portaria de Nomeação n°061/GAB/2022 e dá outras providências.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de Maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FC2AFCE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 POR MENOR VALOR POR LOTE

Processo Administrativo:
nº51/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada Manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado e instalação de cortina de ar.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO,Inscrito no CNPJ Nº 01.622.148/0001-20, com sede na Av.Osvaldo Bertozzi 2780, Centro de Chupinguaia – RO; CEP:76.990-000 - Fone (0xx69) 3346-1774, por intermédio doDepartamento de Compras CPL, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, no Valor: R$ 10.338,33 (dez mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), nostermos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e asexigências estabelecidas no Edital, conforme os critérios de procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhorproposta, observadas as datas e horários discriminados aseguir:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
Á Partir do dia 29/05/2024 às 12:45 horas. (HORÁRIO DEBRASÍLIA - DF);

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DASPROPOSTAS:
Dia 05/06/2024, às 08:59:59 minutos. (HORÁRIODE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Dia 05 de junho de 2024 das 09:00 às 16:00 horas (HORÁRIODE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCAL:
https://portal.licitanet.com.br.

LICITANET OS DOCUMENTOS/PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PORTAL LICITANET: HTTPS://PORTAL.LICITANET.COM.BR

Chupinguaia RO 29 de maio de 2024.

EDMUNDO FILUS NETO
Agente de Contratação
Portaria. Nº 021/2023

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:842212E5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 016/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor **JOEL LOPES TEIXEIRA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º974633 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.658.702-XX brasileiro, solteiro nascido (a) em Colorado do Oeste/RO em 12 de julho 1985, residente naRua Olavo Pires, nº. 812, bairro Setor 10 na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 24/05/2024 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por JOEL LOPES TEIXEIRA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 24/05/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 24/05/2024 às 13:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 532011 e o código verificador 75F5B5F8. Docto ID: 532011 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3732DB0D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 017/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **IDIAMARA NUNES RIOS**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1359273 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.036.300-XX brasileira, casada, nascido (a) em Alta Floresta do Oeste/RO em 28 de novembro 1998, residente naRua 23, nº. 1414, bairro Cidade Alta na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por IDIAMARA NUNES RIOS, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 27/05/2024 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 27/05/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/05/2024 às 13:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 532687 e o código verificador 1FED9CC5. Docto ID: 532687 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AC54E0F7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 018/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **Adriana dos Santos Alvarenga**portador (a) da Cédula de Identidaden.º995308 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.143.892-XX brasileira, solteira nascido (a) em Colorado do Oeste/RO em 23 de julho 1986, residente naAvenida 25, nº. 677, bairro Cidade Alta, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos

termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I, em 27/05/2024 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 27/05/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/05/2024 às 13:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 532951 e o código verificador B3A7521D. Docto ID: 532951 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:49F6ABED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 019/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES**portador (a) da Cédula de Identidaden.º2243031-8 SSP/ROe inscrito no CPFXXX.734.861-XX brasileira, solteira nascido (a) em Rio Branco/MT em 15 de abril 1991, residente naRua 10-B, nº. 598, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I, em 27/05/2024 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 27/05/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/05/2024 às 13:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 532951 e o código verificador B3A7521D. Docto ID: 532951 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A2F24E9D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 020/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor **GABRIEL MIRANDA CARDOSO**portador (a) da Cédula de Identidaden.ºº8624968 Polícia Civil/PAe inscrito no CPFXXX.574.842-XX brasileiro, solteiro nascido (a) em Tucuma/PA em 09 de março 1999, residente naRua 10-C, nº. 507, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por GABRIEL MIRANDA CARDOSO, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 27/05/2024 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 27/05/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/05/2024 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533049 e o código verificador 3B24B5F1. Docto ID: 533049 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4D67FEDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 021/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016,nº 2156/2018e nº2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor**DIEGO BARROS DA SILVA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º934392 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.951.382-XX brasileiro,casado nascido (a) em Rolim de Moura/RO em 10 de maio 1999, residente naRua 23, nº. 1414, bairro Cidade Alta, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**03/06/2024**e seu término em**03/06/2025**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se

houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por DIEGO BARROS DA SILVA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 27/05/2024 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 27/05/2024 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/05/2024 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533086 e o código verificador 3883C55F. Docto ID: 533086 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DC7F3527

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 022/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor **BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1714324 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.863.951-XX brasileiro, casado nascido (a) em Ariquemes/RO em 24 de junho 1995, residente naRua 02, s/nº. bairro Cidade Alta, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por BRUNO JESUS DE

SOUZA KAMURATE, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 27/05/2024 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/05/2024 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 27/05/2024 às 14:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533143 e o código verificador 03612154. Docto ID: 533143 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F048916B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 023/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **CRISTIANE FERREIRA** portador (a) da Cédula de Identidaden.º1078674 SESDC/ROe inscrito no CPF002.XXX.812-09 brasileira, solteira nascido (a) em Alvorada do Oeste-RO em 24 de novembro 1989 residente naRua Antônio Carlos Jobim, nº. 1435, bairro Jardim Bela Vista/Setor 10, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE FERREIRA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I, em 27/05/2024 às 13:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/05/2024 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 27/05/2024 às 14:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533156 e o código verificador 011A0AF1. Docto ID: 533156 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F5F2BBD2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 024/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor **MARTA FERREEIRA VENTURA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1144517 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.813.802-XX brasileira, divorciada, nascido (a) em Alvorada do Oeste/RO em 04 de outubro 1988, residente naRua Cambara, s/nº. bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de

acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por MARTA FERREIRA VENTURA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 27/05/2024 às 13:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/05/2024 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533157 e o código verificador 8F422E63. Docto ID: 533157 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:76FE4145

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 025/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **LEANDRO SOUZA COSTA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1147092 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.006.642-XX brasileiro, casado, nascido (a) em Jaciara/MT em 29 de março 1989, residente naRua 10E, nº. 447, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos

termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **LEANDRO SOUZA COSTA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1147092 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.006.642-XX brasileiro, casado, nascido (a) em Jaciara/MT em 29 de março 1989, residente naRua 10E, nº. 447, bairro Jardim Acácia, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por LEANDRO SOUZA COSTA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I , em 27/05/2024 às 13:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 27/05/2024 às 13:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 27/05/2024 às 14:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533159 e o código verificador B9FFD881. Docto ID: 533159 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1250C65C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 026/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **RAIZA APARECIDA ALVES**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1651732 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.522.922-XX brasileiro(a), casado(a), solteiro (a) em Vilhena/RO em 20 de agosto 2001, residente naRua Canabrava, nº. 1142, bairro Setor 10, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por RAIZA APARECIDA ALVES, AGENTE DE INSPEÇÃO I, em 28/05/2024 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/05/2024 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 29/05/2024 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533399 e o código verificador 8424C490. Docto ID: 533399 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B6D98387

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 027/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **SIMONE DA SILVA GONZAGA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1244072 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.521.602-XX brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em Pedra Preta/MT em 21 de setembro 1992, residente naRua 05, nº. 112, bairro Cidade Alta, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos

termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por SIMONE DA SILVA GONZAGA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 28/05/2024 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/05/2024 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 29/05/2024 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533562 e o código verificador 69792F46. Docto ID: 533562 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9755D2AE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 027/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **SIMONE DA SILVA GONZAGA**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1244072 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.521.602-XX brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em Pedra Preta/MT em 21 de setembro 1992, residente naRua 05, nº. 112, bairro Cidade Alta, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por SIMONE DA SILVA GONZAGA, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 28/05/2024 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/05/2024 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 29/05/2024 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533562 e o código verificador 69792F46. Docto ID: 533562 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FCB07B81

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 028/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora **ANGELICA PEREIRA ALVES**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1381698 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.128.512-XX brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em Chupinguaia/RO em 02 de setembro 1996, residente naRua 04, s/nº. Bairro Cidade Nova I, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por ANGELICA PEREIRA ALVES, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 28/05/2024 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/05/2024 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 29/05/2024 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533589 e o código verificador 6164CDCE. Docto ID: 533589 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:390FB218

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 029/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018 e nº 2165/2018 e 2591/2022, homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; o senhor **WESLEY PEREIRA BACH**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1381660 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.608.532-XX brasileiro(a), casado(a), nascido(a) em Vilhena/RO em 27 de novembro 1999, residente naRua 05, nº.112, Bairro Cidade Alta, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em **03/06/2024** e seu término em **03/06/2025** com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ªO cargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se

houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conforme consta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por WESLEY PEREIRA BACH, AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 28/05/2024 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/05/2024 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI, SUB PROCURADOR, em 29/05/2024 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 533606 e o código verificador ED33BE30. Docto ID: 533606 v

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:29BF6C6E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 238/2022

DO PRAZO: 90(noventa) dias, contados da data do término do 3º T. Aditivo, ou seja, 30/05/2024, e término 30/08/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 238/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1505/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de maio de 2024.

Chupinguaia/RO, 27 de maio de 2024.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 27/05/2024 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533091**e o código verificador**02BEA7DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	27/05/2024 12:56

Referência: Processo nº 2-1505/2022.	Docto ID: 533091 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7AAEE496

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0096/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0096/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: aquisição de**02 (DOIS) AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, AUDITORIA, CONTROLE INTERNO, JUNTA MILITAR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E CPLMO**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/23**,**Proc. Adm. Nº 663/2023

DA DOTAÇÃO:02.02.01-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1445 DE 16 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/05/2024 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533401**e o código verificador**060EB043**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/05/2024 12:43

Referência: Processo nº 1-663/2023.	Docto ID: 533401 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A9009A5B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0097/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0097/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, AUDITORIA, CONTROLE INTERNO, JUNTA MILITAR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E CPLMO**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/23**,**Proc. Adm. Nº 663/2023

DA DOTAÇÃO:02.02.01-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1446 DE 16 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/05/2024 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533412**e o código verificador**533EDC18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/05/2024 12:43

Referência: Processo nº 1-663/2023.	Docto ID: 533412 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:42DE5527

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0098/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0098/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. SILVA DE LIMA

OBJETO: aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0031/24**,**Proc. Adm. Nº 139/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1443 DE 16 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais)

DO PRAZO:09(nove) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 28/05/2024 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID533424e o código verificadorD03A036E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/05/2024 12:44

Referência: Processo nº 1-139/2024.	Docto ID: 533424 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9256CE0B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0099/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0099/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, e agua mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/24**,**Proc. Adm. Nº 314/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1391 DE 09 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 59.251,40 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:11(onze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/05/2024 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533445**e o código verificador**56ED079C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/05/2024 12:44

Referência: Processo nº 1-314/2024.	Docto ID: 533445 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AFD383B1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 3).

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0046/24**,**Proc. Adm. Nº 641/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- RECURSOS LIVRES
17.452.0027.2015.0000 COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICAS
NOTA DE EMPENHO Nº 1386 DE 07 DE MAIO DE 2024.

VALOR: R$ 179.287,32 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DO PRAZO:07(sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de maio de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 27/05/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533074**e o código verificador**A0AD1BE8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	27/05/2024 12:40

Referência: Processo nº 1-641/2024.	Docto ID: 533074 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D30C1E7A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0100/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0100/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução da obra de construção da quadra esportiva coberta na EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini, localizada no endereço lote 279-A, linha 105, kapa 48, s/n, setor Porto Rico, Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0034/24**,**Proc. Adm. Nº 338/2024

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO; RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1677.0000 - QUADRA ESPORTIVA
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1472 DE 20 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 369.996,62 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)

DO PRAZO:240 (duzentos e quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2024 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533796**e o código verificador**7CF416BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/05/2024 08:33

Referência: Processo nº 1-338/2024.	Docto ID: 533796 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1E916DE2

PROCURADORIA GERAL
XTRATO DO CONTRATO N°.0095/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0095/24

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- RAMOS & PESSOA LTDA

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER PACIENTE EM ACORDO JUDICIAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0011/24**,**Proc. Adm. Nº 000000000000884/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.91.00 SENTEÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 629 DE 20 DE MAIO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.91.00 SENTEÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 630 DE 20 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 58.806,92 (cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 27 de maio de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 27/05/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533038**e o código verificador**6FD4672B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	27/05/2024 12:40

Referência: Processo nº 2-844/2024.	Docto ID: 533038 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2FD0C8BF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0102/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0102/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-M A M VIDAL LTDA

OBJETO: Aquisição de implementos agrícola, sendo01 (uma)carreta agricola metalicahidraulica,com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/24**,**Proc. Adm. Nº 526/2024

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1470 DE 20 DE MAIO DE 2024

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1471 DE 20 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 32.580,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2024 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533991**e o código verificador**CFFD24D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/05/2024 10:47

Referência: Processo nº 1-526/2024.	Docto ID: 533991 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C0DD5AAB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0101/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0101/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: Aquisição de implementos agrícola, sendo01 (UM)DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E COMPOSTOS ORGANICOS, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/24**,**Proc. Adm. Nº0526/2024

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1469 DE 20 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2024 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533963**e o código verificador**38102153**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/05/2024 10:47

Referência: Processo nº 1-526/2024.	Docto ID: 533963 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:683557E3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 628 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 06/2024, com a empresa**A.A. DA ROSA FIEL - FRATEC COMPRESSORES & AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL,**CNPJ10.779.664/0001-54,com valor de**R$ 1.946,91 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR DE AR,**paraassim atender as necessidades cotidianas do**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAAEDO DISTRITO DE CÓRGÃO**. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência 512608, a Justificativa da Contratação(ID 513118), NAD(ID 524661)e Parecer da Auditoria(ID 528908Dispensa de Licitação nº15/2024(ID 530516)Termo de Adjudicação(ID 530516com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 15/2024.
Processo Administrativo nº. 628/2024.
Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533660**e o código verificador**4A790F50**.

Referência: Processo nº 1-628/2024.	Docto ID: 533660 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:28B7073F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 961/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta comoR R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL CNPJ 08.571.023/0001-68,para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Treinamento: ELABORANDO O ORÇAMENTO PARA 2025 - FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SECRETÁRIOS E TECNICOS NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL (EXECUTIVO, LEGISLATIVO, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS), previsto para os dias 03, 04 e 05 de junho de 2024. 2.2 DOS PARTICIPANTES Iziede Merlotti Neto Vera Lucia Vieira de Barros Lucineide Aparecida Julio Regina Julio Pereira Sabrina Lourençoconforme Termo de Referência (ID-529589, a Justificativa da Contratação (ID-529994), NAD (ID-529539) e Parecer da Auditoria (ID-532725), termo de adjudicação 539994 e homologação ID 533525 com empenho no valorR$:**5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**com respaldo legal, no inciso III, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº56/2024.

Processo Administrativo nº.961/2024.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533530**e o código verificador**77047FA7**.

Referência: Processo nº 1-961/2024.	Docto ID: 533530 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:AD25ABFF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 830/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta como**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO,**CNPJ 15.883.796/0001-45,para pagamentoTaxas do Licenciamento Anual dos veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, referente ao exercício de 2024.,conforme Termo de Referência(ID 530832), a Justificativa da Contratação(ID 522160), NAD(ID 522040)e Parecer da Auditoria(ID 531844)termo de adjudicação(ID 532885)eHOMOLOGAÇÃO PROC N 918 - Termo de Homologação INEX 54 DETRAN de 28/05/2024 (ID 533239)com empenho no valorR$:**631,68 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos),**com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº55/2024.

Processo Administrativo nº.830/2024.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533317**e o código verificador**0919F2D8**.

Referência: Processo nº 1-830/2024.	Docto ID: 533317 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:1ABACB37

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 918/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta como**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO,**CNPJ 15.883.796/0001-45,para pagamentoo para Confecção de Placas e Tarjetas do Ônibus de Placa NDM-8213 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTUR,conforme Termo de Referência(ID 526248)), a Justificativa da Contratação(ID 526309), NAD(ID 526233)e Parecer da Auditoria(ID 530136), termo de adjudicação(ID 532835)eHOMOLOGAÇÃO PROC N 918 - Termo de Homologação INEX 54 DETRAN de 28/05/2024 (ID 533239)com empenho no valor de**R$ 489,66 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos),**com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº54/2024.

Processo Administrativo nº.918/2024.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533243**e o código verificador**97F3D302**.

Referência: Processo nº 1-918/2024.	Docto ID: 533243 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:B7250468

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0106/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0106/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
- CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Aquisição tubos e conexões e outros materiais de consumo, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0111/23**,**Proc. Adm. Nº 1682/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1492 DE 24 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 8.716,40 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 29 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2024 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**534051**e o código verificador**A24AFF4C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/05/2024 10:47

Referência: Processo nº 1-1682/2023.	Docto ID: 534051 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B7103E28

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 247/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 247/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 37/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa: POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA CNPJ 14.798.402/0001-98,vencedora do item licitados, perfazendo o valor total deR$92.500,00(noventa e dois mil e quinhentos reais),Documentação da empresa 531324 . Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itemlicitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 529740)Termo de Adjudicação(ID 529741), em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de maio de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**532791**e o código verificador**41CA1B0E**.

Referência: Processo nº 1-247/2024.	Docto ID: 532791 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:F64F6751

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0105/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0105/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através de recurso de emenda parlamentar, transferências especiais. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0019/24**,**Proc. Adm. Nº 090/2024

DA DOTAÇÃO:

02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0004 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1441 DE 15 DE MAIO DE 2024

02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0004 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1442 DE 15 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 29 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2024 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**534246**e o código verificador**DFD1E5A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/05/2024 12:30

Referência: Processo nº 1-90/2024.	Docto ID: 534246 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:989007D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 098, DE 29 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Gustavo Mateus Silva dos Santos**, ocupante do cargo de
CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS PARA A JUVENTUDE, Matrícula nº 42544,
lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, **2,5 (duas e meia)** diárias no valor total de **R$ 1.375,00** (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 0,5 (meio) dia no valor de **R$ 18,18** (dezoito reais e dezoito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.356,82** (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), no período de **31/05/2024** a **03/06/2024,** com o objetivo de transportar caratecas do Município de Colorado para participarem da 2ª etapa do Circuito Estadual de Karatê, a ser realizado em São Francisco do Guaporé - RO, nos dias 1 e 2 de junho de 2024, conforme solicitação via Ofício nº 04/2024/ASSEMB ((ID 359931)).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Transporte Rodoviário - Veículo Público - Micro-ônibus Iveco (Placa RSX6H70).
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360017** e o código verificador **CB234C02**.

Referência: Processo nº 1-517/2024. Docto ID: 360017 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F1F1C7FB

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura SEMATUR, a Licença de Instalação referente à Construção de Ponte mista de Aço e Concreto Armado, localizada na Linha 6, KM 1 Rumo Escondido, sobre o Rio Escondido no Distrito de Novo Colorado Colorado do Oeste - Rondônia.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360203** e o código verificador **1EA67667**.

Docto ID: 360203 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8F24976C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO Nº 1.451/2024, LEILÃO DE BENS PÚBLICOS, DE FORMA PRESENCIAL, DE MATERIAIS E BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei nº 1.995, de 6 de julho de 2017**, que dispõe sobre os Procedimentos para o Reaproveitamento, a Movimentação, a Alienação e outras formas de Desfazimento de Material e Bens Móveis e Imóveis do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, o disposto no **Decreto nº 215, de 14 de julho de 2017**, que dispõe sobre a Regulamentação da **Lei nº 1.995, de 6 de julho de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Municipal Especial de Acompanhamento do **Processo nº 1.451/2024**, do **Leilão de Bens Públicos**, de forma presencial, de Materiais e Bens Móveis Pertencentes ao Patrimônio Público de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

– ANDERSON MOREIRA RAMOS;
– EMERSON BRASIL SANTANA;
– DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO;
– TATIANE BELTRAME ORLANDIN VIEIRA;
– GELZIMAR DA SILVA;
– LUCAS MOREIRA ASSÊNCIO;
– PATRICK FRANCISCO; e
– WILLIAN BATISTA MORENO.

Parágrafo Único – Nomear o **Ilmo. Sr. EMERSON BRASIL SANTANA**, para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da referida Comissão, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 2º - A Comissão Municipal Especial ora constituída poderá, quando não se sentir apta no desempenho das suas respectivas atribuições, solicitar a assessoria jurídica dos advogados pertencentes ao Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, visando um parecer técnico e criterioso.

Art. 3º - As atribuições exercidas pelos membros da Comissão Municipal Especial ora constituída, não serão remuneradas, bem como não devem ensejar em prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
29/05/2024 11:41:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 360218 e o CRC E313FEEE.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D038CBF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 019, 28 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;**

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER á Servidora Cristina Aparecida Marques ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INFRAESTRUTURA, lotada na SEMAPIN, desta Administração Municipal, portador do CPF nº 020.140.132-09, **Adiantamento** na importância de **R$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS), a ser depositada em Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº **555.054-8**, **Agência nº 1.381-1**, **Banco do Brasil**, com os seguintes objetivos: **1)** No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domínio e aquisição de peças de reposição como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; **2)** Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; **3)** Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 SEMAPIN

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.04.122.0022.2.082

ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA.

FONTE: 0.1.500 RECURSO PRÓPRIO

DETALHAMENTO DA FONTE: 99 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO) ... R$ 12.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.96 PAGAMENTO ANTECIPADO (ADIANTAMENTO)... R$ 8.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 **(sessenta)** dias e 10 **(dez)** dias para a prestação de contas, conforme **Art. 5º da Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do Adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas Normas que acompanham a Lei Municipal acima.

Art. 4º- A **173** - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de Maio de 2024

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **359767** e o código verificador **C7C9559F**.

Referência: Processo nº 1-1440/2024. Docto ID: 359767 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D4EDD200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 205 DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **KARINE DE LIMA CARVALHO** da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Fiscalização Tributaria subordinada Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE MAIO DE 2024.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360108** e o código verificador **332D9E2D**.

Docto ID: 360108 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2EBAD7B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206 DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **LUANA KERBER DE ALBUQUERQUE** da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cadastro Imobiliário, Controle Urbano, Licenciamento e Regulação Fundiária, subordinada Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360113** e o código verificador **C1030799**.

Docto ID: 360113 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DB506E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 207 DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **LUANA KERBER DE ALBUQUERQUE** para ocupar a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Fiscalização Tributaria, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE MAIO DE 2024.

Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360115** e o código verificador **FBBBC0B8**.

Docto ID: 360115 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:75C72F13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 208 DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **KARINE DE LIMA CARVALHO** para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cadastro Imobiliário, Controle Urbano, Licenciamento e Regulação Fundiária, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(assinado Digitalmente

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360118** e o código verificador **F190049D**.

Docto ID: 360118 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:FA5D9AF5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1907/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO* ***Nº 33, QUADRA Nº 102/A, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2.1907/2023, *em nome do* ***Sr. AGRIMAR OLÍMPIO DIAS.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo

máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 29 de Maio de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:49908C84

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público e vem solicitar o ***COMPARECIMENTO DO SR(a). ARAEL LEITE DE SOUZA,*** *PRA TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE* ***Nº 04, QUADRA Nº 84, SETOR "B",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

O não comparecimento implicará em abertura de processo administrativo, através de justificativa administrativa de posse.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 29 de Maio de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:42FC2E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 420/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Plano Anual de Contratação.Dentre os membros na primeira reunião será eleito um coordenador para presidir os trabalhos e um Secretario.

SEMPLAN: EDINALDO PAULO DE SOUZA
SEMAS: ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
SEMAF: BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA
SEMAM: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LADEIRA
SEMUSA: MARIA ALINE MEDINA
SEMED: JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
SEMOSP: EMERSON DE PAULA FARIAS
SEMAF:LUCILENE CASTRO DE SOUZA
SEMAF:LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
SEMAF:JOSIANE BERGAMIM
SEMAF:GRACIELLE MARIA DE ANDRADE
SEMAF:MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO
SEMAF: Ronaldo Patricio dos Reis

Art. 2ºA comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos.

Art. 3° Revogando a PORTARIA 375 de 30/04/2024 (ID 198555) e Errata 375 de 08/05/2024 (ID 201315)

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 22 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:7CEF6B15

ADMINISTRAÇÃO
ABONO PECNUNIARIO

PORTARIA N° 422/2024
"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIARIO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- CONCEDER abono pecuniário de férias sendo 10(dez) dias referente ao período 2022/2023, ao servidor **RONALDO PIRES MORAIS** portador do CPF nº. ***.609.592-** ocupante do cargo

efetivo de Motorista Veiculos Oficial, conforme previsto nos Artigos 107 e 110, da Lei n°. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), conforme ABONO PECUNIARIO FERIAS 10 DIAS PERÍODO AQUISITIVO 22/23 de 14/05/2024 (ID 2033990.)e Despacho Integrado 5 de 21/05/2024 (ID 205754)

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:7CA023B7

ADMINISTRAÇÃO
REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

PORTARIA N° 423/2024
"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:Requerimento 01 de 25/03/2024 (ID 185539)
CONSIDERANDO:Parecer Jurídico 2 de 23/05/2024 (ID 206473)

RESOLVE:
Artigo 1° Reduzir a carga Horária de 40 horas semanais para 20 Horas semanais da senhora **Emiliana Paulina da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **72** SSP/RO e CPF n.º ***.090.182-**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 23 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de posse n.º 196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:EF879A2B

ADMINISTRAÇÃO
GRATIFICAÇÃO EM ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA N°424/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃODE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDOR E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais conferida pela alínea f do inciso II, Parágrafo 4° do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:Requerimento 05 de 22/05/2024 (ID 206207)
CONSIDERANDO:Parecer Jurídico 1 de 23/05/2024 (ID 206457)

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Gratificação de Especialização de 20% (Vinte por cento) ao servidor **WEDERSON FERNANDES CORREA**, portador da cédula de identidade nº **13** SESDEC/RO e CPF nº ***.962.782-**, ENFERMEIRO, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, nos termos do Art. 37 inciso I, da Lei Municipal Nº 043 de 22 de Dezembro de 2014.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 23 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse N.196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:4D0672FF

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA N° 426/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE PATROLAMENTO/CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E RECEBIMENTO DE VEICULOS/MAQUINAS LOCADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de fiscalização de Patrolamento/Cascalhamento em Estradas vicinais, e recebimento de veiculos/maquinas locadas atraves do Processo N°566/2024.

MEMBRO:**Hiago Douglas da Silva Oliveira**
MEMBRO:**Jose Pereira Ferreira,**
MEMBRO:Jose Nobre Gomes de Souza

Art. 2ºA comissão ira elaborar relatório dos veículos e maquinas disponibilizada pela CONTRATADA, e acompanhar a execução do serviço executado, no qual os mesmos irão conferir as especificações.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
Corumbiara-RO, 23 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:D9F1B33C

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 427/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Douglas Rafael Lara da Silva** fiscal de contrato administrativo Nº 080/2024, cujo objetivo do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS Processo Nº 907/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 24 de Maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:9F387F36

ADMINISTRAÇÃO
ODEM DE SERVIÇO Nº 170/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no Processo Administrativo n° 1393/2022 na licitação de TOMADA DE PREÇOS n° 478/2021, em cumprimento ao contrato n° 170/2022 e Nota de Empenho nº 218/2024, autoriza a empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, localizada no endereço Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel -Alagoas, estado de Rondônia, e inscrita no CNPJ sob o n° 10.229.526/0001-00, ainiciar a execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CASA ACOLHEDORA - RENASCER objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço Rua Rosemir Eduardo Nº 1830, centro, Corumbiara, estado de Rondônia, a partir do dia 14 de maio de 2024.

Corumbiara – RO, 14 de maio de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS
Representante LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edicléia de Oliveira Fracasso
Código Identificador:235733A9

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 435/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DECONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora J**henifer Augusta Souza de Sá** fiscal de contrato administrativo Nº 098/2023, cujo objetivo do presente contrato é a Locação de Imóvel urbano, edificado em alvenaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 27 de Maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:96639883

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo n.º 356/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)/Unidade Mista de Saúde (U.M.S.), atendendo a demanda hospitalar por um período de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 254.605,04 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinco reais e quatro centavos).** Início da sessão pública dia **17/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br**e**www.corumbiara.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min as 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 29 de maio de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 16/2024
(assinatura eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:48DD3A59

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 428/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **EMERSON DE PAULA FARIAS** fiscal de contrato administrativo Nº 081/2024, cujo objetivo do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS Processo Nº 917/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 24 de Maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:7A8E4E7E

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 429/2024
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Edineia da Silva Pereira** fiscal de contrato administrativo Nº 082/2024, cujo objetivo do presente contrato Aquisição de Genero Alimenticio Processo Nº 951/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos-SEMED.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 24 de Maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:EE377488

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Objeto:**DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA 420/2024.**

ERRATA

Onde se le:

Art. 1º- NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Plano Anual de Contratação.Dentre os membros na primeira reunião será eleito um coordenador para presidir os trabalhos e um Secretario.

SEMPLAN: EDINALDO PAULO DE SOUZA
SEMAS: ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
SEMAF: BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA
SEMAM: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LADEIRA
SEMUSA: MARIA ALINE MEDINA
SEMED: JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
SEMOSP: EMERSON DE PAULA FARIAS
SEMAF:LUCILENE CASTRO DE SOUZA
SEMAF:LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
SEMAF:JOSIANE BERGAMIM
SEMAF:GRACIELLE MARIA DE ANDRADE
SEMAF:MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO

SEMAF: Ronaldo Patricio dos Reis

Leia-se:

Art. 1º- NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Plano Anual de Contratação.Dentre os membros na primeira reunião será eleito um coordenador para presidir os trabalhos e um Secretario.

SEMPLAN: EDINALDO PAULO DE SOUZA
SEMAS: ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
SEMAF: DAYANE BATISTA DA SILVA
SEMAM: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LADEIRA
SEMUSA: MARIA ALINE MEDINA
SEMED: JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
SEMOSP: EMERSON DE PAULA FARIAS
SEMAF:LUCILENE CASTRO DE SOUZA
SEMAF:LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
SEMAF:JOSIANE BERGAMIM
SEMAF:GRACIELLE MARIA DE ANDRADE
SEMAF:MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO

SEMAF: Ronaldo Patricio dos Reis

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
Corumbiara-RO, 27 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:4C8D96C6

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 432/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar a pedido da mesma a Senhora **Adriely Ferreira Marcon**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **74** SESDEC/RO e CPF n.º ***.558.972-**, do cargo Comissionado de Chefe de Serviços Hospitalares, Subordinada a Secretaria Municipal de SAUDE - SEMUSA.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 27 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:E6508114

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 436/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

CONSIDERANDO: O TERMINO DA PORTARIA 417 de 21/05/2024 (ID 205676)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato **Marcos Miller Gonçalves Soares** Motorista de Veiculos Oficial aprovado no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 27 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:FBB14DD1

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 437/2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1° Nomear a Servidora **Denise Silva Ferreira**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **69** SSP/MT e CPF n.º ***.629.141-**, para a função Gratificada de Encarregada da Vacina por 30 (trinta) dias cobrindo a férias da Maria Luíza da Silva, conformeOfício 144 de 27/05/2024 (ID 207374)

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 28 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n° 196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:243D446D

ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 438/2024
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO SELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Termo de Rescisão 01 de 28/05/2024 (ID 207707)

RESOLVE:
Artigo 1° Exonerar a pedido da mesma a Servidora **KELLY ANJOS BARBOSA**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **790** SESDEC/RO e CPF n.º ***597.092-**, do cargo de Professora -

Pedagogia a partir de 27/05/2024, Subordinada a secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 28 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de posse n.º 196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:48472936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 111/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 111/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência, Convênio nº 337/SEDUC/PGE/2023.

Data Homologação: 29/05/2024

Valor Total Homologado R$: **388.800,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA -** CNPJ**: 07.766.048/0002-35**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de Maio de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4E62FBFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
DECRETO Nº 1678 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"DECRETA **PONTO FACULTATIVO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o **feriado Corpus Christi do dia 30 de maio de 2024** (quinta-feira).

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que no **dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), haverá "PONTO FACULTATIVO"**, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:2394282B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

Processo Administrativo nº 1-97/2023. Contrato Administrativo nº31/2023, firmado entre oMUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD, e aempresaPINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA,CNPJ nº 23.864.271/0001-90, ora Contratada,ObjetoContratual:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA E.M.E.I.E.F.23 DE MARÇO, localizada na Linha CA 16, Zona Rural do Município deCujubim/RO.Objeto do Aditivo:Prorrogação do prazode vigência,peloperíodode365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Celebrado em29/05/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:DD75D8D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10397/GAB/2024 29 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10397/GAB/2024
29 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária .

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 40.000,00

02 -Executivo Municipal
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:830
Fonte de Recurso:1.600
Valor:R$ 20.000,00

02 -Executivo Municipal
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha:829
Fonte de Recurso:1.600
Valor:R$ 20.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (40.000,00)

02-Executivo Municipal
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2082 Atenção Primária
3.3.90.30Material de Consumo
Ficha:222
Fonte de Recurso:1.600
Valor:R$ (40.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade para pagamentos de parte patronal proventos dos servidores do quadro do fundo municipal de saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2083	3.1.90.13	1.600		R$: 20.000,00
0023.2083	3.1.91.13	1.600		R$: 20.000,00
0003.2005	3.3.90.30	1.600	R$: (40.000,00)	
TOTAL			**R$: (40.000,00)**	**R$: 40.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:61E4D315

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10398/GAB/2024 29 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10398/GAB/2024
29 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.621**, de 28 de Maio de 2024.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 100.420,80 (cem mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 921
F.R: 2.501
Valor: R$ 15.256,45

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 922
F.R: 2.711
Valor: R$ 24.314,89

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 923
F.R: 2.502
Valor: R$ 60.849,44

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recursoserá destinada paraaquisição de combustível para secretaria municipal de obras e serviços públicos.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito AdicionalSuplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.501	R$ 15.256,45
0016.2066	3.3.90.30	02.711	R$ 24.314,89
0016.2066	3.3.90.30	02.502	R$ 60.849,44

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501	R$ 72.567,93	R$ 0,00	R$ 72.567,93
02.711	R$ 256.185,19	R$ 0,00	R$ 256.185,19
02.502	R$ 598.049,44	R$ 0,00	R$ 598.049,44

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:197B3A94

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10399/GAB/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBREEXONERAÇÃ A PEDIDODE SERVIDORFRANCISCO SOARES NETO SEGUNDOEM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10399/GAB/2024
DE 29 de maio de 2024

Dispõe sobre**EXONERAÇÃ A PEDIDO**de servidor**FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºEXONERAÇÃO APEDIDOdo Senhor**FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO,**CPF n° 121.***.***-35, no cargo comissionado nível CCI -**CONTROLADOR GERAL**do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Pinho do Paraná, n°.4768, Bairro Residencial Orleans, Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir dodia 31 de maio de 2024**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 29 (vinte e nove)dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:52E53444

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/GP/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0132/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/GP/2024
DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0132/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 186 de 29/05/2024 (ID 201538).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0132/GP/2024, Pregão Eletrônico n°021/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de combustível,que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD CARTÃO LTDA.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Thamilla Carolina Nogueira, CPF: 549.******-04, denominado fiscal;

Camila Morais Pinto Santos, CPF:031.***.***-55, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cristiane Sampaio de Almeida, portadora do CPF nº 905******04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:319208A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 151-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 151/CMGM/2024 07 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **06** a **10** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 315, ao servidor (a), JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ, para participar no curso de secretario nos dias 06 a 10 de maio de 2024 em Porto Velho na escola do legislativo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9CD88832

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 152-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 152/CMGM/2024 14 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),JOÃO VANDERLEI DE MELO,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **15** a **17** de **maio**de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de 0**3**(**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 316, ao vereador (a), JOÃO VANDERLEI DE MELO, para participar do Curso "Regra de Fim de Mandato" no Tribunal de Contas de Rondônia Auditório do TCERO nos dias 15, 16, e 17 de maio no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:70E9B0E7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 153-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 153/CMGM/2024 14 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),MAURICÉLIO CORREA LOPES visando deslocamento para **Porto velho/RO** no período de **15** a **17** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 317, ao servidor (a), MAURICÉLIO CORREA LOPES, para participar de Curso Regras de Fim de Mandato, no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO nos dias 15 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0485F1EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 154-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 154/CMGM/2024 14 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **15** a **17** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 318, ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, conduzir veículo a Porto Velho/RO, com o Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, que irá participar do curso "Regra de Fim de Mandato" no Tribunal de Contas de Rondônia Auditório do TCERO nos dias 15, 16, e 17 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6CE06760

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 155-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 155/CMGM/2024 14 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **15** a **17** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 319, a servidor (a),SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA, participar de Curso Regras de Fim de Mandato no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, nos dias 15 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BE23FCCF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 156-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 156/CMGM/2024 14 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),MARIANE FRAZÃO DE ALMEIDA,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **15** a **17** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 320, a servidor (a), MARIANE FRAZÃO DE ALMEIDA, para participar de Curso Regras de Fim de Mandato no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, nos dias 15 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4FAF5281

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 157-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 157/CMGM/2024 14 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **15** a **17** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 321, ao servidor (a),IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE, para participar da ação educacional intitulada "Regras de Fim de Mandato" destinada aos agentes públicos na sede do TCE/RO, em Porto Velho/RO, nos dias 15 a 17 de maio de 2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5E2A026E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 158-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 158/CMGM/2024 14 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **15** a **17** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 322, ao servidor (a),RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO, para participar da ação educacional intitulada "Regras de Fim de Mandato", destinada aos agentes públicos na sede do TCE/RO, em Porto Velho/RO, nos dias 15 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:4EA5A04C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 159-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 159/CMGM/2024 15 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ELIAS CRISPIM RIBEIRO,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **16** e **17** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **02** (duas) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 324, ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO, para participar de reunião com equipe técnica da SESAU, sobre construção da Clínica de Hemodiálise em Guajará-Mirim-RO, e reunião na Assembleia no Gabinete do Deputado Estadual Alan Queiroz, em Porto Velho/RO, nos dias 16 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B840F5BF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 160-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 160/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),SUELEN GUANACOMA SOIRO, visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **25** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 325, a servidor (a),SUELEN GUANACOMA SOIRO, para representar o vereador Francisco Oro Waram, na 11ª edição da Rondônia Rural Show, que acontecerá no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, nos dias 20 a 25 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:85412617

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 162-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 162/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **26** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 326, ao vereador (a),AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para participar da 11 ª Edição da Feira Rondônia Rural Show Internacional, no centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, no período de 20 a 26 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B603E654

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 162-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 162/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **26** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 326, ao vereador (a),AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para participar da 11 ª Edição da Feira Rondônia Rural Show Internacional, no centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, no período de 20 a 26 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0EE816E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 163-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 163/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ADANILDSON SICSU GOMES,visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **26** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 327, ao vereador (a),ADANILDSON SICSU GOMES, para participar da 11 ª Edição da Feira Rondônia Rural Show Internacional, no centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, no período de 20 a 26 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3F3ABEC7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 163-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 163/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **26** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 327, ao vereador (a),ADANILDSON SICSU GOMES, para participar da 11 ª Edição da Feira Rondônia Rural Show Internacional, no centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, no período de 20 a 26 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:00E5D079

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 164-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 164/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **26** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 328, ao vereador (a),RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar da 11 ª Edição da Feira Rondônia Rural Show Internacional, no centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, no período de 20 a 26 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BAB5D682

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 165-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 165/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),KERLING APARECIDO MOREIRAvisando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **26** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 329, ao vereador (a),KERLING APARECIDO MOREIRA, para participar da 11 ª Edição da Feira Rondônia Rural Show Internacional, no centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, no período de 20 a 26 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8541099E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 166-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 166/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a),BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **24** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05**(**cinco**) diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 331, ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir o veículo oficial com vereadores: Alexandre Melo e Carlos Alberto Dias para participar de um ciclo de Palestras durante a 11º Edição Da Rondônia Rural Show em Ji Paraná/RO, que acontecerá no Centro Tecnológico Vandeci Rack nos dias 20 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:97034037

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 167-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 167/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), MAURICÉLIO CORREA LOPES, visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **24** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 335, ao servidor (a), MAURICÉLIO CORREA LOPES, para conduzir o veículo oficial com vereador Willyams Souza PHD, para participar de um ciclo de Palestras durante a 11º Edição Da Rondônia Rural Show em Ji Paraná/RO que acontecerá no Centro Tecnológico Vandeci Rack, nos dias 20 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6509362B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 168-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 168/CMGM/2024 21 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES,visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **24** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 336, ao vereador (a),WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES, para participar da feira de agronegócio da Região Norte do Brasil, 11° Rondônia Rural Show Internacional e 5° RondoLEITE, que será realizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO no dias 20 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:846A7D2C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 169-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 169/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO,visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **25** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 334, ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para participar da feira de agronegócio da Região Norte do Brasil, 11° Rondônia Rural Show Internacional e 5° Rondo LEITE, que será realizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, nos dias 20 a 25 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3703C0A3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 170-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 170/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **25** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 333, ao vereador (a), CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, para participar da feira de agronegócio da Região Norte do Brasil, 11° Rondônia Rural Show Internacional e 5° RondoLEITE, que será realizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO no dias 20 a 25 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7EFF7559

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 171-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 171/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA, visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **25** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 332, ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para participar de palestras durante a 11° Edição da Rondônia Rural Show Internacional, que será realizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO nos dias 20 a 25 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F73DB0DB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 172-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 172/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, visando deslocamento para **Ji-Paraná/RO** no período de **20** a **24** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 330, ao servidor (a), EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, para participar 11ª Rondônia Rural Show Internacional, que será realizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO nos dias 20 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:ABF1F799

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 174-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 174/CMGM/2024 27 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **27** a **30** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04**(**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 379, ao vereador (a), ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES, para participar de reuniões em órgãos governamentais na Assembleia Legislativa, CPA, outros, em Porto Velho/RO, nos dias 27 a 30 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:591C979C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 175-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 174/CMGM/2024 27 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES,visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **27** a **30** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais) conforme nota de empenho nº

379, ao vereador (a),ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES, para participar de reuniões em órgãos governamentais na Assembleia Legislativa, CPA, outros, em Porto Velho/RO, nos dias 27 a 30 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BA54E415

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 176-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 176/CMGM/2024 27 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, visando deslocamento para **Porto Velho/RO** no período de **27** a **30** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 381, ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir o veículo oficial com o vereador Alexandro Dos Santos, a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reuniões em órgãos governamentais na Assembleia Legislativa, CPA e outros. nos dias 27 a 30 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0A76A408

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 177-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 177/CMGM/2024 28 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO, visando deslocamento para **Ariquemes/RO** no período de **29** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **02** (**duas**) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 382, ao servidor (a), RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO, para participar do treinamento do sistema E-PROC e conhecer o programa de controle interno que esta sendo implantado em algumas câmaras do estado dia 29/05/2024 na sede da empresa publica tecnologia da informação na cidade de Ariquemes RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9ACFA02A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 178-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 178/CMGM/2024 28 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a), SILVANI OLIVEIRA DA SILVA BENTES, visando deslocamento para **Ariquemes/RO** no período de **28** a **30** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **02** (**duas**) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 383, a servidor (a), SILVANI OLIVEIRA DA SILVA BENTES, para participar do treinamento do sistema E-PROC, nos dias 28 a 30/05/2024, na sede da empresa publica tecnologia da informação na cidade de Ariquemes RO.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EA129E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 179-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 179/CMGM/2024 28 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), MAURICÉLIO CORREA LOPES,visando deslocamento para **Ariquemes/RO** no período de **29** de **maio** de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **01**(**uma**) diária (s), no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 384, ao servidor (a), MAURICÉLIO CORREA LOPES, ara conduzir os assessores Rafael Artur e Silvani Oliveira, para realizar treinamento do sistema E-PROC no dia 29/05/2024 na sede da empresa publica tecnologia da informação na cidade de Ariquemes RO.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FEE58771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024
PROCESSO Nº 603/2024 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **Aquisição de Pães e Bolos** em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **14/06/2024 ás 10:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 78.803,26 (setenta e oito mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 29 de maio de 2024.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E08D5D28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.804/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**LUANA ROSAS DA SILVA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,**da chefia de gabinete.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 31 de maio 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3EBADC12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 1-1238/2022

CELEBRAÇÃO: 23 de maio de 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de n.º 29.025.617/0001-43

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para a execução da 2ª etapa da obra de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Dr. Sandoval Meira.

DO PRAZO-O prazo da prorrogação será de 90(noventa)dias a contar de10 de maio de 2024.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E16181B0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE COMISSÃO DE IMOVEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ MIRIM
Portaria nº 008 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão de seleção de imóveis, do IPREGUAM, ano 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/21 de 11 de março de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Seleção de imóveis urbanos a serem avaliados para, em regime de locação, abrigar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim/RO - IPREGUAM.
Art. 2º - Nomeia a composição da Comissão de Seleção de Imóveis que será composto por 04 (quatro) membros.

NOME	CARGO	CPF
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	PRESIDENTE	687.226.216-87
ADRIANO MOURA SILVA	MEMBRO	889.108.572-34
MADSON DIEGO MAGNI DELGADO	MEMBRO	014.560.532-99
JAIR GOMES MENDES	MEMBRO	517.217.752-34

Art. 3º - A Comissão analisará as propostas seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público para locação de imóvel á ser baixado pelo Presidente do IPREGUAM.
Art. 4º - A Comissão terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do término do período de credenciamento das propostas de locação a que se refere o art. 1º, para apresentar o Relatório com indicações dos imóveis existentes e que conterá: DOS IMÓVEIS APURADOS - DAS CARTECTERISTICAS INDIVIDUAIS - DA CONCLUSÃO INDICATIVA FINAL.
Art. 5º - A Comissão destituir-se-á automaticamente após a entrega do Relatório Final de Avaliação Imobiliária para Locação.
Art. 6º - O Relatório Final servirá para celebração de contrato de locação.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim/(RO), em de 06 junho de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Av. Santos Dumont, nº 893 Sala 02, Serraria, Guajará-Mirim/RO CEP 76.850-000 Telefone: (69) 3541-2814 Celular Institucional: (69) 98429-8593
Email:ipreguam@ipreguam.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, **Diretor Executivo**, em 22/06/2023 às 13:42, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **291170** e o código verificador **1DC7336B**.

Referência: Processo nº 3-26/2023.	Docto ID: 291170 v1

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8CD681BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 755-DIÁRIA-MOISÉS DOMINGUES

Portaria nº 755/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **MOISÉS DOMINGUES VASQUES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.100,00** (**Mil e Cem Reais**) na função: **Guarda de Endemias**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **Área Ribeirinha, no Rio Pacaás Novos**, no período de **22** à **30/04/24** e **01/05/2024**, para realizar "Controle e Prevenção da Malária", nas seguintes localidades: Boa Vista; Boa Esperança; Margarida; Lago de Lama; Encrenca; Santa Izabel e Nova Brasília, conforme cronograma em anexo. **RECURSO NUVEPA**. Ficha. **256.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2A74ECCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 722-DIÁRIA- ALEXANDRE LEOCÁDIO

Portaria nº 722/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **ALEXANDRE LEOCÁDIO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **14/04/24** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "participar do Curso Ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO, SIGAP/2024, Mudanças; Conceitos e Composição, no dia **15/04/2024**, conforme Banner em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4DA3061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 941-DIÁRIA- MARIA ZAIRA C DE OLIVEIRA

Portaria nº 941/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à servidora: **MARIA ZAIRA CORNÉLIO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 21 (Vinte e Uma**)** diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 798,00** (**Setecentos e Noventa e Oito Reais**) na função: ENFERMEIRA**. RECURSO PAB. Ficha 233.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até o **DISTRITO** do **IATA**, nos dias **01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30/04/2024**, onde irá realizar atividades da Estratégia Saúde da Família-ESF, com atendimentos e ações de enfermagem.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de Maio de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
----------Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5C7730A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 961-DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 961/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **THIERRY GOMES TESKE**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **18/03/2024**, para "Retirar Insumos; Bolsa de Colostomia e Fórmula de Alimentação, no Centro de Nutrição".

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE05E3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 963-DIÁRIA-THIERRY G TESKE

Portaria nº 963/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **THIERRY GOMES TESKE**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais**) na função: **MOTORISTA**. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **06/05/2024**, para "Buscar veículo Nissan Frontier SLH 7C91, adquirido através de emenda parlamentar".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4501C2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 948- DIÁRIA- GEOVANE ALVES OJOPI

Portaria nº 948/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **GEOVANE ALVES OJOPI**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, na função: MOTORISTA**. RECURSO VIG SANITÁRIA. Ficha .**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **06/05/2024**, para buscar a Camionete Frontier Placa: SLH 7C71, veículo adquirido através de emenda parlamentar.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/gb-pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2BF76846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 942-DIÁRIA-WILMALY LIMA PONTES

Portaria nº 942/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **WILMALY LIMA PONTES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(Uma)** diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), + ½ (Meia)diária, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **07** à **09/05/2024**, para "Participar do IV Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva com Segurança SANITÁRIA do Estado de Rondônia (PRAISSAN-RO)", conforme Ofício nº 781/2024/AGEVISA-NA em anexo. ***RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Ficha***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Maio de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2F6A0A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 089/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº089/SEMTAS/2024 Em, 28 de maio de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a Servidora Comissionada **LUANA ROSAS DA SILVA,** Coordenadora Municipal de Comunicação, Memorando Nº 011/DRH-COMAD/24, a qual estará exercendo suas atividades junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 28 de maio de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de maio de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:B840103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 129/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº129/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 29 de maio de dois mil e vinte e quadro, Ata n° 112, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao *PLANO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(PROCAD-SUAS)2024.*

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER N° 129/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 29 de maio de dois mil e vinte e quatro, Ata n°112, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao *PLANO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(PROCAD-SUAS)2024.*

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:2A5411D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 130/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº130/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 29 de maio de dois mil e vinte e quadro, Ata n° 112, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao *PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(PROCAD-SUAS)2024.*

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER N° 130/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 29 de maio de dois mil e vinte e quatro, Ata n°112, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao *PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(PROCAD-SUAS)2024.*

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:31099DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 131/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº131/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 29 de maio de dois mil e vinte e quadro, Ata n° 112, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao *PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.*

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER N° 131/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 29 de maio de dois mil e vinte e quatro, Ata n°112, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao *PLANO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL 2024.*

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:B18C5FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 132/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº132/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 29 de maio de dois mil e vinte e quadro, Ata n° 112, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao *PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.*

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER N° 132/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 29 de maio de dois mil e vinte e quatro, Ata n°112, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao *PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.*

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:F4F154A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 133/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº133/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 21 de maio de dois mil e vinte e quadro, Ata n° 111, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a *INSCRIÇÃO DE APROVAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE- ASAPE.*

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 28 de maio de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER N° 133/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 21 de maio de dois mil e vinte e quatro, Ata n°111, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável a *INSCRIÇÃO DE APROVAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE- ASAPE.*

Guajará-Mirim, 28 de maio de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS/2024

Avenida Mendonça Lima, nº919 – Bairro Centro / E-mail: comas.gm@outlook.com

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:07E977BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 134/CMAS/2024.

RESOLUÇÃO Nº134/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 29 de maio de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 112, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS DE MARÇO 2024.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2024.

Atenciosamente,

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente CMAS

PARECER N°134/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 29 de maio de dois mil e vinte e quatro, Ata n°112, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao ***BALANCETE DO MÊS DE MARÇO 2024.***

Guajará-Mirim, 29 de maio de 2024.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:B1B692B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Processo Administrativo nº: 472-04/2024.
Contratante: Município de Itapuã do Oeste
CNPJ: 63.761.936/0001-55.
Contratado: NOROESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.918.142/0002-89.
Endereço: RUA DA BEIRA 6070 BR 364 / JARDIM ELDORADO 1 / PORTO VELHO / RO / 76806-130.

Objeto: Aquisição deVassoura Recolhedora Hidráulica Bobcat - Sweeper 60" - Standard Flow, com Vassoura Lateral Gutter Brush.

VALOR CONTRATADO: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Base Legal: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de Licitação.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de maio de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. 210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FFCE9575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **017/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **441-03/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 750.512,88** (setecentos e cinquenta mil quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 31/05/2024	08h59min do dia 17/06/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 17/06/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/gab-pmio/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:30B00AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **019/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **497-04/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO

Objeto: Aquisição dematerial de consumo para manutenção de grama esportiva objetivando a manutenção de camposociety.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 90.706,56** (noventa mil setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 31/05/2024	08h59min do dia 18/06/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 18/06/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:409D159C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CMIO/2024

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADO: JOELITON RIBEIRO PIMENTA ME.
PROCESSO 73-01/2024
CNPJ N. º 20.674.576/0001-41
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E

SUPORTE A SISTEMAS, REDES E HARDWARE EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de abril de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal Itapuã do Oeste

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EAD03938

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMIO/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMIO/2024

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADO: SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROCESSO 52-01/2024
CNPJ N. º 41.361.265/0001-00
OBJETO: Serviço de remoção, revitalização e instalação de letras caixas em aço inox escovado, com instalação de adesivo na logo e instalação de led pastilha 3000k a prova d'agua retroverso.
GARANTIA: CONFORME PROPOSTA.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de maio de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal Itapuã do Oeste

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F0E5936A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°323/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°323/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AUDITORIA DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA E DE COMBUSTÍVEL, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEMACHADINHO D'OESTE-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º - PRORROGARPOR 10(DEZ)DIASo prazo para conclusão dos trabalhos da**COMISSÃO DE AUDITORIA DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVAE CORRETIVA E DE COMBUSTÍVEL, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, nomeada pelaportaria nº835/2023, conforme solicitado no**MEMORANDO Nº02/2024/AUDIT./SAUDE(ID 565424)**.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2024.
Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos27 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565796**e o código verificador**AE59F29B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2C742B62

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº3268/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE VALOR**do Contrato Originário nº026/2022, solicitado através do**MEMORANDO N.º134/2024/GAB.(ID 563820)** presenteno Processonº3268/2022, que tem como objeto:**A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA COMO CIRURGIA DE CATARATAS E PTERÍGIO,**tendo como contratada a empresa:**MEDIALL BRASIL S.A.,**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 27.229.900/0001-61,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento- SEMUSA , de acordo com o**Parecer Jurídico(ID 566762)**e**Relatório de Análise Processual(ID 568450)**

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**568984**e o código verificador**BD531797**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DEB483BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 149/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024

PROCESSO Nº 2003/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: sob o nº** 30.232.456/0001-48.

OBJETO: O presente Contrato tem por **objeto**contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 22/2023, derivada do P.E. nº 36/2023, do Proc. nº 1789/2023, conf. Mem. nº 95/2024/SEMAGRI, termo de referência e docs. anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O valor global do presente contrato é de R$ 2.934,84 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.

MODALIDADE: Contrato nº 149
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 36/2023
Processo nº. 2003/2024

DO PRAZO: vigencia de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 29/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:66E7A494

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024
PROCESSO Nº 2011/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **R DE FREITAS GOIS LTDA. (LAVA A JATO PEDRA BRANCA), CNPJ: sob o nº** 46.779.521/0001-90.

OBJETO: O presente Contrato tem por **objetocontratação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP n° 11/2024, derivado do PE n° 09/2024, conforme Memo. n° 96/2024/SEMAGRI, do Proc. Licitatório nº 00017/2024**.

O valor global do presente contrato é de R$ 21.583,92 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.

MODALIDADE: Contrato nº 156
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 09/2024
Processo nº. 2011/2024

DO PRAZO: vigencia de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 29/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Camila Regina Souza Fonseca
Código Identificador:B5079B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2695/2023. **CONTRATO: 143** de 20/05/2024**.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP (BASALTO ENGENHARIA),** CNPJ: 35.297.841/0001-97. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato, de forma que que passará a ter a seguinte redação: I - onde se lê:***SEMUSA***,leia-se: ***SEMOSP****;* II - onde se lê:*Secretaria Municipal de****Saúde e Saneamento***,leia-se:*Secretaria Municipal de****Obras e Serviços Públicos;*** CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:7B674671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.359/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.359/PMMA/2024.

"PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 78/SEMAP/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 31 de maio de 2.024 a 30 de maio de 2.026, concedida à Senhora **LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO,** brasileira, m*atrícula funcional n. 8228*Técnico em Nível Médio – Cras Volante, carga horária 40 horas semanal, consubstanciado ao requerimento da servidora requerente.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 maio de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município -
OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F53627DF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.360/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.360/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PAIF – CARINA DE SOUZA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **CARINA DE SOUZA PEGORARO,** matrícula 8537, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de maio de 2.024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de maio de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 24 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município -
OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F7683535

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.361/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.361/PMMA/2024.

"PRORROGA A REQUISIÇÃO, DA SERVIDORA MARLENE LOPES DOS SANTOS E A COLOCA PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES LABORAIS NA 11ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL-RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº6.999/1982 E NAS RESOLUÇÕES DO TSE Nº23.523/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga a requisição da Servidora Pública Municipal Senhora **MARLENE LOPES DOS SANTOS,** *Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, matrícula nº. 1049*, com ônus para o cedente, a partir de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, renovável de acordo com a Lei nº 6.999/1982, para desempenhar atividades laborais na **11ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RONDONIA** consubstanciado no ofício requisitório nº. 54/2024/CRE/GP11ª ZE/11ª ZE de 09 de abril de 2024.

Art. 2º. O servidor requisitado conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego (Art. 9º da Lei 6.999/1982).

Parágrafo único. Por força de determinação judicial no processo de requisição a servidora conserva o direito à Gratificação Por Desempenho para Serviços de Análises Auxiliares do Controle Interno.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeitos surtindo efeitos a partir de 01/06/2024.

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica –
OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:07BE92FF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.362/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.362/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, a Lei Nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, do Governo Federal, Ministério da Educação, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade que os estudantes desenvolvam determinadashabilidades e competênciaspara atuar, conforme explica a própria BNCC, "com discernimento, responsabilidade para resolver problemas, além de ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades; "

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação e humanização do espaço em sala de aula e outros ambientes escolares;

CONSIDERANDO, a importância de oferecer aos alunos a oportunidade de estender o tempo de participação em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender;

CONSIDERANDO, que a educação não deve apenas promover as competências básicas, mas proporcionar os elementos necessários para

contribuir com uma cultura que vá além dos muros das escolas e a transformação da sociedade;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender às expectativas da comunidade intra e extraescolar e desenvolver ações que integram a política de inclusão e a diminuição de repetência e evasão escolar;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal; nos artigos 3º e 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nos artigos 34, §2º e 87 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, além das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos; e

CONSIDERANDO, o Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.449/PMMA/2015, Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

DECRETA:

Art. 1º. Instituir no âmbito Municipal o Regime de Educação em Tempo Integral, vinculado à Secretaria de Educação, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à melhoria da qualidade da educação básica por meio da implementação da educação em tempo integral.

Art. 2º. Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Instituições Pública da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 3º. A criação do Regime de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino tem por finalidade:

- Ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade para crianças e jovens;
- Garantir o desenvolvimento de crianças e jovens da Educação Infantil, Ensino Fundamenta I e II em suas dimensões físicas, intelectuais, emocionais, sociais e culturais;
- Implementar e implantar a educação básica em tempo integral;
- Executar a Política Municipal da Educação em Tempo Integral, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Ministro Andreazza Lei nº 1.449/PMMA/2015 meta 06, e o Plano Nacional de Educação;
- Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar mediante a oferta de educação básica pública em tempo integral, através de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 07 horas diárias durante todo o ano letivo.

Art. 4º. A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§1º. A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:

- 4 (quatro) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
- 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 5 (cinco) horas para serem ministradas por facilitadores com formação em Pedagogia, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;
- Horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

§2º. A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, higienização, hora do descanso entre outros, a saber:

Art. 5º. O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 6º. Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

§1º. Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

§2º. As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 7º. A partir da vigência deste Decreto será implementado a Educação em Tempo Integral na Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental I e II Cecília Meireles;

Art. 8º. Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 9º. As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 10. Nas escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Art. 11. A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município Ministro Andreazza RO.

Art. 12. Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de turmas a serem atendidas.

Art. 13. A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 14. O atendimento em Tempo Integral passa a denominar-se "Educação Integral: Estrelas em Ação"

Parágrafo Único. As escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão ser identificadas com o nome do Projeto "Educação Integral: Estrelas em Ação" em local visível.

Art. 15. Ficam criadas as funções de Facilitadores que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

- Facilitador em Esportes e jogos;
- Facilitador de Saberes em Arte;
- Facilitador em Recomposição de aprendizagem;
IV- Facilitador em musicalidade;
V - Facilitador em Informática;

§1º. A gestão municipal poderá contratar facilitadores para realização das oficinas.

§2º. Essa contratação será por Chamamento Público.

Art. 16. A adoção do atendimento nas Unidades Escolares da Educação em Tempo lntegral será de forma gradativa, conforme a disponibilidade de recursos financeiros. Caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar, anualmente, levantamento de recursos humanos e financeiros de forma a garantir a efetivação e ampliação das matrículas de Educação em Tempo lntegral.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:324826E8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.364/PMMA/2024

DECRETO N. 6.364/PMMA/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no 30 de maio (quinta feira) de 2024, devido à tradição religiosa de Corpus Christi, **excet**o na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3 º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 29 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9166ABF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1413/2024

Lei 1.413, DE 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO PARA O MANDATO DE 2025/2028,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirante da Serra/Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno.
Faz Saber que o Plenário aprovou e o senhor Prefeito, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

Art.2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 15.964,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal novalorde R$9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquanta reais).

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Art.5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Mirante da Serra/RO.

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anuala partir do exercício financeiro de 2025.

Art.7º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Mirante da Serra – RO, 28 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:61DE8568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3532/2024

de 29 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.414 de 28 de maio de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.414 de 28 de maio de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
15.451.0007.1072	*TRANSF. ESPECIAIS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO*	
4.4.90.51 - 372	Obras e Instalações	2.800.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**2.800.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse de indicação de Emenda Parlamentar através de Transferências Especiais do TransfereGov no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:453EF320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3533/2024

de 29 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.415 de 28 de maio de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.415 de 28 de maio de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
15.451.0007.1073	*TRANSF. ESPECIAIS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA SABINO LEMES*	
4.4.90.51 - 373	Obras e Instalações	800.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**800.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse de indicação de Emenda Parlamentar através de Transferências Especiais do TransfereGov no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CD3B24C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3534/2024

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) em virtude do feriado de Corpus Christi em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tais como: coleta de lixo, Unidade Mista de Saúde bem como as Unidades Básicas de Saúde do município.

Parágrafo Único: Os setores que porventura tenham pendências tais como: contratos com prazos exíguos para prorrogação, pagamentos vencendo e demais atividades que tiverem de serem executadas para evitarem descontinuidade e prejuízo a administração, ficam excluídos desta faculdade.

Art. 2º. Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º. Os prazos da administração interna que porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirante da Serra – RO, 29 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:70D7DE39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6977/2024

PORTARIA Nº 6977/2024. EM 29 DE MAIO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA 6908/2024 DO DIA 28 DE MARÇO DE 2024, QUE NOMEIA JABSON SILVA DE CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria n° 6908/2024 do dia 28 de março de 2024, que nomeia JABSON SILVA DE CASTRO, para exercer o cargo de Seção de Ações Básicas de Saúde, GEC -4, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito ao dia 01 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4CDDD2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6978/2024

PORTARIA DE Nº 6978/2024. Mirante da Serra-RO, 29 de Maio de 2024.

"NOMEIA ROQUE DOS SANTOS FONSECA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia ROQUE DOS SANTOS FONSECA**,** para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), GEC. 5. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
PREFEITO.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9C48CE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6980/2024

PORTARIA DE Nº 6980/2024. Mirante da Serra - RO, 29 de MAIO de 2024.

"NOMEIA LUIZ CARLOS SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia LUIZ CARLOS SCUSSEL, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - GEC- 5. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:84DFC41F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6981/2024

PORTARIA Nº 6981/2024. EM 29 DE MAIO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA 6950/2024, DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA RAIMUNDO NONATO VIERA TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 6950/2024, do dia 22 de abril de 2024, que nomeia RAIMUNDO NONATO VIERA TEIXEIRA, para exercer sem ônus, o cargo de Seção de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:DF5B964D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6982/2024

PORTARIA Nº 6982/2024. EM 29 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA RYAN WILSON MASSANARI DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º nomeia WILSON MASSANARI DOS SANTOS, para exercer, o cargo de Seção de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:86BB5617

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 55/2024

Data: 28/05/2024
Processo: 615/2024.
Concedente: Município de Mirante da Serra/RO.
Convenente: Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião - PROMOVIDA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento de Acolhimento Institucional de idosos em vulnerabilidade social do Município de Mirante da Serra, na entidade de longa permanência.
Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, até 27/05/2025, podendo ser prorrogado.

Valor Global: R$ 145.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Empenho: 270 e 271
Fonte de Recurso: Próprio e Estadual.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:23D9A3A4

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 53/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 596/2024
CELEBRAÇÃO: 27/05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
OSC: APAEASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação entre o Município de Mirante da Serra e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, para fins de ampliação do espaço físico e a aquisição de material permanente, para garantir a oferta dos serviços por ela prestados que são de extrema importância e relevância no âmbito de nosso Município.
VALOR: O Valor global do Convênio é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
EMPENHO: 268/2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:3C4F1041

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 54/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 623/2024
CELEBRAÇÃO: 28/05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
OSC: APAEASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação entre o Município de Mirante da Serra e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, para os fins de estabelecer as condições para a execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao atendimento de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.
VALOR: O Valor global do Convênio é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de execução deste convênio será para o exercício civil de 2024, ou seja, da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.
EMPENHO: 270 e 271/2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:B1C3ABAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 28/05/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS SE SOFTWARE LTDA,

CNPJ: 06.150.972/0001-49

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: referente à Prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditivo será por um período de 04 (quatro) meses, com início em **01/06/2024 até 30/09/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019

Mirante da Serra – RO, 28 de Maio de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:6D80ACF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMODO CONTRATO Nº51/2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2024.

Processo Administrativo Nº 373/2024.

Celebração: 24/05 /2024.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: LANG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 13.226.140/0001-24.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de Empresa Construção Civil, especializada no ramo, para execução de obras e Instalações Av. Marechal Rondon Nº128, com área total de120.00 M²

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de **90 (Noventa) dias** a partir das assinaturas no Contrato nº51/2024 e da Ordem de Serviços.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 204.872,47(Duzentos e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.50008.10.39, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações e – Ficha:323 – Transferencias especiais.

Mirante da Serra/RO, 24 de Maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:37B2F3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 79/2019

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 079/2019

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º: 938/2018 Volume 33.

CELEBRAÇÃO: 29/05/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 04.067.378/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 079/2019, por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias), contados a partir de 23/06/2024 a 22/06/2025, processo administrativo de nº 938/2018 Vol. 33, que é ESGOTAMENTO SANITÁRIO no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Termo Aditivo ao TC/PAC Nº0115/2014. Processo FUNASA: 25100.007161/2014-31.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas
As demais disposições contidas no Termo de Compromisso original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:F779EB44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, 29 DE MAIO DE 2024

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Despacho ID:1.88F.497;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 943.13.15-2023, instaurado através da Portaria n. 721/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E279A3C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, 29 DE MAIO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 69.2.3.2021

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, Matricula 186, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/05/2024 a 21/05/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0E535EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, 29 DE MAIO DE 2024

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da educação e assistência social, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1584/2024 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1579/2024 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da educação e assistência social, em atendimento ao memorando n.429/SEMED/2024 ID: 1.8C0.172 e Processo 824/2024;

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:

Fabiana Regina Valerio - Professor nível III 40 horas
Jhonatan Souza de Oliveira - Coordenador de devisão de convênios
Jose Luiz Bissoli da Silva - Assessor jurídico
Rutchelle Silva Brito - Tecnico em desenvolvimento escolar/ Psicólogo Educacional

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.584/2024 e 1579/2024, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C9A1ECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3612, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.152,50 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 140 02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 146 02.09.00 04.122 0002 2013 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 4.152,50 Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 415,25 (quatrocentos e quinze reais e vinte cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 573 02.09.00 04.122 0002 2013 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 145 02.09.00 04.122 0002 2013 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000 415,25 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.904,96 (dois mil, novecentos e quatro reais e noventa seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 140 02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 144 02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000 2.904,96
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D470CA7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3613, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 22.491,59 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 269 02.08.00 08.122 0019 2062 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000 276 02.08.00 08.122 0019 2062 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000 5.900,00 321 02.08.00 08.244 0034 2103 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000 324 02.08.00 08.244 0034 2103 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 4.500,00 352 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 348 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000 3.771,59 352 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 350 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000 500,00 352 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 351 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.92.00 1.500.0000.0000 320,00 352 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 353 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000 3.000,00 352 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 354 02.13.00 08.243 0023 2071 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000 3.000,00 352 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 355 02.13.00 08.243 0023 2071 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000 1.000,00 352 02.13.00 08.243 0023 2071 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 356 02.13.00 08.243 0023 2071 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000 500,00
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63CC6B30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3614, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1580/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 17.979,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 575 02.04.00 26.782 0009 1127 4.4.90.30.00 1.500.0000.0000 88 02.04.00 15.451 0008 1005 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 17.979,00 Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 574 02.04.00 26.782 0009 1127 4.4.90.30.00 1.701.0000.0000 173 2.4.2.2.54.0.1.06.00 CV. AQUIS TUBOS 300 MIL LUCAS 101/2024DER 300.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B3A90D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3615, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1581/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 223.565,07 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 576 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 96.115,77 577 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.39.00 2.631.0000.0000 2.631.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE 2,86 457 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.39.00 2.706.0000.3110 2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 2.484,41 578 02.07.00 10.301 0017 2177 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 80.000,00 579 02.07.00 10.301 0017 2177 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 44.621,37 581 02.07.00 10.302 0016 1080 3.3.90.39.00 2.631.0000.0000 2.631.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE 37,65 580 02.07.00 10.302 0016 1080 3.3.90.39.00 2.706.0000.3110 2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 303,01
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8EADC103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3616, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1582/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 152.963,66 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964. Crédito adicional Superávit Financeiro Dotação Funcional Programática Valor 582 02.07.00 10.301 0017 2095 3.1.90.11.00 2.621.0000.0000 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 53.694,66 583 02.07.00 10.301 0017 2095 3.1.90.11.00 2.632.0000.0000 2.632.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE 70.175,36 584 02.07.00 10.301 0017 2105 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 29.093,64
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EE65EFA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3617, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1583/2024 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964. Crédito adicional Excesso de Arrecadação Dotação Funcional Programática Valor 585 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.30.00 1.706.0000.3110 177 1.7.1.3.50.1.1.19.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 280.000,00 586 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.39.00 1.706.0000.3110 177 1.7.1.3.50.1.1.19.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 280.000,00 587 02.07.00 10.301 0017 1079 3.3.90.40.00 1.706.0000.3110 177 1.7.1.3.50.1.1.19.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 90.000,00
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:977C96E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3618, DE 29 DE MAIO DE 2024

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS, para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 3530/GAB/2024 que concedeu a cedência do servidor NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS, Matricula 2577, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a contar de 01/06/2024.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58DB1829

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 022/2024

EDITAL N. 022/2024

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 003/2024, homologado em 08/02/2024, conforme Decreto n. 3490/GAB/2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED – CUIDADOR (A) - 40H - ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
505	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	75,00	18
537	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	75,00	19
504	HILDA ROSA MARTINEZ GAMARRA (MONTE NEGRO / RO)	74,00	20

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C643E8A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3619, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 03/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;

Considerando o recebimento do Memorando n. 428/SEMED/2024 ID: 1.8BF.BB9 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 03/06/2024, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED – CUIDADOR (A) - 40H - ZONA URBANA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
505	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	75,00	18
537	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	75,00	19
504	HILDA ROSA MARTINEZ GAMARRA (MONTE NEGRO / RO)	74,00	20

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 022/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18D65FD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA N°001/2024

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Prefeitura Municipal, publica ERRATA do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para compor a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por tempo Determinado para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
EDITAL Nº 001 /2024

LEIA-SE:
EDITAL Nº 004/2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BFDF950E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 7945/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recapagem Pneu borrachudo 295/80/22.5	12,00	R$ 740,00	R$ 8.880,00
2	Recapagem com duplagem Pneu 17.5/ 25 com 16 lonas	6,00	R$ 4.390,00	R$ 26.340,00
3	Recapagem com duplagem Pneu 12/16.5 com 16 lonas	6,00	R$ 1.770,00	R$ 10.620,00
4	Recapagem 12.5/80-18 Pneu com 16 lonas	2,00	R$ 1.140,00	R$ 2.280,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 7945/2023.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 63/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.518**	**Manutenção da Infraestrutura do Município**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**19 00**	**Manutenção e Conservação de Veículos**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 841/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2024, anexado ao processo administrativo 7945/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 29.05.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:87BFAB91

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1575/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALÇO DO GIRO DA LÂMINA CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K	20,00	R$ 275,00	R$ 5,500,00
2	CALÇO DE BROZE DA LÂMINA CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K	5,00	R$ 132,00	R$ 660,00
3	CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	20,00	R$ 423,00	R$ 8.460,00
4	CALÇO DO GIRO DA LÂMINA CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	20,00	R$ 426,00	R$ 8.520,00
5	CALÇO DO GIRO MEIA LUA CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	20,00	R$ 335,00	R$ 6.700,00
6	CALÇO DE BROZE DA LÂMINA CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	5,00	R$ 370,00	R$ 1.850,00
7	GRAXA PARA ROLAMENTO (PARA SIMILAR OU A IPIRANGA) TAMBOR DE 200KG	2,00	R$ 5.298,00	R$ 10.596,00
8	ARLA 32 ? AGENTE REDUTOR DE LIQUIDO AUTOMATIVO		R$ 119,00	R$ 11.900,00
1	PNEU LISO DIRECIONAL 295/80/22,5	4,00	R$ 2.275,00	R$ 9.100,00
2	PNEU LISO DIRECIONAL 275/80/22,5	4,00	R$ 1.919,00	R$ 7.676,00

3	PNEU 12/16.5 COM 16 LONAS PARA DIANTEIRA	4,00	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1575/2023.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 76.182,00 (setenta e seis mil cento e oitenta e dois reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 19/2023.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.518**	**Manutenção da Infraestrutura do Município**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**39 00**	**Material para Manutenção de Veículos**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados – Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 824/2024 e 825/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 32/2024, anexado ao processo administrativo 1575/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 29.05.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:349C336B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 061/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 061/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão permanente de contratação – CPC, de acordo com a Lei Nº 1881/2024, os seguintes membros: Agente de contratação: MELISSA DE CASSIA BARBIERI Pregoeiro I: VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS Pregoeiro II: VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA Membro: LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de maio de 2024. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6BEE9300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 062/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 062/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhorita MELISSA DE CASSIA BARBIERI, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº1*****8 SESDC/RO e do CPF nº 008. ***. ***-55, das funções atinentes ao cargo de assessor nível III- em conformidade com a Lei Nº 1861/2024, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO,29 de maio de 2024. HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F554B57F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 063/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 063/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhorita, MELISSA DE CASSIA BARBIERI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****8 SESDEC/RO e do CPF nº 008. ***. ***-55, nos termos da Lei Nº1881/2024, no cargo de Agente de Contratação, do Município de Nova Brasilândia d'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº007/2024. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de maio de 2024 HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BD1B2407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/CMNM/2024

PORTARIA Nº 022, DE 29 DE MAIO 2024.

Dispõe quanto à substituição de membro da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 24 de janeiro de 2024, que instituiu a Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Esta Portaria trata de substituição de Membro da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. O art. 1º da Portaria nº 007, de 29 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Valdenise Alves de Souza - Presidente;

II – Erick Rafael de Oliveira Rivas - membro;

III – Anderson Michaell Moreno de Souza - membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 29 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DAD7CCE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1248/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 47/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Chefia do Gabinete do Prefeito - GAB*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Confeccionar Material Gráfico (Placas de Inaugurações de Obras e Banners), para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito, para as Inaugurações das Obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **31/05/2024**. A Abertura da Sessão: **05/06/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **23.139,80 (vinte e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).**
Nova Mamoré, 29 de maio de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2212FB2D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/PMNM/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/PMNM/2024

PROCESSO Nº 650/SEMUSA/2024
EMPENHO Nº 1097/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

EMPRESA CONTRATADA: SML ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.431.009/0001-34
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 89.849,76 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA: DO POSTO DE SAÚDE CIDADE NOVA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (RO)

Tendo em vista o **EMPENHO Nº 1097**/2024 realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi **SML Engenharia LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 41.431.009/0001-34**, com sede na rua do Mercúrio,nº 3536,Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO, com o objeto da contratação, a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA: DO POSTO DE SAÚDE CIDADE NOVA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (RO), pertencente ao Município de Nova Mamoré, atendendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024** onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com os projeto básico, cuja execução do serviço será com recursos próprios da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ **R$ 89.849,76** (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 650/SEMUSA/2024, **AUTORIZO** a empresa SML ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.431.009/0001-34, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor, assim como o prazo de execução de 90 dias.

Nova Mamoré/RO, 28 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

SML ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2204698C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.186-GP/2024

DECRETO Nº 8.186-GP/2024. Em, 28 de maio de 2024.

*"Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** da Senhora* **DAYANA DERMANI DE AGUIAR SOUZA,** servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 938/2024/ASTEC/SGG, expedido pelo Senhor Hildon de Lima Chaves, Prefeito do Município de Porto Velho/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** da Senhora **DAYANA DERMANI DE AGUIAR SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 974324 SESDEC/RO e do CPF nº 974.623.142-15, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da Função de Enfermeira 40 horas, matrícula 9161, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO,** no período de **01 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de maio de 2.024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6AD96CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243-GP/2024

PORTARIA Nº 243-GP/2024. Em 28 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contratos no 024/PMNM/2024 e 027/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	**170/PMNM/2023 (apenso 1005/SEMEL/2023) e 170/PMNM/2023**	
Nº CONTRATOS	**024/PMNM/2024 e 027/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	ZENILTON PINTO DA SILVA	CPF Nº 242.082.052-53
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº 512.197.512-00
CONTRATADA 024/PMNM/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ N° 05.340.639/0001-30
VALOR 024/PMNM/2024	R$1.500.000,00	
OBJETO 024/PMNM/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO *ON LINE* COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MINICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL	
CONTRATADO 027/PMNM/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ N° 05.340.639/0001-30
VALOR 027/PMNM/2024	R$700.000,00	
OBJETO 027/PMNM/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO *ON LINE* COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER VEÍCULOS AUTOMOTORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

_____
Gestor – ZENILTON PINTO DA SILVA

_____
Fiscal – RONALDO ANANIAS DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4F94DCE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/PMNM/2022

EXTRATO DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022
CONTRATO Nº 003/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES - CNPJ nº 20.895.286/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 2.028/GP/2023, de 24 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a autorização de Reajuste do Auxílio Servidor Cidadão no Município de Nova Mamoré/RO.

Previsão de aumento de valor contratual – O contrato que detém total de R$20.512,80 (vinte mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos), pago mensalmente o valor R$ R$2.376,00(dois mil trezentos e setenta e seis reais) atualmente, terá aumento a partir de 1º de maio de 2024 de R$ 200,00 (duzentos reais) na parcela, em razão da superveniência da Lei nº 2.028/GP/2023, de 24 de Outubro de 2023, passando a ser R$800,00 (oitocentos reais) o reajuste do Auxílio Servidor Cidadão no Município de Nova Mamoré/RO.

Aumento total do Contrato – Fica, portanto, formalizada a repactuação contratual com o valor estimado de contrato em R$38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais) até o término de sua vigência em 19 de julho de 2024.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:536810EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº472/SEM ETEC/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº003/2024, em favor da empresa **JEMCOMUNICACAO LTDA -**, inscrita no CNPJ nº **48.589.781/0001-28**, com sede na Rua José Luis da Mata, nº 73, CEP: 48760-000, na cidade de ARACI-BA pelo valor de R$ R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F90022C2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
5º ATA ORDINARIA

ATA DA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: PATRÍCIA ALVES PEREIRA,** e os membros **(a); GABRIELA CARNEIRO MOZER** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO.** Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 005ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2024/2025. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: abril de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de abril de 2024; **4º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 004ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: abril de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **ABRIL de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.189.709,13** (Hum milhão e cento e oitenta e nove mil e setecentos e nove reais e treze centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte do déficit, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 77.589,78** (Setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 241.725,11** (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 47.087,42** (Quarenta e sete mil e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos); totalizando um montante de **R$ 366.402,31** (Trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos), fechando o mês de abril com Patrimônio Líquido **R$ 89.576.064,04** (Oitenta e nove milhões e quinhentos e setenta e seis mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **ABRIL DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,77% (Zero virgula setenta e sete por cento)** o Instituto atingiu **0,22%** (Zero virgula vinte e dois por cento) no acumulado o Instituto atingiu **28,75%** (Vinte e oito virgula setenta e cinco por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 197.724,04** (Cento e noventa e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 89.576.064,04** (Oitenta e nove milhões e quinhentos e setenta e seis mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; Outros assuntos: Registrar que em abril de 2024 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 31 (trinta e trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Gabriela Carneiro Mozer –** Secretária do Conselho Fiscal, lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 28 de maio de 2024.

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Presidente /
Conselheira Secretária /

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Conselheira

Silvio da Silva Clímaco
Conselheiro

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente / IPRENOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:C087737D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 165, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora,**FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 000.645.812-25,para exercer a função de Gestora de contrato. E fiscal de contrato,**KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF n° 066.996.052-75.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação do show artístico daBanda Forró Fala Sério, previsto para o dia 22 de junho de 2024, para evento na cidade de Nova União/RO, sendo o 30º Aniversário do Município.Processo nº**825/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4262C13D

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO

Nova União, 28 de Maio de 2024.

Aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste Convocar vossa senhoria, para participar de uma reunião extraordinária que acontecerá no dia 29 de maio do corrente ano (Quarta-Feira) as 09:00 horas através da sede da Prefeitura Municipal de Nova União (sala de reuniões).

Pauta:
*__Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro Municipal - DSEFFM__

EDRIENI DE JESUS ARAUJO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Nova União-RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2FDDB5E7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.767, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 31 de maio de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,
Considerando o feriado de Corpus Christi,
DECRETA:
Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 31 de maio de 2024 em virtude do feriado de Corpus Christi.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.
Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9E4BD9A2

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 166/2024.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
MARIA IVONE RODRIGUES, EDINALDO DE ARAÚJO, VALDEIR DE SOUZA FERREIRA a contar de **01 de JUNHO de 2024** por um período de 30 dias.
WALTER GOMES, a contar de **03 de JUNHO de 2024** por um período de 30 dias.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova União - RO, em 29 de Maio de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D1846EF9

P M N U - RO
AVISO DE ERRATA

O município de Nova União -RO, através do Exmo. Senhor Prefeito,torna público AVISO DE ERRATA, no termo de homologação e adjudicação Termo de homologação e Adjudicação 7 de 16/05/2024 (ID 137062), do processo n° 07/2024, documento publicado no diário oficial municipal do dia 15/05/2024,edição 3726, página 115,116.Diário Oficial do Estado do dia 23 de maio de 2024, ed. 95 - 415,416,Protocolo DO28058, Jornal Gazeta de Rondônia do dia 24/05/2024, página 08.

ERRATA

No termo de homologação e adjudicação referente ao processo n° 07/2024.

Onde se le:
LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: ***.885.612-**, no valor R$ 3.316,32 (três mil,
trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Leia-se:
LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: *.885.612-**, no valor R$ 3.311,38 (três mil,**
trezentos e onze reais e trinta e oito centavos).

Onde se le:
EDNA CLARINDA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF: ***.113.432-**, no valor R$ 1.269,58 (um
mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Leia-se:
EDNA CLARINDA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF: *.113.432-**, no valor R$ 1.451,34 (um mil,**
quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Onde se le:
VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: ***.072.192-**, no valor R$ 4.268,46 (quatro mil,
duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Leia-se:
VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: *.072.192-**, no valor R$ 4.273,40 (quatro mil,**
duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Nova União/RO, 29 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8947243F

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 002/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 – Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO,a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de **AUXILIARNAMANUTENÇÃODEPATIOSEPREDIOS**, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE (SEMOSPAS) localizada na Rua: independência 1135 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIARNAMANUTENÇÃODEPATIOSEPREDIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	AdevanCleitonFariacatelane
2º	ValdeiSantanadeOliveira
3º	EdmilsonSilvaAlves

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FDF52AA0

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024
PROCESSO Nº: 825/2024
CELEBRAÇÃO: 29/05/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa**URBANO DE SOUSA SILVA MEI- 54.815.561/000178.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, representada por sua secretária a Sr.ª Fabiana Batista de Oliveira.

OBJETO: show artístico da Banda Forró Fala Sério, previsto para o dia 22 de junho de 2024, para evento na cidade de Nova União/RO, sendo o 30º Aniversário do Município
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO CONTRATO: 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura
Nota de Empenho Ordinário Nº1227/2024 de 28/05/2024Ficha:375

Nova União/RO, 29 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:78093392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMUSA/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PUBLICAÇÃO Nº 292/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/cpl/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 725/SEMUSA/2023

No dia 28 dia do mês de Maio de 2024, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhora:**LARISSA GEOVANA ROCHA VIANA**, portadora do CPF n°016.877.682-00,Secretária Municipal da Saúde, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DE A a Z, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, REFERÊNCIA SIMILARES E GENERICOS DA TABELA CMED** em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ:28.729.142/0001-03

Ord.	*Item*	*Quant.*	*Percentual de Desconto*
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR. MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL CMED/ANVISA.	*R$ 845.187,96*	*5 %*

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de Maio de 2024.

LARISSA GEOVANA ROCHA VIANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D4568E4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 015/IPSNH/2024 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

PORTARIANº. 015/IPSNH/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-seguradaSra. NERZELI TAVEIRA NUNES"

O Presidente do**IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Invalidez**em favor da servidora-segurada**Sra. Nerzeli Taveira Nunes**,brasileira,casada, portadora do RG nº.16.558.863-9 SSP/SPedo CPF/MF nº.093.708.478-63efetiva no cargo de**PROFESSORA,**matrícula nº.732,carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, com**PROVENTOS INTEGRAIS,**com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo nº.3-26/IPSNH/2024, com fundamento no**art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004,c/c art. 12,incisoI, alínea a c/c art. 14daLei Municipal deNº 1.108/2018 22 de março de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH,**efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Junho de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO,29deMaiode 2024.

CARLINDO KLUNG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:6406F13B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.
Processo Administrativo: 1026/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra civil para construção de praça pública com esporte e lazer, denominada Praça dos Migrantes, no Bairro Jardim Tropical, Rua Ana Nery na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.
Adjudicatário: JRP ENGENHARIA LTDA - 14.878.898/0001-00.
Valor Total Adjudicado: R$ 3.933.612,23 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:854C7B83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2080/2024.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a DECISÃO JUDICIAL nº 7000607-53.2024.8.22.0004, na Ação de Obrigação de Fazer c/c Danos Morais e Antecipação de Tutela de Urgência proposta por BRAULIO FERREIRA CAVALCANTE.

Adjudicatário: MENDONÇA E PERSCH LTDA - 19.459.496/0001-94
Valor Total Adjudicado: R$ 1.322,91 (mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 DE MAIO DE 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F33C8F82

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 1966/2024.
Objeto: Aquisição imediata e emergencial dos Gêneros Alimentícios não Perecíveis para o preparo de Merenda Escolar atendendo o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, visando atender o ensino fundamental, pré-escolar e ensino infantil creche, para o período letivo de 60 (sessenta) dias.

Adjudicatário: Supermercado Campinense LTDA - 14.207.668/0001-19
Valor Total Adjudicado: R$ 29.805,65 (vinte e nove mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 DE MAIO DE 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:B820CF43

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024.
Processo Administrativo: 737/2024.
Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora: M. DE FREITAS - inscrita no CNPJ sob o nº. 09.040.010/0001-25, Valor Global Estimado: R$ 50.275,80 (cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Valor Total Adjudicado: R$ 50.275,80 (cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 14/05/2024
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.
Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3FE6474A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL Nº. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº.17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024.

EDITAL Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024.
INSCRITOS

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N. DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	Alexandre Santiago lima dos santos	001	15/12/2001
2	Alen Carlos Alves pinto	002	28/12/1984
3	Celson Antonio Maciel	003	29/01/1973

OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N. DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1	Jose Constantino da silva	01	10/07/1963
2	0	0	0
3	0	0	0

BORRACHEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	N. DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:B0459EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/SEMPLAN/2024

1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/SEMPLAN/2024

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, através da ***COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAL NAS SECRETARIAS MUNICIAIS DE AMBITO MUNICIPAL, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,*** considerando a quantidade de escritos no certame, vem através deste, **PRORROGAR**, a data de divulgação do resultado que estava previstos no edital 001/SEMPLAN/2024, serão em datas posteriores, sendo:

1 - Homologação do Resultado Parcial que estava previsto para dia **28/05/2024 será dia 29/05/2024;**

Tal necessidade se faz devido à grande quantidade de inscrições, esta Comissão, estenderá o prazo para publicação do resultado parcial. O resultado será publicado conforme data descritas acima. Sem prejuízos ao andamento dos trabalhos e visando a lisura do certame assim esclarecemos.

Parecis, 28 de maio de 2024

LAURINDO FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 619/2024

CLAUDINO BISPO DOS SANTOS
Vice – Presidente

LUTERO ROSA PARAISO
1º Secretário

OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO
2º Secretário

THAYS GOMES DE CAMPOS FARIA
Membro

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:2E38ECC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021

Empresa Vencedora:
J. H. DA SILVA CLINICA LTDA

CNPJ N° CNPJ: 47.063.974/0001-88

VALOR R$ 700,00 (setecentos) TOTAL GERAL R$: **700,00**

PROCESSO N° 548/2024

Pimenteiras do Oeste, 28 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CBD19DE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021

Empresa Vencedora:
J. H. DA SILVA CLINICA LTDA CNPJ: 47.063.974/0001-88
VALOR R$ 700,00 (setecentos reais) TOTAL GERAL R$: 700,00
PROCESSO N° 743/2024

Pimenteiras do Oeste, 28 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6DAC5E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00005882/2024-15-e, cujo objeto se consiste em**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DOS VEÍCULOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 100/C.I./EMDUR/2024, de 29 de maio de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI
CNPJ: 18.252.546/0001-03
LOTE: 01
VALOR TOTAL: -30,06%
POR EXTENSO: trinta vírgula zero seis por cento negativo

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D11E5EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 113/PGM/2024

EXTRATO Nº 113/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-000003452-2023-70-e (02.00488/2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel, localizado na Avenida Guanabara, 2611, Bairro São Cristóvão, Porto Velho, Rondônia, Porto Velho-RO, em excelente estado de conservação, principalmente quanto à acessibilidade para atendimento ao público em geral e portadores de necessidades especiais, para funcionar acomodar a sede administrativa do CRAS Elizabeth Paranhos.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/PGM/2023 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/06/2024;

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade – 2.852 - Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica, fonte: 16.60, conforme Reserva Orçamentária nº 1653/2024 (peça nº 176) e Nota de Empenho nº 3857/2024 no valor de R$ 46.402,23 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dois Reais, Vinte e Três Centavos) eDOC 3226C2C6.

Os demais recursos serão alocados mediante Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 28 de maio 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB9D6E84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 114/PGM/2024

EXTRATO Nº 114/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012286/2023-01 (02.00488/2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADO: Sr. VICENTE MOREIRA LIMA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 062/PGM/2014
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Dom Joaquim, nº 1341, Bairro Conceição, nesta capital, com área de 1.408,44m², contendo 03 (três) salas com área de 41,89 m² (cada), área externa (pátio), 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sala para direção, 01 (um) depósito e 01 (uma) cozinha com despensa, para funcionamento da E.M.E.I.E.F. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – EXTENSÃO VIII PEQUENO GÊNIO – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo:

A prorrogação do Contrato nº 062/PGM/2014 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23 de maio de 2024;

O reajuste do valor mensal da locação que passará de R$ 21.987,11 (vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos) para o valor de R$ 22.975,71 (vinte e dois, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) passando o valor anual da locação para R$ 275.708,52 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até 31/12/2024 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade : 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais - Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC Fonte de Recurso: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30% - Nota de Empenho 252/2024, de 30/01/2024, no valor de R$ 104.805,22 (cento e quatro mil, oitocentos e cinco reais e vinte e dois centavos), para cobrir despesas pelo período de 01/01 a 23/05/2024, e-Doc 2234F8E9-e e Nota de Empenho 1445/2024, de 16/05/2024, no valor de R$ 166.190,97 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa reais e noventa e sete centavos), para cobrir despesas pelo período de 24/05 a 31/12/2024,e-Doc C1FB2443-e.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 28 de maio 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5C45EEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 115/PGM/2024

EXTRATO Nº 115/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N. 00600-00010517/2024
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
PARTÍCIPE:ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 003/PGM/2024
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto fomentar nas escolas públicas, medidas de conscientização e preservação do meio ambiente, através de projetos artísticos que permitam o entedimento e o envolvimento do estudante com a temática, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo. O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a administração Pública

O valor total deste Termo de Fomento é de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso .

Os recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento encontram-se previstos no orçamento da SEMA, conforme dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Projeto Atividade: 16.31.18.542.350.2.827
Fonte: 2759
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Valor: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais),

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Porto Velho, 29 de maio 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18340DAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 116/PGM/2024

EXTRATO Nº 116/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0013845/2023-91
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL ESTRATÉGIAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
CONTRATADO: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com franquia estimada de 600.600 (seiscentos mil e seiscentos) cópias/impressões/ano.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/05/2024.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa de maio até dezembro de 2023 encontram-se consignados no orçamento da

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade Código nº 01.04.122.0192.2.615– Administração da Unidade, Elemento deDespesa 3.3.90.340 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 28.258,50 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), eDOC ED479295.

Os recursos remanescente serão consignados pela SEMESC mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 28 de maio 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC15F2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 117/PGM/2024

EXTRATO Nº 117/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00018630-2023 (02.00488/2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses do Contrato n.° 029/PGM/2022, a contar de 02 de junho de 2024.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 15.01.20.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos nãovinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 8.000.00 (oito mil reais), , eDOC F3642CE4,
Projeto Atividade: 15.01.20.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), eDOC C91B805F.
O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 28 de maio 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F5C93FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 100/CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 100/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 28 de maio de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de proceder realização de oitivas, bem como concluir a fase de instrução do processo sindicante,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante referente ao processo administrativo nº 00600-00021328/2024-77-e, na conformidade do disposto no art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0FC6800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 101/CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 101/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 28 de maio de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de proceder realização de oitivas, bem como concluir a fase de instrução do processo sindicante,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante referente ao processo administrativo nº 00600-00021320/2024-19e, na conformidade do disposto no art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72CFE75B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.925/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **LUCIANE SILVA DE AVIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Enfermagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.924/I, de 27 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C708B2D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.926/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO RODRIGUES MARINHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de quantitativo de Gastos, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D1FBAADD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.927/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ALESSANDRA KATIUSCIA MEIRA DE ANDRADE** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-06, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:01B730B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.933/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2024.

TAGLIARINY TIBURCIO MENDES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
AUXILIADORA FERNANDES ARAUJO	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:83294F5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.928/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CARLOS PEREIRA RAMOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-06, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A48B4E75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.934/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2024.

JUCIELE BARROZO SIMONETTE	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:0FD75105

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.929/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLÍSTENES DOS ANJOS SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regularização, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4D975182

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.930/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LEILIANE BOTELHO DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regularização, CC-11, da

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:05F8BF47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.931/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MYLENA DE MELO SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Enfermagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0E2B4369

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.935/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SIMONY ALVES MACEDO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeit**o**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A081EF2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.936/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCO PAULO MAGALHAES MOREIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:36A4D174

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.932/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANGELA FELIX DA COSTA LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Ténico Nível III, CC-14, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B4A26631

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.937/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **INGRID NUNES SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:CC8EC4FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.938/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:F7A0BC6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.939/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA	Diretor da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C")	CC-3	1º.06.2024
LUA MENDONÇA DE OLIVEIRA	Secretária da EMEIEF Pingo de Gente (Tipologia "A")	CC-3	29.04.2024
MIRIANE BRAGA DOS	Secretária da EMEF Nossa Senhora Aparecida -	CC-	15.09.2021

SANTOS LIMA	NEPV (Tipologia "C")	1	

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:2A0A068A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.940/I, DE 29 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2024.

RAQUEL ROSA DA SILVA	Diretor da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C")	CC-3
LARISSA THATILA DA SILVA COSTA	Secretária da EMEIEF Pingo de Gente (Tipologia "A")	CC-3
SONIA PEREIRA DOS SANTOS	Secretária da EMEF Nossa Senhora Aparecida - NEPV (Tipologia "C")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:C3866C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 029/SEMAD/2024, DE 29 DE MAIO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO Processo nº 0006000-00050555/2023**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** *em substituição aos candidatos que não atenderam a convocação feita por meio do Edital de convocação nº 012/SEMAD/2024***,** publicado no D.O.M.E.R, nº 3693, de 28.03.2024, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos exigidos:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais, se for o caso.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de**

Declaração emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
1.Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2.Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
189	00615417	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	639.120.072-68	01/09/1977

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO PCD				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
19	00605107	RAIMARE SODRE COSTA	922.100.152-00	11/12/1988

CARGO: ENFERMEIRO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
34	00619291	RUTH FREIRE EUZÉBIO	032.042.762-52	19/02/1996
35	00622835	PAHOLA FONSECA DOS SANTOS	054.596.841-02	27/05/1996

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA CALIFÓRNIA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
9	00619067	BEATRIZ DA SILVA GOMES	031.837.702-02	27/02/1997

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
24	00621352	BRENNDO MATHEUS BRAGA DA SILVA	026.859.592-54	09/11/1996
25	00617580	MARIA SIRLANE ANDRADE DE SOUZA	653.476.092-49	22/02/1978

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
38	00616153	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	479.041.002-15	04/10/1974
39	00618802	JESSICA LIMA PAZ	018.888.102-62	20/02/1995

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
48	00616470	NATÁLIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	029.885.652-28	17/05/1996
49	00620857	OSMAR GARCIA RIBEIRO	058.831.418-89	02/12/1963

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6BC6D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 578/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ROSILENE APARECIDA CHAVES**, Cadastro nº 94376, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para **a Prefeitura de São Francisco do Guaporé - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC DCF05008, e-DOC BAE86E51, e-DOC 7E520B2C.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9645A458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 579/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOANA DARC DE JESUS BARBOSA,** Cadastro nº 72760, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **19/04/2024 a 18/05/2025**conforme processo nº 00600-00007149/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7CC0016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 580/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº nº 507/2024 de 10/05/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3724 de 13/05/2024 a qual concede a cedência a servidora **IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES** Cadastro nº 178435, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2024 a 31/12/2024**, conforme processo nº 00600-00025347/2024 e processo nº 00600-00022501/2024.

Onde se lê: no período de **01/05/2024 a 31/12/2024.**

Leia-se: no período de **01/06/2024 a 31/12/2024.**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BE95530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 581/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 512/2024 de 13/05/2024 publicada no D.O.M.E.R nº 3725 de 14/05/2024 **,** a qual interrompe a **LICENÇA PRÊMIO,** da servidora **IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES**, Cadastro nº 178435, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida pela Portaria nº 0238/2024 de 05/03/2024, publicada no DOMER nº 3677 de 06/03/2024, a partir de **01/05/2024**, conforme Processo nº 00600-00025347/2024.

Onde se lê: a partir de **01/05/2024**

Leia-se: a partir de **01/06/2024**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE8093F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 582/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GILSOMAR BARRETO DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 743733, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **27/05/2024,** conforme e-DOC 133CFFA2, e-DOC ACAB7AF4.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A11B1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 583/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 570/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 28/05/2024, publicada no DOMER nº 3736 de 29/05/2024, a qual prorrogou a licença prêmioda servidora , **CARMELIA DA SILVA CARDOSO MULLER**, Cadastro nº 246910, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme e-DOC E7CC6FDD.

Onde se lê:
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	29/07/2017 a 27/07/2022	**10/09/2024 a 12/09/2024**

Leia-se:
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	29/07/2017 a 27/07/2022	**10/09/2024 a 21/09/2024**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37AA9AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 584/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora R**OBERTA MARIA DOS SANTOS MULASKI**, Cadastro nº 13483, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC CFF533AC, e-DOC 565A5D7E, e-DOC 0B30FA95.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	30/06/2017 a 28/06/2022	10/06/2024 a 09/07/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A5823C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 10/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injusticadas, com base no Art. 156, inciso III, parágrafos 1º e 2º, da LC nº 385, de 01.07.2010 - DOM nº 3786, de 01.07.2010, conforme e-DOC B81AA9C8.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação	Processo
34752	ALCINEIA FERREIRA CASTRO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	00600-00025532/2024
134263	ELEN NOUJAIN SANTIAGO	MEDICO	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	00600-00025530/2024
1553	GERALDA LIMA DOURADO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	00600-00025523/2024
327454	LINCOLN PEREIRA MARTINS	CUIDADOR DE ALUNOS	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	00600-00025531/2024
110338	VALERIA DAUREA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	Secretaria Municipal de Educação SEMED	00600-00025528/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAFF730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 009/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: 0600-00010460/2023-72-e (09.01300-00/2021)
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONVENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA – UNIR / FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo:

a) A supressão do valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a reprogramação de ação no item 2.3 do Plano de Trabalho, e inclusão de novos itens; passando o valor do repasse do recurso de R$ 647.339,16 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para R$ 646.964,16 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

b)Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de 24,49...% do valor do repasse do recurso do CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022, do valor de R$ 646.964,16 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). para R$805.408,95(oitocentos e quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), com validade a partir de 29/12/2023.

c) A consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao CONVÊNIO Nº 009/PGM/2022, para repasse de parcelas no exercício de 2024.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa com Reequilíbrio econômico-financeiro, são provenientes:

- Projeto/Atividade N° 09.01.12.361 0311.2.239 – Formação dos Profissionais da Educação, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 15.00 – - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, Conforme Nota de Empenho Nº 911/2024 de 10.04.2024 , No Valor de R$ 158.444,79 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais, Setenta e Nove Centavos), eDOC 656C4F8F A Consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao repasses/parcelas remanescentes no exercício 2024, são provenientes:

- Projeto/Atividade N° 09.01.12.361 0311.2.239 – Formação Dos Profissionais Da Educação, Elemento De Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros, Fonte 15.40 – - Transferências do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos Conforme Nota de Empenho Nº 912/2024 de 10.04.2024 , No Valor de R$ 271.041,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quarenta e Um Reais), eDOC B65D9F7F

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Convênio nº Nº 009/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2.024.

FRANK LEONARDO MESQUITA NOGUEIRA DE FREITAS
Coordenador Jurídico/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:270AF729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA EDITAL NO 011/2024/SEMUSB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICO-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DIFEP
FLOR DO MARACUJÁ-ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Pública ERRATA EDITAL Nº 011/2024/SEMUSB.

ONDE LE-SÊ:

5. DO CREDENCIAMENTO

Toda documentaçao constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelopes lacrado no DEPARTAMENTO URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparicio de Moraes 3616, Bairro Industrial, entre 30 de Maio a 10 de Junho de 2024, de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.

LEIA-SE:

5. DO CREDENCIAMENTO

Toda documentaçao constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelopes lacrado no DEPARTAMENTO URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÕES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparicio de Moraes 3616, Bairro Industrial, entre 03 de Junho a 11 de Junho de 2024. de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0B6CA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 02/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 039/2023/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual no valor de 500.000,00, com objetivo de adquirir (02) duas Ambulâncias Tipo "B", destinadas a tender as Unidades de Saúde da Família Rural de União Bandeirante (CNES: 3521532) e Abunã (CNES: 2806541).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do
art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando que o Distrito rural de União Bandeirantes está a uma distância de 160 quilómetros da capital de Porto Velho, com aproximadamente 30 mil habitantes;

Considerando que o Distrito rural de Abunã está a uma distância de 216 quilómetros da capital de Porto Velho, com aproximadamente 1.648 mil habitantes;

Considerando que a aquisição trará qualidade e agilidade nos atendimentos prestados para a referida
comunidade, bem como o fortalecimento das ações na Estratégia Saúde da Família.

R E S O L V E :

Homologar a RESOLUÇÃO No 039/2023/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual no valor de 500.000 (quinhentos mil reais), com objetivo de adquirir (02) duas Ambulâncias Tipo "B", destinadas a atender as Unidades de Saúde da Família Rural de União Bandeirante (CNES: 3521532) e Abunã (CNES: 2806541.)

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC 712147E3 Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 712147E3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F622650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 003/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO No 54/2023/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad Referendum o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Porto Velho /RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642
de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

R E S O L V E :

Homologar a RESOLUÇÃO No 54/2023/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad Referendum o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Porto Velho /RO.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Adj. Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/a=autenticidade e informe o e-DOC 2FF0FB6A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DE15C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 04/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a eleição para Coordenador da Comissão de Fiscalização e Reestruturação dos novos membros da comissão de fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art 1o – Aprovar como Coordenador da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, o conselheiro Diogo Nogueira do Casal, representante do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN/RO, eleito em plenária.

Art 2o - Aprovar os novos membros da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV:

1. Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN/RO, Segmento Trabalhador;
2. Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF/RO, Segmento Trabalhador;
3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, Segmento Governo;
4. Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia – SEMS, Segmento Governo;
5. Central Única dos Trabalhadores – CUT, Segmento Usuário;
6. Associação Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC, Segmento Usuário;
7. Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais e Classes do Estado de Rondônia – SINTES,
Segmento Usuário;
8. Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Urbanas de Rondônia - SINDUR, Segmento Usuário.

Porto Velho,/RO 22 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Marilene Aparecida da Cruz Penati
Secretária Adj. Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0F5756E8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59D65FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 05/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a eleição do cargo em vacância do novo (a) primeiro (a) secretario (a) da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho –CMSPV

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de
1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV,
LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Resolve:

Art. 1o. Aprovar a eleição para o cargo em vacância de primeiro (a) secretario (a)

da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Art 2º. Dar posse de imediato a conselheira eleita pela plenária: Diéssica Soares da Silva, representante titular do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF,.

Porto Velho-RO, 29 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0ADE37B5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BEC740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 06/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os membros das Comissões para realização da 2ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalhador e da Educação na Saúde - (2aCMGTES).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de
1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando RESOLUÇÃO Nº 724, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que "Convoca a 4a Conferencia Nacional de Gestão do Trabalhador e da Educação na Saúde (4aCMGTES), cuja etapa nacional será realizada em Brasília, e suas alterações;

Considerando RESOLUÇÃO Nº 113/2024/SESAU-CES , DE 04 DE JANEIRO DE 2024, do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO , que "Convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – CEGTES/RO", que irá ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, em Porto Velho/RO, sob a responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia-CES/RO e da da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

RESOLVE:

Nomear os membros das Comissões para realização da 2a Conferencia Municipal de Gestão do Trabalhador e da Educação na Saúde – 2aCMGTES, que será realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2024, com a seguinte composição:

COMISSÃO EXECUTIVA:

I. Eliana Pasini - Secretária Municipal de Saúde (Coordenadora)
II. Marilene Aparecida da Cruz Penati – Secretária Municipal Adjunta
III. Raimunda Denise Limeira – Presidente do CMS/RO

COMISSÃO ORGANIZADORA:

I. Cáris Regina Valencia Sales – ASTEC/SEMUSA (Coordenadora)
II. Janileila Chalender Ferreira – ASTEC/SEMUSA
III. Geisa Brasil Ribeiro – DVS/SEMUSA
IV. Eliezer Richardi Van Neutgem, conselheiro CMS/RO;
V. Francisco José Nascimento, conselheiro titular do CMS/RO;
VI. Diéssica Soares da Silva, conselheira titular do CMS/RO;
COMISSÃO DE RELATORIA:
I. Marcuce Antônio Miranda dos Santos- DGEP-SEMUSA (Coordenador)
II. Cleide Silva Davy – DAB/SEMUSA
III. Janaína Calixto Zanin – DAB/SEMUSA
IV. Aline Almeida Costa – DAB/SEMUSA
V. Ana Karoline de almeida Lima – UNIR
VI. Marciele Gomes dos Santos – UNIR
VII. Yane Lais Nogueira Cruz – UNIR
VIII. Filipe Augusto Alves Marques – UNIR
IX. Thayslla Araújo Falcão – UNIR
X. Tifanny Conceição dos Santos – UNIR
XI. Amanda Daiana Pontes – UNIR
XII. Ana Clara Costa Martins - UNIR
XIII. Cibelle Amaral Maia – UNIR
XIV. Daiany Soares Rufatto – UNIR
XV. Jennysser Oliveira da Silva – UNIR
XVI. Thiago Fabrício Geber dos Santos – Associação dos Beradeiros
XVII. Carla Adriane Lara da Silva – Residente de UNIR

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO:

I. José Odair do Nascimento, conselheiro titular do CMS/RO,
II. Luciane Gonçalves do Carmo – Assessoria de Comunicação
III. Ricardo Santana Pinto de Souza – Ouvidoria/SEMUSA
IV. Diogo Nogueira do Casal, conselheiro titular do CMS/RO;

COMISSÃO CIENTÍFICA:

I. Angelita de Almeida Rosa Mendes- DGEP-SEMUSA (Coordenadora)
II. Cleson Oliveira de Moura – SIAPE – matr. 1844948
III. Adriana Dias Silva – SIAPE – matr. 2352214
IV. Edilene M. Cordeiro Figueiredo – SIAPE – matr. 3309749
V. Janne Calvacante Moteiro – SIAPE – matr. 2494861
VI. Katia Fernanda Alves Moreira – SIAPE – matr. 0396825
VII. Jandra Cibele Rodrigues de Abrantes Pereira Leite – SIAPE – matr. 1137105
VIII. Valdir Alves do Nascimento – CEREST-SEMUSA
IX. Ana Emanuela de Carvalho Chagas – matr. 86274
X. Diéssica Soares da Silva, conselheira titular do CMS/RO.

Porto Velho-RO, 29 de fevereiro de 2024.

Raimunda Denise Limeira Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2704EAD7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C4B4B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 07/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o prazo de sessenta dias para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Conceder o prazo de sessenta dias para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente a este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

Porto Velho-RO, 29 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 842CB8AC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4AD8EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 08/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 08/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os relatórios da Comissão de Fiscalização das unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Resolve:

Aprovar os relatórios da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV nas unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

Porto Velho-RO, 29 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 360F0534

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:230D8CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 09/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO No 045/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 11.155.765/0001/23-065, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H Ana Adelaide – Porte III em Porto Velho/RO, no valor R$ 7.756.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Portaria no 10 PORTARIA No 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com essas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências;

RESOLVE:

Homologar a RESOLUÇÃO Nº 045/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 11.155.765/0001/23-065, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H Ana Adelaide - Porte III no endereço: Rua Padre Chiquinho, no 1060 – bairro Pedrinhas (Zona Norte) no município de Porto Velho/RO, no valor R$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Porto Velho,/RO 21 de março de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6CC4B524

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E098F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 010/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 046/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad referendum Proposta de Emenda Parlamentar Federal no 11.155.765/0001/23-066, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III em Porto Velho/RO, no valor R$ 7.756.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Portaria no 10 PORTARIA No 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com essas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências;

RESOLVE:

Homologar a RESOLUÇÃO No 046/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 11.155.765/0001/23-066, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III no endereço: Estrada dos Periquitos, no 2289 – bairro Marcos Freire (Zona Leste) no município de Porto Velho/RO, no valor R$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Porto Velho,/RO 21 de março de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9CBD6DDD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5554A688

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA DA RESOLUÇÃO NO 010/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 046/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad referendum Proposta de Emenda Parlamentar Federal no 11.155.765/0001/23-066, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III em Porto Velho/RO, no valor R$ 7.756.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Portaria no 10 PORTARIA No 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com essas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências;

RESOLVE:

Onde se lê: "Homologar a RESOLUÇÃO No 046/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 11.155.765/0001/23-066, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III no **endereço: Estrada dos Periquitos, no 2289 – bairro Marcos Freire (Zona Leste)** no município de Porto Velho/RO, no valor R$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais)".

Leia-sê: "Homologar a RESOLUÇÃO No 046/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 11.155.765/0001/23-066, para Construção de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H José Adelino - Porte III no **endereço: Rua Blumenau no 344 - bairro: Marcos Freire - CEP 76.814-118. (Zona Leste)** no município de Porto Velho/RO, no valor R$ 7.756.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil reais)".

Porto Velho,/RO 18 de abril de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0C919689

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0F885BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 011/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 011/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 047/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que Aprova em Ad referendum a implantação de 02 (duas) UPA's 24 H, Porte III, no município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Portaria no 10 PORTARIA No 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com essas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências;

Considerando necessidade de adequação de espaço físicos com construções dos Pronto Atendimento Ana Adelaide e José Adelino, em conformidade com normativas ministeriais para habilitação de UPA 24H, visando um atendimento humanizado a população.

RESOLVE:

Homologar a RESOLUÇÃO No 047/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que:

Art. 1o Aprovar a implantação de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 H, Porte III, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2o As Unidades serão implantadas nos endereços: Rua Padre Chiquinho, no 1060 – bairro Pedrinhas (Zona Norte) e outra na Estrada dos Periquitos, no 2289 – bairro Marcos Freire (Zona Leste).

Porto Velho,/RO, 21 de março de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 57D905D6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE9BA7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 011/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 011/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO No 047/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que Aprova em Ad referendum a implantação de 02 (duas) UPA's 24 H, Porte III, no município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Portaria no 10 PORTARIA No 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, que Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as unidades básicas de saúde e as portas de urgências hospitalares, nas quais em conjunto com essas compõe uma organizada Rede de Atenção às Urgências;

Considerando necessidade de adequação de espaço físicos com construções dos Pronto Atendimento Ana Adelaide e José Adelino, em conformidade com normativas ministeriais para habilitação de UPA 24H, visando um atendimento humanizado a população.

RESOLVE:

Onde se lê: "Homologar a RESOLUÇÃO No 047/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que:
Art. 1o Aprovar a implantação de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 H, Porte III, no município de Porto Velho/RO.".

Art. 2o As Unidades serão implantadas nos endereços: Rua Padre Chiquinho, no 1060 – bairro Pedrinhas (Zona Norte) e outra na **Estrada dos Periquitos, no 2289 – bairro Marcos Freire (Zona Leste).**

Leia-sê: "Homologar a RESOLUÇÃO No 047/2023/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que:
Art. 1o Aprovar a implantação de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 H, Porte III, no município de Porto Velho/RO.".

Art. 2o As Unidades serão implantadas nos endereços: Rua Padre Chiquinho, no 1060 – bairro Pedrinhas (Zona Norte) e outra **na Rua Blumenau no 344 - bairro: Marcos Freire - CEP 76.814-118. (Zona Leste).**

Porto Velho,/RO, 18 de abril de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 93B1D030

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6BA3877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 014/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 014/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 55/2023/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad Referendum a Proposta de Emenda Parlamentar Federal de No 11.155.765/0001-17, no valor de R$ 1.258.287,00, destinada a aquisição de 01 (um) Mamógrafo Digital para o Centro de Especialidade Médicas DR ALFREDO SILVA – CEM - CNES 2552914, no município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

R E S O L V E :

Homologar a RESOLUÇÃO Nº 55/2023/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad Referendum a Proposta de Emenda Parlamentar Federal de No 11.155.765/0001-17, no valor de R$ 1.258.287,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais), destinada a aquisição de 01 (um) Mamógrafo Digital para o Centro de Especialidade Médicas DR ALFREDO SILVA – CEM - CNES 2552914, no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 72A6DAFE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50AA92B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 015/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 015/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE ABRIL DE 2023, que aprova a atualização e criação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV e da outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1o - Revogar a RESOLUÇÃO No 08/2023/CMSPV/SEMUSA, DE 27 DE ABRIL DE 2023, que aprova a atualização e criação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV;

Art. 2o - Reestruturar as comissões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV:

1 - Comissão de Realização de Concurso Publico: CUT/ Segmento Usuário; OAB/ Segmento Usuário; CRMV/ Segmento Trabalhador e SEMASF/ Segmento Governo.

2 - Comissão Intersetorial de Fortalecimento da Atenção Primaria com Foco na Atenção Materno Infantil: AMATEC/ Segmento Usuário; SINTERO/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; CRF/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; DSEI/ Segmento Governo;

3 - Comissão Intersetorial de Atenção Psicossocial: FUNEEB/ Segmento Usuário; NACC/ Segmento usuario; ASDEVRON/ Segmento Usuário; AMATEC/ Segmento Usuário; CRESS/ Segmento Trabalhador; COREN/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; DSEI/ Segmento Governo.

4 - Comissão Instrumentos de Gestão e Prestação de Contas: AMATEC/ Segmento Usuário; ARRCT/ Segmento Usuário; NACC/ Segmento Usuário; CRF/ Segmento Trabalhador; SEMS/ Segmento Governo;

5 - Comissão de Fiscalização: COREN/ Segmento Trabalhador; CRF/ Segmento Trabalhador; CUT/ Segmento Usuário; AMATEC/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; SEMASF/ Segmento Governo; SEMS/ Segmento Governo; .

6 - Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: SINTERO/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; GLOMARON/ Segmento Usuário; CUT/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; CRESS/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; SEMS/ Segmento Governo;

7 - Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV: AMATEC/ Segmento Usuário; OAB/ Segmento Usuário; CRF/ Segmento Trabalhador; SEMUSA/ Segmento Governo.

Porto Velho-RO, 21 de março de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 936E388F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6981AF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Dilação do prazo concedido pela RESOLUÇÃO No 07/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de vinte e nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, que Concedeu o prazo de sessenta dias para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresentasse a este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Dilação do prazo concedido pela RESOLUÇÃO No 07/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

Art 2º - prorrogar do prazo em 30 dias para apresentação de cinquenta por cento do Plano de Ação com as soluções a ser apresentado na próxima reunião ordinária de maio/2024 e mais 30 dias para
apresentar os outros cinquenta por cento restantes do Plano de Ação com as soluções e conclusão a ser apresentado na reunião ordinária de junho/2024 dos problemas apontados pelos relatórios de fiscalização.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C162BF47

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F83DA93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 148/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 148/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **143/DA/GAB/SEMUSA**, de 27 de maio de 2024, publicada no DOM de 29/05/2024 Edição Nº 3736.

Onde lê-se:

Período de **17/06/2024 e 21/06/2024**

Lê-se:

Período de **17/06/2024 à 21/06/2024**

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ECCCC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 149/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 149/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **144/DA/GAB/SEMUSA**, de 27 de maio de 2024, publicada no DOM de 29/05/2024 Edição Nº 3736.

Onde lê-se:

Período de **17/06/2024 e 21/06/2024**

Lê-se:

Período de **17/06/2024 à 21/06/2024**

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D25AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 150/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 150/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **145/DA/GAB/SEMUSA**, de 27 de maio de 2024, publicada no DOM de 29/05/2024 Edição Nº 3736.

Onde lê-se:

Período de **24/06/2024 e 26/06/2024**

Lê-se:

Período de **24/06/2024 à 26/06/2024**

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A546DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMUNICADO

COMUNICADO

Considerando o Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 12.305/2010 onde especifica os empreendimentos obrigados a elaborar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
Considerando que empreendedores geradores de resíduos em quantidades superiores a 200 L/dia não estão cobertos pela taxa de destinação de resíduos previstas no Art. 311 da LCM 878/2021 sendo, considerada destinação/disposição inadequada/irregular de resíduos, conforme o estipulado no Art. 205 da LCM Nº 873/2021 e LCM Nº 138/2001;
Considerando que a contratação de serviços de coleta, gerenciamento e destinação final de resíduos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas geradoras de resíduos acima de 200 L/Dia ou enquadradas conforme o Art. 20 da LCF 12.305/2010, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos/rejeitos;
Considerando a Fiscalização Municipal, em especial às fiscalização ambiental e postura, compete a fiscalização da destinação/disposição inadequada/irregular de resíduos, conforme LCM 878/2021 e LCM 138/2001;
Considerando a obrigatoriedade do Responsável Técnico – RT para a implementação e gerenciamento de todas as etapas do PGRS, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme Art. 22 da LCF 12.305/2010.
Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade editou a NBC TG 1001 trata da contabilidade para as Pequenas Empresas e a NBC TG 1002 que trata de orientações para a contabilidade das microentidades.
Notifico todos os empreendimentos situados neste município e distritos, a protocolar na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, localizada na Rua General Osório, n. º 81, Bairro Centro, até o dia **07 DE JUNHO DE 2024**, os seguintes documentos:

• Balanço Patrimonial e DRE correspondente ao exercício de 2023 devidamente assinado pelo contador, conforme Decreto-Lei nº 9.295,

de 27 de maio de 1946, Código Civil – Lei nº 10.406/2002, art. 1.182; Lei nº 6.404/1976, art. 177, § 4º; e RIR/1999, art. 268.

• Comprovante de destinação de resíduos correspondentes aos últimos 60 (sessenta) dias.

• Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS
Chefe de Assessoria Técnica – ASTEC

ROBERVAL DUAMEL DE ZÙNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D241BDD3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELT. 189/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 085/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF: 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CABANA MAGAZINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 51.621.518/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Vinicius Roberson Silva Pinto** , inscrito no CPF sob n. 035.434.591-55, com sede na Avenida Anhanguera, n. 14404, Quadra área, Lote 39A/E Sala 150/151, Bairro: Capuava, Goiânia/GO, CEP: 74450-010, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1,2**, ofertando o valor total de **R$ 9.604,82 (nove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00031650/2023-23-e** e homologada (e-DOCD718368C), referente o Pregão Nº 189/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material de segurança (bota de borracha, protetor lombar, óculos de proteção lateral…)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº189/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2024

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Luciete Pimenta
Pregoeira - SML

Vinicius Roberson Silva Pinto
CABANA MAGAZINE LTDA
CNPJ: 51.621.518/0001-83
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 085/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF: 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n:

05.108.702/0001-07, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Nadge Terezinha Santos do Amaral**, inscrita no CPF sob n. 270.572.320-04, com sede na Rua Luiz de Camões, n. 622, Três Vendas, Pelotas-RS, CEP: 96055-630 doravante denominada CONTRATADA dos **item 3**, ofertando o valor total de **R$ 16.737,56 (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00031650/2023-23-e** e homologada (e-DOCD718368C), referente o Pregão Nº 189/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material de segurança (bota de borracha, protetor lombar, óculos de proteção lateral…)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que

sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2024

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Luciete Pimenta
Pregoeira - SML

Nadge Terezinha Santos do Amaral
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.108.702/0001-07
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 085/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF: 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 49.087.735/0001-93, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Arina Griese**, inscrito no CPF sob n.058.625.217-71, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, n. 689, Sala 103, Bairro Vilar dos Teles, São João do Meriti/ RJ, CEP 25561-140, doravante denominada CONTRATADA dos **item 10**, ofertando o valor total de **R$ 26.423,10 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00031650/2023-23-e** e homologada (e-DOCD718368C), referente o Pregão Nº 189/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material de segurança (bota de borracha, protetor lombar, óculos de proteção lateral…)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº189/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2024

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Luciete Pimenta
Pregoeira - SML

Arina Griese
LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 49.087.735/0001-93
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 085/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF: 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n:38.120.280/0001-17, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani**, inscrita no CPF sob n.061.825.619-98, com sede na Avenida Tuiuti, n. 4640, Sala 2, Jd. Colina Verde, Maringá/PR, CEP 870437-20 doravante denominada CONTRATADA dos **itens 11, 14 e 19**, ofertando o valor total de **R$ 7.182,95 (sete mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00031650/2023-23-e** e homologada (e-DOCD718368C), referente o Pregão Nº 189/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material de segurança (bota de borracha, protetor lombar, óculos de proteção lateral…)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº189/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2024

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Luciete Pimenta
Pregoeira - SML

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.120.280/0001-17
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 085/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF: 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

R.B. MONTEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n:08.786.974/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Ronie Braga Monteiro**, inscrito no CPF sob n. 659.442.592-72, com sede na Rua Salgado Filho, n. 1861, Sala B, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-118 doravante denominada CONTRATADA dos **item 4,** ofertando o valor total de **R$ 120.951,56 (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00031650/2023-23-e** e homologada (e-DOCD718368C), referente o Pregão Nº 189/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material de segurança (bota de borracha, protetor lombar, óculos de proteção lateral…)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços

Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº189/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2024

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Luciete Pimenta
Pregoeira - SML

Ronie Braga Monteiro
R.B.MONTEIRO LTDA
CNPJ:08.786.974/0001-54
(Fornecedor)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 085/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF: 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 31.498.558/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Rafael Didone**, inscrito no CPF sob n. 021.065.801-00, com sede na Rua Elias Gorayeb, n. 2472, Sala 2, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP: 76803-894 doravante denominada CONTRATADA dos **itens 12,20,21,29,32**, ofertando o valor total de **R$ 2.830,91 (dois mil, oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00031650/2023-23-e** e homologada (e-DOCD718368C), referente o Pregão Nº 189/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material de segurança (bota de borracha, protetor lombar, óculos de proteção lateral…)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº189/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

RAFAEL DIDONE
R C Serviços E Comercio De Materiais Eletricos LTDA
CNPJ: 31.498.558/001-72
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:530B3064

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 189/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 085/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023/SML/PVH

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos - SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF: 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 43.219.256/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Christopher Narciso da Paz**, inscrito no CPF sob n. 118.843.357-13, com sede na Avenida das Américas, n. 13685, Sala 380, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-701 doravante denominada CONTRATADA dos **item 5**, ofertando o valor total de **R$ 35.996,61 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00031650/2023-23-e** e

homologada (e-DOCD718368C), referente o Pregão Nº 189/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material de segurança (bota de borracha, protetor lombar, óculos de proteção lateral…)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº189/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 43.219.256/0001-05
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05FCCB9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1572/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024
CONTRATO Nº: 006/ASTPJ/2024
1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESANBX LOCACAO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Presidente Médici-RO,com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,e de outro lado a empresa aNBX LOCACAO LTDA., CNPJ/Nº 15.384.813/0001-08, sediada à Rua 3300, nº: 360, Sala 108, Westside Empresarial, Balneário Camburuí-SC, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Odicléia Ferreira Soares, CPF nº 001.334.841-81, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, o presente contrato em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024,quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como prorrogar a vigência do contrato, ou seja, de 20.06.24 á 20.08.24.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

2. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.
Presidente Médici/RO, 29 de Maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

WIARA RAFAELA PESSATTO PIOVESAN
Sec. Mun. De Meio Ambiente, Agric. E Turismo

NBX LOCACAO LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B33FE941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.050/GP/2024

"Decreta Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira em alusão ao feriado de Corpus Christi."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual nº 29.138 de 28 de maio de 2024, do Governo do Estado de Rondônia.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado o ***ponto facultativo*** em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais no dia 31 de maio de 2024, Sexta-Feira.
Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Primavera de Rondônia/RO, 29 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:601893E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1291-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03(três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01(uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 02 a 05/06/2024 para transportar pacientes agendados conforme memo. 253/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Van Placa OHQ4503.

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. ***.170. ***-39;
R$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DFB351F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1297/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO no dia 03/06/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 256/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA placa RSY 8G80

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:26F1DD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1256/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) , em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 25/05/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. N° 246/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA placa RSY 8G80

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E6464C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, a servidora **ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO**, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU no cargo de ZELADORA/LAVADEDIRA 40 horas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir de 03/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EFEC6F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 048/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024,** e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1215/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora **THEREZINHA COUTINHO E SILVA,** Cargo: **Auxiliar de Enfermagem** – 40hs, Matrícula nº 101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/09/2007 a 31/08/2012, **período de gozo 01/08/2024 a 30/08/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:F225E268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 049/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de licença Premio Pecúnia **SEMSAU/2024**.

Considerando, requerimento de 22/05/2024, na folha nº 03, planilha de cálculo e despacho na folha nº 013, informações DRH/PMPR, que consta nos autos do Processo nº 1253-1/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora **THEREZINHA COUTINHO E SILVA** "**Auxiliar de Enfermagem - 40 horas**", Matrícula nº 101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 31/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:4BCD4C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 050/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **ANDREIA BREDA BAZONI,** Zeladora/Lavadeira - 40 horas, matricula 1124, período aquisitivo 22/01/2022 a 21/01/2023 **período de gozo 01/06/2024 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:8178AF37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CRESPO-RO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO – EXAMES/LAUDOS ESPECIALIZADOS (ECG) ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL SEM COMODATO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO-RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO 06 DE JUNHO/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
DAS 09:00 HORAS ATÉ 15:00 HORAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA
"fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 65/2022, DECRETO Nº 2082/2024 e Decreto Municipal nº 1175/2016, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento."

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e pelo Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:5275E488

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO EDITAL Nº 01/2024 EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 03

O Exmo. Sr. Evandro Epifânio de Faria, DD. Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, torna público a disponibilização da Retificação nº 03, referente ao Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Município de Rio Crespo/RO e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO. A Retificação nº 03 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Rio Crespo/RO, 29 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo/ro

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:534090DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 053/2024, Processo Administrativo nº 3237/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 141/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA**, Matrícula **6513**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX482 SESDC/RO e CPF: XXX.334.422-XX, Como Fiscal de Contrato de nº 053/2024, Processo Administrativo nº 3237/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4A56DA0E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 054/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **03/06/2024 a 05/06/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;

Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
80	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA
81	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
152	LIDIA DOS REIS SANTOS
153	EDIVINO PABLO GUIMARÃES

3 - CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE MATEMÁTICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
03	GLEICIA ASSIS SÁ

Palácio Senador “Olavo Pires”, 29 de maio de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D92C37F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 055/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no dia: **03/06/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO A - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E EDUCACIONAL

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
02	ATALAIA SERRA FELIX
03	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO
04	ANGELINA RAMOS BATISTA DE SOUSA
05	CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 29 de maio de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4849CE31

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2024.

“*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA CÂNDIDO MATIAS**, Matricula nº **6808**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0076 SJSP/MS e do CPF: XXX.461.482-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO**

FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos na a partir de 29 de maio de 2024.

Rolim de Moura - RO, 28 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E7CD04A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matricula nº **6509**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX290 SESP/RO e do CPF: XXX.711.202-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSÃO ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos na a partir de 29 de maio de 2024.

Rolim de Moura - RO, 28 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5B3C8832

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matricula nº **6509**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX290 SESP/RO e do CPF: XXX.711.202-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item VIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III,** do qual é titular nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

Rolim de Moura - RO, 27 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D123A0A4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2024

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **WAGNER FERREIRA SOARES,** Matricula nº **6526**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8807188 SSP/RS e do CPF: XXX.454.000-XX, para exercer o cargo de **DIRETOR DE EXTENSÃO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 331/2023.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 331/2023, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 108/2012 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

Rolim de Moura - RO, 27 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AA987554

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2024

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **1556/2024.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **SOLANGE DA SILVA (MERENDEIRA 40H),** Matrícula – **4350,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX052 SSP/RO e do CPF nº XXX.111.342-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.06.2024** a **31.05.2027**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º - O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá

ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C296140A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA GALERIA DE CONCRETO ARMADO (ÁREA DE 159,60 M², COM DIMENSÕES DE 4 BOCAS DE 3 METROS X 3 METROS, SITUADO NA LINHA 180, KM 10, LADO SUL/ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO DETALHADO DE ENGENHARIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**", Valor estimado em R$ 706.881,70 (setecentos e seis reais oitocentos e oitenta e um real e setenta centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 09 de Julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 2180/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 29 de Maio de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6E3A12A4

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 03 PONTO FACULTATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2024

Sumula: Decreta ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal no dia 31 de Maio de 2024.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno**;**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, no dia **31 de Maio** de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º Cópia deste Decreto fica deste logo afixada no átrio das dependências da Câmara Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, ***29 de Maio*** de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:179EDDC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 332/2024

"Dispõe sobre o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, como o Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" e outros no município de Rolim de Moura e dá outras providencias".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" e outros da mesma natureza.
Parágrafo Único. Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se a empreendimentos voltados às famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos e que, obrigatoriamente, estejam cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º O Plano de Incentivos de que trata esta Lei, tem como objetivos principais:
- atender as famílias que deverão ser removidas das áreas de risco ou áreas consideradas inadequadas para habitação;
- reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda;
– fomentar a participação da iniciativa privada, na execução de projetos destinados a solução dos problemas habitacionais no Município.
Art. 3º Os empreendimentos de que trata a presente Lei, ficam isentos dos seguintes tributos:
I - taxas e emolumentos incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações e certificados de conclusão
II - ITBI - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis incidente sobre a primeira transmissão do imóvel produzido com base na presente Lei ao adquirente cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
III – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a execução por administração, empreitada ou sub-empreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares, tipicos da construção civil, a reparação, conservação, reforma e demolição de edificios, prestados diretamente para implantação de parcelamento do solo e/ou de unidades acabadas unifamiliares ou multifamiliares.
IV - IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, até a entrega do empreendimeto.
§ 1º A concessão da isenção prevista no inciso III deste artigo, refere-se aos serviços prestados no próprio local da obra ou com esta,

especificamente relacionados, previstos na Lista de Serviços que integra o Anexo I da Lei Complementar nº 250/2017, Item 07, de Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
§ 2º A alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços relacionados ao programa, previsto nesta Lei, não mencionados no inciso III deste artigo, será de 2% (dois por cento).
§ 3º As isenções previstas no incisos I e III ea aliquotta estipulada no § 2º deste artigo, abragem o periodo compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, até a data de expedição do Certificado de Conclusão de Obras - CCO.
§ 4º O disposto neste artigo, não gera direito de restituição se o tributo foi regularmente pago, em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º Os loteamentos destinados a famílias de baixa renda de que trata a presente Lei, poderão ser aprovados mediante garantia para a execução das obras de infra-estrutura, prestada nas seguintes modalidades:
I- depósito em dinheiro em conta bancária específica para este fim;
II- caução em lotes no no próprio empreendimento ou empreendimentos distintos, mediante escritura hipotecária;
III- garantia hipotecária em imóveis localizados no Município de Rolim de Moura;
IV - seguro garantia;
V – fiança bancária.
Parágrafo Único. As garantias previstas neste artigo devem ser estipuladas pelo prazo de execução das obras previsto no respectivo cronograma, acrescido de 03 (três) meses.

Art. 5º Comprovada a obtenção do financiamento junto ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", o Município poderá liberar a garantia para as obras abrangidas no contrato, com o agente financeiro.

Art. 6º Nos loteamentos destinados ao atendimento de programas habitacionais como o "Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV" ou outros que vierem a ser instituídos pelos Governo Federal; Estadual e/ou Municipal, poderá o Município dispensar as garantias do Art. 4º, desta Lei, nas seguintes condições:
I - o proprietário, loteador ou empreendedor deverá comprovar, perante o município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de loteamento, o enquadramento do empreendimento no programa habitacional respectivo e que, perante o órgão responsável pelo programa, assumiu e deu garantias suficientes de realizar as obras e serviços de infraestrutura pelos quais se comprometeu perante o Município, devendo, apresentar, ainda, o cronograma das obras pactuadas;
II- o não cumprimento, pelo interessado, do contrato e/ou do cronograma das obras e serviços pactuados, salvo motivo justificadamente comprovado, implicará na suspensão do alvará de licença relativo ao empreendimento;
III - no caso do inciso anterior, não será liberada ou renovada nenhuma licença relativa ao empreendimento enquanto não realizadas as obras e serviços pelos quais o loteador ou empreendedor se obrigou;
IV - enquanto pendentes quaisquer obras ou serviços de responsabilidade do loteador ou empreendedor, não será liberado o "habite-se" relativo ao empreendimento.

Art. 7º Fica autorizado o Município a firmar parcerias, convênios e outros contratos, para fomentar a produção de habitações destinadas às famílias de baixa renda.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6096C93B

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da quinta reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 385/2023, de 13/07/2023, realizada aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024), iniciada às 15hs00min (quinze horas), de forma presencial na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Administrativo: Paulo Sérgio Guimarães, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Tiago Anderson Sant´Ana Silva, Emerson William Delben, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, e o conselheiro suplente Claudemiro Krauzer. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Presidente agradece a presença de todos, e com a anuência dos membros deste conselho administrativo, a reunião foi realizada em conjunto com o comitê de investimentos do Rolim Previ, onde será apresentado pela instituição financeira SICREDI o seu portfólio de ativos de acordo com os RPPS, e cenário atual do mercado financeiro. Na sequência foi dado início aos trabalhos do dia, com a seguinte pauta: **Item I** – Apresentação do Sicredi/cenário econômico e produtos de Investimentos. **Item II** – Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – ABRIL/2024. **Item III** – Aplicação/realocação investimentos da carteira do Rolim Previ. **Item IV** – Aluguel do prédio sede do Rolim Previ. **Item V** – Transferência bancária de sobra de despesa administrativa do exercício 2023. A reunião iniciou com o senhor Sérgio de Camargo, informando que o senhor Leandro, por motivos pessoais não poderia estar de forma presencial na reunião, o qual solicitou sua participação de forma virtual. Não havendo objeção pelos demais membros, foi aceita a sua participação virtualmente. Passando ao Item I - A apresentação do panorama de investimentos – RPPS – 45ª edição – maio/2024, em síntese, analisando os ativos da carteira do Rolim Previ em confronto com os ativos oferecidos pelo SICREDI, a apresentação aconteceu de forma virtual através do https://teams.microsoft.com/ pelos gerentes Dionatha Axel e por Caio Cesar Matos. Também, foi apresentado pelos gerentes a história do SICREDI no Brasil e na nossa região, desde sua fundação aos dias atuais, como sendo umas das instituições mais sólidas no segmento de cooperativas, oferecendo produtos e serviços aos cooperados pessoas físicas e jurídicas, e com um portfólio específico para os RPPS. Finalizando a apresentação agradeceram o espaço cedido na reunião do conselho administrativo em conjunto com o comitê de investimentos do Rolim Previ. Passando ao item II – Carteira ABRIL/2024, as explicações foram previamente encaminhadas e apresentadas via link do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=-Rt5dd3477A, onde, o senhor Reiter Peixoto, representante da assessoria financeira – Confiança Investimentos, fez as explicações dos dados extraídos do relatório de investimentos: Em abril, a economia americana demonstrou robustez com a inflação superando as expectativas, resultando no fortalecimento do dólar e maior volatilidade nos ativos globais. As tensões no Oriente Médio intensificaram a volatilidade do petróleo após um ataque do Irã a Israel e a consequente resposta israelense. Nos Estados Unidos, dados de inflação elevada e uma economia resiliente afastaram a possibilidade de cortes nas taxas de juros a curto prazo, com o Federal Reserve mantendo as taxas atuais. Na Europa, a economia está se recuperando gradualmente, com PIB e PMI de serviços positivos, apesar da fraqueza no setor industrial. O Banco Central Europeu sinalizou cortes de juros para junho. Na China, o crescimento anual no primeiro trimestre foi de 5,3%, mas surgiram sinais de desaceleração econômica e problemas no mercado imobiliário. No Brasil, o governo revisou suas metas fiscais, demonstrando menor compromisso com o equilíbrio das contas públicas. O mercado de trabalho permaneceu forte, mas a inflação continuou acima da meta, levando o Banco Central a suavizar a orientação sobre cortes na taxa SELIC. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês abril do ano de 2024. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês abril do ano de 2024. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 179.371.207,26 (cento e setenta e nove milhões trezentos e setenta e um mil e duzentos e sete reais e vinte e

seis centavos), que representa um crescimento de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em abril a rentabilidade positiva de 0,00% (zero por cento) equivalente a um ganho de R$ 773,88 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento), representando um ganho de R$ 5.727.082,43 (cinco milhões setecentos e vinte e sete mil e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,10%) acumulada é de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu diminuir o volume de aplicação no BB FLUXO e realocar em fundos BB PERFIL OU IRF M1, por uma questão de rentabilidade. Quanto aos demais ativos optam pela manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ se encontra devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. E, após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos foi unânime e aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do mês de ABRIL/2024. Passando o Item III - Conforme sugestão de realocação e explicação a respeito do resgate e aplicação apresentados pela senhor Reiter, o senhor Sergio, solicitou a opinião dos membros do comitê para que se manifestassem, e de forma unânime sugeriram que seja aplicado no BB FI PERFIL FIC RF REF FI - CNPJ nº 13.077.418/0001-49, o valor de R$: 1.000.0000,00 (um milhão de reais), que o valor seja feito resgate do Fundo de Investimento: BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIAIRO – CNPJ nº 13.077.415/0001-05, ambos vinculados a conta corrente do Rolim Previ no Banco do Brasil. Em seguida, o senhor Luiz Carlos Leal submeteu à votação a sugestão de aplicação apresentada pelo comitê de investimentos, a qual foi aprovada por unanimidade pelos membros do conselho administrativo. Em tempo, o senhor Sergio comunica que a apresentação do SICREDI e seu portfólio será encaminhada à assessoria financeira Confiança Investimentos, responsável por prestar serviços ao Rolim Previ, para análise detalhada e emissão de parecer. Passando para o item IV, o senhor Superintendente do Rolim Previ informou que o contrato de aluguel do prédio onde funciona a sede do Rolim Previ encontra-se próximo ao vencimento, e que novo processo licitatório de locação já foi iniciado com o intuito de encontrar a proposta mais vantajosa para a administração, observadas as necessidades de instalação do Rolim Previ. Na sequência, passou-se para i item V, foi apresentado pelo senho Superintendente do Rolim Previ, Oficio nº 099/Rolim Previ/2024, de 09 de maio de 2024, que aborda a possível transferência bancária de sobras de despesa administrativa do exercício de 2023. Onde demonstra no seu quadro os limites de gastos administrativos suportados pelo Rolim Previ no exercício de 2023 no limite de R$ 1.431.321,52 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) no período de 2023, o Rolim Previ teve seus gastos administrativos na ordem de R$ 1.402.227,06 (um milhão quatrocentos e dois mil duzentos e vinte e sete reais e seis centavos), ou seja, houve uma economia de R$ 29.094,46 (vinte e nove mil e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), a sobra administrativa. No mesmo Ofício, veio quadro demonstrando que no exercício de 2023, o Rolim Previ liquidou e pagou o valor de R$ 130.142,69 (cento e trinta mil centos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) com despesas de restos a pagar de exercícios anteriores, esse valor, conforme LM nº 4.304/2023, foi repassado aos cofres do instituto a título de aporte financeiro. Diante o exposto, e com as devidas explicações do superintendente, somando-se a sobra administrativa do exercício de 2023, com o repasse a título de aporte financeiro (29.094,46 + 130.142,69 = 159.237,15). O conselho foi unanime e autoriza os gestores do Rolim Previ a transferir da conta corrente nº 11.868-0 (previdenciária) para conta corrente nº 85.500-6 (sobra administrativa), ambas pertencentes ao CNPJ do Rolim Previ - no Banco do Brasil, o valor de R$ 159.237,15 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos), a título de sobra administrativa. Não havendo mais assuntos a serem discutidos na presente reunião, o presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ declarou seu encerramento às 16h48min (dezesseis horas e quarenta e oito minutos). Eu, Tiago Anderson Sant' Ana Silva, redigi a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

LUCAS MESSIAS MARCOS
Vice-Presidente

PAULO SÉRGIO GUIMARÃES
Suplente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
2º Secretário

VANIZ WALBER
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

EMERSON WILLIAM DELBEN
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A5910488

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 040/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. **GERONIMO BARBOSA BARROS**".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **068/RP/2024**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor do servidor-segurado Sr. **GERONIMO BARBOSA BARROS,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX93 SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.977.XXX-34,efetivo no cargo de Carpinteiro Readaptado com Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 351, Grupo Ocupacional – Profissional Prático, Referência XVIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2024**.
Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 29 de maio de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:CDB8B23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1993/2022

Através do presente, ratifica ***a inexigibilidade nº014/2022****, do processo licitatório* ***nº 1993/2022*** *de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, clinico geral e especialidades, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, UPA,CER, Clinica da Mulher,UBS Centro Norte,UBS Planalto, UBSAlbert Sabin e Policlínica nos atendimentos do SUS da zona urbana do município, com previsão de aceite de credenciamento durante o período de 27/07/2022 a 27/07/2023.*
Conforme despacho ***nº 053/2024*** *da auditoria interna e parecer jurídico* ***nº 363/2022***

Empresas vencedoras:

N. MEIRELES DE SOUZA
CNPJ: 42.437.683/0001-99

POLICLINICA ITO LTDA- ME
CNPJ:23.256.623/0001-91

Rolim de Moura, 27 de Maio de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:94E105D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 022/2024 - JARI

Ata da Sessão Nº. 022/2024, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 167** do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024, às 14h40min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI, integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterados pelos Decretos nºs 5.409/2021 e 5.771/2022.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos a presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 2642/2024
REQUERENTE: GEISIVAM DOMIGUES CHAVES
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R020414
PLACA N°: ETL 8I34
DECISÃO: INDEFERIDO.

1. DO RELATÓRIO
Trata-se do Recurso interposto pelo recorrente GEISIVAM DOMIGUES CHAVES. Consta no Auto de Infração 10R020414, que no dia 01/04/2024 às 08:h55min, na Av. Norte Sul nº 4800 no bairro Centro, o condutor do veículo de placa ETL 8I34, GM Chevrolet S10 Executive, trafegava sem fazer uso do cinto de segurança, se limita a argumentar sobre a localidade extensa da Avenida Norte Sul, apontando vários pontos, deixando de registrar o endereço exato constante no A.I.T nº 10R0020414.
Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº **10R020414** (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às **08 horas e 55 minutos do dia 01 de abril de 2024**, veículo de placa **ETL 8I34**, condutor do sexo masculino, transitando sem o uso obrigatório do cinto de segurança, conforme preconiza o art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro. Tal conduta é de natureza "grave" conforme disposto no art. 167 do mesmo diploma legal.
O presente recurso administrativo fora interposto pelo **Requerente**, atacando que no auto de infração não consta a campos de informações mínimas e de preenchimento obrigatório como localidade exata da autuação.
Em apertada síntese, era o que tínhamos a relatar.
2. FUNDAMENTAÇÃO
Após análise dos autos, verificando os documentos apresentados constatamos que o recorrente apresentou cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço, certificado de registro e licenciamento do veículo, carteira nacional de habilitação-CNH.
Pois bem, consta do Auto de Infração, fato não contestado, que o condutor do veículo seria do sexo masculino, e o Recorrente de forma simplista e desapartada de qualquer prova, alega a falta de exatidão da localidade do auto, ocorre, no entanto, que a autuação encontra-se sem qualquer falha ou irregularidade, pois consta a localidade da infração apontada pelo agente "Avenida Norte Sul nº 4800 – Centro de Rolim de Moura, tendo como complemente REI DO PANO", sendo essas informações são de conhecimento do Recorrente, visto que o mesmo possui ADESÃO SNE. Portanto nenhuma prova foi apontada capaz de desconstituir o referido auto.
2.1 DAS PROVAS
Nenhuma prova fora realmente levantada pelo Recorrente a fim de arguir motivos para o anulamento do caso em tela, somente a questão supracitada, logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com espeque no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. O que não ocorreu neste caso.
3. DO DISPOSITIVO
Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Requerente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de que a infração realmente ocorreu.
Rolim de Moura/RO, 28 de maio de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:62C3E309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, **Processo nº 1801286768,** referente à Execução de obra de **RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS**. Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.
Rolim de Moura/RO, 29 de Maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:035166AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1398 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Lei nº. 1398 de 28 de maio de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 40.752,05 – Devolução Convênio Regularização Fundiária e Georreferenciamento – SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 40.752,05 (quarenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) referente a devolução de saldo do Termo de Convênio nº 030/PGE/2017 relativo à regularização fundiária e georreferenciamento e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.1.187 Termo de Convênio nº 030/PGE/2017 - Regularização Fundiária e Georreferenciamento
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 40.752,05

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:71F07634

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1399 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Lei nº. 1399 de 28 de maio de 2024.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 49.446,21 – Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc – SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 49.446,21 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais) para aplicação de recursos via Convênio Federal em ações de fomento a cultura – Lei Aldir Blanc – Lei 14.399/2022 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002. CULTURA E LAZER
04.002.13.391.0006.1.365 Convênio Federal - Ações de Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc – Lei 14.399/2022
33.90.31.00 Prem. Cult., Artist., Cient., Desport e Outras R$ 33.646,21
33.90.39.00 Outros. Sv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.800,00
Total R$ 49.449,21

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**
17.17.01.01 Transf. De Conv. Da União e suas entidades R$ 49.449,21
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2023/2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:702E9B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 31-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 31-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**399/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**31-2024**
Data Licitação/Homologação:	**29 DE MAIO DE 2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 10ª EXPOFELIPE. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **399/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**BANDA FORRO PERFEITO PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**
CNPJ:	**21.658.882/0001-57**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 80.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 29 DE MAIO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F8FD4CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2683/2024 DE 29/05/2024

Decreto nº 2683/2024 de 29/05/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1398/2024 de 29/05/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.752,05 (quarenta mil setecentos e cinqüenta e dois reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.1.187. C.C 43.282-2 CONV ESAT 030/PGE/2027GEORREFERECIAMENTO E TOPOGRAFIA

164 - 3.3.30.93.00.00 27010000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.752,05
Total Suplementação: 40.752,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:24812578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2684/2024 DE 29/05/2024

Decreto nº 2684/2024 de 29/05/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1399/2024 de 29/05/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 49.446,21 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.002.00.000.0000.0.000.	CULTURA E LAZER	
04.002.13.391.0006.1.365.	C.C. 57.476-7 CONV FED. AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA LEI Nº 14.399/2022 ALDIR BLANC	
165 - 3.3.90.31.00.00 17000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	33.646,21
166 - 3.3.90.39.00.00 17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15.800,00
	PESSOA JURÍDICA	
	Total Suplementação:	**49.446,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.7.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

49.446,21
49.446,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:85860027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2686/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 2686/2024 de 29 de maio de 2024.

SÚMULA: "Altera os membros para COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1o Ficam alterados os nomes das pessoas que a partir desta data irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme as respectivas representações abaixo:

I – MEMBROS NATOS
Titular – Ângela Maria Gonçalves de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;
Suplente – Natalice da Silva;
Titular – Josiel Silvares de Oliveira – Secretário Municipal de Administração;
Suplente – Pabliane Fernandes Barancelli;
Titular – Leide Rodrigues da Silva Oliveira – Secretário Municipal de Educação;
Suplente – Claudiléia Brígido Fernandes Mateus;
Titular – Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira – Secretário Municipal de Saúde;
Suplente – Greici Keli Rodrigues Lima;

Titular – Josiane Aparecida Cassaro – Auxiliar Administrativo – Gabinete do Prefeito
Suplente – Natiele de Lima Rufino;

II – MEMBROS TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
Titular - Andrei Júnior Souza Rosa – Representante da Primeira Igreja Batista em São Felipe d'Oeste;
Suplente – José Roberto Xavier Silvares;
Titular – Maria Reny Rodrigues – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Felipe d'Oeste;
Suplente – Gislene Verônica Muniz;
Titular – Priscila da Cunha Garcia – Representante da Igreja Católica;
Suplente – Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares;
Titular – Meire Ester Duarte Pinto Toledo – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
Suplente – Efigênia da Silva Luciano;
Titular – Cristiane Santos Cassaro – Representante da Associação Comercial e Industrial de São Felipe – ACISF;
Suplente – Vera Lúcia de Andrade;

Art. 2º A Presidência do CMDCA será escolhida na primeira reunião a ser realizada pelos novos membros.
Art. 3º Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas na Lei Municipal nº 012/1997, bem como as suas alterações além das Leis Estaduais e/ou Federais que regulamentem a matéria observando os direitos e interesses sociais, em especial o das crianças e dos adolescentes.
Art. 4º As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos do Gabinete do Prefeito.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2577/2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Vinte e Nove Dias do mês de Maio de 2024 (29/05/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D0729EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0198, DE 10 DE MAIO DE 2024
Concede licença por motivo de doença de pessoas da família a servidora **ROSEMEIRE DA CRUZ** lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora em questão através do Processo nº 734/2024;
CONSIDERANDO: o art. 134, §4°, inciso I, da Lei Municipal n° 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença por Motivo de Doença de Pessoas da Família a Servidora **ROSEMEIRE DA CRUZ,** matricula n° 6507, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 40 HS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 03 de maio de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **10 de maio de 2024**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:15C740C7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0199, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado do Senhor **GESIEL MENDES FERNANDES,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n. 362/2024/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GESIEL MENDES FERNANDES,** matricula **8928**, do cargo comissionado de **PREGOEIRO,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 14 de maio de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 14 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D6704F9D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0201, DE 14 DE MAIO DE 2024

"NOMEAR A SERVIDORA VALQUIRIA PEREIRA SANTOS PARA O CARGO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 1463/SEMUSA/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a Senhora **VALQUIRIA PEREIRA SANTOS**, matrícula 7226, como Coordenadora da Atenção Básica do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades desde o **dia 01 abril de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-----ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:208B178B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0202, DE 14 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA, RETORNANDO O MESMO A SUA SECRETARIA DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 601/2024/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a cedência do Servidor **WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA**, matrícula 8765, **MOTORISTA CATEGORIA "D",** ora cedido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, retornando para sua secretaria de origem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos ao dia 08 de maio deste corrente ano, revogando disposições em contrário, em especial Portaria nº 0016/GAB/2023.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D25D4DD1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0203, DE 14 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a cedência do servidor WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA, lotado junto a secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para desenvolver atividades junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando 369/2024/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CEDER**, com ônus, o servidor público municipal **WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA,** matricula n° 8765, ocupante do cargo de **MOTORISTA VIATURA CATEGORIA D/E,** secretaria de origem SEMAGRIAM para prestar serviços junto à **Secretaria Geral de Governo e Administração,.**

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade retroativos aos dias 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:318CA47A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0205, DE 15 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor ELQUE NUNES MALAQUIAS, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 721-1/2024;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Pública **ELQUE NUNES MALAQUIAS,** lotado na função de **Agente de Vigilância Sanitária**, matrícula **6492**, pelo período de 60 (sessenta) dias a serem gozadas a partir de 01 de junho de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de maio de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F263077E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0206, DE 15 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora LUZINETE FERREIRA COELHO BRANDÃO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 789-1/2024;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública **LUZINETE FERREIRA COELHO BRANDÃO,** lotado na função de **PROFESSOR**, matrícula **7259**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir de 01 de junho de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de maio de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:749F3220

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0207, DE 15 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor DAVID NINK, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 790-1/2024;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **DAVID NINK,** lotado na função de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA**, matrícula **6848**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de maio de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0FBBD9F9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 141/2024

Processo Administrativo Nº 505-1/SEGEAD/2024.
Contrato nº. 0141/2024.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141, AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E O CONSORCIO LUCERNA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de

identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **CONSÓRCIO LUCERNA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 52.168.289/0001-56, Com sede na Rua da Bahia, nº 2727, loja 01, sala 15, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte-MG, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Anderson Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 683.901.226-34, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona nº 003/2024 a ata de SRP Nº 005/2023 do Consórcio Lucerna**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 14,99% (quatorze vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 27/05/2024, com fundamento no art. 125 ou art. 124, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2 Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 14,99% (quatorze vírgula noventa e nove por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1., com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio do(s) Termo(s)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global da contratação é de R$ 60.407,60 (sessenta mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total anulado de R$ 9.058,40 (nove mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Ficando o valor contratado em R$ 51.349,20 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. ALCINO BILAC MACHADO e publicado seu extrato no Diário Oficial.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de Maio de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSÓRCIO LUCERNA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:1A78EFB2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 154/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 329-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 154/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MAXIPRINT EDITORA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias (LIVROS DIDÁTICOS), para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: de **R$ 169.454,40** (Cento e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta Quatro Reais e Quarenta Centavos)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da Mercadorias (Livros Didáticos), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 006/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Maio de 2024.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:680DDBB7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0208, DE 15 DE MAIO DE 2024
"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor GIVALDO BATISTA DE ARAUJO, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 665-1/2024;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **GIVALDO BATISTA DE ARAUJO,** lotado na função de **VIGILANTE**, matrícula **6622**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de maio de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1AFC6C2E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0209, DE 15 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA, LOTADO JUNTO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA,** matricula **6864**, Secretária Geral de Governo e Administração - SEGEAD, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a parti do dia 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **15 de maio de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EFFCE238

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado do Senhor **JAMES APARECIDO DOS SANTOS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n. 289/2024/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JAMES APARECIDO DOS SANTOS,** matricula **8886**, do cargo comissionado de **COORD. DE URBANISMO. E SERV. URB. E RURAL,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos aos dias 06 de maio de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 15 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:216E0180

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0211, DE 15 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o memorando n° 270/2024/SEMAGRIAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS,** matricula **8280**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a parti do dia 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **15 de maio de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F5491A4B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0212, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado do Senhor **NAYARA SOUZA PRUDENCIO BASTOS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n. 318/2024/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **NAYARA SOUZA PRUDENCIO BASTOS,** matricula **8815**, do cargo comissionado de **DIRETOR DEP. DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos aos dias 16 de maio de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 17 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3EE7DEA0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0215, DE 20 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora **LUANA RANGEL SOARES,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **LUANA RANGEL SOARES**, matricula 8760, exercendo a função de **GERENCIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE, CADASTRO IMOBILIARIO**, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia de 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 20 de maio de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:13C6F79A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0216, DE 20 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, conforme Portaria nº 048/IMPES/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA,** do Cargo Efetivo de **Professor,** Carga Horária: 20 horas semanais, matrícula nº 5615, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos retroativos aos dias 16 de maio de 2024.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:35552112

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0217, DE 20 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA SILVANA DE FÁTIMA SIMÕES, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, conforme Portaria nº 048/IMPES/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **SILVANA DE FÁTIMA SIMÕES,** do Cargo Efetivo de **Professor,** Carga Horária: 40 horas semanais, matrícula nº 5877, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos retroativos aos dias 16 de maio de 2024.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3D97FBDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º 076/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, FOGÃO,FRIGOBAR E POLTRONAS, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA: L P VIEIRACOMERCIO E ENGENHARIA LTDA. – inscrita no CNPJ sob **nº. 45.949.604/0001-17.**
.**VALOR ESTIMADO: R$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais).**

EMPRESA: RR COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 42.036.849/0001-65.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

EMPRESA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 39.800.314/0001-04
VALOR ESTIMADO:R$ 7.440,00(sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

EMPRESA: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.380,00(hum mil trezentos e oitenta reais).

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 41.947.390/0001-99.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.060,00(hum mil e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé, 24 de maio de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/cmsmg

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:1422510A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1476/2023, que tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, SENDO MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2058 DE 22 DE MARÇO DE 2021, LEI FEDERAL 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕESCORRELATAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.407.629/0001-54, no valor R$ 1.051.200,00 (um milhão e cinquenta e um mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de maio de 2024.

Elaborado por:

Junior Procópio de Oliveira
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

Luis Carlos Morais Alfaia

Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E21DD2A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços referentes a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, autorizada através do processo administrativo n° **1298/SEMED/2023**, do tipo menor preço global, de acordo com o Decreto Municipal Nº 1827/2023, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será dia 05/06/2024, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado da contratação R$ 497.948,68 (Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situado à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.
São Miguel do Guaporé – RO, 29 de maio de 2024.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG/2024
Decreto nº 1951/2024
Portaria nº 112/SEMUG/2024

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:D009C801

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023.

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 1476/2024
b) Licitação Nrº : 47/2024
Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação: 29/05/2024
Objeto Homologado: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para
prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislaçõescorrelatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento publico n° 03/2023.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 52.407.629/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de maio de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FCEC04AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 1476/2024
Licitação Nrº : 47/2024
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : 29/05/2024
Objeto da Licitação : Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação
de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislaçõescorrelatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento publico n° 03/2023.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 52.407.629/0001-54
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00
– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de maio de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:559F3C80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2045/2024

DECRETO Nº. 2045/2024

"ALTERA O DECRETO Nº. 2044/2024, ONDE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LUCINÉIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 166/2024/SEMSAU/SMG.

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido a servidora **LUCINÉIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA**, cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** servidora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de **50%**, para cuidar de seu filho **Lucas Emanuel de Oliveira Costa**, de acordo com o Laudo Médico em anexo, durante o período de **12 (doze) meses**, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº. 1.562/2015.

Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ONDE SE LÊ:
Paço Municipal 06 de julho, aos **28** de ~~**março**~~ de **2024**.

LEIA-SE:
Paço Municipal 06 de julho, aos **28** de **maio** de **2024**.

Paço Municipal 06 de junho, aos **29** de **maio** de 2**024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:4B356769

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA COMITÊ INVESTIMENTO

Comitê de Investimento

ATA Nº 04/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 28 de maio de 2024, às 09h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva,** nomeados através da **Decreto de nº1664/2023** com a participação (via vídeo conferencia) o Consultor Financeiro Douglas Bulian . Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado Ordem do dia: sendo análise do parecer técnico dos fundos a ser aplicar, após a análise do parecer técnico e a orientação do consultor Financeiro Douglas a este comitê de Investimento decidi que será feito resgate do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TP FI RF LP CNPJ Nº. 10.577.519/0001-90, sendo valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões) será aportado para os fundos investimentos VÉRTICE X 25 CNPJ Nº. 54.518.271/0001-62, o valor de R$ 3.000.000,00, e para o fundo VÉRTICE X 27 CNPJ Nº 50.642.114//0001-03 o valor de R$ 3.000.000,00, e resgatar do fundo BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ Nº. 1 07.111.384/0001-69, o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões) será aportado para os fundos investimento VÉRTICE X 28 CNPJ Nº. 9 49.963.751/0001-00 valor de R$ 6.000.000,00, VÉRTICE X 26 CNPJ Nº. 54.602.092/0001-09 valor de R$ 6.000.000,00 a seguir o senhor Daniel nos apresentou o relatório mensal da carteira de investimento referente mês 04 de 2024, que houve um retorno no rendimento dos fundos de R$ 61.214,59 (sessenta e um mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) , no qual a PL de mês de abril consolidou um valor de R$ 85.281.669,25 (oitenta e cinco milhões duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) com uma observação bem abaixo da meta atuarial, ainda informa que conforme o relatório mensal a carteira encontra se enquadrado de acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento em sequência, passa a palavra para o presidente Marcelo nada a mais a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:7BE9ED3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 003/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2024.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o feriado de CORPUS CRISTI do dia 30 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no dia 31 de maio de 2024, tendo em vista o feriado de CORPUS CRISTI do dia 30 de maio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.
Seringueiras - RO, 29 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7AC44D69

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/CMS/2024 29 DE MAIO 2024.

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O USO DO SISTEMA DE

DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

1.1. Esta instrução normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o uso do Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
1.1.2. A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será realizada conforme as disposições desta Instrução Normativa, ou outra que venha a substituí-la, complementadas pelas regras estabelecidas neste Normativo.
1.1.3. Os artefatos do planejamento das contratações disciplinadas nesta instrução normativa, bem como as definições e demais procedimentos relacionados, estão consignados no Manual de Contratações de bens e serviços da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Seção II
Do Sistema de Dispensa Eletrônica

1.2. A Câmara Municipal de Seringueiras fará uso do Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema de Compras LICITANET para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
1.2.1. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Sistema de Dispensa Eletrônica, e manual disponível no LICITANET, para acesso ao sistema e operacionalização.

Seção III
Das hipóteses de uso

1.3. A Câmara Municipal de Seringueiras adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
a) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;
d) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.3.1. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:
a) o somatório despendido no exercício financeiro no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras-RO;
b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
1.3.2. Para fins de controle do fracionamento da despesa nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor, e considerando o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será observada a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:
1.3.2.1. à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
1.3.2.2. à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.
1.3.3. O disposto no item 1.3.1 não se aplica às contratações de até R$-8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

CAPÍTULO
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Do planejamento

2.1. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 desta Lei;
c) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
d) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
e) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
f) razão da escolha do contratado;
g) justificativa de preço;
h) autorização da autoridade competente.
2.1.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
2.1.2. O planejamento da contratação poderá conter, a critério da unidade requisitante, outros documentos considerados necessários à instrução processual.
2.1.3. O Planejamento da Contratação deve observar o disposto no Manual de Contratações de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
2.1.4. A coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização da contratação é atribuição do gestor da área requisitante.
2.1.5. Os processos de dispensa de licitação em razão do valor devem ser impulsionados, pela área demandante, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis antes da previsão da contratação.

Seção II
Da seleção do fornecedor

2.2. A fase de seleção do fornecedor inicia-se com o encaminhamento, à Secretaria da Administração, do processo de contratação devidamente instruído com os documentos elaborados na fase de planejamento e encerra-se com a adjudicação do objeto, emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, quando for o caso.
2.2.1. Ao final da fase de seleção do fornecedor, o processo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) indicação da fundamentação legal;
b) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
c) estimativa da despesa realizada nos termos de normativo interno que dispõe sobre a pesquisa de preços referenciais para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras-RO;
d) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
e) autorização do Ordenador de Despesas, contendo a indicação da compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido;
f) razão de escolha do contratado;
g) justificativa de preço, se for o caso;
h) autorização da autoridade competente;
i) nota de empenho da despesa e instrumento de contrato, quando for o caso;
j) comprovante de publicidade da contratação.
2.2.2. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe a alínea 'd' do item 1.3, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do subitem 'e' do item 2.2.1, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

2.2.3. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste órgão.
2.2.4. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
2.2.5. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.
2.2.6. Aplica-se o mesmo entendimento do subitem 2.2.5. às contratações diretas fundadas no artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção III
Da operacionalização

2.3.1. A área responsável pela operacionalização do sistema de dispensa eletrônica deverá inserir no sistema o Aviso de Dispensa Eletrônica, em modelo padronizado, no qual constem as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
a) a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
b) as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no subitem 'c' do item 2.2.1, observada a respectiva unidade de fornecimento;
c) o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
d) o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e) a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
g) a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
2.3.2. Em todas as hipóteses estabelecidas no item 1.3, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção IV
Da divulgação

2.4. O procedimento será divulgado no Licitanet que, automaticamente, disponibilizará no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Seção V
Do fornecedor

2.5.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;
c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.5.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do item 2.5.1, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a alínea 'a' deste item 2.5.2.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
2.5.3. Caberá ao fornecedor/prestador de serviço acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO 3
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Da abertura

3.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
3.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do envio de lances

3.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
3.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
3.2.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
3.2.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO 4
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Do julgamento

4.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do item 3.2, a Câmara Municipal de Seringueiras-RO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.1.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal de Seringueiras-RO poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
4.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.1.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.
4.1.6. Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal de Seringueiras-RO deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
4.1.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da habilitação

4.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
4.2.1. A verificação dos documentos de que trata o item 4.2 será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4.2.2. O disposto no item 4.2.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
4.2.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 4.2.1, ou de documentos não constantes do SICAF, a Câmara Municipal de Seringueiras-RO deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
4.2.4. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
4.2.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 4.2, o fornecedor será habilitado.
4.2.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Seringueiras examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

4.3. No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Seringueiras-RO:
a) republicar o procedimento;
b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
4.3.1. O disposto nas alíneas a e c do item 4.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO 5
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO 6
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO 7
DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
7.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Seringueiras-RO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
7.1.3. Para fins de publicidade, as contratações realizadas com fulcro nas demais hipóteses de dispensa de licitação, bem como as contratações por inexigibilidade, também serão inseridas no Sistema de Compras LICITANET que, automaticamente, disponibilizará as informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
7.1.4. Os casos omissos serão deliberados pela Presidência da Câmara de Seringueiras-RO e, caso necessário, remetidos à consideração superior.
7.1.5. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da publicação.

Seringueiras-RO, 29 de Maio (05) de 2.024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:849EABE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA PRINCESA ISABEL DE SERINGUEIRAS RO

PORTARIA Nº03/PMS/SEMEC/2024 Seringueiras-RO, 28 de maio de 2024

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar da Unidade de Ensino E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Claudio Roberto de Oliveira, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 539/GAB/PMS/2021, em especial Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO;
Considerando a Portaria Nº009/SEMEC/PMS/2022/Seringueiras-RO, 09 de setembro de 2022 "Dispõe sobre os critérios e normas para a escolha de gestores escolares na rede Pública Municipal de Educação e dá outras providências", sendo assim:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha do Diretor pela Comunidade Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as servidoras apontadas abaixo:
Representante da Secretaria, UANDERSON ALVES DOS REIS, matrícula 117
Representante da Secretaria, ANGELA MARIA ALVES CORREIA, matrícula 1298
Representante da Secretaria, JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA, matrícula 1738
Representante da Comunidade Escolar, GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES, matrícula 1994
Representante de Professores, PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA, matrícula 1761
Representante do Poder executivo, ADRIANA CORREIA DA SILVA, matrícula 528
Representante do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, ROSILEY EMILIANO COVRE, matrícula 110

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:63AD3687

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024
EMPRESAS: AIRMED MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024 PROCESSO Nº 474/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

Aos 28 (VINTE **OITO) DE maio DE (2 0 2 4) DOIS MIL E V I N T E Q U A T R O, A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço- SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: AIRMED MEDICAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **47.217.118/0001-30 ,** estabelecida na**: RUA -PINTASSILGO Nº 3816 - BAIRRO: SETOR 02 ARIQUEMES-RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: JOÃO RUIZ DIAS NETO** inscrito no **CPF: 801.627.542-72 EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 19 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, o decreto federal 11.462, d e 3 1 d e m a r ç o 2 0 2 3.

-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
ENDEREÇO: RUA -PINTASSILGO Nº 3816 - BAIRRO: SETOR 02
CIDADE: ARIQUEMES -RO
CEP: 76873252
TELEFONE: (69) 8467-8092
CELULAR: (69) 8467-8092
EMAIL: licitacaomedicalairmed@gmail.com
REPRESENTANTE: JOÃO RUIZ DIAS NETO
RG: 1431449 SSP-RO
CPF: 801.627.542-72
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA

. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através da Secretaria Municipal que deverá ser entregue em até 10 (dias) após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.217.118/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIOS-X, TAMANHO 08X10" (20 X 25 CM), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA A LASER DRYPRO 873, MODELO SD-Q, KONICA MINOLTA. CAIXA COM 125 PELÍCULAS	20	R$ 760,45	R$ 15.209,00
2	FILME RADIOGRÁFICO PARA RAIOS-X, TAMANHO 11X14" (28 X 35 CM), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA A LASER DRYPRO 873, MODELO SD-Q, KONICA MINOLTA. CAIXA COM 125 PELÍCULAS	20	R$ 1.229,55	R$ 24.591,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 39.800,00 TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS REIAS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 29 DE MAIO DE 2024

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:28CA37FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	545/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/05/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nrº :	545/2024

10.302.0009.1.371. -
10.302.0009.1.371. -
10.301.0009.1.370. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/ml), AMPOLA 5ml	2000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
3	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R$ 1,27	R$ 2.540,00
4	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 4MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2500	R$ 1,91	R$ 4.775,00
5	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	R$ 1,47	R$ 8.820,00
6	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	300	R$ 1,31	R$ 393,00
7	CITRATO DE FENTANILA - 50 MCG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML -	100	R$ 3,87	R$ 387,00
8	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ.	500	R$ 9,71	R$ 4.855,00

Valor Total Homologado - R$ 32.850,00

Seringueiras, 29 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4447DE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRAT DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024
EMPRESAS PEREIRA & SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024
PROCESSO Nº 460/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO - SEMOSP.**

Aos 29 (**VINTE E NOVE) DE MAIO DE (2024) DOIS MIL E VINTE QUATRO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: PEREIRA & SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **05.430.233/0001-48 ,** estabelecida na**: Rua São Paulo Nº 1314 SERINGUEIRAS-RO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: MIRIAM DOS SANTOS FERREIRA** inscrito no **CPF: 722.627.292-04 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 14 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA COM ESSÊNCIA EM MADEIRA DE LEI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PEREIRA & SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 05.430.233/0001-48
ENDEREÇO: Rua São Paulo Nº 1314
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO **CEP: 78990- 000**
TELEFONE: 69-36232963
CELULAR: 69-36232963
EMAIL: remmadeiras@uol.com.br
REPRESENTANTE: MIRIAM DOS SANTOS FERREIRA **RG: 787551 SSP-RO** **CPF: 722.627.292-04**

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1- Os produtos deverão ser entregues no pátio da secretaria de Obras, Av. Jorge Teixeira esquina com a rua São Paulo, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76934-, no horário de expediente de segunda a sexta feira. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 10 (dias), conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.4-**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: PEREIRA E SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS
CNPJ/CPF: 05.430.233/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MADEIRA SERRADA COM ESSÊNCIA EM MADEIRA DE LEI, PREFERENCIALMENTE, PEQUI, OU SIMILAR, TIPO PRANCHA, NAS MEDIDAS DE 06 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE 25 CENTÍMETROS DE LARGURA E DE 500 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	100	R$ 2.448,99	R$ 244.899,00

Valor Total Homologado - R$ 244.899,00 DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras -ro 29 de Maio 2024

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:E4AE2AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.980/2024 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 20 de maio de 2024, pelo Decreto nº 110/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 21 de maio de 2024, edição nº 3730, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 - COZINHEIRA - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	100,00
2º	CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA	95,00
3º	MARCILENE GOMES DOS SANTOS	90,00
4º	ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO	90,00
5º	SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	82,50

2 – ENFERMEIRO - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	ROSANA DA SILVA EMILIANO	65,00

3 – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - 40 HORAS (SEMTRAS)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	LEANDRO DOS SANTOS PIETRO	95,00

4 – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS (SEMTRAS)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	LUCAS DANTAS BATHE	100,00
2º	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	100,00

1 – ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS (SEMTRAS)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	40,00

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
v) Para os cargos exigidos, apresentar CNH compatível com a categoria.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 29 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4F4E4A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N º 008/GP/CMT/2024.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, POR PRAZO SUPERIOR A QUINZE DIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiropolis estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica autorizado ao Prefeito **ANTONIO ZOTESSO** a se ausentar do território do Município, por prazo superior a quinze dias consecutivos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 27 de maio de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:6B09E925

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 009/GP/CMT/2024

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NO DIA 31 DE MAIO DE 2024."

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, o senhor CARLOS KLEBER DE MATOS, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte;

DECRETA

Art. 1° Fica determinado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no dia 31 de Maio de 2024, em virtude do feriado do dia 30 (Corpus Christi), conforme o decreto do Estado de Rondônia Decreto N° 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2 º - Este Decreto estará com efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se para conhecimento de todos
-
Teixeirópolis/RO, 29 de Maio de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:C2F561E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 020/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 313/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 11.301,91 (onze mil trezentos e um reais e noventa e um centavos).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 30.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de Maio de 2024.

Assinam:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9182E2F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SAIMA

Processo nº 290/2024.

Objeto: Contratação de empresa para implantações de Sinalização vertical e horizontal no perimetro urbano do Municipio de Teixeirópolis

Tipo de recurso: Estadual

Valor estimado de: R$ 301.898,15 (Trezentos e um mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Data para cadastro de propostas: Dia 31/05/2024, com início às 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 19/06/2024. Início da Sessão Pública: **19 de Junho de 2024, às 10h0 0min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO, sito a Av. Afonso Pena, n˚ 2280 Centro Teixeirópolis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465-1112 e (69) 3465-1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis, 29 de Maio de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AA2B8C77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 003/PMJ/2024
Processo Administrativo nº: 144/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WSA ENGENHARIA LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 05 de junho de 2024.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de Maio de 2024.

Assinam:
WSA ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D59DE95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/PMT/SEMOSP/2023 TOMADA DE PREÇO N. 006/2023/SUPEL PROCESSO Nº 592/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pista de Caminhada totalizando 1.462,15 (Um mil quatrocentos e sessenta e dois metros e quinze centímetros), Através do convênio n° 358/PGE-2022. Através da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Theobroma-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato n° 022/PMT/SEMOSP/2023 prorrogado o prazo por mais 15 (Quinze) dias com início no dia 23/05/2024 e término no dia 07/06/2024

Theobroma, 29 de Maio de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2B49004D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 021/PMT/SEMOSP/2023. (ADESÃO/CARONA N° 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2022/PMAFD´O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.834.039/0001-20.

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE THEOBROMA-RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **06 (Seis) Meses,** sendo o dia **28/05/2024 como data inicial e 24/11/2024 como término da vigência.**
Valor: Mantenha-se ao contrato nº 021/PMT/SEMOSP/2023 o VALOR R$: 108.696,00 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Seis reais).
29 de Maio de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:11BC332A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0929/GP/PMT/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo do Município de Theobroma, e dá outras providências*".*

O Prefeito do Município de THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município de Theobroma-RO, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Artigo 5º, no inciso II do §3º do Artigo 37 e no §2º do Artigo 216 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Subordinam-se ao regime desta Lei:
Os órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo; e
As autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Theobroma.
Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo Único.A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no*caput*refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
Desenvolvimento do controle social da administração pública.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;
Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
Interessado: pessoa que encaminhou ao órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, pedido de acesso à informação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e desta lei; e
Gestor da informação: unidade do Poder Executivo Municipal que, no exercício de suas competências, produz informações ou obtém, de fonte externa ao Poder, informações de propriedade de pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 5º. Cabe ao Município, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
Gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
Proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
Proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art.6º.É dever da Administração Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação em seu Portal, na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas e custodiadas pelo Poder Público, observado o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.
§1ºO Portal do Executivo Municipal na Internet, com o endereço "www.theobroma.ro.gov.br/", terá seção específica para a divulgação das informações de que trata o*caput*.
§2º Serão disponibilizadas as informações, conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Controle Interno, contendo:
Banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o §1º;
Barra de identidade do Governo Municipal, contendo ferramenta de redirecionamento de página para a seção sobre a Lei nº 12.527/2011;

Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
Receita orçamentária arrecadada;
Repasses ou transferências de recursos financeiros;
Execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
Remuneração e subsídio dos cargos e empregos públicos;
Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
Contato da autoridade de monitoramento do site, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.
§3º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sites governamentais.
Art.7ºO Portal na Internet, "www.theobroma.ro.gov.br/", em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011, atenderá aos seguintes requisitos, entre outros:
Conter formulário para pedido de acesso à informação;
Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
Possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
Possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis;
Divulgar os formatos utilizados para estruturação da informação;
Garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
Indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica, telefônica ou pessoal, com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
Garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
Art.8ºO acesso à informação disciplinado na presente Lei não se aplica:
As hipóteses legais de sigilo, previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
As sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
As hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele;
As negociações prévias e a celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais significativas para a realidade local, até a definição dos benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão de incentivos públicos;
As plantas e memoriais descritivos das instituições financeiras que trabalhem como o gerenciamento, a guarda ou o transporte de moeda corrente ou títulos de crédito, ou que mantenham, em suas dependências, cofres, bem como informações sobre os seus sistemas de segurança;
Senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia de informação;
Às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
Prontuários médicos e projetos de edificações não públicas.

Parágrafo Único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.
Art.9ºO Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e a Ouvidoria Municipal, instalados na sede da Prefeitura de Theobroma, poderão ser acessados de forma pessoal e/ou digital, através de ferramenta disponibilizada no Portal do Executivo Municipal, no endereço "www.theobroma.ro.gov.br/".
ParágrafoÚnico. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria Municipal:
Disponibilizar atendimento presencial e digital ao público;
Receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
Orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no endereço eletrônico "www.theobroma.ro.gov.br/";
Zelar pelo conteúdo e qualidade da resposta;
Disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão solicitante no formato que ele optar;
Zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas; e
Elaborar relatório mensal dos atendimentos.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art.10. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações públicas referentes aos órgãos e entidades municipais, preferencialmente, no site "www.theobroma.ro.gov.br/" e, na impossibilidade de utilização desse meio, no endereço do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria Municipal, utilizando formulário para pedido de acesso à informação anexo ao Decreto Regulamentador.
§1ºO pedido de acesso à informação deverá conter:
Nome do requerente, CPF, E-mail e número de telefone de contato;
Número E cópia de documento de identificação válido;
Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
Endereço físico ou eletrônico do requerente, ou outro meio indicado para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§2ºNão serão atendidos pedidos de acesso à informação:
Genéricos ou desproporcionais;
Classificados com o grau de sigilo reservado; ou
Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção e tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.
§3º Em todas as hipóteses previstas (I, II, III) do parágrafo anterior, o Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria, responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.
§4º Na hipótese do inciso III do § 2º do art. 7º, o órgão ou entidade de onde a informação foi requerida deverá, caso tenha conhecimento, informar ao SIC e Ouvidoria para que indique ao solicitante o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art.11. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria Municipal, no prazo de até 20 (vinte) dias.
§1ºO prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dado ciência ao requerente.
§2ºNão sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria Municipal deverá:
Apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, entidade ou organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.
§3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação classificada como reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de interpor recurso.

Art.12.O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de prestação da informação por meio de cópia reprográfica ou de mídias, apenas CDs ou DVDs, que deverão ser custeadas pelo solicitante.
§1º Os custos de reprodução da informação solicitada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será composto pelo custo de emissão do boleto bancário, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias.
§2ºO município, através do Departamento de Receita Municipal, emitirá o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para o solicitante e somente entregará os documentos impressos ou a mídia quando comprovado o pagamento em agência bancária conveniada.
§3º Os valores cobrados serão os constantes nos Registros de Preços vigentes no Município ou preço atualizado de mercado.
Art.13. Fica isenta do pagamento a que se refere o § 1º do art. 12 da presente Lei:
A pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
A pessoa que fornecer a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação (CDs ou DVDs); e
A pessoa que requerer até 10 (dez) folhas de impressões.

Seção II
Dos Recursos

Art.14. No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, junto ao Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria Municipal.
§1ºA interposição do recurso deverá ser feita junto ao SIC e Ouvidoria Municipal, que o encaminhará imediatamente ao Secretário Municipal de Controle Interno, por sua vez, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
§2º Provido o recurso, simultaneamente o Secretário Municipal deverá:
I- Comunicar ao SIC e Ouvidoria o teor da decisão; e
II- Determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e nesta Lei.
Art.15. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias, previsto no art. 11 desta Lei, o órgão ou a entidade responsável pela informação cientificará o SIC e Ouvidoria da necessidade de prorrogação do prazo por até 10 (dez) dias.
§1ºA cientificação deverá ocorrer com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência do término do prazo máximo previsto no*caput*deste artigo, mediante justificativa expressa.
§2ºO SIC e Ouvidoria deverá disponibilizar ao interessado, no formato optado no ato da solicitação, a justificativa da prorrogação.
§3ºA decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no inciso II do § 4º do presente artigo.
§4ºO órgão ou a entidade responsável pela informação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, encaminhará ao SIC e Ouvidoria, por meio eletrônico:
A informação solicitada;
A decisão da negativa total ou parcial de acesso à informação, que deverá conter:
O assunto sobre o qual versa a informação;
Os fundamentos da negativa; e
A indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 16.Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo Único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 17.O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art.18.São passíveis de classificação em grau de sigilo reservado as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
Prejudicar ou colocar em risco a condução de negociações ou as relações do Município;
Prejudicar ou colocar em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios, Estados e organismos internacionais;
Causar risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
Prejudicar ou causar risco a projetos e planos em desenvolvimento, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal, observado o disposto na presente Lei;
Colocar em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares; ou
Comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
§1ºO prazo máximo de classificação do grau de sigilo reservado é de 5 (cinco) anos;
§2º Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento.
Art.19. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art.20. As informações pessoais terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
§1º As informações de que trata o "*caput*" deste artigo poderão ser divulgadas ou acessadas por terceiros, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Seção III
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 21.É dever do Município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.
§1ºO acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§2ºO acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
§3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
Art. 22. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.
Parágrafo Único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art.23. A Secretaria Municipal de Controle Interno é o órgão responsável pela gestão e pelo monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria.
Art.24. O solicitante deve declarar ciência de que o uso das informações está limitado às finalidades e destinações alegadas no pedido de acesso à informação e de que pode vir a ser responsabilizado civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida das informações solicitadas.
Art.25. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de defesa.
Parágrafo Único.O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, nos termos dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art.26. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na presente Lei, estará sujeita às seguintes sanções:
Advertência;
Multa;
Rescisão do vínculo com o poder público;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Único. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II deste artigo, assegurado o direito de defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
Art.27. A Secretaria Municipal de Controle Interno, desenvolverá atividades para:
Promover a abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
Treinamento dos agentes públicos sobre a regulamentação existente e, no que couber, orientação às entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
Monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação; e
Definição de formulários padrão, disponibilizados em meio físico e eletrônico, na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria.
Art.28. Na aplicação da presente Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações contidas nas disposições da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 29. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:
Rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; e
Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.
§1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no***caput***para consulta pública em suas sedes.
§2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.
Art. 30. Após a finalização dos procedimentos relativos ao fornecimento das informações de que trata a presente Lei, o SIC e Ouvidoria providenciará o arquivamento da solicitação.

CAPÍTULO VI
DAS CONDUTAS ILÍCITAS

Art. 31. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, seja ele classificado como agente público político, servidor público efetivo ou temporário, ou ocupante de cargo exclusivamente em comissão:
Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§1º Atendido ao princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas, como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.
§2º Pelas condutas descritas nos *caputs*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 32. Anualmente, será disponibilizado no Portal da Prefeitura de Theobroma, relatório estatístico contendo, entre outros dados, a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos.
Art. 33. Incumbe à Controladoria Geral do Município no que se refere a esta Lei:
Assegurar o cumprimento, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
Monitorar a implementação e apresentar relatório periódicos ao Prefeito;
Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento;
Coordenar e acompanhar a disponibilização, no Portal da Prefeitura, das informações públicas produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Municipal, de interesse coletivo ou geral, com o apoio, se necessário, do gestor do Portal da Prefeitura; e
Prestar aos órgãos e entidades municipais as orientações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento, no Poder Executivo Municipal, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 34. Incumbe ao Departamento de Tecnologia da Informação, no âmbito de suas competências e de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras:
O fornecimento de soluções de tecnologia da informação e de infraestrutura tecnológica para o cumprimento desta Lei e o aprimoramento do Portal da Prefeitura de Theobroma como instrumento de promoção da transparência e de acesso à informação.
Disponibilizar no Portal da Prefeitura de Theobroma o formulário eletrônico a que se refere esta Lei e promover, sempre que necessário, os ajustes cabíveis.
Art. 35. Incumbe a cada unidade do Poder Executivo Municipal manter atualizadas no Portal da Prefeitura de Theobroma as informações inerentes à sua área de competência ou, se couber, promover os registros pertinentes nas soluções de tecnologia da informação da Administração Pública cujos dados sejam disponibilizados em outro portal governamental.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Aplica-se, no que couber, aLei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
Art. 37. Os órgãos e entidades públicas deverão proceder à reavaliação das informações classificadas como ultrassecretas e secretas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência desta Lei.
§1ºA restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no*caput*, deverá observar os prazos e condições previstos nesta Lei.
§2º No âmbito da administração pública municipal, a reavaliação prevista no*caput*poderá ser revista, a qualquer tempo, observados os termos desta Lei.
§3º Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no*caput*, será mantida a classificação da informação nos termos da legislação precedente.
§4º As informações classificadas como secretas e ultrassecretas não reavaliadas no prazo previsto no***caput***serão consideradas, automaticamente, de acesso público.
Art. 38. O uso inadequado do disposto nesta Lei fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art. 39. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, no que couber.
Art. 40. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5E5D354C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0930/GP/PMT/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

"Abre <u>Crédito Adicional Especial</u> no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
<u>L E I</u>
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 498.010,78 (quatrocentos e noventa e oito mil, dez reais e setenta e oito centavos),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)====== ===è 498.010,78
02 03 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

425	12.368.0008.1119.0000	Termo de Compromisso PAC 958135-4 (Aq Ônibus Escolar)	398.101,50	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 570	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	250 002	CONVÊNIO DA UNIÃO		

02 07 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA

424	20.606.0064.1077.0000	Conv. nº 439/PGE/2022(Aquis. Equip. e Implementos Agrícolas)	99.909,28	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	F.R.: 0 2 701	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	311 001	CONVÊNIO DO ESTADO		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

 # Excesso: =========è **398.101,50**
Fontes de Recurso:
1 570 398.101,50
 # Superávit Financeiro: ========è **99.909,28**
Fontes de Recurso:
2 701 99.909,28
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:052B1A9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 031/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 566/SEMUSA/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Controle de Qualidade, Levantamento Radio Métrico e Plano de Proteção Radiológica, conforme RDC 611/2022 ANVISA .**
Valor Global Estimado: **R$18.233,33 (Dezoito Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**
Data da Abertura da Sessão: **05/06/2024 Horário de Brasilia: 08h00min**
Data do Encerramento da Sessão: **05/06/2024 Horário de Brasilia: 14h00min**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 29 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E8C9C68B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 89, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	474/2024
b) Licitação Nº	030/2024
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	29/05/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR

	CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: JOCIELITON SEVERIANO 00357074297
CNPJ/CPF: 23.178.250/0001-11
Valor Total Homologado-R$ 49.110,00 (Quarenta e nove mil cento e dez reais).

Theobroma, 29 de Maio de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2AF319B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudicação o objeto e homologa a licitação da **Inexigibilidade** nº **10/2024** referente ao **Processo nº 775/2024** que tem como objetivo **Transferência de recursos financeiros para execução da XVIII Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, no período de 30 e 31 de julho, 01, 02 e 03 de agosto de 2024.**
Fundamento Legal: Art. 2º, inciso VIII, art. 31, caput, art. 33 alínea "b" da Lei n. 13.019/2014 c/c Decretos n. 234 de 13 de agosto de 2018 e 244 de 30 de agosto de 2018.

Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO AGRO PECUARISTA DE URUPÁ
CNPJ/CPF: 07.584.815/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

Valor Total Homologado - R$ 500.000,00

Urupá, 29 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F1EC384C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No exercício de suas atribuições legais, respaldado por parecer jurídico favorável, o Prefeito adjudica e homologa o resultado da **Concorrência** nº **4/2024** referente ao **Processo nº 490/2024** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA POSTERIOR RECEBIMENTO DE USINA FOTOVOLTAICA, no município de Urupá - RO, com objetivo de fornecimento a três locais, sendo eles: 1- Prefeitura Municipal: Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre; 2- Garagem Municipal: Rua Augusto Hajdasz Esq. C/ Av. Moacir De Paula Vieira; 3- Hospital Municipal: Av. Jorge Teixeira Esq. C/ Rua Liberato De Souza Ribeiro, conforme Memorial Descritivo, Planta Baixa, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico e demais documentações que seguem nos autos.**
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/14, Lei Municipal n. 548/13 e Lei Municipal n. 584/13.
Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 21.765.570/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA POSTERIOR RECEBIMENTO DE USINA FOTOVOLTAICA, NO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, COM OBJETIVO DE FORNECIMENTO A TRÊS LOCAIS, SENDO ELES: 1- PREFEITURA MUNICIPAL: AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 4872, ALTO ALEGRE; 2- GARAGEM MUNICIPAL: RUA AUGUSTO HAJDASZ ESQ. C/ AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA; 3- HOSPITAL MUNICIPAL: AV. JORGE TEIXEIRA ESQ. C/ RUA LIBERATO DE SOUZA RIBEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BAIXA, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE SEGUEM NOS AUTOS.	SERV	1	R$ 1.298.900,00	R$ 1.298.900,00

Valor Total Homologado - R$ 1.298.900,00

Urupa, 29 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:541B2282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N°9565

DECRETO Nº 9565 DE 28 DE MAIO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

a) Hospital municipal e setores da atenção básica;
b) Unidades básicas de saúde;
c) Coleta de lixo urbano e limpeza; e
d) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9EAFAF58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9564

DECRETO Nº 9564 DE 28 DE MAIO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃOESPECIAL PARA A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para Execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão referida no art. 1º deste Decreto.

I - Márcia da Silva Barboza Madeiro - Presidente;
II - Natália Maria Soares - Secretária;
III - Enivaldo teodoro da Cunha - 1º membro;
IV-Priscila Karla Santana de Freitas 2º membro;
V - Valdice de Jesus Alves Souza 3º membro.
Suplente:
Euricleia Sacaramuci Vargas

Art. 3º Compete à Comissão:
I - o acompanhamento das devidas normatizações quanto à regulação do uso do fomento federal no Município a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em especial quanto à adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - o acompanhamento da preparação dos editais que irão categorizar as formas de distribuição do fomento federal do Município;

III - a avaliação dos projetos culturais a serem submetidos aos editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura sob o signo da Lei Paulo Gustavo;

IV - a prestação de contas da execução dos recursos do fomento federal no Município juntos aos órgãos federais competentes;

V - a coleta de informação juntos aos órgãos estaduais e federais, quando necessário, para a melhor execução do citado fomento.

Art. 4º A nomeação da referida Comissão tem a sua duração vinculada à finalização da prestação de contas junto à União, a contar da data de sua publicação.

Art 5° Revoga-se o Decreto n° 9549, de 23 de maio de 2024

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1E10CC98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-811

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a **Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos,**através **Ata de Registro de Preço**nº**36/2023/ARP**, Pregão Eletrônico nº**22/CPL/2023/SRP,** Processo Gerenciador nº 4-274/2022/SRP, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.

FORNECEDOR: CHAGAS E RODRIGUES LTDA**CNPJ**08.106.716/0001-80

Av. Copacabana, 352, Bairro Novo Cacoal

REPRESENTANTE: Sergio Paulo Rodrigues Chagas

ITEM: 05 da Ata
Especificação: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA OU AMBIENTE
QUANT: 05 UND
V.UNT R$:44,49
V. TOTAL R$: 224,95(Duzentos vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

ITEM: 09 da Ata
Especificação:PLACA DE SINALIZAÇÃO FEITA EM PVC DE NOTIFICAÇÕES E AVISOS
QUANT: 20 und.
V.UNT R$:13,00
V. TOTAL R$: 260,00 (Duzentos e sessenta reais)

ITEM: 12 da Ata
Especificação: PLACA DE PVC, 2MM, COM ADESIVO FIXADO, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 0,40 CM X 0,20 CM, PARA IDENTIFICAÇÃO DA RUAS DO MUNICÍPIO
QUANT: 20 und.
V.UNT R$:28,00
V. TOTAL R$: 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)
V. TOTAL R$: 1.044,95 (Um mil quarenta e quatro reais noventa e cinco centavos)

FORNECEDOR:MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA, EDITORA E COMERCIO LTDA CNPJ:10.176.343/0001-65
R JAMBO, 121, XAVIER MAIA RIO BRANCO -AC

REPRESENTANTE:Paulo Sérgio Martins Pereira

ITEM: 07 da Ata
Especificação: BANNER EM LONA MEDINDO 0,80 CM DE LARGURA POR 1,00 M DE ALTURA .
QUANT: 05 und.
V.UNT R$:49,90
V. TOTAL R$: 249,50 (Quinhentos e sessenta reais)

V. TOTAL R$: 1.294,45(Um mil duzentos e noventa e quatro reais quarenta e cinco centavos)

Vale do Paraíso, 24 de Maio de 2024.

Publique-se:

Cristiane Rodrigues da costa Santana
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F59A785E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.324 DE 30/04/24 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.324,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 56.884,13**, e incorporação dos elementos de despesa 31.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Superávit Financeiro***, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 56.884,13**(cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)56.884,13
Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

68212.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 70%46.884,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02543
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 035 FUNDEB - Complementação VAAR

68312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02543
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 035FUNDEB - Complementação VAAR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE FUNDEBCOMPLEMENTAÇÃO VAAR SEMECE. 56.884,13
Fontes de Recurso
2543 56.884,13

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.477 de 30 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,30 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6F5ADF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.325 DE 06/05/24 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.325,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 40.657,67**,incorporação do elemento de despesa 3.3.9.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa 3.3.9.93.00 -indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 40.657,67**(quarenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)40.657,67
Superávit Financeiro
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

64904.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP1.626,17
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

65004.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP288,95
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

65104.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP38.742,55
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 146CONVENIO PAV RUA 7 DE SETEMBRO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE AOCONVÊNION.º 199/2021/PJ/DER-ROQUE TEM POR OBJETOPAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTER TRAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM COM EXTENSÃO TOTAL DE 147,71 M E ÁREA DE 1.033,95M²NARUA 7 DE SETEMBROSEMOSP. 40.657,67
Fontes de Recurso
2500288,95
25011.626,17
2 701 38.742,55

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**9.483 de 06 de maio**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,06 de maio de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9205C8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.326 DE 07/05/24 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.326,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 155.173,45**, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.51.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por***Superávit Financeiro***, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações e 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 155.173,45**(cento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)155.173,45
Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

65212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental91.300,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02599
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 118FUNDEB Complementação - INVESTIMENTO

65312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental63.873,45
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:02599
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 118FUNDEB Complementação - INVESTIMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTECOMPLEMENTAÇÃO DEINVESTIMENTO FUNDEB SEMECE. 155.173,45
Fontes de Recurso
2599 155.173,45

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**9.495 de 07 de maio**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,07 de maio de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:88A2B3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.464 DE 23/04/24 SEMECE SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.464, DE 23 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMECE**, NO VALOR DE**R$**146.406,55**,**INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA**3.1.90.11.00, 3.1.90.91.00, 3.3.50.43.00, 3.3.90.14.00 E 3.3.90.39.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação dos elementos de 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.91.00 sentenças judiciais, 3.3.50.43.00 - subvenções sociais, 3.3.90.14.00 diária civil e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**na importância de**R$ 146.406,55**(cento e quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Suplementação (+)146.406,55
Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

69512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS14.374,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

69612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

69712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

69812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS40.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAISF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

69912.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS22.032,55
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº

290/SEMECE/24,REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO - SEMECE.146.406,55
Fontes de Recurso
2 500 146.406,55

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:763A11E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.465 DE 23/04/24 GABINETE SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.465, DE 24 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELO**GABINETE**, NO VALOR DE**R$**200.000,00**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.3.90.39.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**GABINETE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesas3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio do**Gabinete da Prefeita,**na importância de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais).

Suplementação (+)200.000,00
Superávit Financeiro
020200 GABINETE DO PREFEITO

70004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO200.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 145/GABINETE/24,REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO - GABINETE.200.000,00
Fontes de Recurso
2500200.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A9EFBF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.466 DE 24/04/24 ANULAÇÃO CONSELHO TUTELAR

DECRETO Nº 9.466, DE 24 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR**ANULAÇÃO**PELO**CONSELHO TUTELAR**, NO VALOR DE**R$**10.000,00**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**CONSELHO TUTELAR,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$**10.000,00(dez mil reais).

Suplementação (+)10.000,00
Anulação
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

66214.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
015 001RECURSOS PROPRIOS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 147/GABINETE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020201GABINETE DO PREFEITO

3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 26 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2E767825

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.467 DE 24/04/24 SEMECE SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.467, DE 24 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMECE**, NO VALOR DE**R$**16.871,33**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.1.90.91.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesas, 3.1.90.91.00 sentenças judiciais,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**na importância de**R$ 16.871,33**(dezesseis mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).

Suplementação (+)16.871,33
Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

69512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS15.884,65
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

70112.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS986,68
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 033Rec Próprio - Gêneros Alimentícios

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 291/SEMECE/24,REFERENTE À RECURSO PRÓPRIO - SEMECE. 16.871,33
Fontes de Recurso
2 500 16.871,33

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4EAADA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.470 DE 26/04/24 SEMECE SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.470, DE 26 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMECE**, NO VALOR DE**R$**48.610,20**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.3.90.30.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesas, 3.3.90.30.00 material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**na importância de**R$ 48.610,20**(quarenta e oito mil seiscentos e dez reais e vinte centavos).

Suplementação (+)48.610,20
Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

71712.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS30.854,10
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 007PNAE - Merenda Escolar

71812.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS12.622,30
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 009PNAC

71912.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS1.408,52
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 025AEE

72012.306.1006.2013.0000EDUCACAO PARA TODOS3.725,28
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 020PNAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 309/SEMECE/24,REFERENTE AO PNAE, PNAC, PNAP E AEE - SEMECE. 48.610,20
Fontes de Recurso
2552 48.610,20

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:36822AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.471 DE 26/04/24 SEMECE SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.471, DE 26 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMECE**, NO VALOR DE**R$**7.016,89**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.1.90.04.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de despesas, 3.1.90.04.00 - contratação por tempo determinado,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**na importância de**R$ 7.016,89**(sete mil dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Suplementação (+)7.016,89
Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

72112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS7.016,89
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 308/SEMECE/24,REFERENTE AO FUNDEB 70 - SEMECE.7.016,89
Fontes de Recurso
25507.016,89

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F2092045

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.476 DE 30/04/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.476 DE 30 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.476 DE 30 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS: Nº 101/SEMPLAD/24, Nº 189/192/SEMTAS/24, Nº 314/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de abril de 2.024

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7916 - 20131)30/04/2024 12:427Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.476 DE 30 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M63.200,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:72212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS5.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:65414.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR500,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:66014.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR2.050,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:66114.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR1.300,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 72.050,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:7504.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) -M-63.200,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:65514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR -300,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:66214.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR -3.550,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -72.050,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E6F499E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.477 DE 30/04/24 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.477, DE 30 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.324

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 56.884,13**, e incorporação dos elementos de despesa 31.90.11.00 E 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 56.884,13**(cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)56.884,13
Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

68212.361.1006.2015.0000Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 70%46.884,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02543
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 035 FUNDEB - Complementação VAAR

68312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02543
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 035 FUNDEB - Complementação VAAR

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE FUNDEBCOMPLEMENTAÇÃO VAAR SEMECE. 56.884,13
Fontes de Recurso
2543 56.884,13

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024, no orçamento vigente, no âmbito da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância**R$ 56.884,13**(cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), na dotação orçamentária código**12.361.1006.2014 / 12.361.1006.2015**/ Fonte de Recurso**2 599543/FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAR.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:13C5CE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.482 DE 06/05/24 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.482, DE 06 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR**ANULAÇÃO**PELA**SEMECE**, NO VALOR DE**R$**7.016,89**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$**7.016,89(sete mil dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Suplementação (+)7.016,89
Anulação
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

72312.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS 7.016,89
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃOPOR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 317/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

72112.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS -7.016,89
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

F.R. Grupo:02550
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 003FUNDEB 70%

Anulação (-)-7.016,89

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de maio de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D3306A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.483 DE 06/05/24 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.483, DE 06 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.325

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 40.657,67**,incorporação do elemento de despesa 3.3.9.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa 3.3.9.93.00 -indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 40.657,67**(quarenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)40.657,67
Superávit Financeiro
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

64904.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP1.626,17
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.:02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

65004.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP288,95
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

65104.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP38.742,55
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02701
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 146CONVENIO PAV RUA 7 DE SETEMBRO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTE AOCONVÊNION.º 199/2021/PJ/DER-ROQUE TEM POR OBJETOPAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTER TRAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM COM EXTENSÃO TOTAL DE 147,71 M E ÁREA DE 1.033,95M²NARUA 7 DE SETEMBROSEMOSP.40.657,67
Fontes de Recurso
2500288,95
25011.626,17
2 70138.742,55

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância deimportância**R$ 40.657,67**(quarenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 2 500 501 701 /**CONVENIO PAV RUA 7 DE SETEMBRO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0DCD6E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.485 DE 06/05/24 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.485, DE 06 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR**ANULAÇÃO**PELA**SEMECE**, NO VALOR DE**R$**30.814,49**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$**30.814,49(trinta mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

Suplementação (+)30.814,49
Anulação
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

72412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS30.814,49
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃOPOR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 318/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
69412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS-30.814,49
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo:302540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 003FUNDEB 70%

Anulação (-)-30.814,49

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de maio de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3B95790C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.486 DE 06/05/24 REMANEJAMENTO

DECRETO Nº 9.486 DE 06 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***REMANEJAMENTO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETONº 9.486 DE 06 DE MAIO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR REMANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2.322 DE 22/04/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7916 - 20131)06/05/2024 11:11Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.486 DE 06 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:68704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra577.735,62
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:68804.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra69.753,42
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:68904.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra1.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:69004.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra10.974,23
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:69104.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra50,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE
Ficha:69204.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra4.744,78
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:69304.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra20.973,77
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:70304.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra9.653,16
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:70404.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra79.366,51
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:70504.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra6.600,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:70604.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra197.030,99
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:70704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra2.400,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:70804.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra50,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE
Ficha:70904.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra1.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:71004.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra400,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO D
Ficha:71104.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra414.726,75
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:71204.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra724.365,20
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ
Ficha:71304.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra50,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:71404.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra20.547,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
Ficha:71504.127.1025.2006.0000Manutenção das atividades administra50,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:71604.128.1025.2007.0000Manutenção das atividades administra50,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:66904.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra195.877,22
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:67004.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra24.289,79
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:67104.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra1.077.361,68
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:67204.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra7.955,84
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:67304.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra16.961,12
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:67404.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra8.865,56
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:67504.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra28.183,47
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:67604.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra812,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:67704.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra21.700,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:67804.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra138.449,97
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:67904.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra1.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:68004.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra8.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO D
Ficha:68104.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administra8.798,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
Ficha:68428.843.1025.2010.0000Manutenção das atividades administra10.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:68528.843.1025.2010.0000Manutenção das atividades administra11.194,45
3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES3.700.970,53

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 64 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -577.735,62
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 65 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -69.753,42
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 66 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha: 67 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -10.974,23
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 68 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -50,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha: 69 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -4.744,78
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha: 70 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -20.973,77
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 72 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -9.653,16
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 73 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -79.366,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 74 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -6.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 75 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -197.030,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 76 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -2.400,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha: 77 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -50,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha: 78 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 79 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -400,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha: 80 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -414.726,75
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 81 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -724.365,20
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ
Ficha: 82 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -50,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 83 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -20.547,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 84 04.127.1003.2006.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -50,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 85 04.128.1003.2007.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -50,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 87 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -195.877,22
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 88 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -24.289,79
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 89 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -1.077.361,68
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 90 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -7.955,84
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha: 91 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -16.961,12
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 92 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -8.865,56
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 93 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -28.183,47
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 94 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -21.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 95 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -138.449,97
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT
Ficha: 96 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 97 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -8.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha: 98 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -8.798,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 99 28.843.1005.2010.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -10.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 100 28.843.1005.2010.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -11.194,45
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT
Ficha: 604 04.129.1005.2009.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -812,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.700.970,53

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B44061EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.495 DE 07/05/24 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº9.495, DE 07 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.326

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 155.173,45**, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.51.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações e 4.4.90.52.00 material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 155.173,45**(cento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)155.173,45
Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

65212.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental91.300,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02599
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 118FUNDEB Complementação - INVESTIMENTO

65312.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental63.873,45
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:02599
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 118FUNDEB Complementação - INVESTIMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, REFERENTECOMPLEMENTAÇÃO DEINVESTIMENTO FUNDEB SEMECE.155.173,45
Fontes de Recurso
2599155.173,45

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância deimportância**R$ 155.173,45**(cento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na dotação orçamentária código**12.361.1006.2014**/ Fonte de Recurso**2 599/FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO - INVESTIMENTO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D87B1D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 9.509 DE 13/05/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.509 DE 13 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.509 DE 13 DE MAIO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 505/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 15 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7916 - 20131)13/05/2024 12:56Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.509 DE 13 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 725 10.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 1.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21810.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0B18A30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.517 DE 14/05/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.517 DE 14 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.517 DE 14 DE MAIO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 522/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de maio de 2.024

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7916 - 20131)14/05/2024 12:Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.517 DE 14 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 257 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:25210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:65B7D669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.518 DE 14/05/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.518, DE 14 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERENCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os

limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.518 DE 14 DE MAIO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 357/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7916 - 20131)14/05/2024 12:30Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.518, DE 14 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:11012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS20.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:16312.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS20.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:17512.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:13012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-20.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:17012.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS-20.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:18212.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-20.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5D68F90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.519 DE 14/05/24 SEMAPEM SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.519, DE 14 DE MAIO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMAPEM**, NO VALOR DE**R$**58.654,51**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.3.90.39.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMAPEM,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - **SEMAPEM,**na importância de**R$ 58.654,51**(cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Suplementação (+)58.654,51
Superávit Financeiro
021000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

72620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente58.654,51
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02501
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 104/SEMAPEM/24,REFERENTE À RECURSO PROPRIO LIVRE SEMAPEM. 58.654,51
Fontes de Recurso
250158.654,51

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FC40097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.523 DE 15/05/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.523 DE 15 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.523 DE 15 DE MAIO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 106/SEMAPEM/24, Nº 527/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7933 - 20175)15/05/2024 08:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.523 DE 15 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:60510.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO19.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:44820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:45220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-5.000,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS ANULAÇÕES -24.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:78D56036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.524 DE 15/05/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.524, DE 15 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERENCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.524 DE 15 DE MAIO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 106/SEMAPEM/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7933 - 20175)15/05/2024 08:19Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.524, DE 15 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 10 00SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 448 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 1.300,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.300,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 471 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -1.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.300,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:901F701E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.526 DE 16/05/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.526 DE 16 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.526 DE 16 DE MAIO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 535/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7933 - 20175)16/05/2024 12:20Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.526 DE 16 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 257 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 25.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:25210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-25.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EA2C6D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.533 DE 20/05/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.533 DE 20 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou

transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.533 DE 20 DE MAIO DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 371/SEMECE/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de maio de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7933 - 20176)20/05/2024 12:45Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.533 DE 20 DE MAIO DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 138 12.361.1006.2015.0000 EDUCACAO PARA TODOS 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:13412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS - 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:52078C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **14ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 31/05, 03 e 04/06/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	MERENDEIRA-ANA NERY	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
4	Vanessa Leite dos Santos-Reconvocação	40	10	Classif.

N°	PEDAGOGO-ANA NERY	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
4	Manuela Aparecida Salazar	30	72	Classif.

N°	PEDAGOGO-PEDRO ALEIXO	C.H	NOTA	SITUAÇÃO

6	Nawane Pereira Borges	30	70	Classif.

N°	ASSISTENTE SOCIAL-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
1	Lecilda Cláudio da Silva-Reconvocação	40	81	Classif.

N°	AUXILIAR DE PORTARIA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
8	Geone Barbosa Souza-Reconvocação	40	20	Classif.

N°	VIGIA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
15	Celço Manuel Anunciação	40	20	Classif.

N°	PEDAGOGO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
23	Jocelem dos Reis Cunha	30	76	Classif.
24	Lays Mara de Paula Barbosa	30	76	Classif.
25	Maisa Torres de Almeida	30	76	Classif.

N°	CUIDADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
12	Ilvaneza Aparecida Cortez	40	55	Classif.

N°	ZELADORA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
12	Silvana Oliveira Costa-Reconvocação	40	20	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na.....… no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:FBD950D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 510/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 510/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	28/05/2024		29/05/2024	
Finalidade: Adiária supracitada decorre da viagem de ida e volta do servidor a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN. O servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Saída: 28/05/2024 Retorno: 29/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial XILLUX Placa OHQ 8546.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAAB549B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 512/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 512/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MAICON DANILO MOCELIN			MOTORISTA - Matr.: 9965	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.558.472-81	1190607/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	01/06/2024		02/06/2024	

Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Mega Imagem. Saída: 01/06/2024 Retorno: 02/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB29673F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 511/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 511/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Rolim de Moura	31/05/2024		31/05/2024	
Finalidade: Deslocamento ao município de Rolim de Moura/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Multimagem. Saída: 31/05/2024 Retorno: 31/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE9D5269

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 514/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 514/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
012.220.922-20	11339837/SPC AC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	30/05/2024		01/06/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem consulta e exame médico em Policlínica Oswaldo Cruz, Clínica Cardionuclear, Clínica de Olhos, Hospital de Base e Centro de Diagnóstico Por Imagem. Saída: 30/05/2024 Retorno: 01/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
28/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66CD3CDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME 04.637.690/0001-45**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	96972	LUVA USO DOMÉSTICO TAMANHO MÉDIO DE LATÉX NATURAL E INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO	PR	1376	R$ 2,05	2.820,80	MEDIX
29	121342	LUVA USO DOMÉSTICO EM LATÉX NATURAL INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO TAMANHO Nº 09 OU G	PAR	910	R$ 2,05	1.865,50	MEDIX
65	96761	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	216	R$ 99,90	21.578,40	PLASUTIL
67	137803	REFIL MOP PARA LIMPEZA UMIDA	UND	126	R$ 16,00	2.016,00	MOR
80	88516	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO CESTO ARAMADO, MATERIAL EM AÇO OU METAL, COM APROX.26,5X23, 5 COR PRETO OU PRATA	UN	100	R$ 36,00	3.600,00	KAZ
					TOTAL:	31.880,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0101/PMC/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2CC282F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI 05.028.965/0001-06**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
57	134710	INDICADOR QUÍMICO FITA PARA ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 250 UNIDADES - Preferência para os que avaliam todos os padrões críticos do processo de esterilização a vapor (temperatura, tempo e quantidade de vapor). Caixa com 250 Unidades	CX.	15	R$ 239,50	3.592,50	TECHSTERI
58	134711	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UND	800	R$ 14,00	11.200,00	TECHSTERI
321	134983	SENSOR DE TEMPERATURA CUTÂNEO, COMPATIVEL COM INCUBADORA FANEM 1186	UND	5	R$ 690,82	3.454,10	FANEM
					TOTAL:	18.246,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **172/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:4EF23067

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME 04.637.690/0001-45**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
384	135036	Pilha Alcalina C Média Com 2 unidades	PACOTE	150	R$ 15,68	2.352,00	ELGIN
385	135037	Pilha Recarregável AAA Com 2 Unidades	PACOTE	100	R$ 25,00	2.500,00	ELGIN
386	135038	Pilha Recarregável A A Pilha Recarregável AA Com 2 Unidades.	PACOTE	100	R$ 38,00	3.800,00	ELGIN
387	135039	BATERIA BOTÃO AG3/LR 41 1.5 V CARTELA COM 12 UNID	CARTEL	100	R$ 18,00	1.800,00	ELGIN
					TOTAL:	10.452,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **175/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/Pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:EF5BA477

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA 09.222.411/0001-04**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
200	134860	VASELINA LIQUIDA, FRASCO C/1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE-FRASCO COM 1.000ML	FR	200	R$ 35,00	7.000,00	QUIMIDROL
393	135045	GEL CONSUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM 1 KG . INODORO E HIPOALERGÊNICO. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE ÁLCOOL E SAIS, NÃO PROVOCANDO O RESSECAMENTO DO CABEÇOTE DOS APARELHOS.	UND	1000	R$ 11,00	11.000,00	PLURIGEL
					TOTAL:	18.000,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134679	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA ROLO COM 10 CM X 4,5 M	RL	2500	R$ 10,00	25.000,00	ADPELE
					TOTAL:	25.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **174/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/Pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:42499B23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023*.**
PROCESSO Nº ***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001-37**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	134670	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE EM BORRACHA NATURAL RESISTENTE A 100 GRAUS ;FORMATO RETANGULAR C/IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA ,DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO.	UND	200	R$ 25,00	5.000,00	UNIQMED
12	134671	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMO-SELADAS, CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA A CADA 100 ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM, COM CLAMP PARA O FECHAMENTO, COLDRE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	8000	R$ 4,26	34.080,00	MEDIX
13	134672	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE 20 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFURO CORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 20L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UND	5000	R$ 6,21	31.050,00	FLEXPELL
14	134673	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE 13 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFURO CORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 13L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO	UND	7500	R$ 4,70	35.250,00	FLEXPELL
15	134674	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE 7,0 LITROS. CAIXA COLETORA RESÍDUOS; MODELO: PERFURO CORTANTE; MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO (PAPELÃO CORRUGADO); TAMANHO/CAPACIDADE: 7,0L; NORMA FABRICAÇÃO: NBR 13853; CARACTERÍSTICA CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITE VAZAMENTO;	UND	2000	R$ 3,41	6.820,00	FLEXPELL
17	134676	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO,13 FIOS/CM², COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADES isenta de impurezas, 8 camadas,7,50cm, 7,50cm, 5 dobras, descartável. Pacote 500unidades	PCT	9000	R$ 20,74	186.660,00	COTTONMAX
63	134716	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ESTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	6000	R$ 5,23	31.380,00	MEDIX
64	134717	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL: Plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti – embaçante, lavável e passível de desinfecção química. Tamanhos: 54 a 58 mm	UND	2000	R$ 4,50	9.000,00	SUPERMEDY
75	134730	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	1000	R$ 10,43	10.430,00	JUREMA
101	134756	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 0.0 C/A 4,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 3.0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cortante. Caixa com 24 envelopes.	CX.	50	R$ 50,00	2.500,00	TECHNOFIO
110	134765	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE NEONATO ,COMPOSTO DE ALUMINIO FLEXIVEL COM PONTA SUAVE E TRAUMATICA , NAS DIMENSÕES DE 2,5 MM E 34 CM DE COMPRIMENTO.	UND	100	R$ 78,35	7.835,00	OXIGEL
111	134766	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL ,PARA INTUBAÇÃO DE INFANTIL ,COMPOSTO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL COM PONTA SUAVE E TRAUMÁTICA , NAS DIMENSÕES DE 4 MM E 38 CM DE COMPRIMENTO.	UND	100	R$ 78,42	7.842,00	OXIGEL
112	134767	FIO GUIA AUTOCLAVAVEL , PARA INTUBAÇÃO DE ADULTO ,COMPOSTO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL COM PONTA SUAVE E TRAUMÁTICA , NAS DIMENSÕES DE 5 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO.	UND	100	R$ 77,82	7.782,00	OXIGEL
129	134784	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL	UND	50000	R$ 0,25	12.500,00	SR
134	134789	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL PVC RESISTENTE, SELAGEM HERMÉTICA, FORMATO TIPO PNEUMÁTICO, COMPRIMENTO MINIMA DE 185 CM, ALTURA BASE 6 CM, LARGURA 85 - Características adicionais c/compressor de ar 110 v, compacto, aplicação pressão alternada	UND	48	R$ 250,00	12.000,00	SUPERMEDY
135	134790	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX COMPONENTES 1 CONECTOR DR ENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO: aplicação em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume 2.000, graduação de 50 em 50 ml, características adicionais tubo extensor em PVC c/ pinça clamp 1,20m, acessórios dreno tórax nº 38, uso estéril,descartável	UND	70	R$ 35,00	2.450,00	MED SHARP
137	134792	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P CIRCUITO VENTILATÓRIO, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: EM "Y", DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, 22 X 15, 22 X 15 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENTRADA ADICIONAL C, TAMPA	UND	70	R$ 21,00	1.470,00	OXIGEL
160	134816	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y'' com área para rápida assepsia com membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou poli etileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	30000	R$ 1,80	54.000,00	MEDIX
164	134822	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO ADULTO: Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação ADULTO, material auscultador aço inoxidável, material articulação ´y sem soldas aço inox, material olivas borracha antialérgica, material haste leve,resistente,ajuste automático, modelo alta sensibilidade,diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas,embalado em caixa	UND	300	R$ 13,50	4.050,00	ADVANTIVE
169	134827	FILTRO HEPA COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS TROCADOR DE CALOR E UMIDADE: MEMBRANA 100% HIDRÓFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE TER PARTICULAS DE LÁTEX, COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL E CONEXÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO, DEVER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA Nº 59/2000	UND	2000	R$ 12,00	24.000,00	YOUMIDITY
170	134828	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, INCOLOR, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO EM ML: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE BISFENOL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TAMPA ROSQUEADA.	UND	1000	R$ 1,43	1.430,00	BIOSANI
174	134832	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRÚRGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS: - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	UND	4000	R$ 3,38	13.520,00	VAGISPEC
188	134846	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA TRA TAMENTO COM OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA CONCENTRAÇÃO – ADULTO	UND	3000	R$ 7,23	21.690,00	ADVANTIVE
213	134873	SONDA DE FOLEY N° 18 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	1100	R$ 2,70	2.970,00	MEDIX
214	134874	SONDA DE FOLEY N° 20, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	600	R$ 2,70	1.620,00	MEDIX
215	134875	SONDA DE FOLEY N°16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM TRES VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM	UND	200	R$ 3,90	780,00	MEDIX

		OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.					
216	134876	SONDA DE FOLEY N°18 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM TRES VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	200	R$ 3,90	780,00	MEDIX
217	134877	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 04 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,60	600,00	MARKMED
218	134878	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 6 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,62	1.240,00	MARKMED
219	134879	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,66	1.320,00	MARKMED
220	134880	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 10 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,71	1.420,00	MARKMED
221	134881	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	3500	R$ 0,72	2.520,00	MARKMED
222	134882	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	5500	R$ 0,83	4.565,00	MARKMED
223	134883	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (CURTA) N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1500	R$ 0,95	1.425,00	MARKMED
224	134884	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(CURTA) N° 18 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,02	1.020,00	MARKMED
225	134885	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 6 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	4000	R$ 0,60	2.400,00	MARKMED
227	134887	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 10 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,71	1.420,00	MARKMED
228	134888	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 12 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	5500	R$ 0,72	3.960,00	MARKMED
229	134889	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 16 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,95	1.900,00	MARKMED
230	134890	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N°18 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 1,02	2.040,00	MARKMED
231	134891	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 4, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,60	1.200,00	MARKMED
232	134892	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,62	1.240,00	MARKMED
233	134893	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,66	1.320,00	MARKMED
234	134894	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	2000	R$ 0,71	1.420,00	MARKMED
239	134899	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 4, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,83	830,00	MARKMED
240	134900	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,84	840,00	MARKMED
241	134901	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,90	900,00	MARKMED
242	134902	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,01	1.010,00	MARKMED
243	134903	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,05	1.050,00	MARKMED
256	134916	SONDA URETRAL N°0 4 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 0,60	600,00	MARKMED
262	134922	SONDA URETRAL N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1500	R$ 0,93	1.395,00	MARKMED
263	134923	SONDA URETRAL N° 18, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 1,02	1.020,00	MARKMED
264	134924	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12: siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril. Nº 12.	UND	200	R$ 10,43	2.086,00	MAXY NUTRE
265	134925	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 10: siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril. Nº 10.	UND	200	R$ 10,43	2.086,00	MAXY NUTRE
266	134926	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06: para lactente, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. Comprimento aproximado de 60 cm, conector universal e mandril. Nº 06	UND	200	R$ 10,43	2.086,00	MAXY NUTRE
267	134927	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8: para lactente, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada. Comprimento aproximado de 60 cm, conector universal e mandril. Nº 08	UND	150	R$ 10,43	1.564,50	MAXY NUTRE
278	134938	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO PEQUENO Ø/15CM X17CM ALTURA CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UND	5	R$ 330,00	1.650,00	OXIGEL
279	134939	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO GRANDE Ø/25CM X18 CM ALTURA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UND	5	R$ 450,00	2.250,00	PROTEC
307	134969	LÂMPADA PARA LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL	UND	100	R$ 35,00	3.500,00	OXIGEL
312	134974	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA, EM PVC RESISTENTE, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA , COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS.	UND	50	R$ 3,00	150,00	KOLPLAST
324	134986	TENDA ACRILICO GRANDE 35X40X40CM,CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; ACESSÓRIOS PARA TENDA: CONEXÃO DE 26 MM E CONJUNTO DE NEBULIZADOR (500ML).	UND	5	R$ 866,40	4.332,00	PROTEC
340	135002	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	FR	400	R$ 52,25	20.900,00	VIC PHARMA
348	88302	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 8.	UND	2000	R$ 1,14	2.280,00	BIOSANI
349	135009	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).	UND	2000	R$ 1,31	2.620,00	BIOSANI

350	77193	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE PROMOVENDO A ELEVAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL;-ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). Nº 6	UND	2000	R$ 1,32	2.640,00	BIOSANI
371	135023	FILTRO COM BARREIRA TOTAL ABACTÉRIA E A VÍRUS (HMEF),TROCADOR DE CALOR EUMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBICA/HIGROSCÓPICA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETERPARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USODE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOASPRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA -	UND	1500	R$ 6,00	9.000,00	MEDIX
376	135028	GARROTE ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO. TRAVA COM DOIS ESTÁGIOS DE LIBERAÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO, ANTIALÉRGICO. REUTILIZÁVEL.	RL	100	R$ 10,38	1.038,00	LABOR IMPORT
377	135029	JALECO DESCARTAVEL EM TNT COM MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO GRAMATURA 30.	UND	15000	R$ 3,04	45.600,00	ANADONA
378	135030	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO, COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO.	UND	200	R$ 5,25	1.050,00	MEDIX
					TOTAL:	672.376,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	134676	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO,13 FIOS/CM², COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADES isenta de impurezas, 8 camadas,7,50cm, 7,50cm, 5 dobras, descartável. Pacote 500unidades	PCT	3000	R$ 20,74	62.220,00	COTTONMAX
22	88292	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	PCT	1000	R$ 16,80	16.800,00	FAROL
23	134861	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM VOLUME DE 1000 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO COMO MEDICAMENTO E CBPF ANVISA - 1000 ML	FR	2250	R$ 6,64	14.940,00	ÁLCOOL SULMAR
					TOTAL:	93.960,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **176/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SLIVA
Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/Pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:D7247AE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023.***
PROCESSO Nº ***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CVL SANTOS LOPES LTDA 46.960.146/0001-80**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	118424	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M	UND	200	R$ 26,89	5.378,00	PRINT
39	134692	BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - BOBINA DE 80MM X 30M	UND	200	R$ 10,99	2.198,00	PRINT
292	134954	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO DE REDE 0-15 LPM.	UND	120	R$ 58,50	7.020,00	HAOXI
310	134972	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M	UND	60	R$ 26,99	1.619,40	PRINT
311	134973	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO. COMPATIVEL COM EDAN F3 160 FOLHAS	UND	60	R$ 26,95	1.617,00	PRINT
327	134989	TOMADA DUPLA PARA AR COMPRIMIDO	UND	100	R$ 86,00	8.600,00	HAOXI
328	134990	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO	UND	100	R$ 62,09	6.209,00	HAOXI
334	134996	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	100	R$ 337,00	33.700,00	HAOXI
338	135000	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO DE REDE 0-15 LPM.	UND	100	R$ 58,79	5.879,00	HAOXI
339	135001	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO DE REDE .0-15 LPM.	UND	100	R$ 55,35	5.535,00	HAOXI
					TOTAL:	77.755,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **177/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/Pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:CCC9C451

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 48.778.881/0001-00**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
181	134839	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 7, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7.	UND	14400	R$ 1,11	15.984,00	MEDIX
182	134840	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 7.5 , ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7.5	UND	15000	R$ 1,11	16.650,00	MEDIX
183	134841	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 8.0 ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8.	UND	15000	R$ 1,11	16.650,00	MEDIX
184	134842	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LÁTEX NATURAL Nº 8.5 , ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, CAIXA COM 50 PARES: Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 8.5.	UND	11000	R$ 1,11	12.210,00	MEDIX
					TOTAL:	61.494,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **178/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/Pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:C5BB74B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA 08.774.906/0001-75**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	88292	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	PCT	3000	R$ 14,44	43.320,00	FAROL
21	134679	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA ROLO COM 10 CM X 4,5 M	RL	7500	R$ 8,93	66.975,00	ADPELE
128	134783	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100U CIN AGULHA ACOPLADA FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, EMBOLO DE CORTE RETO COM BORRACHA DE AJUSTE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE (30G) CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES E ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE.	UND	277500	R$ 0,25	69.375,00	MEDIX
159	134814	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y'' com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico,atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	54000	R$ 0,69	37.260,00	MEDIX
185	134843	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100unidades. Tamanho GRANDE	CX.	6000	R$ 14,48	86.880,00	MEDICAL SYSTEM
186	134844	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Médio.	CX.	8250	R$ 13,86	114.345,00	MEDICAL SYSTEM
187	134845	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno	CX.	8250	R$ 13,89	114.592,50	MEDICAL SYSTEM
201	134861	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM VOLUME DE 1000 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADA DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO COMO MEDICAMENTO E CBPF ANVISA - 1000 ML	FR	6750	R$ 6,63	44.752,50	ITAJA
					TOTAL:	577.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **180/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:26BE2B38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33*/2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HIPERDENTAL COM. REP. PROD. ODONT. E MÉDICOS HOSPITALARES EPP 13.994.852/0001-93**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	134667	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 30. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 13,10	13.100,00	ERIMAX
47	134699	CURATIVO HIDROCOLÓIDE - Curativo de hidrocoloide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama,composto por uma camada in terna autoadesiva contendo hidrocoloide (caboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano,possui dois lines de papel siliconizado que forma abas e permitem aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico.Tamanho 10cm x 10cm.	UND	200	R$ 7,89	1.578,00	POLARFIX
51	134704	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE Classificação ANVISA: classe III, Tamanho(s): 10x10cm, Material (is): composto de pelo menos duas das seguintes camadas: gelatina, pectina ou carboximetilcelulose em placa, Característica(s): estéril, Unidade de Fornecimento: unidade.	UND	200	R$ 8,99	1.798,00	POLARFIX
52	134705	CURATIVO DE ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA IÔNICA COMO COMPONENTE ATIVO,FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO. ESTRUTURA NÃO SE DESINTEGRA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10X10C M. NÃO ADESIVO. ESTÉRIL. COM REGISTRO NA ANVISA	UND	200	R$ 79,99	15.998,00	SILVERSOFT
53	134706	FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO Adesivo transparente e impermeável para fixação de curativos, drenos, cateteres e dispositivos médicos. Composto de uma película fina de poliuretano, transparente e adaptável aos contornos do corpo, com adesivo hipoalergênico, à base de poliacrilato, permeável ao vapor e as trocas gasosas e impermeável à água, fluidos corporais e microrganismos patogênicos. Com sistema de planimetria por cm. Embalado em rolos de 15cmx10m, não estéreis. Não possui látex. Para uso externo somente em pele íntegra.	ROLO	200	R$ 139,99	27.998,00	POLARFIX
121	134776	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS DUPLO LÚME N, LÚMEN 14 A 20: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 76,49	3.824,50	BIOMEDI
136	134791	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR EM COTOVELO (9 0°), DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, E D. EXT 15 mm.	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
138	134793	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P,CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: RETO, DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, E D. EXT 15 mm.	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
139	134794	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1:POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: EM DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, 22 X 15 E D. INT 22 MMCONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1:POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: EM "T", DIÂMETRO: D. EXT X D. INT 22 X 15, 22 X 15 E D. INT 22 MM	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
140	134795	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: RETO, DIÂMETRO: D. EXT 15 MM	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
141	134796	CONECTOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P, CIRCUITO VENTILATÓRI O, MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: RET O, DIÂMETRO: D. EXT X D . INT 22X15, E D. EXT15MM	UND	70	R$ 12,00	840,00	HAOXI
149	134804	DRENO DE SUCÇÃO CIRCULAR SANFONADO, CAPACIDADE 600 ML, COM INDUTOR DE MANGUEIRA 3,2MM: com mangueiras em PVC cristal para aspiração e conector de saída tripla e introdutor.	UND	40	R$ 25,00	1.000,00	VITALSUC
150	134805	DRENO DE SUCÇÃO CIRCULAR SANFONADO, CAPACIDADE 600 ML, COM INDUTOR DE MANGUEIRA 4,8MM: com mangueiras em PVC cristal para aspiração e conector de saída tripla e introdutor.	UND	40	R$ 25,00	1.000,00	VITALSUC
162	134818	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM G	UND	2000	R$ 1,23	2.460,00	KOLPLAST
329	134991	TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO (Y) PARA OXIGENIO	UND	100	R$ 64,00	6.400,00	HAOXI
361	76367	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	4000	R$ 0,32	1.280,00	MEDK
362	76368	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	4000	R$ 0,32	1.280,00	MEDK
364	135016	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA COMPOSIÇÃO: PRESERVATIVO DE LÁTEX,DESCRIÇÕES APROXIMADAS COM TAMANHOS :M = 47 DIÂMETRO; CONECTOR EM PVC TUBO EM PVC : DE 100 E 130 CM DE COMPRIMENTO	UND	5500	R$ 2,09	11.495,00	MEDSONDA
					TOTAL:	93.411,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **179/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:FDF9B8DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 07.094.705/0001-64**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	PCT	1500	R$ 47,92	71.880,00	TEXCARE
62	134715	MACACÃO DE PROTEÇÃO TIPO TYVEK PROSKIN- FABRICADO EM TECIDO RESPIRÁVEL COM MICROPOROS; ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER E ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS; Capuz para proteção da cabeça com elástico; Confeccionado em polipropileno e filme depolietileno	UND	200	R$ 12,99	2.598,00	VOLK
74	134729	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM X 220CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	1000	R$ 15,83	15.830,00	PLASTICOS JUREMA
250	134910	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,07	407,00	WELL LEAD
251	134911	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,07	407,00	WELL LEAD
373	135025	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, MÍNIMA DE 28G. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA AFIADA, DESIGN ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL. AGULHA DE 0,36 MM, MÍNIMO DE 1,5 MM DE PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO). BISEL TRIFACETADO E SILICATIZADO. DISPENSA O USO DE CANETA LANCETADORA. SISTEMA RETRÁTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE ATENDA A NR 32. CX COM 50 UNID	CX.	14475	R$ 6,49	93.942,75	WILTEX
					TOTAL:	185.064,75	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	PCT	500	R$ 47,92	23.960,00	TEXCARE
					TOTAL:	23.960,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **181/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:750DCD3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA 49.059.257/0001-08**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	88347	GARROTE EM ROLO FEITO DE MATERIAL LIVRE DE LATÉX E NÃO TALCADO. TAMANHO DA TIRA: 2,5 CM X 36 CM.DESTACÁVEL A CADA 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA COM ROLO DE 25 TIRAS.	RL	250	R$ 29,18	7.295,00	PAMED
156	134811	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSÃO FOTOSENSSÍVEL COMPATÍVEL COM A MARCA: LIFEMED, MODELO: EQL	UND	7500	R$ 30,87	231.525,00	LIFEMED
161	134817	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM M	UND	3000	R$ 1,15	3.450,00	KOLPLAST
163	134820	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	3000	R$ 1,07	3.210,00	KOLPLAST
175	134833	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS: - 1 ESPECULO	UND	8000	R$ 3,58	28.640,00	KOLPLAST

		VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO- 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.					
176	134834	KIT PARA PAPANICOLAU GRAU CIRURGICO (PREVENTIVO), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO TÉCNICA: ESTÉRIL. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. O KIT PAPANICOLAOU TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E COLETA DE MATERIAL PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMYDIA, BACTERIOSCOPIAS E SECREÇÕES EM GERAL. COMPONENTES MÍNIMOS: - 1 ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE- 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A. - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO.	UND	2500	R$ 3,75	9.375,00	KOLPLAST
270	134930	TELA DE PROLENE 30X30CM - TELA CIRURGICA	UND	100	R$ 96,27	9.627,00	INTRACORP VENKURI
271	134931	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO (0-15 L/MIN)O2, (0-15 L/MIN) AR, COM FLUXÔMETRO. COR VERDE	UND	100	R$ 309,99	30.999,00	HAOXI
291	134953	FILME PARA ULTRASSON UPP-110S TAMANHO 110MMX20 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SONY PRINT MEDIA SERIE UPP-110	UND	200	R$ 52,49	10.498,00	DBI MEDICAL
308	134970	LANTERNA CLINICA DE LED POSSUI LUZ NA COR BRANCA DE ALTA INTENDIDADE FACILITANDO OS DIAGNOSTICO NOS OLHOS OUVIDO E GARTANTA; LATENA COM IMUMINAÇÃO 2,2V;CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA ;ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA .	UND	50	R$ 25,09	1.254,50	BIOLAND
					TOTAL:	335.873,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134811	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSÃO FOTOSENSSÍVEL COMPATÍVEL COM A MARCA: LIFEMED, MODELO: EQL	UND	2500	R$ 30,87	77.175,00	LIFEMED
					TOTAL:	77.175,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **182/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/Pmc/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:82555085

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA 03.019.611/0001-70**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	134669	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL C/BARREIRA SINTÉTICA E A DESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, C/DIÂMETRO REGULÁ VEL E CLIP INDIVIDUAL.	UND	500	R$ 11,00	5.500,00	VITALGOLD
16	134675	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES: Campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção (gramatura de 35 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm. Pacote com 50unidades. obs não aceitaremos inferior a 35 gramas.	PCT	2250	R$ 72,00	162.000,00	DESC TEXTIL
80	134735	AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL: aplicação para caneta aplicadora, dimensões cerca de 30 g x 8, conector luer lock ou slip, protetor com lacre, tipo uso descartável, estéril.Segurança Segundo Norma Reguladora 32, Tipo Uso Estéril, Descartável, Embalagem individual. CX COM 100 UNID	CX.	600	R$ 16,25	9.750,00	MEDIX
130	134785	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL	UND	75000	R$ 0,20	15.000,00	DESCARPACK
133	134788	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBULO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	10000	R$ 0,27	2.700,00	DESCARPACK
145	134800	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 1 Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3	UND	150	R$ 1,24	186,00	WALTEX
147	134802	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 3: Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3	UND	150	R$ 2,29	343,50	WALTEX
168	134826	FIXADOR CELULAR: COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO, PROPOLENTE DE BUTANO APRESENTAÇÃO SPRAY, APLICAÇÃO EXAME COLPOSCOPIA/PAPANICOLAU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESIDRATANTE E SECANTE, IDEAL PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇO CITOLÓGICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 1 ANO. FRASCO 100ML	UND	200	R$ 8,50	1.700,00	KOLPLAST
173	134831	MASCARA FACIAL DE REANIMAÇÃO NEONATAL EM SILICONE COM COXIM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE E AUTOCLAVAVEL, FORMATO REDONDO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E MOLDAGEM A FACE DO PACIENTE IMPEDINDO VAZAMENTO DE GÁS. NUMERO: 0 (ZERO)	UND	40	R$ 13,76	550,40	SAFT
177	134835	KIT DE VENTURI - INFANTIL: Composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traqueia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), rosa (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Infantil.	UND	60	R$ 9,43	565,80	ADVANTIVE
204	134864	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO : p, tubo endotraqueal, tamanho: 8fr, tipo sonda graduada e protegida, conetor: conectores padrão,vias: via irrigaçãoantirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção: válvula sucção c, tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único,embalagem individu	UND	50	R$ 1,25	62,50	MEDSONDA
205	134865	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R$ 1,65	82,50	MEDSONDA
206	134866	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50	R$ 1,62	81,00	MEDSONDA
207	134867	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 16 FR, TIPO SONDA:	UND	50	R$ 1,73	86,50	MEDSONDA

		GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
272	134932	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,00	140,00	VITALGOLD
273	134933	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
274	134934	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
275	134935	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
276	134936	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO.	UND	70	R$ 2,39	167,30	ADVANTIVE
326	134988	TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS -VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO) -BEEP SONORO QUE INDICA O FINAL DA MEDIÇÃO -INDICADOR DE BATERIA BAIXA -MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO -PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA -REGISTRO NA ANVISA -COR: BRANCO.	UND	1200	R$ 11,04	13.248,00	G-TECH
342	135004	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO.	UND	200	R$ 7,02	1.404,00	VITALGOLD
343	135005	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO.	UND	200	R$ 7,02	1.404,00	VITALGOLD
381	135033	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO SEMI AUTOMATICO 1 MONITOR AUTOMÁTICO 01 BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO DE 22-32CM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES,04 PILHAS DO TIPO AA	UND	300	R$ 157,44	47.232,00	ACCUMED
					TOTAL:	262.705,40	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	134675	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES: Campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção (gramatura de 35 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm. Pacote com 50unidades. obs não aceitaremos inferior a 35 gramas.	PCT	750	R$ 72,00	54.000,00	DESC TEXTIL
15	134846	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA TRA TAMENTO COM OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA CONCENTRAÇÃO – ADULTO	UND	1000	R$ 7,80	7.800,00	ADVANTIVE
21	135033	MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO SEMI AUTOMATICO 1 MONITOR AUTOMÁTICO 01 BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO DE 22-32CM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES,04 PILHAS DO TIPO AA	UND	100	R$ 157,44	15.744,00	ACCUMED
					TOTAL:	77.544,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **184/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora De Registro De Preços – Semusa
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:CCACA604

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA 45.282.739/0001-71**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
317	134979	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL . SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM OXIMETRO ALFAMED SENSE 10	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX150U
318	134980	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL. SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM MONITOR INSTRAMED	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX112U
319	134981	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL. SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM MONITOR PROLIFE T5 / C12	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX241U 12PINOS
320	134982	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL. SENSOR PARA OXÍMETRO DE PULSO EM FORMATO ERGONÔMICO, CABO FLEXÍVEL QUE SUPORTA TENSÕES E MOVIMENTOS, CONFECCINADO EM SILICONE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM OXIMETRO G1B GENEREAL MEDITECH	UND	5	R$ 295,00	1.475,00	EPEX / EPX150U
					TOTAL:	5.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **185/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:8643D449

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33*/2023*.**
PROCESSO Nº ***1285/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 38.460.625/0001-09**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121240	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, PACOTE C/100.	PCT	2000	R$ 7,06	14.120,00	THEOTO
3	134663	ATADURA DE ALGODAO 20 CM X1, 8 M PCT C/12 UND	PCT	1000	R$ 20,23	20.230,00	ORTOFEN
4	134664	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 5,93	5.930,00	ERIMAR
5	134665	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 15. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 7,68	7.680,00	ERIMAR
6	134666	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 20. Comprimento 180, tipo em repouso, quantidade fios 13, tipo embalagem, embalagem individual. Pacote com 12 unidades	PCT	1000	R$ 9,58	9.580,00	ERIMAR
11	88352	BOLSA PARA GELO EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE MOLDAVEL E REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDO C/ DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO.	PCT	200	R$ 51,50	10.300,00	UNIQUIMED
20	134678	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 60 UNIDADES.: dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto. Pacote com 60 unidades	PCT	1000	R$ 15,81	15.810,00	MEDIX BRASIL
22	88322	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, 19MM X 50M - ROLO 50M	UND	4000	R$ 4,78	19.120,00	CLEX
23	134680	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	4000	R$ 4,95	19.800,00	CLEX
25	77206	LENÇOL DESCARTÁVEL 2M X 90CM BRANCO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 30GR	UND	5000	R$ 1,68	8.400,00	ANADONA
26	134681	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 CM, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR	RL	7000	R$ 8,99	62.930,00	DESCARBOX
27	88343	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, MEDINDO 2,10 M X 1,40 M, QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÉM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE O ATENDIMENTO E TRANSPORTE. UTILIZADO PARA EVITAR HIPOTERMIA DE VÍTIMAS CRÍTICAS DURANTE O TRANSPORTE. ISOLA E NÃO PERMITE A PERDA DE CALOR DE MANEIRA ALTAMENTE EFICAZ. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO.	UND	1000	R$ 7,49	7.490,00	RESGATE SP
29	134682	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 100 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	100	R$ 59,48	5.948,00	HARBO
30	134683	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DEESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 50 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S).	UND	100	R$ 28,48	2.848,00	ESTERIL CARE
31	134684	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 80 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 45,53	4.553,00	ESTERIL CARE
32	134685	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA),	UND	100	R$ 85,39	8.539,00	ESTERIL CARE

		VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 150 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO					
33	134686	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 200 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 113,87	11.387,00	ESTERIL CARE
34	134687	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 250 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 142,31	14.231,00	ESTERIL CARE
35	134688	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 11(+/-1)X100 (CM X M) BOBINAS COMPOSTAS DE GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIESTER / POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO. ROLO COM 100 METROS	RL	60	R$ 58,89	3.533,40	HARBO
36	134689	PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. ROLO COM 100 METROS	RL	80	R$ 178,87	14.309,60	HARBO
37	134690	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA USO EM CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS, PARA EMBALAR E PROTEGER MATERIAIS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, DESENVOLVIDOS PARA GARANTIR A BARREIRA BACTERIOLÓGICA NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DA ESTERILIDADE DO MATERIAL, DO PRODUTO OU DO INSTRUMENTO CIRÚRGICO, EM BOBINA (ROLO), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, PRODUTO DE USO ÚNICO, FILME LAMINADO POLIÉSTER/PROPILENO SISTEMA BOP (POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS), COM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO VAPOR SATURADO A CADA 20 CM, CONFECCIONADO COM INDICADORES QUÍMICO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990-9 E INDICADO PARA SELAGEM COM SELADORA A QUENTE. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOTOXIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. DIMENSÕES DA BOBINA: 300 MM X 100 M (LARGURA X COMPRIMENTO). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE(S). REG. MS: ISENTO	UND	100	R$ 170,77	17.077,00	ESTERIL CARE
41	134693	CREME E BARREIRA PROTETOR CUTÂNEO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS,CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E. EMBALAGEM, TUBO COM 50G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUBO	200	R$ 29,95	5.990,00	TROL
59	134712	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV, TIPO USO: INTERNO, TIPO: MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX.	10	R$ 240,85	2.408,50	TERRAGENE
61	134714	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, TIPO USO INTERNO, TIPO SIMULADOR, APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTI CASADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Pact 200	PCT	60	R$ 133,95	8.037,00	TERRAGENE
65	134718	POMADA DERMATOLÓGICA COLAGENASE 06 U/G BISNAGA COM 30GR	BI	1200	R$ 21,20	25.440,00	CRISTALIA
72	134727	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA,COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 30 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX – Pacote com 100 UNIDADES.	PACOTE	4000	R$ 9,38	37.520,00	ANADONA
78	134733	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (25X7) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	60	R$ 24,47	1.468,20	WILTEX
79	134734	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20X0,55 DESCARTÁVELCAIXA C/100 UNIDADES.	CX.	60	R$ 7,75	465,00	MEDIX BRASIL
81	134736	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25X8 21 G X 1´, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUERLOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO. Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Norma Reguladora 32, Tipo Uso Estéril, Descartável, Embalagem Individual	CX.	250	R$ 8,68	2.170,00	MEDIX BRASIL
82	134737	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, Nº 13 X 4,5: cânula em aço inoxidável, canhao de material plástico atóxico, em cores de acordo como o padrão de codificação de calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumatica, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 13 x 4,5. Embalada unitariamente, caixa com 100 unidades	CX.	150	R$ 8,00	1.200,00	MEDIX BRASIL
83	134738	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL SILICONADA 25X7 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL com ponta de visel trifacetada, canhao plástico, concetor padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor, plástico embalagem individual em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR)- Caixa com 100 UND	CX.	1100	R$ 7,75	8.525,00	MEDIX BRASIL
84	134739	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO, Nº 25 X 8: cânula em aço inoxidável, canhao de material plástico atóxico, em cores de acordo como o padrão de codificação de calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumatica, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 25 x 8. Embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	CX.	1100	R$ 7,76	8.536,00	MEDIX BRASIL
85	134740	AGULHA DESC ESTERIL 40X12 C/ 100 - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhao de material plástico atóxico, em cores de acordo como o padrão de codificação de calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 40 x 12. Embalada unitariamente, cx com 100 unidades.	CX.	1000	R$ 8,30	8.300,00	MEDIX BRASIL
90	134745	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO N º 0 COM AGULHA,4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL.CX COM 24 UNID	CX.	250	R$ 120,90	30.225,00	TECHNOFIO
91	134746	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 1 COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNI	CX.	75	R$ 120,90	9.067,50	TECHNOFIO
92	134747	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 2 COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNI	CX.	225	R$ 120,90	27.202,50	TECHNOFIO
93	134748	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA, 4-.0 COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNID	CX.	75	R$ 120,90	9.067,50	TECHNOFIO
94	134749	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 1 COM AGULHA,4.0 COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNID	CX.	50	R$ 120,90	6.045,00	TECHNOFIO
95	134750	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2 COM AGULHA,4.0 COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24 UNID	CX.	55	R$ 120,90	6.649,50	TECHNOFIO
96	134751	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA,TIPO FIO: 1-0 COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: 5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	45	R$ 432,90	19.480,50	SHALON
97	134752	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: 2-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 3 CM,ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CX. C/ 24 UNIDADES.	CX.	25	R$ 315,25	7.881,25	SHALON
98	134753	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA,TIPO FIO: 3-0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, AGULHA TRIANGULAR, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 2,4 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	40	R$ 436,00	17.440,00	SHALON
99	134754	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 S/A PRÉ-CORTADO. Fio não absorvível de origem natural, algodão torcido, diâmetro 0, aproximadamente 45 cm de comprimento. Caixa com 24 envelopes.	CX.	60	R$ 58,90	3.534,00	TECHNOFIO

100	134755	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM e 1/2 CT - Fio não absorvível de origem vegetal, algodão torcido, diâmetro 0, aproximadamente 75 cm de comprimento, encastoado em uma agulha de 4,0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	CX.	60	R$ 66,83	4.009,80	TECHNOFIO
102	134757	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 1.0 C/A CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 1.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	50	R$ 39,37	1.968,50	MEDIX BRASIL
103	134758	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 2.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	50	R$ 39,37	1.968,50	MEDIX BRASIL
104	134759	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 3.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	100	R$ 39,37	3.937,00	MEDIX BRASIL
105	134760	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (Nylon) N° 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - Fio cirúrgico inabsorvível de origem sintética, monofilamentar, diâmetro 4.0, 45cm de comprimento, composto de poliamida, na cor preta, encastoado em uma agulha de 3,0 cm comprimento, de 3/8 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24.	CX.	50	R$ 39,37	1.968,50	MEDIX BRASIL
106	134761	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 5.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 5.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.	CX.	50	R$ 60,95	3.047,50	SHALON
107	134762	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: 1.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, AGULHA TRIANGULAR, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 4.0 CM,ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	50	R$ 391,99	19.599,50	SHALON
108	134763	FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: 2.0 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, AGULHA TRIANGULAR, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 4.0 CM,ESTERILIDADE: ESTÉRIL CX. C/ 24 UNIDADES	CX.	20	R$ 483,55	9.671,00	SHALON
109	134764	FIO AGULHADO DE ÁCIDO POLIGLICOLICO 2.0 AGULHA 4.	CX.	10	R$ 370,00	3.700,00	SHALON
113	134768	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE A AGULHA N. 16 Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe.	UND	1000	R$ 0,81	810,00	POLYMED
114	134769	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 18 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 18.	UND	4000	R$ 0,70	2.800,00	POLYMED
115	134770	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 20 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 20.	UND	50000	R$ 0,70	35.000,00	POLYMED
118	134773	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO,MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS TRIPLO LÚMEN, LÚMEN 4 A 13: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 110,05	5.502,50	NOVOCENT PRO
119	134774	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO,MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS TRIPLO LÚMEN, LÚMEN 7 A 18: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 154,88	7.744,00	NOVOCENT PRO
120	134775	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO,MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 7FR, VIAS TRIPLO LÚMEN, LÚMEN 16 A 18: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 110,95	5.547,50	NOVOCENT PRO
122	134777	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 5FR, VIAS DUPLO LÚMEN, LÚMEN 18 A 20: Comprimento cerca 20, tipo fixação subcutânea, conector conectores padrão, clamp em todas as vias e tampas, componente kit introdutor completo, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 148,50	7.425,00	BIOMEDICAL
123	134778	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 19: Bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 19	UND	11000	R$ 0,25	2.750,00	SAFER
124	134779	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 21: Bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 21	UND	50000	R$ 0,24	12.000,00	SAFER
125	134780	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 23: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada d/e acordo com NBR 9753, calibre Nº 23	UND	50000	R$ 0,24	12.000,00	SAFER
126	134781	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 25: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 25	UND	4000	R$ 0,26	1.040,00	SAFER
127	134782	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 27: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 27	UND	4000	R$ 0,26	1.040,00	SAFER
131	134786	SERINGA DESCARTÁVEL DE10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL	UND	72000	R$ 0,42	30.240,00	SR
132	134787	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULH A 25 X 7 ESTÉRIL.	UND	72000	R$ 0,62	44.640,00	SR
142	134797	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 32: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 5,60	280,00	MEDICA
143	134798	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 34: Dreno Cirúrgico, modelo torácico, material PVC, Calibre 34, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 5,60	280,00	MEDICA
144	134799	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 36: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	50	R$ 5,77	288,50	MEDICA
146	134801	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 2: Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3	UND	150	R$ 1,85	277,50	WALTEX
148	134803	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 4: látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 4.	UND	150	R$ 3,64	546,00	WALTEX
151	134806	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T', MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	40	R$ 9,00	360,00	FOYOMED
152	134807	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T',MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	60	R$ 9,00	540,00	FOYOMED
153	134808	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T', MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 10, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	60	R$ 9,00	540,00	FOYOMED
158	134813	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P, NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PV C CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. MÍN.120CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO AR TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P, SONDA ESCALONADO C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	2000	R$ 1,28	2.560,00	MEDIX BRASIL
165	134823	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO PEDIÁTRICO (3,5 CM): material auscultador aço inoxidável, material articulação ´y´ sem soldas aço inox, material olivas borracha antialérgica, matéria l haste leve,resistente,ajuste automático, modelo alta sensibilidade,diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas,embalado em caixa.	UND	100	R$ 19,69	1.969,00	PREMIUM
166	134824	EXTENSOR 02 VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO: transparente cristal , conector luerlock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UND	20000	R$ 1,12	22.400,00	DESCARPACK
171	134829	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA.	UND	30	R$ 56,18	1.685,40	LAC-MEDICAL

172	134830	KIT DE VENTURI - ADULTO: Composto por máscaras transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traqueia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de O2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), rosa (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Adulto.	UND	60	R$ 7,75	465,00	WELL LEAD
178	134836	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL: TIPO PUNHO: curto, tamanho: grande, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó. Caixa com 100 Und	CX.	100	R$ 15,19	1.519,00	MEDIX BRASIL
179	134837	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ. CAIXA COM 100 UND	CX.	100	R$ 15,19	1.519,00	MEDIX BRASIL
180	134838	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: PEQUENO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ.SEM PÓ. CAIXA COM 100 UND	CX.	100	R$ 15,19	1.519,00	MEDIX BRASIL
190	134848	MATERIAL PARA VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALA TÓRIA, TAMANHO : ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
191	134849	MATERIAL PARA VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO : ADULTO M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
192	134850	MATERIAL PARA VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, MATERIAL: SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FENDA EXALA TÓRIA, TAMANHO : ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
193	134851	MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO: SISTEMA P,PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA GRADATIVA, COMPONENTES: VÁLVULA AJUSTÁVEL 4 A 20CMH2O	UND	5	R$ 958,94	4.794,70	VENTCARE
194	134852	MATERIAL P, VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO : ADULTO M, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
195	134853	MATERIAL P, VNI - CPAP , BIPAP, TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO : ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	5	R$ 930,00	4.650,00	VENTCARE
196	134856	MEDIDOR, TIPO: PRESSÃO DE CUFF EM TUBO ENDOTRAQUEAL, TIPO MEDIÇÃO: MANÔMETRO ANALÓGICO AÇO, FAIXA TRABALHO: GRADUAÇÃO DE 0 A 120CMH2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONITOR INTEGRADO.	UND	10	R$ 2.325,00	23.250,00	VENTCARE
197	134857	OXÍMETRO ADULTO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM,AU TONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA	UND	150	R$ 77,10	11.565,00	LEMON
199	134859	SAPATILHA CIRÚRGICA , PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO: formato que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo com elástico em toda sua volta, medindo aproximadamente 20 cm de altura x 18 cm de largura, Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30, pacote com 100 unidades. Tamanho único.	UND	2000	R$ 8,70	17.400,00	ANADONA
202	134862	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º GL OU 70% (V/V) EM GEL, REFIL COM 740 G OU APROXIMADAMENTE 800 ML, CONTENDO HIDRATANTE, ESPESSANTE, ALTO PODER GERMICIDA E PH NEUTRO. O REFIL DEVERÁ SER SELADO, APRESENTAR VÁLVULA ANTI-ENTUPIMENTO E ANTI-VAZAMENTO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	FR	4000	R$ 10,23	40.920,00	CICLOFARMA
208	134868	SONDA DE FOLEY N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	150	R$ 3,10	465,00	MEDIX BRASIL
209	134869	SONDA DE FOLEY N° 10 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	150	R$ 3,10	465,00	MEDIX BRASIL
210	134870	SONDA DE FOLEY N° 12 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	200	R$ 3,10	620,00	MEDIX BRASIL
211	134871	SONDA DE FOLEY N° 14 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	1100	R$ 3,10	3.410,00	MEDIX BRASIL
212	134872	SONDA DE FOLEY N°16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA ATRAUMÁTICA, COM DUAS VIAS, COM BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FACIL INSULFAÇÃO E ENCHIMENTO SIMETRICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. USO UNICO.	UND	1100	R$ 3,10	3.410,00	MEDIX BRASIL
226	134886	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	4000	R$ 0,65	2.600,00	MEDSONDA
235	134895	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
236	134896	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
237	134897	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
238	134898	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 0,79	790,00	FOYOMED
244	134904	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,05	1.050,00	FOYOMED
245	134905	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,32	1.320,00	FOYOMED
246	134906	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO	UND	1000	R$ 1,26	1.260,00	FOYOMED
247	134907	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	150	R$ 3,59	538,50	SOLIDOR
248	134908	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	150	R$ 3,71	556,50	TOPMED
249	134909	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	150	R$ 3,87	580,50	SOLIDOR
252	134912	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,00	400,00	SOLIDOR

253	134913	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,13	413,00	SOLIDOR
254	134914	TUBO ENDOTRAQUEAL7.5 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,14	414,00	SOLIDOR
255	134915	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,68	468,00	SOLIDOR
257	134917	SONDA URETRAL N° 06 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 0,60	600,00	MEDSONDA
258	134918	SONDA URETRAL N°08 ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1000	R$ 0,63	630,00	MEDSONDA
259	134919	SONDA URETRAL N° 10, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	1500	R$ 0,67	1.005,00	MEDSONDA
260	134920	SONDA URETRAL N° 12, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	5500	R$ 0,67	3.685,00	MEDSONDA
261	134921	SONDA URETRAL N° 14, ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO.	UND	6000	R$ 0,70	4.200,00	MEDSONDA
268	134928	TERMÔMETRO DIGITAL À LASER INFRAVERMELHO SEM CONTATO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ABS, COM PRECISÃO CLÍNICA , DISTANCIA APROXIMADA DE MEDIÇÃO 10CM, TEMPO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE 01 SEGUNDO, VISOR DE LCD CM RETRO ILUMINAÇÃO, ALARME SONORO DE FEBRE, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO / MANUAL, FUNÇÃO DE COMUTAÇÃO DE TEMPERATURA / TEMPERATURA DO MATERIAL, FAIXA MÍNIMASDE MEDIÇÃO: TEMPERATURA CORPORAL 32,0- 42,9 ? E TEMPERATURA DE MATERIAL 0,0-100,0 ?, PRECISÃO: TEMPERATURA CORPO RAL ± 0,2 ? E TEMPERATURA DE MATERIAL ± 1,5 ?, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, MODELO DE BATERIA PILHAS ALCALINAS 2AA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS/INGLÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA.	UND	74	R$ 100,13	7.409,62	LEMON
269	134929	TERMÔMETRO TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50¨ C A +70, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO: características adicionais display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação pilha.	UND	40	R$ 97,40	3.896,00	INCOTERM
277	134937	CAPACETE DE OXIGÊNAÇÃO MÉDIO Ø/20CM X21 CM ALTURA CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UND	5	R$ 387,50	1.937,50	RWR
281	134941	COLAR PROTETOR DE CHUMBO DE 0,5 MMPB DE RAIO X PARA CT DA TIREOIDE E PESCOÇO DE CHUMBO	UND	17	R$ 268,30	4.561,10	N. MARTINS
282	134942	COMADRE - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA.	UND	40	R$ 269,00	10.760,00	FAVA
283	134943	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UND	60	R$ 35,00	2.100,00	CINORD
284	134944	DETERGENTE ENZIMATICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MÍNIMA DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE E CELULASE (CONFORME RDC 55/2012) QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME 1000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE *****.PARA A ANALISE DO PRECO, SERA CONSIDERADO O PRECO DO LITRO DILUIDO DE ACORDO COM AS ORIENTACOES PARA USO DO PRODUTO (DILUICAO), DECLARADAS PELO FABRICANTE EM ROTULO E /OU BULA - EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO	UND	500	R$ 18,60	9.300,00	CICLOFARMA
285	134945	ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	10000	R$ 3,35	33.500,00	VIC PHARMA
286	134946	ESCOVA DEGERMAÇÃO , COM IODOPOVIDONA 10% P/ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA	UND	10000	R$ 3,04	30.400,00	CRISTALIA
287	134947	ESCOVA PARA ASSEPSIA - SEM SOLUÇÃO DEGERMANTE (ESCOVA SECA), PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, SEM SOLUÇÃO, COM CERDAS MACIAS E ESPONJA SECA, COM CANTOS ARREDONDADOS, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	4000	R$ 2,75	11.000,00	VIC PHARMA
288	134948	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL .TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARASPARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO;MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL;	UND	200	R$ 47,15	9.430,00	G-TECH
289	134949	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO .TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARASPARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO;MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL;	UND	200	R$ 47,15	9.430,00	G-TECH
290	134950	FILME PARA RX COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRY STAR 5503,TAM 25CMX30 CM(10''X12''),PARA DIAGNNÓSTICO DIGITALIZADO A SECO . ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA, CONTENDO 100 PELICULAS,COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO MS.	CX.	375	R$ 580,00	217.500,00	AGFA
293	134955	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA , MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML	UND	400	R$ 4,64	1.856,00	TAYLOR
294	134956	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA AR COMPRIMIDO.	UND	200	R$ 17,95	3.590,00	RWR
295	134957	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO.	UND	200	R$ 11,55	2.310,00	RWR
296	134958	GEL DE CONTATO ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA COM 1 KG -FRASCO	UND	200	R$ 10,13	2.026,00	MULTIGEL
297	134959	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0 % COM PH NEUTRO (6+/-1).PRODUTO PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE ATIVAÇÃO. REGISTRADO NA ANVISA COMO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL COM A VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO POR ATÉ 30 DIAS, SENDO A CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DESINFETANTE MONITORADA DIARIAMENTE ATRAVÉS DE FITAS TESTE (QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PRODUTO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES). TEMPO DE IMERSÃO DE NO MÁXIMO 20 MINUTOS PARA A SUA AÇÃO MICOBACTERICIDA E ESPORICIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. FRASCO 5 LITROS	UND	68	R$ 79,80	5.426,40	CINORD
298	134960	IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 10% C/ 1% DE IODO ATIVO, EM FRASCO OPACO DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	UND	500	R$ 52,40	26.200,00	VIC PHARMA
301	134963	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA,TAMANHOS 3, 4 E 5.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA DE MACINTOSH REDUZEM O RISCO DE LESÃO;AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134ºC CERCA DE 4.000 VEZES. AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UND	20	R$ 480,50	9.610,00	MD
302	134964	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	20	R$ 480,50	9.610,00	MD
303	134965	KIT LARINGOSCÓPIO NEONATANAL COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL;	UND	20	R$ 480,50	9.610,00	MD
304	134966	LAMINA P/ BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	20	R$ 40,30	806,00	MEDIX BRASIL
305	134967	LAMINA P/ BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS	CX.	100	R$ 40,30	4.030,00	MEDIX BRASIL
306	134968	LAMINA P/ BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM	CX.	100	R$ 40,30	4.030,00	MEDIX

		PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS					BRASIL
309	134971	PAPAGAIO EM AÇO INOX PARA USO HOSPITALAR, BASE PLANA PARA APOIO, ALÇA PARA MANUSEIO, SEM POROSIDADE, SEM TAMPA, SUPERFÍCIE PLANA, ACABAMENTO POLIDO INTERNA E EXTERNAMENTE NAS BORDAS SEM REBARBAS, SEM RANHURAS, REENTRÂNCIAS, ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES CORTANTES, DE FÁCIL LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 26 A 29CM DE COMPRIMENTO X DE 10 A 15CM DE DIÂMETRO X DE NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 A 1500ML.	UND	24	R$ 170,14	4.083,36	FAVA
313	134975	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO (AMBU) - COMPOSTO POR VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E EM MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MASCARAS ADULTO, VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01(UMA) MENBRANA DE SILICONE(POP-OFF), BALÃO DE BORRACHA AUTO-INFLAVEL AO SER PRESSIONADO, CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO PARA CONEXÃO DA BOLSA RESERVATORIO COM 01(UMA) MEMBRANA DE SILICONE TRANSPARENTE DE POLICARBONATO, COXXIMANATÔMICO DE BORRACHA, VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02(DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0MM, EXTENSÃO COM CONECTOR(PARA LIGAR A FONTRE DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO A VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO DO REANIMADOR). NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0MM, CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA.	UND	70	R$ 137,20	9.604,00	FOYOMED
314	134976	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", NEONATAL , REUTILIZÁVEL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLISSULFONA AUTOCLAVÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. A VÁLVULA UNIDIRECIONAL DEVE OFERECER A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360º SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLISSULFONA E COXIM INFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, ATÓXICO E ANATÔMICO. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA CONFECCIONADA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 1.000ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO AO GÁS A SER ADMINISTRADO AO PACIENTE. NÃO DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO, A CONEXÃO DEVE SER DIRETA DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO.	UND	60	R$ 139,95	8.397,00	FOYOMED
315	134977	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEL, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA (BALÃO) CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLISSULFONA AUTOCLAVÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA (BALÃO) E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. A VÁLVULA UNIDIRECIONAL DEVE OFERECER A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360º SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLISSULFONA E COXIM INFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE, TRANSLÚCIDA, PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, ATÓXICO E ANATÔMICO. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA CONFECCIONADA EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 1.000ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DE OXIGÊNIO AO GÁS A SER ADMINISTRADO AO PACIENTE. NÃO DEVE POSSUIR VÁLVULA PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO, A CONEXÃO DEVE SER DIRETA DO RESERVATÓRIO À VÁLVULA INFERIOR DO BALÃO. TODO O CONJUNTO (INCLUSIVE O RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO) DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM A 134ºC. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZÍPER. É IMPRESCINDÍVEL QUE O FABRICANTE ASSUMA O COMPROMISSO DE REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO CINCO ANOS.	UND	60	R$ 132,95	7.977,00	FOYOMED
322	134984	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ALCOLICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML	FR	1000	R$ 16,20	16.200,00	VIC PHARMA
323	134985	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO - FRASCO 1.000 ML	FR	1200	R$ 23,05	27.660,00	VIC PHARMA
325	134987	TENDA ACRILICO PEQUENA 35X27X35CM;CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; ACESSÓRIOS PARA TENDA: CONEXÃO DE 26 MM E CONJUNTO DE NEBULIZADOR (500ML).	UND	5	R$ 924,16	4.620,80	RWR
330	134992	TUBO HOSPITALAR 204-06X12MM , CONFECIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO . PRODUTO NÃO ESTERIL (PODENDO SER ESTERELIZADO EM OTO OU AUTOCLAVE). PACOTE COM 15 METROS	PCT	30	R$ 140,00	4.200,00	MEDICONE
331	134993	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML SEM EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UND	200	R$ 11,60	2.320,00	RWR
332	134994	VALVULA EM Y PARA OXIGÊNIO	UND	100	R$ 489,05	48.905,00	RWR
333	134995	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO FLUXOMETRO /OXIGÊNIO. ESCALA DE 0 A15	UND	100	R$ 318,51	31.851,00	RWR
344	135006	APARELHO DE PRESSÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA 18 CM A 35 CM), MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCO OU BOTÃO, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	UND	400	R$ 86,70	34.680,00	SOLIDOR
351	135010	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN TAMANHO: CH 3,5 (40CM)	UND	50	R$ 93,00	4.650,00	BIOMEDICAL
352	135011	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN TAMANHO: CH 4.0 (40CM)	UND	50	R$ 93,00	4.650,00	BIOMEDICAL
353	135012	CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN TAMANHO: CH 5.0 (40CM)	UND	50	R$ 93,00	4.650,00	BIOMEDICAL
359	135014	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	6000	R$ 0,43	2.580,00	SR
360	135015	CLOREXDINA SOLUÇÃO ALCÓLICA, DILUIDA A 0,5% INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO,USO ATI-SÉPTICO PARA ÁREAS CRITICAS , SEMICRITICAS , SEMI-HOSPITALARES,ACONDICIONADA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VOLUME 1000 ML	FR	800	R$ 16,82	13.456,00	VIC PHARMA
363	76366	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 90 (+/-10) ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA. APLICAÇÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO.	UND	9000	R$ 0,33	2.970,00	SR
365	135017	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 4.8 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 29,45	1.472,50	WILTEX
366	135018	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE.	UND	50	R$ 29,45	1.472,50	WILTEX
370	135022	EXTENSÃO OXI-DREN ASPIRATÓRIA - TUBO EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA E DE SECREÇÃO OU PARA ADMINISTRAÇÃO DE GASES (OXIGÊNIO, AR) COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TUBO EXTENSOR DE PVC DOTADO DE CONECTORES NAS EXTREMIDADES, ACABAMENTO EM PVC SILICONIZADA, COMPRIMENTO DE 2 METROS, ESTÉRIL.	UND	300	R$ 28,00	8.400,00	MEDSONDA
375	135027	FITA TESTE, PARA AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO (TIPO BOWIE DICK)- PACOTE TESTE, USO EM AVALIACAO DA QUALIDADE DE PENETRACAO DO VAPOR,TEMPERATURA,TEMPO DE PENETRACAO, ASPECTO PACOTE SIMULADOR CONTENDO NO MINIMO 196 FOLHAS DEPAPEL COM A FOLHA TESTE INTERNA, MEDINDO 12,5X12,5, EMBALADO EM CAIXA COM 20 PACOTES SIMULADORES, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	UND	50	R$ 658,34	32.917,00	TERRAGENE
379	135031	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZÁVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1 (RN A LACTANTES ATE 5KG) -4ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRÃO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 16 HINSG E 50 HRS.	UND	48	R$ 50,20	2.409,60	VITAGOLD
380	135032	MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1,5 (LACTENTES 5 A 10KG) - 7ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 31 HINSG E 50 HRAS	UND	48	R$ 50,96	2.446,08	VITALGOLD

383	135035	MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS , POSSUI DUAS EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA,UM ENTERMEDIARIO EM "Y"MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL DO MATERIAL , DADOS FABICANTE/IMPORTADOR,NUMERO ,LOTE, SERIE,CONDIÇOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇOES CONFORME RESOLUÇÃO RDC N°182,DE 22/10/2001	UND	20000	R$ 0,81	16.200,00	MEDIX BRASIL
394	135046	Beta - Hcg Soro e Urina. Método Imunocromatografico para determinação rápida e Qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg), Através da Fração ßHCG. Somente para uso Diagnostico In Vitro. Testes embalados individualmente.	UND	3000	R$ 8,00	24.000,00	INLAB
395	134726	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO COR ROSA ; -• Numerada em plástico macio e resistente Lacre inviolável, 11 pontos de regulagem	UND	500	R$ 3,10	1.550,00	WILTEX
					TOTAL:	1.692.706,81	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	134716	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ESTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	2000	R$ 5,43	10.860,00	MEDIX BRASIL
7	134771	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 22 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 22.	UND	18000	R$ 0,70	12.600,00	MEDIX BRASIL
8	134783	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100U CIN AGULHA ACOPLADA FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, EMBOLO DE CORTE RETO COM BORRACHA DE AJUSTE 8MM DE COMPRIMENTO E 0,30MM DE CALIBRE (30G) CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES E ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE.	UND	92500	R$ 0,28	25.900,00	SR
10	134814	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y'' com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico,atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	18000	R$ 0,93	16.740,00	MEDIX BRASIL
11	134816	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO: injetor lateral em "Y'' com área para rápida assepsia com membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou poli etileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	UND	10000	R$ 1,86	18.600,00	MEDIX BRASIL
12	134843	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GRANDE: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100unidades. Tamanho GRANDE	CX.	2000	R$ 17,82	35.640,00	MEDIX BRASIL
13	134844	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO: Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Médio.	CX.	2750	R$ 17,83	49.032,50	MEDIX BRASIL
14	134845	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100% LÁTEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO Anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno	CX.	2750	R$ 17,83	49.032,50	MEDIX BRASIL
17	134950	FILME PARA RX COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRY STAR 5503,TAM 25CMX30 CM(10''X12''),PARA DIAGNNÓSTICO DIGITALIZADO A SECO . ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA, CONTENDO 100 PELICULAS,COM PRAZO DE VALIDADE	CX.	125	R$ 580,00	72.500,00	AGFA
18	135025	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, MÍNIMA DE 28G. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA AFIADA, DESIGN ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL. AGULHA DE 0,36 MM, MÍNIMO DE 1,5 MM DE PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO). BISEL TRIFACETADO E SILICATIZADO. DISPENSA O USO DE CANETA LANCETADORA. SISTEMA RETRÁTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE ATENDA A NR 32. CX COM 50 UNID	CX.	4825	R$ 7,60	36.670,00	MEDIX BRASIL
19	135026	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, POR METODOLOGIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, TANTO A ENZIMA DA TIRA REAGENTE QUANTO O MONITOR NÃO PODERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE RESULTADOS EM PACIENTES EM USO DE ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, E PACIENTES EM OXIGENIOTERAPIA. PERMITA A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR PARA LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E TODOS OS PACIENTES DIABÉTICOS. O SISTEMA TIRA DE REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO (20 A 70%). TEMPO DE LEITURA MÁXIMO EM 15 SEGUNDOS. APRESENTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 RESULTADOS DE MEMÓRIA. O SISTEMA GLICOSIMÉTRICO DE AUTO CALIBRAÇÃO, DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ISO 15197-2013 E APRESENTAR CÓPIA DO ESTUDO COMPROVATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PRECISÃO DOS RESULTADOS DAS GLICEMIAS, AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EMITIDO PELA ANVISA. DEVERÃO SER CEDIDOS, EM REGIME DE COMODATO, APARELHOS PARA USO COM AS TIRAS, CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA.	CX.	4825	R$ 28,68	138.381,00	GLICOO
20	135029	JALECO DESCARTAVEL EM TNT COM MANGA LONGA E PUNHO ELÁSTICO GRAMATURA 30.	UND	5000	R$ 2,41	12.050,00	ANADONA
					TOTAL:	478.006,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços –SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:74186CD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
pROCESSO 12815/2023**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **QUARTIMED HOSPITALAR LTDA 39.774.113/0001-80**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
48	134700	CURATIVO DE HIDROGEL - Classificação ANVISA: classe III, Material (is): constituído principalmente por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose, propilenoglicol e água purificada, Unidade de Fornecimento: bisnaga com85g	BI	200	R$ 19,50	3.900,00	MISSNER&MISSNER
					TOTAL:	3.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **186/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:302CD6EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME 10.696.932/0001-74**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
116	134771	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 22 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 22.	UND	54000	R$ 0,52	28.080,00	MEDIPRIME
117	134772	CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 24 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 24.	UND	50000	R$ 0,66	33.000,00	MEDIPRIME
					TOTAL:	61.080,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **187/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:56143CC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023.***
PROCESSO Nº ***12815/2023.***
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.351.642/0001-57**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
374	135026	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, POR METODOLOGIA, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, TANTO A ENZIMA DA TIRA REAGENTE QUANTO O MONITOR NÃO PODERÁ APRESENTAR INTERFERÊNCIA OU ALTERAÇÃO DE RESULTADOS EM PACIENTES EM USO DE ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, E PACIENTES EM OXIGENIOTERAPIA. PERMITA A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR PARA LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL E TODOS OS PACIENTES DIABÉTICOS. O SISTEMA TIRA DE REAGENTE E MONITOR DEVERÁ ATENDER A TODAS AS FAIXAS DE HEMATÓCRITO (20 A 70%). TEMPO DE LEITURA MÁXIMO EM 15 SEGUNDOS. APRESENTAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 RESULTADOS DE MEMÓRIA. O SISTEMA GLICOSIMÉTRICO DE AUTO CALIBRAÇÃO, DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ISO 15197-2013 E APRESENTAR CÓPIA DO ESTUDO COMPROVATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE PRECISÃO DOS RESULTADOS DAS GLICEMIAS, AS TIRAS DEVEM SER EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,	CX.	14475	R$ 26,01	376.494,75	ONCALL PLUS

		CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EMITIDO PELA ANVISA. DEVERÃO SER CEDIDOS, EM REGIME DE COMODATO, APARELHOS PARA USO COM AS TIRAS, CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA.					
					TOTAL:	376.494,75	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **171/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL,29 de maio 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:B9FD8507

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 33.068.320/0001-32**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
198	134858	OXÍMETRO INFANTIL, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 : 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, A UTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA	UND	150	R$ 145,00	21.750,00	YONKER
335	134997	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	100	R$ 278,60	27.860,00	JG MORIYA
336	134998	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO	UND	100	R$ 156,80	15.680,00	JG MORIYA
337	134999	VALVULA REGULADORA DE REDE PARA OXIGÊNIO	UND	100	R$ 156,80	15.680,00	JG MORIYA
					TOTAL:	80.970,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **173/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:DCA99AB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33/*2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA 09.222.411/0001-04**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
200	134860	VASELINA LIQUIDA, FRASCO C/1000ML, APARÊNCIA TRANSPARENTE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE-FRASCO COM 1.000ML	FR	200	R$ 35,00	7.000,00	QUIMIDROL
393	135045	GEL CONSUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM 1 KG . INODORO E HIPOALERGÊNICO. SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE ÁLCOOL E SAIS, NÃO PROVOCANDO O RESSECAMENTO DO CABEÇOTE DOS APARELHOS.	UND	1000	R$ 11,00	11.000,00	PLURIGEL
					TOTAL:	18.000,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	134679	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA ROLO COM 10 CM X 4,5 M	RL	2500	R$ 10,00	25.000,00	ADPELE
					TOTAL:	25.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **174/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2AA2453B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **33*/2023***
PROCESSO Nº ***12815/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 07.094.705/0001-64**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	PCT	1500	R$ 47,92	71.880,00	TEXCARE
62	134715	MACACÃO DE PROTEÇÃO TIPO TYVEK PROSKIN- FABRICADO EM TECIDO RESPIRÁVEL COM MICROPOROS; ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER E ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS; Capuz para proteção da cabeça com elástico; Confeccionado em polipropileno e filme depolietileno	UND	200	R$ 12,99	2.598,00	VOLK
74	134729	COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM X 220CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES.	UND	1000	R$ 15,83	15.830,00	PLASTICOS JUREMA
250	134910	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,07	407,00	WELL LEAD
251	134911	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	UND	100	R$ 4,07	407,00	WELL LEAD
373	135025	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, MÍNIMA DE 28G. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA AFIADA, DESIGN ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL. AGULHA DE 0,36 MM, MÍNIMO DE 1,5 MM DE PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO). BISEL TRIFACETADO E SILICATIZADO. DISPENSA O USO DE CANETA LANCETADORA. SISTEMA RETRÁTIL COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE ATENDA A NR 32. CX COM 50 UNID	CX.	14475	R$ 6,49	93.942,75	WILTEX
					TOTAL:	185.064,75	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	88303	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	PCT	500	R$ 47,92	23.960,00	TEXCARE
					TOTAL:	23.960,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **181/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 29 de maio de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora De Registro De Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:4B65D05E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATORIO SIMPLIFICADO, ART. 48 - ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	348.446.002,09	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.625.766,17	2,19
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	20.906.760,13	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.861.422,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.816.084,11	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-1.189.531,55	-0,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal	421.759.759,31	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.322.622,54	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	56.234.634,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	24.602.652,63	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 28/mai/2024 as 12h e 19m.		

VALDOMIRO CORA	*POLIANA BARBOSA HABITZREUTER*
Presidente	Contadora CRC RO 009404/O-6

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C14376CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SEMED HOMOLOGAÇÃO 004

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a **Homologação do Resultado Final** do Processo Seletivo nº 001/2024/SEMED, para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor).
Cargo: Diretor - Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Seq	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Etapa I Prova de Títulos	Pontuação Etapa II Prova Objetiva	Pontuação Etapa III Entrevista Individual	Nota Final			
1	13-1-1-2024	Leila Crystalina Trindade	xxx.351.332-xx	37	60	60	52.3			
2	13-1-3-2024	Marilda da Cruz Paiva Vieira	xxx.108.582-xx	15	55	95	55			

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Presidente da Comissão

PATRÍCIA DE SÁ COSTA
Secretária da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por **Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 28/05/2024 às 16:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **359957** e o código verificador **2A54ED58**.

Docto ID: 359957 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:55460797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.805/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a**Comissão para Elaboração do Plano Anual de Contratação - PAC**, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
Sanmara Lacerda	Presidente
Leiriany Rodrigues Sampaio	Membro
Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes	Membro
Vanícia Castro da Silva	Membro

Antônio Laureano Neto	Membro
Martins Firmo Filho	Membro
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Membro
Francilene Ribeiro de Lima	Membro
Elisangela Serafim de Lima	Membro
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Membro
Jozélia Bitencourt Miranda da Silva	Membro
Francisco Braga de Paiva Filho	Membro
João Pimentel de Almeida Filho	Membro
Ana Nete Azevedo Dantas	Membro
Arlison Batista Silva	Membro
Fagner Rodrigues Ramos	Membro
Marlene Alves dos Santos	Membro
Solange Soares Lagasse	Membro

Parágrafo único- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:732F8E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 433-03/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses
Ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ: 52.611.889/0001-47
Representante:ROMARIO COSTA SANTOS
Telefone:(69) 9927-8878
E-mail:rcostasantos.ariq@gmail.com
Endereço:RUA GONÇALVES DIAS, 4064 - SETOR 06, Ariquemes - Rondônia - 76873-616

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	
1	1.760,00	Kg	Abacaxi de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.	in natura	in natura	R$ 7,55	R$ 13.288,00	
17	500	Unid	Azeite de oliva 500ml descrição: apresentação: virgem; menor ou igual a 2,0, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	ole	ole	R$ 51,05	R$ 25.525,00	
29	8.600,00	Und	Biscoito doce 400g. Maizena tipo: oval, apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	vilma	vilma	R$ 6,98	R$ 60.028,00	
37	5.475,00	Kg	Carne de 2ª qualidade, em pedaços (musculo/acém/paleta), in natura, em pedaços, congelada embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	friboi	friboi	R$ 27,25	R$ 149.193,75	
38	1.825,00	Kg	Carne de 2ª qualidade, em pedaços (musculo/acém/paleta), in natura, em pedaços, congelada embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	friboi	friboi	R$ 27,25	R$ 49.731,25	
41	300	Kg	Carne moida de peixe tipo tambaqui kg - congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água: até 10% embalagem primária de 01kg. Com dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade minima de 60	zaltana	zaltana	R$ 50,48	R$ 15.144,00	

			dias na entrega.					
62	150	Und	Farinha de arroz branco, embalagem de 1kg – sem glúten	nutrivita	nutrivita	R$ 12,75	R$ 1.912,50	
63	100	Und	Farinha de cereais 230g	nutribom	nutribom	R$ 16,30	R$ 1.630,00	
64	100	Und	Farinha de linhaça marrom sem glúten, embalagem com 150g	jasmine	jasmine	R$ 10,69	R$ 1.069,00	
75	1.000,00	Kg	Filé de peixe tipo tambaqui ou tilápia (filé congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água: até 10 % embalagem primária de 01 kg. Com dados de identificação, procedência, infor. Nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade mínima de 60 dias na entrega.	zaltana	zaltana	R$ 51,25	R$ 51.250,00	
78	2.300,00	Und	Fubá de milho de 01kg, submetido a processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades.	bernardo	bernardo	R$ 3,49	R$ 8.027,00	
83	1.100,00	Und	Leite sem lactose de 01 litro – de 1ª qualidade, caixa tetra pak	italac	italac	R$ 8,35	R$ 9.185,00	
89	670	Und	Macarrão espaguete sem glúten 500g.de 1ª qualidade.	amalia	amalia	R$ 9,73	R$ 6.519,10	
95	500	Unid	Margarina 0 lactose de qualidade, cremosa, óleos vegetais, sal, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina a, com vencimento mínimo de 06 meses.	qualy	qualy	R$ 17,88	R$ 8.940,00	
97	2.900,00	Kg	Melancia de 1ª qualidade, em kg, com as características organoléticas mantidas.	in natura	in natura	R$ 5,02	R$ 14.558,00	
109	4.613,00	Kg	Pão massa fina.	artesanales	artesanales	R$ 17,99	R$ 82.987,87	
116	1.500,00	Kg	Pimentão verde de 1ª qualidade,	in natura	in natura	R$ 12,99	R$ 19.485,00	
122	800	Und	Polpa de maracujá embalagem de 1kg	da roça	da roça	R$ 26,98	R$ 21.584,00	
130	1.150,00	Und	Salsicha de frango de 1ª qualidade conservada a temperatura de congelamento	friato	friato	R$ 10,99	R$ 12.638,50	
134	940	Und	Suco concentrado de 500ml, sabor maracujá.	dafruta	dafruta	R$ 9,50	R$ 8.930,00	
Total R$ 561.625,97								

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA
CNPJ: 06.175.488/0001-74
Representante: Helderson Luiz Boni
Telefone: (69) 9235-1810
E-mail: supermercadojboni@hotmail.com
Endereço: AV COSTA E SILVA, 2162 - CENTRO, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	
2	600	Kg	Abobora cabotia ou moranga de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ polpas firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	In natura	In natura	R$ 3,85	R$ 2.310,00	
6	7.600,00	Und	Açúcar tipo cristal 2kg de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 2kg de peso.	Doce dia	Doce dia	R$ 7,29	R$ 55.404,00	
7	3.400,00	Maço	Alface lisa higienizada com embalagem individual e atoxica, com as características organoléticas mantidas.	In natura	In natura	R$ 4,00	R$ 13.600,00	
14	1.018,00	Und	Arroz tipo 1 de 5kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 5kg.	Soltinho	Soltinho	R$ 28,69	R$ 29.206,42	
20	4.900,00	Kilo	Banana maçã 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.	In natura	In natura	R$ 6,14	R$ 30.086,00	
21	1.150,00	Kg	Banana nanica 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.	In natura	In natura	R$ 7,00	R$ 8.050,00	
22	450	Kg	Batata doce, selecionada, de 1ª qualidade tamanho medio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg.	In natura	In natura	R$ 6,04	R$ 2.718,00	
26	700	Kg	Beterraba de 1ª qualidade, em kg, tamanho médio em condições adequadas para o consumo, prazo de validade semanal.	In natura	In natura	R$ 8,49	R$ 5.943,00	
46	4.200,00	Maço	Cheiro verde 1ª qualidade in natura.	In natura	In natura	R$ 5,09	R$ 21.378,00	
56	2.200,00	Und	Couve manteiga fresca in natura.	In natura	In natura	R$ 4,49	R$ 9.878,00	
57	1.800,00	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie)	Avenorte	Avenorte	R$ 8,99	R$ 16.182,00	
71	4.300,00	Und	Feijão carioquinha tipo 1 de 01kg, sem sujidade, com data de fabricação e validade.	Bernardo	Bernardo	R$ 6,12	R$ 26.316,00	
72	1.800,00	Und	Feijão preto tipo 1 de 01kg sem sujidade, coim data dce fabricação e validade.	Bernardo	Bernardo	R$ 8,09	R$ 14.562,00	
76	6.375,00	Kg	Frango inteiro 1ª qualidade, abatido congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Avenorte	Avenorte	R$ 9,48	R$ 60.435,00	
77	2.125,00	Kg	Frango inteiro 1ª qualidade, abatido congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Avenorte	Zve	R$ 9,48	R$ 20.145,00	
80	6.020,00	Kg	Laranja fruto de tamanho medio, com características integras ede 1ªqualidade.	In natura	In natura	R$ 5,98	R$ 35.999,60	
84	10.688,00	Und	Leite uht de 01 litro- de 1ª qualidade, caixa tetra pak.	Nilza	Nilza	R$ 6,04	R$ 64.555,52	
85	3.562,00	Und	Leite uht de 01 litro- de 1ª qualidade, caixa tetra pak.	Nilza	Nilza	R$ 6,04	R$ 21.514,48	
87	4.720,00	Kg	Maçã nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	In natura	In natura	R$ 11,31	R$ 53.383,20	
91	620	Kilo	Mamão de 1ª qualidade, em kg, com as características organoléticas mantidas.	In natura	In natura	R$ 5,95	R$ 3.689,00	
98	4.200,00	Kg	Melão amarelo de 1ª qualidade, em kg, com as características organoléticas mantidas.	In natura	In natura	R$ 6,99	R$ 29.358,00	
104	5.310,00	Und	Óleo vegetal de soja 900ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses.	Concordia	Concordia	R$ 5,99	R$ 31.806,90	
110	1.537,00	Kg	Pão massa fina.	Artesanales	Artesanales	R$ 19,98	R$ 30.709,26	
111	3.713,00	Kg	Pão tipo francês.	Artesanales	Artesanales	R$ 16,49	R$ 61.227,37	
112	1.237,00	Kg	Pão tipo francês.	Artesanales	Artesanales	R$ 16,49	R$ 20.398,13	
114	1.800,00	Kg	Peito de frango inteiro de 1ª qualidade, congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Avenorte	Avenorte	R$ 15,99	R$ 28.782,00	
115	450	Kg	Pera nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	In natura	In natura	R$ 16,39	R$ 7.375,50	
119	3.200,00	Und	Polpa de goiaba embalagem de 1kg	It polpas	It polpas	R$ 16,99	R$ 54.368,00	
120	2.700,00	Unid	Polpa de hortelã com abacaxi	It polpas	It polpas	R$ 22,37	R$ 60.399,00	
121	2.400,00	Und	Polpa de maracujá embalagem de 1kg	It polpas	It polpas	R$ 34,59	R$ 83.016,00	
124	650	Kg	Presunto, fatiado.	Excelencia	Excelencia	R$ 24,99	R$ 16.243,50	
125	500	Kg	Queijo mussarela, fatiado	Toya	Toya	R$ 44,99	R$ 22.495,00	
126	380	Kg	Queijo mussarela, tipo barra, 1kg	Toya	Toya	R$ 50,98	R$ 19.372,40	
127	2.800,00	Kg	Repolho verde de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de	In natura	In natura	R$ 6,24	R$ 17.472,00	

			origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria. Em kg.					
137	470	Kilo	Uva nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	In natura	In natura	R$ 24,99	R$ 11.745,30	
Total R$ 990.123,58								

Fornecedor: PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 43.208.654/0001-18
Representante:JOAS RIBEIRO PIMENTA
Telefone:(69) 9242-7585
E-mail:cpmalimentosme@gmail.com
Endereço:AV TANCREDO NEVES, 1917 - CENTRO, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	
3	1.450,00	Kg	Abobrinha verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ polpas firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Gorski	Gorski	R$ 6,62	R$ 9.599,00	
4	2.000,00	Kg	Acelga higienizada com a embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas.	Regional	Regional	R$ 10,79	R$ 21.580,00	
5	1.000,00	Und	Achocolatado 400g. Apresentação: pó, embalagem: em lata, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais (calcio e ferro), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina b2, vitamina a, vitamina b6, vitamina d e vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Bernardo	Bernardo	R$ 7,07	R$ 7.070,00	
8	2.050,00	Kg	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade.	Gorski	Gorski	R$ 28,99	R$ 59.429,50	
10	450	Un	Amido de milho 500g. Apresentação: farinha feita de milho, embalagem: caixa.	Bernardo	Bernardo	R$ 5,65	R$ 2.542,50	
11	100	Und	Arroz parboilizado integral 1 kg arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral	Rical	Rical	R$ 8,87	R$ 887,00	
12	800	Und	Arroz tipo 1 de 1 kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 1kg.	Rical	Rical	R$ 5,98	R$ 4.784,00	
15	700	Und	Aveia em flocos finos 250g. Apresentação: flocos finos,embal.: caixa características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conforme. Com a legislação em vigor.	Qualylife	Qualylife	R$ 7,19	R$ 5.033,00	
16	400	Und	Aveia em flocos grossos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 200g	Qualylife	Qualylife	R$ 5,51	R$ 2.204,00	
18	550	Unid	Azeitona fatiada, 500g. Ingredientes básicos: azeitonas verdes sem caroço, unidade de fornecimento: embalagem com 820 g peso líquido e 500 g peso líquido drenado características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conforme. Com a legislação em vigor.	Rivolli	Rivolli	R$ 29,19	R$ 16.054,50	
19	2.400,00	Kg	Banana da terra qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas.	Gorski	Gorski	R$ 8,98	R$ 21.552,00	
23	5.200,00	Kg	Batata inglesa selecionada, de 1ª qualidade tamanho medio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal.	Gorski	Gorski	R$ 8,97	R$ 46.644,00	
24	2.550,00	Unid	Bebida láctea iogurte de 1kg, apresentação: com polpa de frutas, sabores variados; embalagem com 1kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Real	Real	R$ 7,97	R$ 20.323,50	
25	300	Und	Bebida vegetal, de aveia integral 1 litro.	Qualylife	Qualylife	R$ 17,00	R$ 5.100,00	
27	600	Unid	Biscoito de polvilho salgado tradicional assado, crocante e de textura consistente produzido a partir do escaldamento da fécula de mandioca e acrescido de ovos. Ingredientes: fécula de mandioca, ovos, gordura vegetal, sal e bicarbonato de amônia. Não contém glúten. Pacote com 200 gramas.	Bispan	Bispan	R$ 9,98	R$ 5.988,00	
28	2.200,00	Pct	Biscoito de rosquinha pacote de 400g.	Belma	Belma	R$ 4,48	R$ 9.856,00	
30	10.100,00	Und	Biscoito salgado 400g, cream cracker, apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten,caract. Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conform. Com a legislação em vigor.	Belma	Belma	R$ 6,19	R$ 62.519,00	
32	1.750,00	Und	Café 500g. A vácuo torrado e moído de 1ª qualidade embalagem de 500g aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo abic.	Urupa	Urupa	R$ 17,79	R$ 31.132,50	
33	690	Unid	Canjiquinha, pct com 1 kg, de 1ª qualidade, embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Bernardo	Bernardo	R$ 3,24	R$ 2.235,60	
34	350	Kg	Carne bovina salgada (charque).	Riomar	Riomar	R$ 28,99	R$ 10.146,50	
35	5.625,00	Kg	Carne de 2ª qualidade em iscas (musculo/acém/paleta),in natura, em iscas, congelada , embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Jbs	Jbs	R$ 16,99	R$ 95.568,75	
36	1.875,00	Kg	Carne de 2ª qualidade em iscas (musculo/acém/paleta),in natura, em iscas, congelada , embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Jbs	Jbs	R$ 16,99	R$ 31.856,25	
42	2.600,00	Kg	Cebola tamanho medio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	Gorski	Gorski	R$ 9,49	R$ 24.674,00	
44	100	Und	Cereal matinal 500g preparado com flocos de milho crocantes e cereais integrais, embalagem de 500g.	Maribelle	Maribelle	R$ 26,89	R$ 2.689,00	
47	400	Kg	Chuchu tamanho medio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	Gorski	Gorski	R$ 8,85	R$ 3.540,00	
48	750	Und	Coco ralado 500g apresentação: coco ralado, desidratado, triturado, sem açúcar, ingredientes: amêndoa de coco: embalagem com 500g.	Coquil	Coquil	R$ 16,99	R$ 12.742,50	
50	1.200,00	Und	Condimento (chimichurri) 500g. Apresentação industrial. Aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjericão, pimenta calabresa, mostarda, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. A embalagem deverá conter :data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 17,49	R$ 20.988,00	
51	1.250,00	Und	Condimento (colorau) 500g. Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico po, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500g.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 4,98	R$ 6.225,00	
52	750	Und	Condimento (orégano) 10g. Em folhas.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 2,19	R$ 1.642,50	

53	650	Unid	Condimento louro 04g. Em folhas.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 1,89	R$ 1.228,50	
55	900	Unid	Condimento, tipo canela 10g, apresentação: moída, aspecto físico em pó, unidade de fornecimento: embalagem plást. Com 10 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano.	Puro sabor	Puro sabor	R$ 1,69	R$ 1.521,00	
58	1.150,00	Und	Creme de leite, 200g	Mococa	Mococa	R$ 3,42	R$ 3.933,00	
59	3.100,00	Und	Ervilha 200g. Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, unid. De fornec: lata 200 g ou sachê (peso drenado) caracter. Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quero	Quero	R$ 4,79	R$ 14.849,00	
60	160	Und	Essência aroma artificial baunilha 30ml.	Qualylife	Qualylife	R$ 7,09	R$ 1.134,40	
61	5.800,00	Und	Extrato de tomate 340g de 1ª qualidade, embalagem de 340g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Quero	Quero	R$ 3,49	R$ 20.242,00	
65	550	Und	Farinha de mandioca (d'água / pubada) de 01kg apresentação em flocos pequenos, torrada de 1ª qualidade.	Santa rosa	Santa rosa	R$ 11,99	R$ 6.594,50	
67	1.600,00	Und	Farinha de milho flocada, própria para cuscuz, embalagem contendo 500g	Mestre cuca	Mestre cuca	R$ 3,49	R$ 5.584,00	
68	450	Und	Farinha de milho, amarela, 500g	Rical	Rical	R$ 3,51	R$ 1.579,50	
69	1.830,00	Und	Farinha de trigo especial c/ fermento, pct c/ 1kg embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	Consolata	Consolata	R$ 6,04	R$ 11.053,20	
70	5.120,00	Und	Farinha de trigo especial s/ fermento, pct c/ 1kg embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Consolata	Consolata	R$ 5,59	R$ 28.620,80	
73	1.110,00	Und	Fermento em pó biológico embalagem 10 gr. (sachê)	Dona benta	Dona benta	R$ 1,52	R$ 1.687,20	
74	1.910,00	Und	Fermento em po químico embalagem com 100g.	Dona benta	Dona benta	R$ 3,29	R$ 6.283,90	
79	850	Unid	Goma de tapioca pacote de 500g.	Amafil	Amafil	R$ 7,54	R$ 6.409,00	
81	1.080,00	Und	Leite condensado, caixa 395g	Mococa	Mococa	R$ 7,84	R$ 8.467,20	
82	900	Unid	Leite em pó integral 400g. Embalagem aluminizada.	Itambe	Itambe	R$ 14,99	R$ 13.491,00	
86	1.960,00	Kg	Limão de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Gorski	Gorski	R$ 4,98	R$ 9.760,80	
88	4.900,00	Und	Macarrão espaguete de sêmola 500g. 1ª qualidade.	Safra	Safra	R$ 2,89	R$ 14.161,00	
90	650	Und	Maionese tradicional embal. Sachê 500g.	Dajuda	Dajuda	R$ 7,24	R$ 4.706,00	
92	2.500,00	Kg	Mandioca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	Regional	Regional	R$ 4,99	R$ 12.475,00	
94	707	Unid	Manteiga 500g ingredientes básicos: creme de leite e sal. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Nilza	Nilza	R$ 31,18	R$ 22.044,26	
96	2.050,00	Und	Margarina de 500g 1ª qualidade, com no mínimo 60 % de lipídios, cremosa, com gordura vegetal, sal., com vencimento mínimo de 06 meses.	Vigor	Vigor	R$ 8,98	R$ 18.409,00	
100	700	Unid	Milho de pipoca 500g.	Bernardo	Bernardo	R$ 3,79	R$ 2.653,00	
101	4.000,00	Und	Milho verde em conserva, de 200g. 1ª qualidade.	Ramy	Ramy	R$ 3,49	R$ 13.960,00	
102	2.050,00	Unid	Mistura para bolo, 400 gr, sabores variados.	Bernardo	Bernardo	R$ 6,09	R$ 12.484,50	
103	200	Und	Óleo de canola 900ml, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses.	Sinha	Sinha	R$ 17,99	R$ 3.598,00	
105	3.350,00	Duzia	Ovos de galinha extra dúzia classe a.	Ouro verde	Ouro verde	R$ 11,99	R$ 40.166,50	
106	3.750,00	Unid	Pão bisnaguinha.	Santo pao	Santo pao	R$ 9,66	R$ 36.225,00	
107	1.350,00	Unid	Pão de forma, 500g, tradicional.	Santo pao	Santo pao	R$ 9,89	R$ 13.351,50	
108	2.600,00	Und	Pão de queijo 400g. Congelado.	Mineiro	Mineiro	R$ 8,99	R$ 23.374,00	
117	3.200,00	Und	Polpa de acerola embalagem de 1kg	Polpa manu	Polpa manu	R$ 13,48	R$ 43.136,00	
118	3.200,00	Und	Polpa de cupuaçu embalagem de 1kg	Polpa manu	Polpa manu	R$ 16,95	R$ 54.240,00	
123	800	Und	Polvilho doce de 1kg	Bernardo	Bernardo	R$ 12,49	R$ 9.992,00	
128	490	Und	Requeijão cremoso, tradicional copo de 200g	Vigor	Vigor	R$ 9,97	R$ 4.885,30	
129	1.150,00	Und	Sal refinado 01 kg iodado para consumo domestico, , com identificação do produto, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 meses	Bom de mesa	Bom de mesa	R$ 2,19	R$ 2.518,50	
131	300	Und	Sardinha ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, lata de 135g	Boca torta	Boca torta	R$ 6,99	R$ 2.097,00	
132	940	Und	Suco concentrado de 500ml, sabor caju.	Da fruta	Da fruta	R$ 5,24	R$ 4.925,60	
133	940	Unid	Suco concentrado de 500ml, sabor goiaba.	Da fruta	Da fruta	R$ 6,24	R$ 5.865,60	
135	4.200,00	Kg	Tomate de 1ª qualidade, tamanho medio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transp. E a cons. Condições adequadas para o consumo.	Gorski	Gorski	R$ 8,99	R$ 37.758,00	
136	250	Unid	Trigo para quibe 500g	Bernardo	Bernardo	R$ 7,74	R$ 1.935,00	
138	2.050,00	Und	Vinagre de 750ml com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Virossa	Virossa	R$ 2,89	R$ 5.924,50	
Total R$ 1.077.930,86								

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001-00
Representante:PAULO RENATO FARONI
Telefone:(69) 3535-5210
E-mail:FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Endereço:AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SETOR 04, Ariquemes - Rondônia - 76873-494

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$	
9	400	Und	Amendoim torrado 500g, apresent.: amendoim torrado, tipo salgado, embalagem plástica, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bernardo	Bernardo	R$ 9,27	R$ 3.708,00	
13	3.054,00	Und	Arroz tipo 1 de 5kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 5kg.	Bernardo	Bernardo	R$ 26,37	R$ 80.533,98	
31	5.250,00	Und	Café 500g. A vácuo torrado e moído de 1ª qualidade embalagem de 500g aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo abic.	Brasileiro	Brasileiro	R$ 15,69	R$ 82.372,50	
39	5.475,00	Kg	Carne de 2ª qualidade, moída (musculo/acém/paleta), in natura, moída, congelada, embalada a vácuo, de 01kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Frigon	Frigon	R$ 16,50	R$ 90.337,50	
40	1.825,00	Kg	Carne de 2ª qualidade, moída (musculo/acém/paleta), in natura, moída, congelada, embalada a vácuo, de 01kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Frigon	Frigon	R$ 16,50	R$ 30.112,50	
43	2.800,00	Kg	Cenoura tamanho medio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	In natura	In natura	R$ 8,46	R$ 23.688,00	
45	750	Und	Chá mate a granel cx. C/ 250gg.	Uhde	Uhde	R$ 7,35	R$ 5.512,50	
66	2.150,00	Unid	Farinha de mandioca 1kg, torrada, seca, fina e amarela.	Bernardo	Bernardo	R$ 6,64	R$ 14.276,00	

93	2.123,00	Unid	Manteiga 500g ingredientes básicos: creme de leite e sal. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Italac	Italac	R$ 31,03	R$ 65.876,69	
113	5.400,00	Kg	Peito de frango inteiro de 1ª qualidade, congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	Avenorte	Avenorte	R$ 14,98	R$ 80.892,00	
Total R$ 477.309,67								
Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA **CNPJ: 63.615.058/0001-60** **Representante:**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI **Telefone:**(69) 3321-3915 **E-mail:**gilsonmonteiro2010@hotmail.com **Endereço:**AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131								
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**	
49	1.200,00	Unid	Condimento (açafrão) 500g. Apresentação industrial, matéria prima cúrcuma, aspecto físico po, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500g.	Natureza	Natureza	R$ 19,98	R$ 23.976,00	
54	150	Und	Condimento(manjericão) 500g. Aspecto físico desidratado em flocos. Aplicação culinária. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação.presença na embalagem: data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Embalagem de 500g.	Kigosto	Kigosto	R$ 29,00	R$ 4.350,00	
99	750	Und	Milho de canjica branco, 500g. Tipo 01.	Bernardo	Bernardo	R$ 4,48	R$ 3.360,00	
Total R$ 31.686,00								
TOTAL ADJUDICADO R$ 3.138.676,08								

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal De Administração E Planejamento - SEMAP;

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São aquelas descritas no item 16 do termo de referencia:

Além daquelas exigidas em Lei e no Edital o vencedor do certame deverá:

Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital, diretamente nas unidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias requisitantes num prazo de 24 horas após a emissão;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais;

Manter os materiais nos preços e nos prazos que foram estipulados na proposta.

Exigir esclarecimentos, caso tenha alguma dúvida quanto ao objeto, junto à equipe técnica da respectiva unidade.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo aos materiais.

Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas durante o período que abrange prazo total de entrega dos materiais, bem como apresentar documentos comprobatórios.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar a realização de entrega dos materiais prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital.

Responder pelos danos causados diretamente a unidade ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São aquelas descritas no item 17 do termo de referencia:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais;

Efetuar o pagamento ao vencedor de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos pela respectiva secretaria;

Comunicar ao vencedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os materiais;

Efetuar o pagamento do vencedor, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da unidade beneficiada pela entrega dos materiais, e conforme análise da Controladoria Geral do Município e Programação Financeira da respectiva secretaria;

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o Vencedor;

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada entregar os itens solicitados dentro das especificações técnicas recomendadas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COMPOR O CADASTRO RESERVA:

INSERIR TABELA

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VIII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela secretaria (Prédio da Prefeitura– Rua Ayrton Senna, 1425 zona urbana) conforme item 09 do termo de referencia.
PRAZO DE ENTREGA: **05 (cinco) dias corridos**.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução
contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e

Aquelas descritas nos itens 25 do Termo de Referência; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato; e
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo de cada secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Interino – Semap
Portaria Nº 189/Gab-Pmio/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:
Fornecedor: R COSTA SANTOS LTDA
Representante:ROMARIO COSTA SANTOS

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA
Representante:HELDERSON LUIZ BONI

Fornecedor: PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Representante:JOAS RIBEIRO PIMENTA

Fornecedor: P.R. FARONI LTDA
Representante:PAULO RENATO FARONI

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
Representante:GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

LISTA CADASTRO RESERVA
FORNECEDOR: P.R. FARONI LTDA
1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 32; 33; 34; 35; 36; 41; 42; 44; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; ; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138.

FORNECEDOR: R COSTA SANTOS LTDA
2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 39; 40; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 595; 60; 61; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 76; 77; 79; 80; 81; 82; 84; 85; 86; 87; 88; 90;

91; 92; 93; 94; 96; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 117; 118; 119; 120; 121; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 131; 132; 133; 135; 136; 137; 138.

FORNECEDOR: PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
2; 6; 7; 9; 13; 14; 20; 21; 22; 26; 31; 39; 43; 45; 46; 49; 54; 56; 57; 66; 71; 72; 76; 77; 78; 80; 84; 85; 93; 98; 99; 104; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 116; 119; 121; 122; 124; 125; 126; 127; 130.

FORNECEDOR: 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
6; 12; 13; 14; 31; 32; 58; 69; 70; 71; 72; 129.

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:664894D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste com destino á Sergipe.

Processo nº: 82-01/2024
Data da Homologação: 10 DE ABRIL DE 2024.
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	PAGAMENTO DE PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA PARA SERGIPE	UND	01	**R$5.998,10**	**R$5.998,10**	Aceito	TOP 10 VIAGENS E CONSULTORIA

Itapuã do Oeste – RO, 29 de maio de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A0D77A28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO Nº 526/2024
PREGÃO Nº 15/SEMUSA/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 21.227.039/0001-16, situada à Rua João Tonin, Sala 02 n° 50 Bairro: Jabuticabal, CEP: 99.712-292, na Cidade de Erechim/RS, Tel (54) 3712-3505 representada legalmente pelo Sr. Elquer Izaias Balestrin, inscrito no CPF nº 040.734.589-22. **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 40.951.414/0001-10, situada à Rua Suçuapara, n° 789 Qd S, Lt 19 Bairro: Vila Galvão, CEP: 75.254.662, na Cidade de Senador Canedo/GO, Tel (62) 9.9394-1534 representada legalmente pela Srª. Natalia Filgueira Santana de Oliveira, inscrita no CPF nº 041.307.021-22. **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 52.808.009/0001-27, situada à Av. Maripá, n° 7210 Bairro: Vila Becker, CEP: 85.902-495, na Cidade de Toledo/PR, Tel (45) 9.9965- 8536 representada legalmente pelo Sr. Jean Carlos Petry, inscrito no CPF nº 063.086.819-03. **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 35.472.743/0001-49, situada à Quadra 20 Lotes 18, 20 e 22, n° 24 Bairro: Setor Industrial, CEP: 72.265-200, na Cidade de Ceilândia/DF, Tel (61) 9.9954-8771 representada legalmente pelo Sr. Francisco Carlos Soares de Souza, inscrito no CPF nº 152.595.038-05. **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 29.043.834/0001-66, situada à Rua Francisco Ferdinando Losina, n° 229 Bairro: Bela Vista, CEP: 99704- 168, na Cidade de Erechim/RS, Tel (54) 3712-0427, representada legalmente pelo Sr. Iuri Renan Bergamin, inscrito no CPF nº 012.562.530-81. **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 41.347.974/0001-23, situada à Rua Espírito Santo, n° 1440 Bairro: Linho, CEP: 99.704-396, na Cidade de Erechim/RS, Tel (54) 3712-5441, representada legalmente pelo Sr. Ivanor Zaions, inscrito no CPF nº 008.980.470-08. **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 32.364.822/0001-48, situada à Rua Machado de Assis, n° 1355 Bairro: Bela Vista, CEP: 99.704-066, na Cidade de Erechim/RS, Tel (54) 9.9667-3168 representada legalmente pela Srª. Elizandra Andréia Presotto, inscrita no CPF nº 013.497.800-57. **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 05.359.481/0001-40, situada à Av. Vereador Raymundo Hargreaves, n° 110 Bairro: Fontesville, CEP:

36.083.770, na Cidade de Juiz de Fora/MG, Tel (32) 2101-1589 representada legalmente pela Srª. Larissa Cozandey Padilha, inscrita no CPF nº 165.431.267-36. **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 27.455.068/0001-11, situada à Rua Paraguai, n° 275 Bairro: Centro, CEP: 85.805-020, na Cidade de Cascavel/PR, Tel (45) 3016-0201 representada legalmente pelo Sr. Luis Augusto Moia Franzine, inscrito no CPF nº 291.645.438-11. **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 33.398.831/0001-12, situada à Av. 21 de Abril, n° 274 Bairro: Centro CEP: 99.740-000, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, Tel (54) 3523-1477 representada legalmente pelo Sr. Jackson Elizandro Niec, inscrito no CPF nº 970.290.840-04. **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n° 13.287.059/0001-54, situada à Av. Jamari, n° 2349 Bairro: Setor 01, CEP: 76.870-163, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3536-0318 representada legalmente pelo Sr. Célia Regina Deina, inscrito no CPF nº 900.500.379-00. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 15/SEMUSA./2024para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 526/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 562153, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 PRODUTOS REGISTRADOS

2.2.1 Produtos registrados em anexo.

2.3 Não houve interessados no registro para cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ n° 21.227.039/0001-16
Representante legal Sr. Elquer Izaias Balestrin - CPF nº 040.734.589-22

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - CNPJ n° 40.951.414/0001-10
Representante legal Srª. Natalia Filgueira Santana de Oliveira - CPF nº 041.307.021-22

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n° 52.808.009/0001-27
Representante legal Sr. Jean Carlos Petry - CPF nº 063.086.819-03

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n° 35.472.743/0001-49
Representante legal Sr. Francisco Carlos Soares de Souza - CPF nº 152.595.038-05

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n° 29.043.834/0001-66
Representante legal Sr. Iuri Renan Bergamin - CPF nº 012.562.530-81

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 41.347.974/0001-23 Representante legal Sr. Ivanor Zaions - CPF nº 008.980.470-08

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n° 32.364.822/0001-48
Representante legal Srª. Elizandra Andréia Presotto - CPF nº 013.497.800-57

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - CNPJ n° 05.359.481/0001-40
Representante legal Srª. Larissa Cozandey Padilha - CPF nº 165.431.267-36

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ n° 27.455.068/0001-11
Representante legal Sr. Luis Augusto Moia Franzine - CPF nº 291.645.438-11

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ n° 33.398.831/0001-12
Representante legal Sr. Jackson Elizandro Niec - CPF nº 970.290.840-04

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ n° 13.287.059/0001-54
Representante legal Srª. Célia Regina Deina - CPF nº 900.500.379-00

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 526/2024
PROPOSTA FINAL PROCESSO
Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ: 21.227.039/0001-16**
Representante: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone: (54) 3712-3505
E-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
Endereço: RUA JOAO TONIN, 50 - JABUTICABAL, Erechim - Rio Grande do Sul - 99712-292

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	5.000,00	COMP	ACIDO ASCORBICO 1000 MG EFERVESCENTE 1 G COM EFEV CT TB PLAS X 10 (SABOR LARANJA)	AIRELA	AIRELA	R$ 0,73	R$ 3.650,00
7	50.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG100 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200 (EMB MULT)	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	R$ 0,04	R$ 2.000,00
8	1.000,00	COMP	ACIDO FOLINICO 15 MG /15 MG COM CT BL AL X 20	PHORMULA CENTRAL	PHORMULA CENTRAL	R$ 2,30	R$ 2.300,00
47	30.000,00	COMP	CARBONATO DE CALCIO+CALECALCIFEROL 600 MG+400UI COM MAST CT FR PLAS OPC X 60(SABOR MENTA)	LAPON	LAPON	R$ 0,16	R$ 4.800,00
83	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	R$ 0,16	R$ 4.800,00
93	20.000,00	COMP	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,18	R$ 3.600,00
101	30.000,00	COMP	FENITOINA 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC AMB X 30	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,15	R$ 4.500,00
176	1.000,00	FRASC	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 CG/DOSE SUS AER INALORCTTBALX200ACIONAMENTOS+DISPINAL	GLENMARK	GLENMARK	R$ 13,74	R$ 13.740,00
						Total	**R$ 39.390,00**

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA — **CNPJ: 40.951.414/0001-10**
Representante: NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
Telefone: (62) 9997-6297
E-mail: LICITACAO@NFFARMA.COM.BR
Endereço: RUA SUCUAPARA, 789 - VILA GALVAO, Senador Canedo - Goiás - 75254-662

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	1.000,00	FRSC	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML 200 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	AIRELA	AIRELA	R$ 1,78	R$ 1.780,00
3	500,00	FRSC	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML/0,2 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS AMB X 30 ML	AIRELA	AIRELA	R$ 5,34	R$ 2.670,00
6	500,00	TUBO	ACICLOVIR 50 MG50 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	PRATI	PRATI	R$ 2,54	R$ 1.270,00
13	2.000,00	FRASC	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMBX120ML+CPMED	E.MS	E.MS	R$ 11,79	R$ 23.580,00
14	5.000,00	SACHE	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MGGRAN CT 16 ENVALPLASPEX5G	E.MS	E.MS	R$ 0,92	R$ 4.600,00
15	5.000,00	COMP	ACETILCISTEINA GRANULADO 200 MG GRAN CT 16 ENVAL PLAS PE X 5G	E.MS	E.MS	R$ 0,88	R$ 4.400,00
16	10.000,00	COMP	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS X1	PRATI	PRATI	R$ 0,54	R$ 5.400,00
17	5.000,00	FRSC	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 10 ML	GEOLAB	GEOLAB	R$ 1,39	R$ 6.950,00
18	5.000,00	COMP	ALENDRONATO 70 MG COM REV CT BL AL/AL X 4	E.MS	E.MS	R$ 0,30	R$ 1.500,00
19	30.000,00	COMP	ALOPURINOL 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	PRATI	PRATI	R$ 0,16	R$ 4.800,00
20	30.000,00	COMP	ALOPURINOL 300 MGCOM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	PRATI	PRATI	R$ 0,24	R$ 7.200,00
21	1.000,00	FRASC	3 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP	FARMACE	FARMACE	R$ 2,41	R$ 2.410,00
22	1.000,00	FRASC	AMBROXOL 30/5 MG 6 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100ML+COP	FARMACE	FARMACE	R$ 2,82	R$ 2.820,00
23	20.000,00	COMP	Anlodipino 5 mg COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 600,00
24	30.000,00	COMP	ANLODIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,06	R$ 1.800,00
26	1.000,00	FRSC	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML 250 MG/ML PO SUS CX 50 FR PLAS OPC X 75 ML_x000D_ _x000D_ +COP	E.MS	E.MS	R$ 17,89	R$ 17.890,00
30	50.000,00	COMP	ATENOLOL 50 MG COM BL AL PLAS TRANS X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,05	R$ 2.500,00
34	50.000,00	COMP	ATORVASTATINA CALCICA 20 MGCOM REV CT BL AL / AL X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,28	R$ 14.000,00
35	50.000,00	COMP	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,65	R$ 32.500,00
36	500,00	FRASC	BEINZOLMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT 50FR PLASAMBX100ML+50COPMED	E.MS	E.MS	R$ 6,91	R$ 3.455,00
37	500,00	FRSC	BROMETO DE IPRATOPIO 20 MCG/DOSE 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20 ML	PRATI	PRATI	R$ 1,51	R$ 755,00
43	60.000,00	COMP	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 2.400,00
48	70.000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,27	R$ 18.900,00
49	30.000,00	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL AL X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,08	R$ 2.400,00
50	20.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG COM CT BL AL ALX 30	E.MS	E.MS	R$ 0,08	R$ 1.600,00
51	20.000,00	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL ALX 30	E.MS	E.MS	R$ 0,08	R$ 1.600,00
57	30.000,00	COMP	CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 10	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,37	R$ 11.100,00
59	70.000,00	COMP	CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 1	PRATI	PRATI	R$ 0,19	R$ 13.300,00
60	50.000,00	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,32	R$ 16.000,00
61	80.000,00	COMP	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL AL X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,05	R$ 4.000,00
64	100.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,04	R$ 4.000,00
65	50.000,00	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,54	R$ 27.000,00

68	20.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,87	R$ 17.400,00
73	100,00	FRSC	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	E.MS	E.MS	R$ 24,66	R$ 2.466,00
76	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,52	R$ 15.600,00
78	100.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	PRATI	PRATI	R$ 0,13	R$ 13.000,00
80	500,00	FRSC	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/10 ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 10 ML	BELFAR	BELFAR	R$ 1,85	R$ 925,00
84	70.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	OSORIO	OSORIO	R$ 0,04	R$ 2.800,00
85	90.000,00	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL P	PRATI	PRATI	R$ 0,11	R$ 9.900,00
88	1.000,00	TUBO	DEXAMETASONA 1 MG/G CREM DERM CX 50 BG AL X 10 G	PRATI	PRATI	R$ 1,71	R$ 1.710,00
90	30.000,00	COMP	DIAZEPAM 5 MGCOM CT BL AL PLAS TRANS X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,05	R$ 1.500,00
91	200,00	COMP	DINIDRATO DE ISSORSSOBIDA SUBLINGUAL 5 MG COM SUBL CT BL AL PLAS TRANS X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,43	R$ 86,00
92	30.000,00	COMP	DIAZEPAM 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,05	R$ 1.500,00
94	100.000,00	COMP	DIPIRONA 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,13	R$ 13.000,00
99	30.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,19	R$ 5.700,00
104	30.000,00	COMP	FINASTERIDA 5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,42	R$ 12.600,00
106	70.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 20	PRATI	PRATI	R$ 0,05	R$ 3.500,00
107	90.000,00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 3.600,00
108	30.000,00	COMP	GLICAZIDA 30 MG COM LIB PROL CT BLAL AL X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,15	R$ 4.500,00
109	30.000,00	COMP	GLICAZIDA 60 MG COM LIB PROL CT BLAL AL X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,46	R$ 13.800,00
110	1.000,00	COMP	comprimido 4MG	E.MS	E.MS	R$ 0,22	R$ 220,00
112	30.000,00	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,26	R$ 7.800,00
113	100.000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	CIMED	CIMED	R$ 0,03	R$ 3.000,00
114	1.000,00	FRASC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSP ORAL FR PLASx100ML	AIRELA	AIRELA	R$ 3,08	R$ 3.080,00
118	10.000,00	CAP	ITRACONAZOL 100 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15	GEOLAB	GEOLAB	R$ 1,07	R$ 10.700,00
119	20.000,00	COMP	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 4	E.MS	E.MS	R$ 0,43	R$ 8.600,00
126	50.000,00	COMP	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 12	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 3.500,00
128	200.000,00	COMP	LOSARTANA POTÁSSIO 50 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC BCO OPC X 30	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 10.000,00
129	1.000,00	FRASC	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORCTFRVDAMBX100ML+CPMED	AIRELA	AIRELA	R$ 2,17	R$ 2.170,00
130	50.000,00	COMP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg COM CT BL AL PLAS OPC X 20	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 3.000,00
131	100.000,00	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG bCOM CT BL AL/AL X 30	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 4.000,00
132	100.000,00	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL/AL X30	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 6.000,00
136	100.000,00	COMP	METILDOPA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,63	R$ 63.000,00
138	30.000,00	COMP	METRONIDAZOL 400 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 06	E.MS	E.MS	R$ 0,39	R$ 11.700,00
139	1.000,00	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G POMADA VAGINAL 100 MG/G GEL CT BG AL X 50 G + 10 APLIC	PRATI	PRATI	R$ 5,97	R$ 5.970,00
140	10.000,00	COMP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,08	R$ 800,00
141	10.000,00	COMP	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	PRATI	PRATI	R$ 0,31	R$ 3.100,00
142	10.000,00	COMP	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,26	R$ 2.600,00
146	200,00	FRASC	NISTATINA 100.000UI/MLB SUS CT FR VD AMB X 50 ML+CGT	PRATI	PRATI	R$ 5,67	R$ 1.134,00
147	1.000,00	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G CREM VAG CX 50 BG AL X 60 G + 700 APLIC	PRATI	PRATI	R$ 7,47	R$ 7.470,00
150	500,00	FRASC	OLEO MINERAL 100 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	IMEC	IMEC	R$ 3,98	R$ 1.990,00
151	90.000,00	CAP	OMEPRAZOL 20 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS PVCTRANS X 28	BELFAR	BELFAR	R$ 0,06	R$ 5.400,00
152	90.000,00	COMP	CAP DURA LIB RETARD CT BL AL PLAS PVCTRANS X 40 MG CAP DURA	BELFAR	BELFAR	R$ 0,39	R$ 35.100,00
155	50.000,00	COMP	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	PRATI	PRATI	R$ 0,08	R$ 4.000,00
156	1.000,00	FRASC	PARACETAMOL 200 MG/ML /ML SOL OR CT FR PLAS OPCGOTX15ML	E.MS	E.MS	R$ 1,32	R$ 1.320,00
160	300,00	FRASC	PREDNISOLONA 1 MG/ML	PRATI	PRATI	R$ 8,26	R$ 2.478,00
161	50.000,00	COMP	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,18	R$ 9.000,00
166	1.000,00	FRASC	SIMETICONA 75 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X15ML	E.MS	E.MS	R$ 2,29	R$ 2.290,00
168	20.000,00	COMP	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 3	PHARLAB	PHARLAB	R$ 0,96	R$ 19.200,00
169	1.000,00	TUBO	ULFATO DE NEOMICINA+BACITRACI NA15 G 5MG/G + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 15 G 1	E.MS	E.MS	R$ 2,71	R$ 2.710,00
172	500,00	FRSC	SULFAMETOXAZOL+TRI METROPINA 40+80 MG/ML FRASCO COM 100ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	E.MS	E.MS	R$ 4,13	R$ 2.065,00
173	30.000,00	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRI METROPINA400+80 MG COM CTBL AL PLAS TRANS X 20	PRATI	PRATI	R$ 0,19	R$ 5.700,00
174	30.000,00	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRI METROPINA800+160 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	PRATI	PRATI	R$ 0,79	R$ 23.700,00
180	300,00	TUBO	TIABENDAZOL 50 MG/G POM DERM CTBG AL X 20 G	BELFAR	BELFAR	R$ 10,84	R$ 3.252,00
181	20.000,00	COMP	TIBOLONA 2,5 MG COM CT BL AL PLASOPC X 30	E.MS	E.MS	R$ 0,87	R$ 17.400,00
186	1.000,00	UND	CURATIVO DE HIDROGEL COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOS E SÓDICA-CMC, GLICERINA, ESTABILIZANTE, CLORETO DE SÓDIO	CASEX	CASEX	R$ 23,89	R$ 23.890,00
189	300,00	FRSC	OLEO DE GIRASSOL 200 ML VITAMINAS A, E, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS/TCM COM 200 ML	TROLL	TROLL	R$ 7,24	R$ 2.172,00
						Total	**R$ 688.278,00**

Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ:52.808.009/0001-27**

Representante: JEAN CARLOS PETRY

Telefone: (45) 2032-6959

E-mail: pp-dist@hotmail.com

Endereço: AVENIDA MARIPÃ • , 7210 - VILA BECKER, Toledo - Paraná - 85902-495

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	60.000,00	COMP	ACIDO FOLICO 5MG/5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	HIPOLABOR	ACIDO FOLICO 5MG C/500CPR (HIPOFOL)	R$ 0,04	R$ 2.400,00
25	90.000,00	CAP	AMOXICILINA 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30	PRATI DONADUZZI	AMOXICILINA 500MG C/840 CPS (G)	R$0,26	R$ 23.400,00

32	1.000,00	FRASC	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ SUS CT FR PLAS OPC+FLACSOLDILX9ML+SERDOS	PHARLAB	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO 15ML C/50FR (AZITROPHAR)	R$7,00	R$ 7.000,00
39	1.000,00	FRASC	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA6, 67 OPC GOT X20 ML MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS	HIPOLABOR	BUTIL ESCOP+DIPIRONA DE 20ML C/ 200 FR (G)	R$7,35	R$ 7.350,00
40	1.000,00	FRASC	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA OPC GOT 10MG/ML/FRASCO COM 20 MLSOL OR CT FR PLAS	HIPOLABOR	BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG/ML DE 20ML C/ 200 FR (G)	R$7,81	R$ 7.810,00
41	50.000,00	COMP	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	PHARLAB	BUTIL ESCOP 10 MG + DIPIRONA 250 MG C/250 CPR (ESCOPEN)	R$0,32	R$ 16.000,00
54	80.000,00	COMP	CEFALEXINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	CEFALEXINA 500MG	ABL	R$ 0,68	R$ 54.400,00
58	1.000,00	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	HIPOLABOR	CETOCONAZOL 20MG/G CR DE 30 GR C/50 TB (G)	R$ 3,52	R$ 3.520,00
63	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	GEOLAB	AMIODARONA 200MG C/500 CPR (G)	R$0,39	R$ 11.700,00
79	20.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COM CX BL AL PLAS PVC AMB X 500	BELFAR	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR (G)	R$ 0,08	R$ 1.600,00
98	20.000,00	COMP	DOXICICLINA 100 MG COM SOL CT BL AL PLAS TRANS X 15	PHARLAB	DOXICICLINA CLOR 100 MG C/15 CPR (G)	R$ 0,52	R$ 10.400,00
100	200,00	TUBO	ESTRIOL1MG/G CREM VAG CT BG AL X 50G + APLIC	HIPOLABOR	ESTRIOL CR 1MG/G 50G+APLIC (ESTRIONIL)	R$ 14,30	R$ 2.860,00
105	20.000,00	CAP	FLUCONAZOL 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS INC X 2	VITAMEDIC	FLUCONAZOL 150MG CAP C/ 2 (G)	R$0,55	R$ 11.000,00
115	50.000,00	COMP	IBUPROFENO 300 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	VITAMEDIC	IBUPROFENO 300MG C/20 CPR (ALGY- FLANDERIL)	R$ 0,12	R$ 6.000,00
116	60.000,00	COMP	IBUPROFENO 600 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	VITAMEDIC	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR (ALGY- FLANDERIL)	R$ 0,17	R$ 10.200,00
137	50.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	PRATI DONADUZZI	METRONIDAZOL 250 MG C/600 CPR (G)	R$0,19	R$ 9.500,00
148	1.000,00	TUBO	NITRATO MICONAZOL 2% 20 MG CREME VAGINAL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	HIPOLABOR	MICONAZOL NIT CR VAG 80G C/50 BS+ 14 APL (G)	R$ 8,20	R$ 8.200,00
158	1.000,00	FRASC	PERMETRINA 10 MG 1%) MG/ML LOC CT FR PLAS OPC X60ML	IFAL	PERMETRINA 10 MG/ML LOCAO DE 60 ML C/50 FR (PIOLIXINA)	R$ 2,55	R$ 2.550,00
159	30.000,00	COMP	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	HIPOLABOR	PREDNISONA 5MG C/500 CPR (G)	R$0,06	R$ 1.800,00
164	60.000,00	COMP	INVASTATINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	PHARLAB	SINVASTATINA 20MG C/500 CPR (G)	R$0,10	R$ 6.000,00
165	40.000,00	COMP	SINVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30	PHARLAB	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR (G)	R$0,18	R$ 7.200,00
167	20.000,00	COMP	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	PHARLAB	METOPROLOL SUCCINATO 50MG C/ 30 CPR (G)	R$ 0,51	R$ 10.200,00
						Total	**R$221.090,00**
Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						**CNPJ: 35.472.743/0001-49**	
Representante: PAULO GUIMARAES DE SOUZA							
Telefone: (61) 9954-8771							
E-mail: licitacao02@healthdistribuidora.com							
Endereço: Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22, 24 - SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), Brasília - Distrito Federal - 72265-200							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	5.000,00	COMP	ACICLOVIR 200 MG/200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X25	CIMED	CPR	R$ 0,20	R$ 1.000,00
31	30.000,00	COMP	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5	PHARLAB	CAP	R$ 0,82	R$ 24.600,00
46	1.000,00	FRSC	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CX 50FR PLAS AMB X 100 ML 5	HIPOLABOR	FR	R$ 9,10	R$ 9.100,00
56	1.000,00	FRASC	CETOCONAZOL 2% 20 MG/G SHAMP CT FR PLAS OPC X100ML01	NATIVITA	FR	R$ 5,19	R$ 5.190,00
62	1.000,00	FRASC	CLONAZEPAM 2,5 MG /ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 M	HIPOLABOR	FR	R$ 2,34	R$ 2.340,00
89	1.000,00	FRSC	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML ELX CT FR VD AMB X 100 ML	FARMACE	FR	R$ 2,33	R$ 2.330,00
95	1.000,00	FRASC	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X10ML	FARMACE	FR	R$ 1,33	R$ 1.330,00
117	1.000,00	FRASC	IBUPROFENO 50 MG /ML SUS GOT OR CT FR GOT PLAS OPCX30ML	NATULAB	FR	R$ 2,34	R$ 2.340,00
127	1.000,00	FRASC	LORATADINA 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP	CIMED	FR	R$ 3,25	R$ 3.250,00
171	500,00	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CT BG PLAS OPC X 30 G	NATIVITA	BIS	R$ 5,45	R$ 2.725,00
178	500,00	FRASC	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X30M	AIRELA	FR	R$ 1,38	R$ 690,00
187	50,00	UND	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO ENEMA 160+60) MG/ML CT FR PLAS TRANSP X 130 ML	NATULAB	FR	R$ 7,68	R$ 384,00
188	50,00	TUBO	LIDOCAINA 20MG/G (GEL) TOP CT BG AL X 30G	PHARLAB	BIS	R$ 4,81	R$ 240,50
190	500,00	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG 10 MG / G CREM DERM CX 24 PT PLAS OPC X 400 G	NATIVITA	PT	R$ 38,99	R$ 19.495,00
						Total	**R$ 75.014,50**
Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						**CNPJ: 29.043.834/0001-66**	
Representante: IURI RENAN BERGAMIN							
Telefone: (54) 3712-0427							
E-mail: 3med.distribuidora@gmail.com							
Endereço: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-168							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
10	30.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 250 MGCAP MOLE CT FR VD AMB X 25	biolab	undiade	R$ 0,38	R$ 11.400,00
29	1.000,00	FRASC	50 mg/ml PO SUS OR CT FR PLAS OPC X 150 ML + COP	cimed	unidade	R$ 5,85	R$ 5.850,00
121	10.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA25 MC G COM CT BL AL AL X 30	merck	unidade	R$ 0,27	R$ 2.700,00
122	10.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COM CT BL AL AL X 30	merck	unidade	R$ 0,30	R$ 3.000,00
154	10.000,00	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	ranbaxy	unidade	R$ 1,07	R$ 10.700,00
162	3.000,00	FRSC	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL 27,9GRAMAS CLORETO DE SÓDIO 3,5G +CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO DI-HIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20 G, PO SOL OR CX x 50 ENVELOPES 27,9 G	globo	unidade	R$ 1,17	R$ 3.510,00
163	10.000,00	COMP	SECNIDAZOL 1.000 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 4	globo	unidade	R$ 0,99	R$ 9.900,00
						Total	**R$ 47.060,00**
Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						**CNPJ: 41.347.974/0001-23**	
Representante: IVANOR ZAIONS							
Telefone: (54) 3712-5441							
E-mail: zaframedicamentos@gmail.com							
Endereço: R ESPIRITO SANTO, 1440 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-396							

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
27	40.000,00	COMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMREV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	RANBAXY	COMPRIMIDO/ REGISTRO 123520273	R$ 3,18	R$ 127.200,00
44	90.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X2	TEUTO	COMPRIMIDO/ REGISTRO 103700472	R$ 0,20	R$ 18.000,00
45	30.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 400 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	TEUTO	COMPRIMIDO/ REGISTRO 103700472	R$ 0,60	R$ 18.000,00
						Total	**R$163.200,00**
Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						**CNPJ: 32.364.822/0001-48**	
Representante: Paulo Jose Spazzini							
Telefone: (54) 3712-2155							
E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com							
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
52	30.000,00	COMP	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL AL X 30	cimed	und	R$ 0,17	R$ 5.100,00
67	10.000,00	CPSL	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 16	teuto	und	R$ 1,33	R$ 13.300,00
81	10.000,00	CAP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 30	cellera	und	R$ 0,36	R$ 3.600,00
82	10.000,00	CAP	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	cellera	und	R$ 0,80	R$ 8.000,00
96	60.000,00	COMP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20	geolab	und	R$ 0,08	R$ 4.800,00
103	3.000,00	FRASC	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X20ML	uniao quimica	und	R$ 5,06	R$ 15.180,00
123	10.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COM CT BL AL AL X 30	merck	und	R$ 0,28	R$ 2.800,00
144	100.000,00	COMP	NIFEDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	neo quimica	und	R$ 0,13	R$ 13.000,00
145	100.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20 MG 20 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	neo quimica	und	R$ 0,16	R$ 16.000,00
182	20.000,00	COMP	VARFARINA DE SÓDICA 5 MG COM CT BL AL PLAST PVDC 250/40 OPC BRANCO X 30	farmmo quimica	und	R$ 0,18	R$ 3.600,00
						Total	**R$ 85.380,00**
Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA						**CNPJ: 05.359.481/0001-40**	
Representante: LARISSA COZANDEY PADILHA							
Telefone: (32) 2101-1589							
E-mail: licitacao@conexaojf.com.br							
Endereço: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 110 - FONTESVILLE, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36083-770							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
71	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20	UNIAO QUIMICA	CLORPROMAZINA 100MG CPR	R$ 0,47	R$ 14.100,00
72	90.000,00	CPSL	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	PRATI,DONADUZZI FLUOXETINA 20MG & CIA LTDA	CPR	R$0,09	R$ 8.100,00
77	50.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30	PRATI,DONADUZZI METFORMINA & CIA LTDA	500MG CPR	R$ 0,13	R$ 6.500,00
134	30.000,00	COMP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	CRISTALIA RO	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR	R$0,60	R$ 18.000,00
135	30.000,00	COMP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA100 MG COM REV CT BL AL AL X 20	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR	R$ 0,95	R$ 28.500,00
						Total	**R$ 75.200,00**
Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						**CNPJ: 27.455.068/0001-11**	
Representante: Luis Augusto Moia Franzine							
Telefone: (45) 3016-0201							
E-mail: esfigmed@gmail.com							
Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85805-020							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
75	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	NOVARTIS	NOVARTIS	R$ 0,60	R$ 18.000,00
						Total	**R$ 18.000,00**
Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						**CNPJ: 33.398.831/0001-12**	
Representante: JACKSON ELIZANDRO NIEC							
Telefone: (54) 3523-1477							
E-mail: fenixbarao@gmail.com							
Endereço: AV 21 DE ABRIL, 274 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
97	60.000,00	COMP	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 20	GEOLAB	NÃO SE APLICA	R$ 0,05	R$ 3.000,00
120	1.000,00	FRSC	LACTULOSE 667/MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML + COP (SABOR AMEIXA)	NTS	NÃO SE APLICA	R$ 5,29	R$ 5.290,00
179	100.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG/ML COM REV CT BL AL PLAS PVC AMB X 30	SOOLIS	NÃO SE APLICA	R$ 0,03	R$ 3.000,00
						Total	**R$ 11.290,00**
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA						**CNPJ: 13.287.059/0001-54**	
Representante: Célia Regina Deila							
Telefone: (69) 3423-0823							
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com							
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
185	1.000,00	UND	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM NITRATO DE PRATA 10X10CM CX C/10	MISSNER	MISSNER	R$ 28,00	R$ 28.000,00
						Total	**R$ 28.000,00**
Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.							
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.							
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.							

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0CB37720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 18/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

ÁREA URBANA GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
33º	ALINE DA SILVA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566979**e o código verificador**899AED9F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	28/05/2024 10:32

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 566979 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:5817C235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.536/PMMA/2024.

LEI Nº 2.536/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 70.000,00(Setenta mil reais),** para pagamento de RPVs, e precatório n. 08002806-83.2023.8.22.0000 e taxas do TRT 14º Região, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	004	3.3.90.91.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças judiciais	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	70.000,00
							Total	70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:17AA0891

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.363/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.363/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.536/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 70.000,00(Setenta mil reais), para pagamento de RPVs, e precatório n. 08002806-83.2023.8.22.0000 e taxas do TRT 14º Região, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	004	3.3.90.91.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças judiciais	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	70.000,00
							Total	70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D671D359

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.778.123,00	39.033.347,00	6.909.752,00	17,70	14.218.064,19	36,43	24.815.282,81
RECEITAS CORRENTES	36.778.123,00	37.078.425,00	6.909.752,00	18,64	14.218.064,19	38,35	22.860.360,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.136.750,00	2.136.750,00	436.259,64	20,42	704.033,40	32,95	1.432.716,60
Impostos	1.874.750,00	1.874.750,00	370.996,54	19,79	571.427,88	30,48	1.303.322,12
Taxas	262.000,00	262.000,00	65.263,10	24,91	132.605,52	50,61	129.394,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	41.036,17	82,07	75.964,50	151,93	-25.964,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	41.036,17	82,07	75.964,50	151,93	-25.964,50
RECEITA PATRIMONIAL	149.000,00	149.000,00	655.307,78	439,80	962.049,46	645,67	-813.049,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	149.000,00	149.000,00	655.307,78	439,80	962.049,46	645,67	-813.049,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.082,94	0,00	2.188,82	0,00	-2.188,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.082,94	0,00	2.188,82	0,00	-2.188,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.377.123,00	34.677.425,00	5.755.500,14	16,60	12.447.499,44	35,90	22.229.925,56
Transferências da União e de suas Entidades	15.376.574,00	15.676.876,00	2.719.175,67	17,35	6.057.465,62	38,64	9.619.410,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.626.549,00	11.626.549,00	1.862.257,74	16,02	3.688.008,13	31,72	7.938.540,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.374.000,00	7.374.000,00	1.174.066,73	15,92	2.702.025,69	36,64	4.671.974,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.250,00	65.250,00	20.565,33	31,52	26.328,57	40,35	38.921,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.250,00	65.250,00	20.565,33	31,52	26.328,57	40,35	38.921,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.954.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.922,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.954.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.922,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.954.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.922,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.778.123,00	39.033.347,00	6.909.752,00	17,70	14.218.064,19	36,43	24.815.282,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.778.123,00	39.033.347,00	6.909.752,00	17,70	14.218.064,19	36,43	24.815.282,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.778.123,00	39.033.347,00	6.909.752,00	17,70	14.218.064,19	36,43	24.815.282,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.846.139,35	-	-	182.356,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.846.139,35	-	-	182.356,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.778.123,00	46.879.486,35	12.004.655,34	19.209.480,81	27.670.005,54	5.901.297,30	9.878.374,92	37.001.111,43	9.498.005,30
DESPESAS CORRENTES	35.677.323,00	39.521.732,15	9.091.122,46	15.933.907,93	23.587.824,22	5.789.058,07	9.718.299,41	29.803.432,74	9.337.929,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.910.724,00	23.128.824,00	3.485.652,67	6.697.042,62	16.431.781,38	3.485.652,67	6.697.042,62	16.431.781,38	6.457.453,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.746.599,00	16.372.908,15	5.605.469,79	9.236.865,31	7.136.042,84	2.303.405,40	3.021.256,79	13.351.651,36	2.880.476,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.746.599,00	16.372.908,15	5.605.469,79	9.236.865,31	7.136.042,84	2.303.405,40	3.021.256,79	13.351.651,36	2.880.476,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.800,00	7.357.754,20	2.913.532,88	3.275.572,88	4.082.181,32	112.239,23	160.075,51	7.197.678,69	160.075,51
INVESTIMENTOS	480.800,00	6.837.754,20	2.913.532,88	2.915.572,88	3.922.181,32	76.340,00	76.340,00	6.761.414,20	76.340,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	520.000,00	0,00	360.000,00	160.000,00	35.899,23	83.735,51	436.264,49	83.735,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.778.123,00	46.879.486,35	12.004.655,34	19.209.480,81	27.670.005,54	5.901.297,30	9.878.374,92	37.001.111,43	9.498.005,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.778.123,00	46.879.486,35	12.004.655,34	19.209.480,81	27.670.005,54	5.901.297,30	9.878.374,92	37.001.111,43	9.498.005,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.339.689,27	-	4.720.058,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.778.123,00	46.879.486,35	12.004.655,34	19.209.480,81	-	5.901.297,30	14.218.064,19	-	14.218.064,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/mai/2024 as 18h e 54m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BFD78BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.778.123,00
Previsão Atualizada	39.033.347,00
Receitas Realizadas	14.218.064,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	182.356,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.778.123,00
Dotação Atualizada	46.879.486,35
Despesas Empenhadas	19.209.480,81
Despesas Liquidadas	9.878.374,92
Despesas Pagas	9.498.005,30
Superávit Orçamentário	4.339.689,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	19.209.480,81
Despesas Liquidadas	9.878.374,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	46.071.911,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.071.911,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.383.345,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	150.364,02	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.229.838,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	425.708,27	0,00	406.447,80	19.260,47
Poder Legislativo	196,26	0,00	0,00	196,26
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.751.532,82	81.907,49	3.148.683,12	520.942,21
Poder Legislativo	136.250,00	0,00	136.250,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.313.687,35	81.907,49	3.691.380,92	540.398,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.400.026,20	<18% / 25%>	22,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.802.078,82	70%	66,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.275.572,88		4.082.181,32	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.476.549,39	15,00	14,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/mai/2024 as 19h e 19m.			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:73A3F30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	46.071.911,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.071.911,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.383.345,18	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.241.972,07	44,60
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	24.507.006,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	23.281.656,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	22.056.305,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-21.961.874,53	-47,67
Limite definido por Resolução do Senado Federal	55.286.293,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.135.820,46	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.371.505,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.225.033,78	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/mai/2024 as 18h e 48m.		
JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***	
Prefeito	Prefeito	
PEDRO OTAVIO ROCHA		
Contador CRC/RO 003415-O		

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9414FED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.888.707,02	0,00
Pessoal Ativo	21.888.123,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.614.550,14	0,00
Obrigações Patronais	3.273.573,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	583,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	583,33	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.646.734,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	738.229,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	329.087,85	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	25.674,01	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	553.743,73	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.241.972,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.071.911,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	688.566,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	45.383.345,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**20.241.972,07**	**44,60**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.507.006,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.281.656,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.056.305,76	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 18h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Prefeito	Contador Crc/Ro 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F4DC1B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.778.123,00	46.879.486,35	12.004.655,34	19.209.480,81	100,00	27.670.005,54	5.901.297,30	9.878.374,92	100,00	37.001.111,43
LEGISLATIVA	1.936.228,00	1.936.228,00	319.352,21	671.216,02	3,49	1.265.011,98	318.045,84	557.441,57	5,64	1.378.786,43
Ação Legislativa	1.936.228,00	1.936.228,00	319.352,21	671.216,02	3,49	1.265.011,98	318.045,84	557.441,57	5,64	1.378.786,43
ADMINISTRAÇÃO	12.282.050,00	15.766.114,05	5.077.576,38	7.588.628,37	39,50	8.177.485,68	1.705.340,60	2.637.039,23	26,70	13.129.074,82
Administração Geral	12.282.050,00	15.766.114,05	5.077.576,38	7.588.628,37	39,50	8.177.485,68	1.705.340,60	2.637.039,23	26,70	13.129.074,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.829.200,00	3.172.226,52	328.598,95	671.368,57	3,49	2.500.857,95	281.112,99	525.542,72	5,32	2.646.683,80
Administração Geral	1.484.000,00	2.484.000,00	216.057,90	501.734,97	2,61	1.982.265,03	213.381,88	425.983,47	4,31	2.058.016,53
Assistência à Criança a ao Adolescente	104.000,00	104.000,00	12.319,96	21.666,22	0,11	82.333,78	11.636,92	20.983,18	0,21	83.016,82
Assistência Comunitária	241.200,00	584.226,52	100.221,09	147.967,38	0,77	436.259,14	56.094,19	78.576,07	0,80	505.650,45
SAÚDE	7.471.045,00	10.490.127,59	1.753.194,40	3.294.001,28	17,15	7.196.126,31	1.421.318,58	2.531.888,28	25,63	7.958.239,31
Administração Geral	4.287.964,00	4.301.064,00	748.155,86	1.540.415,99	8,02	2.760.648,01	775.657,24	1.479.427,32	14,98	2.821.636,68
Atenção Básica	2.157.212,00	3.257.212,00	789.134,47	1.104.845,50	5,75	2.152.366,50	357.847,93	673.558,96	6,82	2.583.653,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.215,00	2.546.197,59	181.785,04	434.385,38	2,26	2.111.812,21	230.246,37	303.059,75	3,07	2.243.137,84
Suporte Profilático e Terapêutico	149.368,00	149.368,00	0,00	138.065,50	0,72	11.302,50	11.642,50	11.642,50	0,12	137.725,50
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	0,00	7.000,00	0,04	65.000,00	561,68	1.456,55	0,01	70.543,45
Vigilância Epidemiológica	164.286,00	164.286,00	34.119,03	69.288,91	0,36	94.997,09	45.362,86	62.743,20	0,64	101.542,80
EDUCAÇÃO	11.887.100,00	12.498.791,50	3.143.664,62	5.057.793,21	26,33	7.440.998,29	2.029.689,44	3.424.744,92	34,67	9.074.046,58
Ensino Fundamental	6.869.100,00	7.033.149,50	1.130.259,72	2.419.457,44	12,60	4.613.692,06	1.236.385,23	2.273.318,83	23,01	4.759.830,67
Educação Infantil	2.300.000,00	2.525.662,00	373.652,13	611.825,79	3,19	1.913.836,21	299.170,20	537.343,86	5,44	1.988.318,14
Educação de Jovens e Adultos	383.000,00	383.000,00	19.406,24	51.636,14	0,27	331.363,86	19.256,24	51.486,14	0,52	331.513,86
Educação Especial	235.000,00	235.000,00	65.919,55	130.126,69	0,68	104.873,31	65.919,55	130.126,69	1,32	104.873,31
Educação Básica	2.100.000,00	2.321.980,00	1.554.426,98	1.844.747,15	9,60	477.232,85	408.958,22	432.469,40	4,38	1.889.510,60
URBANISMO	170.000,00	1.825.872,13	1.213.925,67	1.213.925,67	6,32	611.946,46	0,00	0,00	0,00	1.825.872,13
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	317.240,23	147.240,23	147.240,23	0,77	170.000,00	0,00	0,00	0,00	317.240,23
Serviços Urbanos	0,00	1.508.631,90	1.066.685,44	1.066.685,44	5,55	441.946,46	0,00	0,00	0,00	1.508.631,90
AGRICULTURA	730.000,00	821.626,56	142.607,20	505.201,20	2,63	316.425,36	135.620,00	167.427,77	1,69	654.198,79
Extensão Rural	730.000,00	821.626,56	142.607,20	505.201,20	2,63	316.425,36	135.620,00	167.427,77	1,69	654.198,79
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	93.000,00	89.000,00	0,00	23.817,64	0,12	65.182,36	0,00	23.817,64	0,24	65.182,36
Turismo	93.000,00	89.000,00	0,00	23.817,64	0,12	65.182,36	0,00	23.817,64	0,24	65.182,36
COMUNICAÇÕES	140.000,00	140.000,00	0,00	97.490,00	0,51	42.510,00	2.841,30	2.841,30	0,03	137.158,70
Comunicação Social	140.000,00	140.000,00	0,00	97.490,00	0,51	42.510,00	2.841,30	2.841,30	0,03	137.158,70
DESPORTO E LAZER	139.500,00	139.500,00	25.735,91	86.038,85	0,45	53.461,15	7.328,55	7.631,49	0,08	131.868,51
Desporto Comunitário	139.500,00	139.500,00	25.735,91	86.038,85	0,45	53.461,15	7.328,55	7.631,49	0,08	131.868,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**36.778.123,00**	**46.879.486,35**	**12.004.655,34**	**19.209.480,81**	**100,00**	**27.670.005,54**	**5.901.297,30**	**9.878.374,92**	**100,00**	**37.001.111,43**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/mai/2024 as 18h e 55m.										

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito	Prefeito
PEDRO OTAVIO ROCHA	
Contador CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:74014AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.874.750,00**	**571.427,88**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	311.000,00	83.863,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.250,00	39.375,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	363.500,00	185.924,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	262.264,07
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.698.000,00**	**9.932.382,75**
2.1- Cota-Parte FPM	14.650.000,00	5.514.607,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	5.514.607,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	650.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	3.895.080,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	12.263,56
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	4.230,77
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	506.200,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.572.750,00**	**10.503.810,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.209.600,00**	**1.986.476,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.933.587,50**	**639.476,11**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.449.000,00**	**2.782.695,41**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.449.000,00	2.727.526,03
6.1.1- Principal	7.374.000,00	2.702.025,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	25.500,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	55.169,38
6.4.1- Principal	0,00	55.169,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.164.400,00**	**715.549,14**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**226.667,14**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	226.667,14	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.009.362,55**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.367.000,00**	**2.138.777,17**	**2.009.225,48**	**1.967.372,62**	**129.551,69**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.683.000,00	1.802.078,82	1.802.078,82	1.762.216,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.335.000,00	537.343,86	537.343,86	525.922,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.738.000,00	1.085.972,13	1.085.972,13	1.061.395,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	48.636,14	48.636,14	47.868,83	0,00
10.1.4- Educação Especial	234.000,00	130.126,69	130.126,69	127.029,99	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	684.000,00	336.698,35	207.146,66	205.156,16	129.551,69
10.2.1- Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	681.000,00	336.698,35	207.146,66	205.156,16	129.551,69
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.138.777,17**	**2.009.225,48**	**1.967.372,62**	**129.551,69**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.138.777,17	2.009.225,48	1.967.372,62	129.551,69	0,00	0,00

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.802.078,82	1.802.078,82	1.762.216,46	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.909.268,22	1.802.078,82	1.802.078,82	66,07
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	278.269,54	773.469,93	773.469,93	495.200,39	27,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	278.269,54	4.921.472,58	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	272.752,60	4.866.303,20	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.516,94	55.169,38	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.481.100,00**	**925.486,96**	**908.750,04**	**894.506,07**	**16.736,92**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.475.100,00	922.486,96	905.900,04	891.656,07	16.586,92
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	3.000,00	2.850,00	2.850,00	150,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.849.100,00**	**3.064.264,13**	**2.917.975,52**	**2.861.878,69**	**146.288,61**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.336.000,00	537.343,86	537.343,86	525.922,01	0,00
21.1.1- Creche	1.149.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.186.500,00	537.343,86	537.343,86	525.922,01	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.513.100,00	2.526.920,27	2.380.631,66	2.335.956,68	146.288,61
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					908.750,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.986.476,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					495.200,39
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**2.400.026,20**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.625.952,66			2.400.026,20	22,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.950.302,00**	**682.595,15**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**650.302,00**	**331.472,37**
31.1.1- Salário-Educação	381.980,00	152.978,35
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	120.000,00	37.101,40
31.1.4 - PNATE	70.000,00	41.450,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.322,00	99.941,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.300.000,00**	**351.122,78**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.639.991,50**	**1.993.529,08**	**506.769,40**	**503.828,97**	**1.486.759,68**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	189.662,00	74.481,93	0,00	0,00	74.481,93
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	128.349,50	74.300,00	74.300,00	74.300,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.321.980,00	1.844.747,15	432.469,40	429.528,97	1.412.277,75
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.498.791,50**	**5.057.793,21**	**3.424.744,92**	**3.365.707,66**	**1.633.048,29**
33.1- Despesas Correntes	**12.121.442,00**	**4.920.469,00**	**3.348.404,92**	**3.289.367,66**	**1.572.064,08**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.543.230,00	2.514.904,26	2.514.904,26	2.460.797,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.578.212,00	2.405.564,74	833.500,66	828.569,73	1.572.064,08
33.2- Despesas de Capital	**377.349,50**	**137.324,21**	**76.340,00**	**76.340,00**	**60.984,21**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	377.349,50	137.324,21	76.340,00	76.340,00	60.984,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	189.917,26	94.922,70
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.782.695,41	152.978,35
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.024.163,24	10.469,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	948.449,43	237.431,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	948.449,43	237.431,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/mai/2024 as 19h e 05m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:581CA11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.750,00	1.874.750,00	571.427,88	30,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.000,00	311.000,00	83.863,83	26,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.250,00	300.250,00	39.375,21	13,11

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	363.500,00	363.500,00	185.924,77	51,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	262.264,07	29,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.048.000,00	26.048.000,00	9.932.382,75	38,13
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	5.514.607,69	39,39
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	4.230,77	21,15
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	506.200,06	50,62
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.895.080,67	35,41
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	12.263,56	43,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.922.750,00**	**27.922.750,00**	**10.503.810,63**	**37,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.000,00	25.000,00	3.463,08	13,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	3.463,08	13,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.267.964,00	4.281.064,00	1.537.538,06	35,91	1.476.549,39	34,49	1.388.783,10	32,44
Despesas Correntes	4.267.964,00	4.281.064,00	1.537.538,06	35,91	1.476.549,39	34,49	1.388.783,10	32,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.292.964,00**	**4.316.064,00**	**1.541.001,14**	**35.70**	**1.476.549,39**	**34,21**	**1.388.783,10**	**32,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.541.001,14	1.476.549,39	1.388.783,10
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.541.001,14**	**1.476.549,39**	**1.388.783,10**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.575.571,59	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-34.570,45	-99.022,20	-186.788,49
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	34.570,45		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**14,67**	**14,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Saldo Final			(Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					34.570,45
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**34.570,45**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, exercício (p) então (o) = 0	Total inscrito em RP no (q) = (XIVd)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) ou prescritos	Total de RP cancelados (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.575.571,59	1.541.001,14	0,00	152.218,04	0,00	152.218,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.440,32	58.801,31	3.389,53	-3.389,53
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.667.923,00	2.667.923,00	1.127.848,11	42,27
Proveniente da União	2.596.574,00	2.596.574,00	1.120.136,12	43,14
Proveniente dos Estados	71.349,00	71.349,00	7.711,99	10,81
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	70.000,00	70.000,00	24.334,80	34,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.737.923,00**	**2.737.923,00**	**1.152.182,91**	**42,08**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.888.212,00	2.988.212,00	1.028.576,09	34,42	603.151,63	20,18	567.653,41	19,00
Despesas Correntes	1.888.212,00	2.988.212,00	1.028.576,09	34,42	603.151,63	20,18	567.653,41	19,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	250.215,00	1.146.275,59	323.893,71	28,26	192.568,08	16,80	192.534,00	16,80
Despesas Correntes	250.215,00	952.291,24	323.893,71	34,01	192.568,08	20,22	192.534,00	20,22
Despesas de Capital	0,00	193.984,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	109.210,00	109.210,00	98.085,50	89,81	11.642,50	10,66	139,71	0,13
Despesas Correntes	109.210,00	109.210,00	98.085,50	89,81	11.642,50	10,66	139,71	0,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	164.286,00	164.286,00	69.288,91	42,18	62.743,20	38,19	62.532,74	38,06
Despesas Correntes	164.286,00	164.286,00	69.288,91	42,18	62.743,20	38,19	62.532,74	38,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.423.923,00**	**4.419.983,59**	**1.519.844,21**	**34,39**	**870.105,41**	**19,69**	**822.859,86**	**18,62**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.157.212,00	3.257.212,00	1.104.845,50	33,92	673.558,96	20,68	622.934,37	19,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	640.215,00	2.546.197,59	434.385,38	17,06	303.059,75	11,90	276.769,93	10,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	149.368,00	149.368,00	138.065,50	92,43	11.642,50	7,79	139,71	0,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	7.000,00	9,72	1.456,55	2,02	1.456,55	2,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.286,00	164.286,00	69.288,91	42,18	62.743,20	38,19	62.532,74	38,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.287.964,00	4.301.064,00	1.540.415,99	35,81	1.479.427,32	34,40	1.391.661,03	32,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.716.887,00**	**8.736.047,59**	**3.060.845,35**	**35,04**	**2.346.654,80**	**26,86**	**2.211.642,96**	**25,32**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/mai/2024 as 19h e 11m.

JOSE ALVES PEREIRA	*JOSE ALVES PEREIRA*	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:22A8E067

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2.024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.024
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.920.351,06	20.829,42	218.586,15	388.490,19	546.983,87	0,00	10.745.461,43	4.559.466,81	0,00	6.185.994,62
Recursos Ordinários	9.628.670,80	14.603,63	218.586,15	345.986,77	546.983,87	0,00	8.502.510,38	4.559.466,81	0,00	3.943.043,57
Outros Recursos não Vinculados	2.291.680,26	6.225,79	0,00	42.503,42	0,00	0,00	2.242.951,05	0,00	0,00	2.242.951,05
TOTAL DOS RECURSOS	10.912.992,97	2.898,70	120.401,36	128.180,63	0,00	0,00	10.661.512,28	4.771.639,08	0,00	5.889.873,20

VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)										
Recursos Vinculados à Educação	1.894.729,67	0,00	44.793,29	29.619,48	0,00	0,00	1.820.316,90	1.505.455,23	0,00	314.861,67
Transferências do FUNDEB	1.052.841,52	0,00	41.852,86	7.109,66	0,00	0,00	1.003.879,00	129.551,69	0,00	874.327,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	841.888,15	0,00	2.940,43	22.509,82	0,00	0,00	816.437,90	1.375.903,54	0,00	-559.465,64
Recursos Vinculados à Saúde	3.683.568,29	2.898,70	47.245,55	70.360,29	0,00	0,00	3.563.063,75	649.738,80	0,00	2.913.324,95
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.247.897,24	2.898,70	47.245,55	70.360,29	0,00	0,00	3.127.392,70	649.738,80	0,00	2.477.653,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	435.671,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.671,05	0,00	0,00	435.671,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	631.981,06	0,00	28.362,52	28.200,86	0,00	0,00	575.417,68	171.291,31	0,00	404.126,37
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.319.358,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.319.358,38	2.445.153,74	0,00	1.874.204,64
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	1.643.561,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.561,77	1.003.485,30	0,00	640.076,47
Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.675.796,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.675.796,61	1.441.668,44	0,00	1.234.128,17
Demais Vinculações Legais	368.157,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.157,67	0,00	0,00	368.157,67
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	142,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,29	0,00	0,00	142,29
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência)										
Outras Vinculações Legais	368.015,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.015,38	0,00	0,00	368.015,38
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	15.197,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.197,90	0,00	0,00	15.197,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**22.833.344,03**	**23.728,12**	**338.987,51**	**516.670,82**	**546.983,87**	**0,00**	**21.406.973,71**	**9.331.105,89**	**0,00**	**12.075.867,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/mai/2024 as 18h e 45m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
JOSE ALVES PEREIRA			***JOSE ALVES PEREIRA***				***PEDRO OTAVIO ROCHA***			
PREFEITO			Prefeito				Contador CRC/RO 003415-O			

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8E718294

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	119.091,47	320.106,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	43.842,43	320.106,92
Empréstimos	43.842,43	320.106,92
Interna	43.842,43	320.106,92
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	75.249,04	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.851.127,07	22.281.981,45
Disponibilidade de Caixa[1]	20.851.127,07	22.281.981,45

Disponibilidade de Caixa Bruta	21.769.797,94	22.852.693,44
(–) Restos a Pagar Processados	425.904,53	23.728,12
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.766,34	546.983,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-20.732.035,60	-21.961.874,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.018.849,95	46.071.911,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	43.018.849,95	46.071.911,18
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,28	0,69
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-48,19	-47,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	51.622.619,94	55.286.293,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	46.460.357,95	49.757.664,07
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.887.782,82	516.670,82
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 18h e 44m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Prefeito	Contador Crc/Ro 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F4DA4207

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**19.079,57**	**406.824,96**	**406.447,80**	**0,00**	**19.456,73**	**72.384,44**	**3.815.398,38**	**3.289.204,51**	**3.284.933,12**	**81.907,49**	**520.942,21**	**540.398,94**
PODER EXECUTIVO	19.079,57	406.628,70	406.447,80	0,00	19.260,47	72.384,44	3.679.148,38	3.152.954,51	3.148.683,12	81.907,49	520.942,21	540.202,68
PODER LEGISLATIVO	0,00	196,26	0,00	0,00	196,26	0,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00	0,00	0,00	196,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**19.079,57**	**406.824,96**	**406.447,80**	**0,00**	**19.456,73**	**72.384,44**	**3.815.398,38**	**3.289.204,51**	**3.284.933,12**	**81.907,49**	**520.942,21**	**540.398,94**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/mai/2024 as 19h e 04m.												

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8834E195

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.078.425,00	14.218.064,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.136.750,00	704.033,40
IPTU	311.000,00	83.863,83
ISS	363.500,00	185.924,77
ITBI	300.250,00	39.375,21
IRRF	900.000,00	262.264,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.000,00	132.605,52
Contribuições	50.000,00	75.964,50
Receita Patrimonial	149.000,00	962.049,46
Aplicações Financeiras (II)	149.000,00	962.049,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.677.425,00	12.447.499,44
Cota-Parte do FPM	11.850.000,00	4.323.353,09
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	3.116.064,60
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	506.200,06
Cota-Parte do ITR	16.000,00	3.384,65
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	12.263,56
Transferências do FUNDEB	7.374.000,00	2.757.195,07
Outras Transferências Correntes	5.809.425,00	1.729.038,41
Demais Receitas Correntes	65.250,00	28.517,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.250,00	28.517,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.929.425,00	13.256.014,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.954.922,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.954.922,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.954.922,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.954.922,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.884.347,00	13.256.014,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.884.347,00	13.256.014,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGAR PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.521.732,15	15.933.907,93	9.718.299,41	9.337.929,79	397.533,57	950.878,88	946.607,49
Pessoal e Encargos Sociais	23.128.824,00	6.697.042,62	6.697.042,62	6.457.453,34	361.495,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.372.908,15	9.236.865,31	3.021.256,79	2.880.476,45	36.037,85	950.878,88	946.607,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.501.732,15	15.933.907,93	9.718.299,41	9.337.929,79	397.533,57	950.878,88	946.607,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.357.754,20	3.275.572,88	160.075,51	160.075,51	8.914,23	2.338.325,63	2.338.325,63
Investimentos	6.837.754,20	2.915.572,88	76.340,00	76.340,00	8.914,23	2.338.325,63	2.338.325,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	520.000,00	360.000,00	83.735,51	83.735,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.837.754,20	2.915.572,88	76.340,00	76.340,00	8.914,23	2.338.325,63	2.338.325,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**46.339.486,35**	**18.849.480,81**	**9.794.639,41**	**9.414.269,79**	**406.447,80**	**3.289.204,51**	**3.284.933,12**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.339.486,35	18.849.480,81	9.794.639,41	9.414.269,79	406.447,80	3.289.204,51	3.284.933,12
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**150.364,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**150.364,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	962.049,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	360.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**752.413,48**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	119.091,47	320.106,92
DEDUÇÕES (XL)	20.851.127,07	22.281.981,45
Disponibilidade de Caixa	20.851.127,07	22.281.981,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.769.797,94	22.852.693,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	425.904,53	23.728,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	492.766,34	546.983,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.732.035,60	-21.961.874,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.229.838,93**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-402.176,41	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**827.662,52**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**225.613,06**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.846.139,35	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.846.139,35	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/mai/2024 as 19h e 00m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C806DD09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1344/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: C S J SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X1, 00M MFCA-1 PR. 8CM	587,00	R$ 130,00	R$ 76.310,00
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X1,00M MFCA-1 PR. 10CM	302,00	R$ 260,00	R$ 78.520,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **2256/2023** e processo administrativo **n° 1344/2024.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 154.830,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 46/2023.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.095**	**Convênio Aquisição de Tubos em Concreto**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**24 00**	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 827/2024.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos**

Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.095**	**Convênio Aquisição de Tubos em Concreto**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para Manutenção e Conservação de Estradas**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 828/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 35/2024, anexado ao processo administrativo 1344/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 29.05.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9E01CB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2144-GP/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2144-GP/2024 Em, 28 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 310.000,00**(trezentos e dez mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL. Tal solicitação dar se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com obras e instalações e recuperação de veículos. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.451.0038.1388		**CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**		
4.4.90.51	**F:**379	0.1.500.0000	Obras e Instalações	137.000,00
04.122.0038.2266		**MANUT. DAS ATIVIDADES SEMEL**		
3.3.90.39	**F:**378	0.1.500.0000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	173.000,00
TOTAL				**310.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.15.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
04.122.0029.1302		**CONTRA PARTIDA DE CONVENIO**		
4.4.90.52	**F: 228**	0.1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.17.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
04.122.0033.2222		**MANUT. DAS ATIVIDADESSEMDRU**		
3.3.90.39	**F:**258	0.1.500.0000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
04.122.0033.2224		**MANUT. DAS ATIVIDADES PRODUTOR RURAL**		
3.3.90.30	**F:**261	0.1.500.0000	Material de consumo	20.000,00
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIVIDADES SEMAP**		
3.3.91.97	**F:**372	0.1.500.0000	Aporte para cobertura do déficit atuarial	100.000,00
3.3.90.39	**F:**358	0.1.500.0000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.1301		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS CHEFIA DE GABINETE**		
4.4.90.52	**F:**188	0.1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
04.122.0027.2204		**MANUT. DAS ATIVIDADES CHEFIA DO GABINETE**		
3.3.90.91	194	0.1.500.0000	Sentenças judiciais	20.000,00
TOTAL				**310.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 28 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7D428A97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8188-GP/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8188-GP/2024 Em, 28 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide**nº 2144-GP/2024**, de 28 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 310.000,00**(trezentos e dez mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL. Tal solicitação dar se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com obras e instalações e recuperação de veículos. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15.451.0038.1388		**CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**			
4.4.90.51	**F:**379	0.1.500.0000	Obras e Instalações		137.000,00
04.122.0038.2266		**MANUT. DAS ATIVIDADES SEMEL**			
3.3.90.39	**F:**378	0.1.500.0000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		173.000,00
TOTAL					**310.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.15.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
04.122.0029.1302		**CONTRA PARTIDA DE CONVENIO**			
4.4.90.52	**F: 228**	0.1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
02.17.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
04.122.0033.2222		**MANUT. DAS ATIVIDADESSEMDRU**			
3.3.90.39	**F:**258	0.1.500.0000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		30.000,00
04.122.0033.2224		**MANUT. DAS ATIVIDADES PRODUTOR RURAL**			
3.3.90.30	**F:**261	0.1.500.0000	Material de consumo		20.000,00
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIVIDADES SEMAP**			
3.3.91.97	**F:**372	0.1.500.0000	Aporte para cobertura do déficit atuarial		100.000,00
3.3.90.39	**F:**358	0.1.500.0000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		50.000,00
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0027.1301		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS CHEFIA DE GABINETE**			
4.4.90.52	**F:**188	0.1.500.0000	Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
04.122.0027.2204		**MANUT. DAS ATIVIDADES CHEFIA DO GABINETE**			
3.3.90.91	194	0.1.500.0000	Sentenças judiciais		20.000,00
TOTAL					**310.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 28 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A129C6FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.285.278,62	8.193.140,32	8.317.450,28	8.314.719,48	8.483.149,81	9.174.470,09	8.233.274,02	11.847.549,43	8.089.117,59	8.352.784,99	8.371.935,05	8.897.762,09	104.560.631,77	0,00
Pessoal Ativo	6.479.800,99	6.435.438,44	6.616.429,53	6.403.378,31	6.619.079,27	7.283.527,12	6.417.913,60	9.257.541,94	7.075.953,63	6.694.480,89	6.876.623,75	7.021.454,22	83.181.621,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.512.678,16	5.386.937,83	5.648.503,77	5.438.328,80	5.641.626,90	6.219.543,26	5.425.635,49	7.877.212,76	6.421.931,18	6.026.825,43	6.195.441,68	6.357.970,56	72.152.635,82	0,00
Obrigações Patronais	967.122,83	1.048.500,61	967.925,76	965.049,51	977.452,37	1.063.983,86	992.278,11	1.380.329,18	654.022,45	667.655,46	681.182,07	663.483,66	11.028.985,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	977.445,32	973.174,28	972.750,28	976.432,66	981.305,93	982.260,95	989.703,71	1.960.087,74	1.004.622,34	1.022.841,10	1.026.030,81	1.032.204,08	12.898.859,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	860.338,91	861.303,15	860.528,15	863.963,74	869.317,80	870.272,82	870.393,75	1.732.820,81	885.131,92	903.350,68	906.540,39	908.195,26	11.392.157,38	0,00
Pensões	117.106,41	111.871,13	112.222,13	112.468,92	111.988,13	111.988,13	119.309,96	227.266,93	119.490,42	119.490,42	119.490,42	124.008,82	1.506.701,82	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	828.032,31	784.527,60	728.270,47	934.908,51	882.764,61	908.682,02	825.656,71	629.919,75	8.541,62	635.463,00	469.280,49	844.103,79	8.480.150,88	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.551.426,41	1.493.826,10	1.186.613,12	1.181.456,60	1.265.912,22	2.080.468,96	1.525.347,27	3.277.755,29	1.682.405,97	1.619.258,32	1.703.308,18	1.648.966,25	20.216.744,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	591.944,09	538.614,82	232.176,84	223.103,94	302.686,29	1.116.288,01	553.723,56	1.353.827,55	233.415,88	155.412,48	243.320,26	454.484,57	5.998.998,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	959.482,32	955.211,28	954.436,28	958.352,66	963.225,93	964.180,95	971.623,71	1.923.927,74	985.944,34	1.004.163,10	1.007.352,81	1.013.526,08	12.661.427,20	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.520,70	325.689,64	361.635,55	40.826,82	1.063.672,71	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.525,05	133.993,10	90.999,56	140.128,79	492.646,49	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.733.852,21	6.699.314,22	7.130.837,16	7.133.262,88	7.217.237,59	7.094.001,13	6.707.926,75	8.569.794,14	6.406.711,62	6.733.526,67	6.668.626,87	7.248.795,84	84.343.887,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	161.311.479,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.056.014,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.112.384,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	154.143.081,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	84.343.887,08	54,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	83.237.263,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.075.400,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.913.537,53	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2024		
1º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente
(a)	(b)	(c) = (b - a)
54%	54,72%	0,72%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:88784944

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.918.638,29	8.154.587,73	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.918.638,29	8.154.587,73	0,00	0,00
Empréstimos	3.621.004,72	3.621.004,72	0,00	0,00
Internos	3.621.004,72	3.621.004,72	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.288.064,00	1.954.780,99	0,00	0,00
Internos	2.288.064,00	1.954.780,99	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.009.569,57	2.578.802,02	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.009.569,57	2.578.802,02	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	51.339.392,65	53.870.696,14	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	49.704.489,98	52.235.793,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.861.841,47	57.424.204,99	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.732.512,09	248.480,15	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	424.839,40	4.939.931,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.634.902,67	1.634.902,67	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-42.420.754,36	-45.716.108,41	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	163.226.802,31	161.311.479,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.056.014,00	4.056.014,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.170.788,31	157.255.465,33	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,60	5,19	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-26,65	-29,07	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	191.004.945,97	188.706.558,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	171.904.451,37	169.835.902,56	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	378.465.357,23	378.465.357,23	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.641.413,34	6.732.067,08	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***		***KARINA DE LIMA E SILVA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7		Secretára de Fazenda	

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:E9AA16E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	163.226.802,31	161.311.479,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.056.014,00	4.056.014,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	159.170.788,31	157.255.465,33	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	35.017.573,43	34.596.202,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	31.515.816,09	31.136.582,14	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:A56B3F40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.785.748,40	367.655,29	1.008.837,03	1.774.539,94	0,00	0,00	11.634.716,14	15.490.752,46	0,00	-3.856.036,32
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.752.031,88	364.555,29	938.418,89	1.722.739,06	0,00	0,00	9.726.318,64	12.187.238,88	0,00	-2.460.920,24
Outros Recursos não Vinculados	2.033.716,52	3.100,00	70.418,14	51.800,88	0,00	0,00	1.908.397,50	3.303.513,58	0,00	-1.395.116,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	42.456.812,41	393.731,30	1.150.427,38	4.910.525,29	4.943.984,23	0,00	31.058.144,21	27.052.560,50	0,00	4.005.583,71
Recursos Vinculados à Educação	3.169.041,51	0,74	1.057.622,55	94.020,33	0,00	0,00	2.017.397,89	3.947.983,43	0,00	-1.930.585,54
Transferências do FUNDEB	895.079,35	0,00	1.057.622,55	0,00	0,00	0,00	-162.543,20	0,00	0,00	-162.543,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.273.962,16	0,74	0,00	94.020,33	0,00	0,00	2.179.941,09	3.947.983,43	0,00	-1.768.042,34
Recursos Vinculados à Saúde	9.041.742,35	131.057,34	74.833,09	191.093,21	0,00	0,00	8.644.758,71	1.402.266,09	0,00	7.242.492,62
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.041.742,35	131.057,34	74.833,09	191.093,21	0,00	0,00	8.644.758,71	1.402.266,09	0,00	7.242.492,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.458.458,06	1.435,01	17.971,74	61.292,60	0,00	0,00	1.377.758,71	168.433,45	0,00	1.209.325,26
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	22.641.783,84	261.238,21	0,00	4.564.119,15	0,00	0,00	17.816.426,48	20.348.021,97	0,00	-2.531.595,49
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	13.389.337,05	30.354,01	0,00	3.147.484,31	0,00	0,00	10.211.498,73	15.644.600,24	0,00	-5.433.101,51
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	9.252.446,79	230.884,20	0,00	1.416.634,84	0,00	0,00	7.604.927,75	4.703.421,73	0,00	2.901.506,02
Demais Vinculações Legais	1.027.125,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.125,60	1.185.855,56	0,00	-158.729,96
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	72.923,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.923,15	0,00	0,00	72.923,15
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	128.124,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.124,34	0,00	0,00	128.124,34
Outras Vinculações Legais	826.078,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.078,11	1.185.855,56	0,00	-359.777,45
Recursos Extraorçamentários	5.118.661,05	0,00	0,00	0,00	4.943.984,23	0,00	174.676,82	0,00	0,00	174.676,82
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	92.375,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.375,91	84.612,69	0,00	7.763,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.666,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.666,47	9.600,60	0,00	-7.934,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	90.709,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.709,44	75.012,09	0,00	15.697,35
TOTAL (IV) = (I + II + III)	57.334.936,72	761.386,59	2.159.264,41	6.685.065,23	4.943.984,23	0,00	42.785.236,26	42.627.925,65	0,00	157.310,61

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:1027A154

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	161.311.479,33	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.056.014,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	157.255.465,33	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.160.874,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	22.644.787,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.007.882,57	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:64566667

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.356.012,34	155.356.012,34	27.235.538,45	17,53	50.490.675,25	32,50	104.865.337,09
RECEITAS CORRENTES	154.411.012,34	154.411.012,34	23.923.496,61	15,49	47.078.633,41	30,49	107.332.378,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.944.952,70	20.944.952,70	3.048.354,64	14,55	6.060.559,74	28,94	14.884.392,96
Impostos	16.934.297,65	16.934.297,65	2.645.237,69	15,62	5.141.768,79	30,36	11.792.528,86
Taxas	4.010.655,05	4.010.655,05	403.116,95	10,05	918.790,95	22,91	3.091.864,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.369.048,76	9.369.048,76	2.244.355,23	23,95	3.460.443,62	36,93	5.908.605,14
Contribuições Sociais	6.079.106,94	6.079.106,94	1.068.845,63	17,58	2.085.829,80	34,31	3.993.277,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.289.941,82	3.289.941,82	1.175.509,60	35,73	1.374.613,82	41,78	1.915.328,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.111.980,13	16.111.980,13	577.300,62	3,58	1.067.160,87	6,62	15.044.819,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.911,35	70.911,35	6.946,75	9,80	15.805,57	22,29	55.105,78
Valores Mobiliários	16.041.068,78	16.041.068,78	570.353,87	3,56	1.051.355,30	6,55	14.989.713,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.303,44	56.303,44	68.856,44	122,30	76.986,37	136,73	-20.682,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	60.130,00	0,00	60.130,00	0,00	-60.130,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	56.303,44	56.303,44	8.726,44	15,50	16.856,37	29,94	39.447,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.720.996,46	106.720.996,46	17.954.429,34	16,82	36.305.296,24	34,02	70.415.700,22
Transferências da União e de suas Entidades	48.683.187,08	48.683.187,08	7.378.773,91	15,16	15.647.691,61	32,14	33.035.495,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.727.525,00	29.727.525,00	6.178.569,23	20,78	10.652.078,88	35,83	19.075.446,12

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.300.294,88	28.300.294,88	4.397.086,20	15,54	10.005.525,75	35,35	18.294.769,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	9.989,50	9.989,50	0,00	0,00	0,00	0,00	9.989,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.207.730,85	1.207.730,85	30.200,34	2,50	108.186,57	8,96	1.099.544,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.781,75	108.781,75	7.962,43	7,32	60.725,90	55,82	48.055,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	385.687,79	385.687,79	598,33	0,16	5.892,25	1,53	379.795,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	713.261,31	713.261,31	21.639,58	3,03	41.568,42	5,83	671.692,89
RECEITAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	3.312.041,84	350,48	3.412.041,84	361,06	-2.467.041,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	3.312.041,84	350,48	3.412.041,84	361,06	-2.467.041,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.312.041,84	0,00	3.312.041,84	0,00	-3.312.041,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00	100.000,00	10,58	845.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.429.928,08	7.429.928,08	1.852.520,29	24,93	3.868.879,25	52,07	3.561.048,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.785.940,42	162.785.940,42	29.088.058,74	17,87	54.359.554,50	33,39	108.426.385,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.785.940,42	162.785.940,42	29.088.058,74	17,87	54.359.554,50	33,39	108.426.385,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.785.940,42	162.785.940,42	29.088.058,74	17,87	54.359.554,50	33,39	108.426.385,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.379.204,93			28.379.204,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		28.379.204,93			28.379.204,93		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				***KARINA DE LIMA E SILVA***		
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7				Secretára de Fazenda		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	145.490.721,37	214.258.600,63	46.144.202,00	83.870.167,71	130.388.432,92	24.711.262,46	43.413.272,50	170.845.328,13	41.685.541,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	134.695.491,14	147.093.715,53	26.000.839,54	63.443.342,45	83.650.373,08	24.561.719,85	43.047.234,98	104.046.480,55	41.319.504,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.035.049,03	94.355.940,58	15.641.042,68	31.179.506,78	63.176.433,80	15.642.850,18	31.179.486,68	63.176.453,90	29.563.391,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	315.019,04	315.019,04	584.980,96	315.019,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.760.442,11	51.837.774,95	9.459.796,86	31.363.835,67	20.473.939,28	8.603.850,63	11.552.729,26	40.285.045,69	11.441.093,73	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.760.442,11	51.837.774,95	9.459.796,86	31.363.835,67	20.473.939,28	8.603.850,63	11.552.729,26	40.285.045,69	11.441.093,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.295.230,23	65.054.256,27	20.143.362,46	20.426.825,26	44.627.431,01	149.542,61	366.037,52	64.688.218,75	366.037,51	0,00
INVESTIMENTOS	6.251.730,23	63.811.756,27	20.143.362,46	20.143.362,46	43.668.393,81	137.366,63	137.366,63	63.674.389,64	137.366,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.043.500,00	1.242.500,00	0,00	283.462,80	959.037,20	12.175,98	228.670,89	1.013.829,11	228.670,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.110.628,83	0,00	0,00	2.110.628,83	0,00	0,00	2.110.628,83	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.286.555,54	11.829.500,02	3.325.274,44	5.956.972,64	5.872.527,38	1.763.257,04	3.557.985,32	8.271.514,70	3.118.587,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.777.276,91	226.088.100,65	49.469.476,44	89.827.140,35	136.260.960,30	26.474.519,50	46.971.257,82	179.116.842,83	44.804.129,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.777.276,91	226.088.100,65	49.469.476,44	89.827.140,35	136.260.960,30	26.474.519,50	46.971.257,82	179.116.842,83	44.804.129,18	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.388.296,68		9.555.425,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.777.276,91	226.088.100,65	49.469.476,44	89.827.140,35		26.474.519,50	54.359.554,50		54.359.554,50	0,00
RESERVA DO RPPS	6.008.663,51	6.008.663,51			6.008.663,51			6.008.663,51		
JUAN ALEX TESTONI			***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			***KARINA DE LIMA E SILVA***				
Prefeito Municipal			Contador CRC 7075/O-7			Secretára de Fazenda				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.429.928,08	7.429.928,08	1.852.520,29	24,93	3.868.879,25	52,07	3.561.048,83
RECEITAS CORRENTES	7.429.928,08	7.429.928,08	1.852.520,29	24,93	3.868.879,25	52,07	3.561.048,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.521.302,33	5.521.302,33	1.112.173,88	20,14	2.156.697,12	39,06	3.364.605,21
Contribuições Sociais	5.521.302,33	5.521.302,33	1.112.173,88	20,14	2.156.697,12	39,06	3.364.605,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	196.368,40	0,00	391.214,38	0,00	-391.214,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	196.368,40	0,00	391.214,38	0,00	-391.214,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.908.625,75	1.908.625,75	543.978,01	28,50	1.320.967,75	69,21	587.658,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.908.625,75	1.908.625,75	543.978,01	28,50	1.320.967,75	69,21	587.658,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			***KARINA DE LIMA E SILVA***			
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7			Secretára de Fazenda			

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)	(g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.286.555,54	11.829.500,02	3.325.274,44	5.956.972,64	5.872.527,38	1.763.257,04	3.557.985,32	8.271.514,70	3.118.587,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.286.555,54	11.028.500,02	3.325.274,44	5.157.177,54	5.871.322,48	1.631.303,75	3.296.331,57	7.732.168,45	2.856.933,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.234.055,54	7.648.904,61	898.179,03	1.830.082,13	5.818.822,48	898.179,03	1.830.082,13	5.818.822,48	1.390.684,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00	3.379.595,41	2.427.095,41	3.327.095,41	52.500,00	733.124,72	1.466.249,44	1.913.345,97	1.466.249,44	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	1.204,90	131.953,29	261.653,75	539.346,25	261.653,75	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	1.204,90	131.953,29	261.653,75	539.346,25	261.653,75	0,00
JUAN ALEX TESTONI			***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			***KARINA DE LIMA E SILVA***				
Prefeito Municipal			Contador CRC 7075/O-7			Secretára de Fazenda				

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:D94B9BF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.490.721,37	214.258.600,63	46.144.202,00	83.870.167,71	93,37	130.388.432,92	24.711.262,46	43.413.272,50	92,43	170.845.328,13	0,00
Legislativa	5.020.000,01	5.020.000,01	729.697,51	1.904.371,95	2,12	3.115.628,06	877.926,50	1.676.415,07	3,57	3.343.584,94	0,00
Ação Legislativa	5.020.000,01	5.020.000,01	729.697,51	1.904.371,95	2,12	3.115.628,06	877.926,50	1.676.415,07	3,57	3.343.584,94	0,00
Administração	25.824.620,95	25.670.782,63	5.287.621,95	11.680.444,42	13,00	13.990.338,21	4.340.740,61	7.639.752,43	16,26	18.031.030,20	0,00
Planejamento e Orçamento	791.297,55	791.297,55	156.655,81	260.747,61	0,29	530.549,94	84.996,21	155.275,78	0,33	636.021,77	0,00
Tecnologia da Informação	481.330,71	642.767,75	17.350,36	182.868,11	0,20	459.899,64	66.287,66	99.391,21	0,21	543.376,54	0,00
Administração de Receitas	109.935,00	109.935,00	0,00	75.000,00	0,08	34.935,00	33.081,39	33.100,76	0,07	76.834,24	0,00
Administração Geral	24.272.695,41	23.957.420,05	5.080.372,79	11.108.329,71	12,37	12.849.090,34	4.124.633,38	7.299.986,71	15,54	16.657.433,34	0,00
Demais Subfunções	169.362,28	169.362,28	33.242,99	53.498,99	0,06	115.863,29	31.741,97	51.997,97	0,11	117.364,31	0,00
Segurança Pública	0,00	1.739.360,26	0,00	0,00	0,00	1.739.360,26	0,00	0,00	0,00	1.739.360,26	0,00
Administração Geral	0,00	1.739.360,26	0,00	0,00	0,00	1.739.360,26	0,00	0,00	0,00	1.739.360,26	0,00
Assistência Social	5.297.499,27	6.415.290,39	823.836,11	2.331.565,89	2,60	4.083.724,50	917.092,49	1.636.494,01	3,48	4.778.796,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	384.241,30	447.634,57	46.203,83	122.225,15	0,14	325.409,42	47.662,19	92.363,35	0,20	355.271,22	0,00
Assistência Comunitária	1.521.699,65	2.062.164,16	172.073,24	975.360,67	1,09	1.086.803,49	254.421,16	362.370,89	0,77	1.699.793,27	0,00
Administração Geral	3.391.558,32	3.905.491,66	605.559,04	1.233.980,07	1,37	2.671.511,59	615.009,14	1.181.759,77	2,52	2.723.731,89	0,00
Previdência Social	19.686.744,15	19.686.744,15	2.275.216,91	4.641.487,66	5,17	15.045.256,49	2.298.132,50	4.556.874,97	9,70	15.129.869,18	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.686.744,15	19.686.744,15	2.275.216,91	4.641.487,66	5,17	15.045.256,49	2.298.132,50	4.556.874,97	9,70	15.129.869,18	0,00
Saúde	28.064.526,96	36.492.390,36	6.510.240,78	14.630.202,13	16,29	21.862.188,23	6.129.074,56	10.775.302,44	22,94	25.717.087,92	0,00
Atenção Básica	9.310.171,65	11.213.654,64	2.057.451,12	4.520.053,07	5,03	6.693.601,57	1.748.834,88	3.099.668,57	6,60	8.113.986,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.263.512,09	15.147.147,08	2.666.099,93	6.891.016,10	7,67	8.256.130,98	2.932.074,29	4.855.365,69	10,34	10.291.781,39	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	539.048,00	580.403,12	307.273,61	307.273,61	0,34	273.129,51	0,00	0,00	0,00	580.403,12	0,00
Vigilância Sanitária	23.964,00	23.964,00	2.835,55	6.614,91	0,01	17.349,09	4.668,07	6.004,07	0,01	17.959,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.001.024,39	1.048.624,39	215.319,88	423.293,63	0,47	625.330,76	182.236,63	332.333,30	0,71	716.291,09	0,00
Administração Geral	8.926.806,83	8.478.597,13	1.261.260,69	2.481.950,81	2,76	5.996.646,32	1.261.260,69	2.481.930,81	5,28	5.996.666,32	0,00
Educação	46.278.998,43	46.889.971,26	7.324.230,36	20.217.943,00	22,51	26.672.028,26	8.137.380,68	14.121.755,75	30,06	32.768.215,51	0,00
Ensino Fundamental	33.061.820,28	33.428.508,23	5.094.473,86	15.234.015,35	16,96	18.194.492,88	5.981.208,22	10.104.829,56	21,51	23.323.678,67	0,00
Ensino Superior	6.150,99	6.150,99	0,00	0,00	0,00	6.150,99	0,00	0,00	0,00	6.150,99	0,00
Educação Infantil	10.341.780,28	10.574.065,16	1.901.019,96	3.801.848,03	4,23	6.772.217,13	1.709.294,51	3.284.394,66	6,99	7.289.670,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Educação Especial	1.812.445,00	1.812.445,00	186.695,26	423.491,70	0,47	1.388.953,30	189.329,06	421.657,10	0,90	1.390.787,90	0,00
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.025.280,88	1.037.280,88	142.041,28	758.587,92	0,84	278.692,96	257.548,89	310.874,43	0,66	726.406,45	0,00
Cultura	493.975,00	1.298.557,85	109.178,80	217.232,71	0,24	1.081.325,14	92.676,77	188.531,79	0,40	1.110.026,06	0,00
Difusão Cultural	493.975,00	1.298.557,85	109.178,80	217.232,71	0,24	1.081.325,14	92.676,77	188.531,79	0,40	1.110.026,06	0,00
Urbanismo	1.758.090,46	44.579.563,34	17.844.525,95	18.845.561,53	20,98	25.734.001,81	412.063,67	836.484,54	1,78	43.743.078,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	396.224,07	41.482.524,67	15.871.104,24	16.276.428,72	18,12	25.206.095,95	137.366,63	542.691,11	1,16	40.939.833,56	0,00
Serviços Urbanos	1.361.866,39	3.067.038,67	1.973.421,71	2.539.132,81	2,83	527.905,86	274.697,04	293.793,43	0,63	2.773.245,24	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Habitação	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00
Habitação Urbana	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00
Gestão Ambiental	500.000,00	1.588.068,31	581,60	377.037,89	0,42	1.211.030,42	128.854,65	192.426,74	0,41	1.395.641,57	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00	480.000,00	581,60	377.037,89	0,42	102.962,11	128.854,65	192.426,74	0,41	287.573,26	0,00
Controle Ambiental	0,00	1.108.068,31	0,00	0,00	0,00	1.108.068,31	0,00	0,00	0,00	1.108.068,31	0,00
Agricultura	262.500,00	1.162.500,00	626,50	626,50	0,00	1.161.873,50	626,50	626,50	0,00	1.161.873,50	0,00
Extensão Rural	262.500,00	1.162.500,00	626,50	626,50	0,00	1.161.873,50	626,50	626,50	0,00	1.161.873,50	0,00
Comércio e Serviços	58.039,50	133.379,00	62.630,50	68.469,38	0,08	64.909,62	60.008,75	61.811,49	0,13	71.567,51	0,00
Turismo	58.039,50	133.379,00	62.630,50	68.469,38	0,08	64.909,62	60.008,75	61.811,49	0,13	71.567,51	0,00
Energia	3.313.663,19	9.076.568,55	4.129.458,22	5.989.458,22	6,67	3.087.110,33	674.144,44	674.144,44	1,44	8.402.424,11	0,00
Energia Elétrica	3.313.663,19	9.076.568,55	4.129.458,22	5.989.458,22	6,67	3.087.110,33	674.144,44	674.144,44	1,44	8.402.424,11	0,00
Transporte	2.739.313,45	3.513.313,45	66.194,74	83.756,39	0,09	3.429.557,06	67.263,71	79.938,64	0,17	3.433.374,81	0,00
Transporte Rodoviário	2.739.313,45	3.513.313,45	66.194,74	83.756,39	0,09	3.429.557,06	67.263,71	79.938,64	0,17	3.433.374,81	0,00
Desporto e Lazer	259.950,00	5.349.682,24	75.746,89	100.853,76	0,11	5.248.828,48	31.091,05	37.994,77	0,08	5.311.687,47	0,00
Desporto Comunitário	259.950,00	5.349.682,24	75.746,89	100.853,76	0,11	5.248.828,48	31.091,05	37.994,77	0,08	5.311.687,47	0,00
Encargos Especiais	3.363.500,00	3.462.500,00	904.415,18	2.781.156,28	3,10	681.343,72	544.185,58	934.718,92	1,99	2.527.781,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	1,00	0,00	315.019,04	315.019,04	0,67	584.980,96	0,00

Outros Encargos Especiais	3.363.500,00	2.562.500,00	4.415,18	1.881.156,28	2,09	681.343,72	229.166,54	619.699,88	1,32	1.942.800,12	0,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00	2.110.628,83	0,00	0,00	0,00	2.110.628,83	0,00	0,00	0,00	2.110.628,83	0,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	2.110.628,83	0,00	0,00	0,00	2.110.628,83	0,00	0,00	0,00	2.110.628,83	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.286.555,54	11.829.500,02	3.325.274,44	5.956.972,64	6,63	5.872.527,38	1.763.257,04	3.557.985,32	7,57	8.271.514,70	0,00
Legislativa	336.000,00	336.000,00	15.728,46	39.439,53	0,04	296.560,47	15.728,46	39.439,53	0,08	296.560,47	0,00
Ação Legislativa	336.000,00	336.000,00	15.728,46	39.439,53	0,04	296.560,47	15.728,46	39.439,53	0,08	296.560,47	0,00
Administração	1.851.948,36	4.249.043,77	2.550.817,92	3.585.002,96	3,99	664.040,81	856.847,23	1.724.156,99	3,67	2.524.886,78	0,00
Administração Geral	1.851.948,36	4.249.043,77	2.550.817,92	3.585.002,96	3,99	664.040,81	856.847,23	1.724.156,99	3,67	2.524.886,78	0,00
Assistência Social	199.923,87	139.923,87	15.207,10	31.264,91	0,03	108.658,96	15.207,10	31.264,91	0,07	108.658,96	0,00
Administração Geral	199.923,87	139.923,87	15.207,10	31.264,91	0,03	108.658,96	15.207,10	31.264,91	0,07	108.658,96	0,00
Previdência Social	157.500,00	157.500,00	9.276,70	18.450,71	0,02	139.049,29	9.276,70	18.450,71	0,04	139.049,29	0,00
Previdência do Regime Estatutário	157.500,00	157.500,00	9.276,70	18.450,71	0,02	139.049,29	9.276,70	18.450,71	0,04	139.049,29	0,00
Saúde	2.286.359,73	1.786.359,73	193.538,12	404.491,72	0,45	1.381.868,01	193.538,12	404.491,72	0,86	1.381.868,01	0,00
Atenção Básica	958.805,35	958.805,35	75.753,83	204.670,25	0,23	754.135,10	75.753,83	204.670,25	0,44	754.135,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	591.507,00	591.507,00	64.459,08	129.256,87	0,14	462.250,13	64.459,08	129.256,87	0,28	462.250,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.834,19	82.834,19	8.673,53	23.114,20	0,03	59.719,99	8.673,53	23.114,20	0,05	59.719,99	0,00
Administração Geral	653.213,19	153.213,19	44.651,68	47.450,40	0,05	105.762,79	44.651,68	47.450,40	0,10	105.762,79	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	6.454.823,58	4.359.672,65	540.706,14	1.078.527,71	1,20	3.281.144,94	540.706,14	1.078.527,71	2,30	3.281.144,94	0,00
Ensino Fundamental	4.276.896,04	2.846.896,04	367.005,56	723.059,94	0,80	2.123.836,10	367.005,56	723.059,94	1,54	2.123.836,10	0,00
Educação Infantil	1.874.750,93	1.209.600,00	149.045,03	303.359,26	0,34	906.240,74	149.045,03	303.359,26	0,65	906.240,74	0,00
Educação Especial	303.176,61	303.176,61	24.655,55	52.108,51	0,06	251.068,10	24.655,55	52.108,51	0,11	251.068,10	0,00
Encargos Especiais	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	0,89	1.204,90	131.953,29	261.653,75	0,56	539.346,25	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	801.000,00	0,00	799.795,10	0,89	1.204,90	131.953,29	261.653,75	0,56	539.346,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	156.777.276,91	226.088.100,65	49.469.476,44	89.827.140,35	100,00	136.260.960,30	26.474.519,50	46.971.257,82	100,00	179.116.842,83	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:C34BE823

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.649.230,77	7.239.486,49
Receita de Contribuições dos Segurados	6.079.106,94	2.085.829,80
Ativo	5.547.865,34	1.893.921,60
Inativo	509.797,74	184.637,04
Pensionista	21.443,86	7.271,16
Receita de Contribuições Patronais	5.521.302,33	2.156.697,12
Ativo	5.521.302,33	2.156.697,12
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.841.194,65	1.284.777,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.841.194,65	1.284.777,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	391.214,38
Outras Receitas Correntes	2.207.626,85	1.320.967,75
Compensação Financeira entre os Regimes	299.001,10	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.908.625,75	1.320.967,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.740.605,02	5.918.518,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	15.397.994,15	4.125.276,68	4.125.276,68	4.125.276,68	0,00
Aposentadorias	13.769.494,15	3.693.534,45	3.693.534,45	3.693.534,45	0,00
Pensões por Morte	1.628.500,00	431.742,23	431.742,23	431.742,23	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.000,00	13.000,00	3.399,40	3.399,40	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.000,00	13.000,00	3.399,40	3.399,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.410.994,15	4.138.276,68	4.128.676,08	4.128.676,08	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.329.610,87	1.780.242,06	1.789.842,66	1.789.842,66	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.008.663,51
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.859.246,49
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.666,47
Investimentos e Aplicações	119.579.820,76
Outros Bens e Direitos	181.678.093,26

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	86.450,15
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.203.676,89	-1.713.839,81
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.203.676,89	-1.713.839,81

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.469.750,00	521.661,69	446.649,60	446.649,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.191.750,00	357.863,19	357.863,19	357.863,19	0,00
Demais Despesas Correntes	2.278.000,00	163.798,50	88.786,41	88.786,41	0,00
Despesas de Capital (XIV)	853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.322.750,00	521.661,69	446.649,60	446.649,60	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-2.119.073,11	-2.235.501,50	-2.160.489,41	-2.160.489,41	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	90.709,44
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:0BFEC0B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	65.855.256,27	21.226.620,36	44.628.635,91
Investimentos	63.811.756,27	20.143.362,46	43.668.393,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.043.500,00	1.083.257,90	960.242,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	65.855.256,27	21.226.620,36	44.628.635,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	65.855.256,27	21.226.620,36	44.628.635,91
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:939EAFA9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.932.647,65	5.141.768,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.670.945,78	525.569,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.878.917,39	509.822,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.676.540,83	2.225.754,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,65	1.880.622,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.361.370,20	23.723.122,48
2.1- Cota-Parte FPM	38.577.775,62	12.481.855,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	35.784.705,15	12.481.855,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.793.070,47	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	23.805.934,10	8.555.650,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	33.671,53
2.4- Cota-Parte ITR	99.005,92	15.493,65
2.5- Cota-Parte IPVA	6.747.968,38	2.636.451,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.294.017,85	28.864.891,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.972.240,46	4.744.624,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.259.844,52	2.471.598,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	28.475.224,19	10.047.476,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.231.393,16	9.958.696,64
6.1.1- Principal	28.102.468,17	9.914.867,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	128.924,99	43.828,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	243.831,03	88.779,68
6.4.1- Principal	243.831,03	88.779,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.130.227,71	5.170.243,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	756.198,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	756.198,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.803.675,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.475.224,19	10.985.843,74	10.985.843,74	9.928.221,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.102.468,16	10.929.790,78	10.929.790,78	9.881.465,97	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.621.756,25	3.191.606,23	3.191.606,23	2.898.100,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.501.590,30	7.276.474,24	7.276.474,24	6.573.047,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.979.121,61	461.710,31	461.710,31	410.317,66	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	372.756,03	56.052,96	56.052,96	46.755,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	368.031,03	56.052,96	56.052,96	46.755,22	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.985.843,74	10.985.843,74	9.928.221,19	0,00	0,00	938.367,42
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.985.843,74	10.985.843,74	9.928.221,19	0,00	0,00	1.027.147,10
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.929.790,78	10.929.790,78	9.881.465,97	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.971.087,65	10.929.790,78	10.929.790,78	109,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00

de Capital					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.004.747,63	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.531.011,80	4.554.626,28	2.710.878,11	2.598.726,55	0,00
20.1- Educação Infantil	2.822.531,93	913.601,06	396.147,69	396.147,69	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.540.458,87	3.627.135,32	2.302.675,12	2.190.523,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	136.500,00	13.889,90	12.055,30	12.055,30	0,00
20.5- Administração Geral	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.006.235,99	15.540.470,02	13.696.721,85	12.526.947,74	0,00
21.1- Educação Infantil	13.518.134,79	4.566.917,60	4.049.464,23	3.704.565,86	0,00
21.1.1- Creche	1.843.707,02	900.299,06	389.901,69	389.901,69	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.674.427,77	3.666.618,54	3.659.562,54	3.314.664,17	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.488.101,20	10.973.552,42	9.647.257,62	8.822.381,88	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.710.878,11	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				4.744.624,45	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L				131.760,64	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				7.323.741,92	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.216.222,82		7.323.741,92	25,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.070.402,88	630.476,73	622.034,29	131.760,64	316.607,95
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	772.610,64	352.310,01	343.867,57	112.135,12	316.607,95
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	297.792,24	278.166,72	278.166,72	19.625,52	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.869.575,98	2.286.303,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.216.596,41	760.957,67
31.1.1- Salário-Educação	570.440,36	525.648,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	487.552,49	162.831,02
31.1.4- PNATE	153.174,19	72.115,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.429,37	362,69
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.652.979,57	1.525.345,75
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.243.407,92	5.756.000,69	1.503.561,61	1.503.561,61	0,00
32.1- Educação Infantil	334.651,98	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.865.324,07	4.997.412,77	1.192.687,18	1.192.687,18	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	6.150,99	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.037.280,88	758.587,92	310.874,43	310.874,43	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.249.643,91	21.296.470,71	15.200.283,46	14.030.509,35	0,00
33.1- Despesas Correntes	47.577.791,52	20.902.642,27	14.806.455,02	13.652.657,02	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	36.173.025,60	11.985.113,45	11.985.113,45	10.849.623,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.718.209,05	1.554.712,01	777.227,01	764.649,51	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.686.556,87	7.362.816,81	2.044.114,56	2.038.383,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.464.755,86	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.464.755,86	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.053.990,94	154.326,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.047.476,32	525.648,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.206.387,91	74.751,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	895.079,35	605.223,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-238.602,76	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.598,19	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	654.878,40	605.223,21

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretára de Fazenda

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:2437FCDD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	135.988.032,76	45.421.865,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.944.952,70	6.060.559,74
IPTU	3.670.945,78	525.569,74
ISS	6.676.540,83	2.225.754,97
ITBI	1.878.917,39	509.822,04
IRRF	4.706.243,65	1.880.622,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.012.305,05	918.790,95
Contribuições	3.289.941,82	1.374.613,82
Receita Patrimonial	4.077.110,38	1.496.223,24
Aplicações Financeiras (II)	4.006.199,03	1.480.417,67
Outras Receitas Patrimoniais	70.911,35	15.805,57
Transferências Correntes	106.720.996,46	36.305.296,24
Cota Parte do FPM	33.506.065,77	9.985.484,12
Cota Parte do ICMS	19.051.899,45	6.844.520,68
Cota Parte do IPVA	5.612.472,42	2.109.161,05
Cota Parte do ITR	89.005,92	12.394,95
Transferências da LC 61/1989	129.686,18	26.937,23
Transferencias do FUNDEB	28.346.299,20	10.003.647,58

Outras Transferências Correntes	19.985.567,52	7.323.150,63
Demais Receitas Correntes	955.031,40	185.172,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	955.031,40	185.172,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	131.981.833,73	43.941.448,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.818.037,91	5.954.709,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.034.869,75	-429.062,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	945.000,00	3.412.041,84
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	945.000,00	3.412.041,84
Convênios	945.000,00	3.412.041,84
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	945.000,00	3.412.041,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	146.744.871,64	53.308.199,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132.926.833,73	47.353.490,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	139.130.971,40	63.940.581,62	41.768.240,87	39.601.112,24	1.291.772,38	4.281.308,25	4.142.192,83
Pessoal e Encargos Sociais	85.304.601,04	28.526.449,04	28.526.428,94	26.470.935,84	946.202,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	900.000,00	315.019,04	315.019,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.926.370,36	34.514.132,58	12.926.792,89	12.815.157,36	345.569,90	4.281.308,25	4.142.192,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.926.370,36	34.514.132,58	12.926.792,89	12.815.157,36	345.569,90	4.281.308,25	4.142.192,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	138.230.971,40	63.040.581,62	41.453.221,83	39.286.093,20	1.291.772,38	4.281.308,25	4.142.192,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.991.244,15	4.659.938,37	4.575.325,68	4.575.325,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	65.002.256,27	21.226.620,36	627.691,27	627.691,26	206.610,00	1.407.266,30	1.407.266,30
Investimentos	62.958.756,27	20.143.362,46	137.366,63	137.366,63	206.610,00	1.407.266,30	1.407.266,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.043.500,00	1.083.257,90	490.324,64	490.324,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	62.958.756,27	20.143.362,46	137.366,63	137.366,63	206.610,00	1.407.266,30	1.407.266,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.110.628,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	853.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	223.144.600,65	87.843.882,45	46.165.914,14	43.998.785,51	1.498.382,38	5.688.574,55	5.549.459,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	203.300.356,50	83.183.944,08	41.590.588,46	39.423.459,83	1.498.382,38	5.688.574,55	5.549.459,13
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.261.572,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							882.188,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.398.351,02
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.480.417,67
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.362.606,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.945.425,06

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.959.931,40	8.154.587,73
DEDUÇÕES (XL)	49.731.990,37	52.244.321,84
Disponibilidade de Caixa	49.731.990,37	52.244.321,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.889.341,86	57.432.733,36
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.732.512,09	248.480,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	424.839,40	4.939.931,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-40.772.058,97	-44.089.734,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.317.675,14	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.484.031,94	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.833.643,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	353.225,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.379.204,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.379.204,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.008.663,51

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:0C2F83BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					2.025,69	2.735,14	-709,45
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					2.025,69	2.735,14	-709,45
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Despesas de Capital	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Investimentos	2.025,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,00	2.025,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					71.236,01	1.687,14	72.923,15

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretára de Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:96E62F66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				Página 1 de 1
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:C9B68E65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.932.647,65	16.932.647,65	5.141.768,79	30,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.670.945,78	3.670.945,78	525.569,74	14,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.878.917,39	1.878.917,39	509.822,04	27,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.676.540,83	6.676.540,83	2.225.754,97	33,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,65	4.706.243,65	1.880.622,04	39,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.568.299,73	66.568.299,73	23.723.122,48	35,64
Cota-Parte FPM	35.784.705,15	35.784.705,15	12.481.855,04	34,88
Cota-Parte ITR	99.005,92	99.005,92	15.493,65	15,65
Cota-Parte IPVA	6.747.968,38	6.747.968,38	2.636.451,49	39,07
Cota-Parte ICMS	23.805.934,10	23.805.934,10	8.555.650,77	35,94
Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	130.686,18	33.671,53	25,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.500.947,38	83.500.947,38	28.864.891,27	34,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.675.145,96	3.224.447,56	1.914.750,06	59,38	882.097,34	27,36	837.594,53	25,98	0,00
Despesas Correntes	3.075.145,96	3.079.447,56	1.801.450,06	58,50	882.097,34	28,64	837.594,53	27,20	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	145.000,00	113.300,00	78,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.473.481,55	6.101.535,93	2.915.738,36	47,79	1.684.086,00	27,60	1.620.420,72	26,56	0,00
Despesas Correntes	4.190.981,55	5.098.772,55	2.886.238,36	56,61	1.684.086,00	33,03	1.620.420,72	31,78	0,00
Despesas de Capital	282.500,00	1.002.763,38	29.500,00	2,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	252.000,00	252.000,00	59.516,00	23,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	252.000,00	252.000,00	59.516,00	23,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	601.140,33	648.740,33	199.332,62	30,73	110.510,23	17,03	102.648,85	15,82	0,00
Despesas Correntes	551.140,33	598.740,33	199.332,62	33,29	110.510,23	18,46	102.648,85	17,14	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.561.501,06	8.596.501,06	2.529.401,21	29,42	2.529.381,21	29,42	2.330.098,96	27,11	0,00
Despesas Correntes	9.561.501,06	8.596.501,06	2.529.401,21	29,42	2.529.381,21	29,42	2.330.098,96	27,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.563.268,90	18.823.224,88	7.618.738,25	40,48	5.206.074,78	27,66	4.890.763,06	25,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.618.738,25	5.206.074,78	4.890.763,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.618.738,25	5.206.074,78	4.890.763,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.329.733,69	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	876.341,09	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,39	18,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.786.667,79	11.786.667,79	4.457.001,16	37,81
Proveniente da União	11.652.889,26	11.652.889,26	4.269.325,63	36,64
Proveniente dos Estados	133.778,53	133.778,53	187.675,53	140,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.786.667,79	11.786.667,79	4.457.001,16	37,81

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.592.991,04	8.947.172,43	2.809.973,26	31,41	2.422.241,48	27,07	2.378.803,90	26,59	0,00
Despesas Correntes	6.589.584,37	7.815.216,29	2.809.973,26	35,96	2.422.241,48	30,99	2.378.803,90	30,44	0,00
Despesas de Capital	3.406,67	1.131.956,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.381.537,54	9.637.118,15	4.104.534,61	42,59	3.300.536,56	34,25	3.269.141,05	33,92	0,00
Despesas Correntes	4.323.881,56	7.898.701,10	4.104.534,61	51,96	3.300.536,56	41,79	3.269.141,05	41,39	0,00
Despesas de Capital	57.655,98	1.738.417,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	287.048,00	328.403,12	247.757,61	75,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	287.048,00	328.403,12	247.757,61	75,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.964,00	23.964,00	6.614,91	27,60	6.004,07	25,05	6.004,07	25,05	0,00
Despesas Correntes	23.964,00	23.964,00	6.614,91	27,60	6.004,07	25,05	6.004,07	25,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	482.718,25	482.718,25	247.075,21	51,18	244.937,27	50,74	244.937,27	50,74	0,00
Despesas Correntes	482.718,25	482.718,25	247.075,21	51,18	244.937,27	50,74	244.937,27	50,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	18.518,96	35.309,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.518,96	35.309,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.786.777,79	19.454.685,21	7.415.955,60	38,12	5.973.719,38	30,71	5.898.886,29	30,32	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.268.137,00	12.171.619,99	4.724.723,32	38,82	3.304.338,82	27,15	3.216.398,43	26,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.855.019,09	15.738.654,08	7.020.272,97	44,61	4.984.622,56	31,67	4.889.561,77	31,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	539.048,00	580.403,12	307.273,61	52,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.964,00	23.964,00	6.614,91	27,60	6.004,07	25,05	6.004,07	25,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.083.858,58	1.131.458,58	446.407,83	39,45	355.447,50	31,41	347.586,12	30,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.580.020,02	8.631.810,32	2.529.401,21	29,30	2.529.381,21	29,30	2.330.098,96	26,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.350.046,69	38.277.910,09	15.034.693,85	39,28	11.179.794,16	29,21	10.789.649,35	28,19	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JUAN ALEX TESTONI	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:FDE9E5FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO
DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS
FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2024	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2025	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2026	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2027	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2028	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2029	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2030	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2031	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2032	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2033	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2034	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2035	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2036	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2037	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2038	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2039	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2040	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2041	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2042	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2043	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2044	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2045	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2046	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2047	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2048	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2049	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2050	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2051	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2052	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2053	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2054	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2055	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2056	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2057	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42

2058	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2059	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2060	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2061	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2062	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2063	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2064	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2065	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2066	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2067	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2068	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2069	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2070	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2071	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2072	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2073	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2074	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2075	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2076	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2077	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2078	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2079	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2080	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2081	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2082	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2083	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2084	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2085	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2086	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2087	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2088	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2089	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2090	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2091	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2092	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2093	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2094	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2095	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2096	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42
2097	0,00	0,00	0,00	188.013.243,42

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 18/01/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:3BF40F75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERENCIA COPA E COZINHA/CAMARA MUNICIPAL 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO:"NÃO PERECIVEIS" E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA

1.1 Detalhamento do Objeto Este termo de referência tem por objeto a formação de dispensa de licitação, para eventual fornecimento de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO:"NÃO PERECIVEIS" E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Parecis. O descritivo, quantitativo e demais informações de cada item constam na planilha em anexo, que é parte integrante desse termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Parecis- Estado de Rondônia, situada no interior do estado de Rondônia, diariamente recebe os munícipes que vêm a procura dos vereadores, também se fazem presentes nas sessões da Câmara Municipal e regularmente temos reuniões com diversas autoridades, eventos oficiais no plenário, sessões solenes com grande público, onde disponibilizamos café e chá, sendo também destinado para atender a demanda dos servidores, população e vereadores. A aquisição de gêneros alimentícios do tipo "não perecíveis", se faz necessária na manutenção das referidas atividades da Câmara Municipal, uma vez que são utilizados na cozinha/copa no preparo de café e chá, bem como aquisição de água mineral, garrafas com 500ml, considerando a necessidade de repor e manter o estoque de Água Mineral e a praticidade no uso deste tipo de embalagem, posto que esses produtos são disponibilizados pela Câmara Municipal aos parlamentares, demais autoridades e convidados presentes nas sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, reuniões, cerimoniais, e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal. No que se refere aos Materiais de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, será para atender o setor responsável pela limpeza da Câmara Municipal. A fim de mantermos o exercício das atividades, bem como as condições mínimas de trabalho para os servidores e usuários desta Casa de Leis, torna-se indispensável a aquisição dos referidos

produtos. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam inúmeras pessoas por dia é questão de saúde e também uma exigência das normas de segurança e higiene no trabalho, e deve ser vista como um investimento na qualidade dos serviços prestados e na promoção da saúde pública, pois, um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros, vírus e insetos, evitando a proliferação dos mesmos. A aquisição dos materiais de limpeza para higienização justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Câmara Municipal, visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade de um ambiente limpo visando manter a assepsia dos ambientes, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, conservação do prédio, ambiente limpo e organizado no desempenho das atividades de forma a contribuir com a qualidade de vida e boa conservação do ambiente de trabalho, resultando na percepção de higiene e cuidado.

3 ÁREA REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 PRAZO DE ENTREGA**:** O fornecedor vencedor do certame, deverá efetuará a entrega imediatamente após a emissão da requisição. A aquisição é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, tudo à luz da legislação em vigor. 4.2 LOCAL DE ENTREGA/ RECEBIMENTO: A entrega deverá ser efetuada no predio da Câmara Municipal de Parecis. Sendo o recebimento, a fiscalização deverão ser realizados pela equipe de recebimento ou pelo Responsável local. 4.2.1 Os produtos a serem preparados e entregues devem ser recebidos os mais frescos e naturais possíveis, com consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, além de serem acondicionados em local adequado para preservar os nutrientes e características dos produtos e a segurança sanitária, evitando possível contaminação dos produtos por bactérias. Os produtos industrializados devem ser mantidos em local fresco, iluminado e ventilado, além dos cuidados com a data de validade, com os produtos amassados e demais avarias. 4.2.2 Os fornecedores deveram entregar os produtos de consumo perecíveis e não perecíveis com qualidade, prazo de validade adequados ao rótulo de cada produto, podendo a administração recusar o recebimento.

5 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência, mediante Nota de Empenho e requisição. 5.2 As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho e requisição

devidamente assinadas pelos responsáveis, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado. 5.3 Os produtos/materiais devem ser fornecidos de acordo com a necessidade e a solicitação da Câmara municipal de Parecis. 5.4 Os valores ofertados serão a única remuneração pela entrega do objeto, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como combustível, operador (es) das máquinas, seguros, transporte, locomoção, tributos, hospedagens, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços, obrigando-se a aceitar as condições que abaixo se estabelecem: 5.5 As empresas vencedoras do certame licitatório deverão entregar o objeto regularmente, que somente através de justificativa funda mentada poderão deixar de fazê-lo; 5.6 A Contratada obriga-se a comunicar, imediatamente, ao Contratante toda e qualquer irregularidade que perceber na entrega dos produtos; 5.7 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações de qualidades solicitadas. Desde já fica ciente a empresa vencedora do certame que à camara municipal se reserva ao direito de mandar fazer análise de qualidade no produto entregue, por amostras e quando entender almejando auferir os aspectos quantitativos e qualitativos requeridos. Todo prejuízo decorrente da má qualidade do produto, comprovada por testes de qualidade, deverão ser indenizadas pela empresa fornecedora . 5.8 Os empregados da empresa fornecedora, no caso de entrega, deverão identificar ao servidor responsável pelo recebimento do material, prestando atendimento mediante a apresentação da Nota de Empenho, ao servidor designado pela camara municipal para o acompanhamento e a fiscalização do recebimento e controle, devendo o responsável pela retirada/recebimento dos materiais, conferir e confirmar, por assinatura e carimbo, o quantitativo fornecido. 5.9 As empresas vencedoras deverão garantir a qualidade dos produtos, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado, contaminação, má qualidade, dentre outras anomalias. 5.10 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de problemas de sua utilização;

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L8.666/93, ART. 55, III E ART. 40, XI; L10.192/01

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pelo Contratado, da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pela comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, de acordo com repasses financeiros ou de convênio e disponibilidade financeira em caso de aquisição de recursos próprios. 6.2 Mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa: CNDs: FEDERAL CONJUNTA COM A UNIÃO/INSS, CRF do FGTS e CNDT; de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento. 6.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho. 6.4 Não será efetuado nenhum tipo de adiantamento, antecipações de pagamento, ou compensações financeiras, seja a que título for.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar fielmente o objeto licitado e cumprir todas as orientações, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Parecis. 7.2 Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação. 7.3 Fornecer somente materiais/produtos que se enquadre nos padrões de qualidade dos órgãos de fiscalização pertinente, bem como de acordo com as exigências da Câmara Municipal de Parecis. 7.4 Entregar os produtos/materiais objeto deste termo de referência, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que por motivos fortuitos, haja necessidade de a empresa adquiri- los de seus concorrentes. 7.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas mínimas para manter a qualidade e quantidade nos fornecimentos, ficando inteiramente responsável pela conduta de seus funcionários. 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da administração. 7.7 Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da qualidade dos produtos/materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados. 7.8 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas e com os servidores da Câmara Municipal de Parecis/RO, recaindo, expressamente sobre a empresa e seus empregados, quaisquer danos judiciais ou extra judicial causados em decorrência de imperícia, imprudência, irresponsabilidade, má fé, dentre outros fatores.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO; 8.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; 8.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes; 8.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentrodas normas e condições contratuais; 8.5 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem; 8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtosentregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO; 8.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente; 8.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato; 8.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação; 8.7 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

9 DO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

9.1 As despesas decorrentes desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente. 9.2 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será formalizado conforme, Notas de Empenho, estabelecendo as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes. 9.3 A proposta da empresa ficará vinculada a Nota de Empenho, aos termos da dispensa de licitação e das especificações constante do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, de forma complementar e inseparável.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação. 10.2 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e- mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa. 10.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio. 10.4 Ficam as empresas vencedoras, obrigadas a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência. Em caso de inobservância do todo ou parte dele, poderá esta Administração proceder à rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, em caso de se negar a fazê-lo ou corrigi-lo.

11 REQUISITANTES

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente Da CMP

ANEXO- QUADRO DETALHAMENTO DO OBJETO

	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Açúcar cristal de 02 kg.	60	pacotes	R$	R$
02	Café em pó de 500 g.	200	pacotes	R$	R$
03	Chá de 250g	50	caixas	R$	R$
04	Biscoito água e sal 400 g	150	pacotes	R$	R$
05	Biscoito doce 400 g	150	pacotes	R$	R$
06	Água mineral natural galão 20 lts	160	galões	R$	R$
07	Água mineral natural de 500 ml c/12 unid.	120	fardos	R$	R$
08	Gás de cozinha P-13	02	botijas	R$	R$
09	Pilha AAA alcalina c/02 unidades	25	unidades	R$	R$
10	Pilha AA alcalina c/02 unidades	25	unidades	R$	R$
11	Coador tamanho tecido´de grande´café em	08	unidades	R$	R$
12	Pano para secar louça, tecido de algodão	10	unidades	R$	R$
13	Saco de lixo 50 lts c/10 unidades	60	pacotes	R$	R$
14	Saco de lixo 15 lts c/10 unidades	60	pacotes	R$	R$
DESCARTAVEIS					
15	Toalha de rolos´papel´c/02	50	pacotes	R$	R$
16	Papel higiênico c/12 rolos de 60 mts cada	25	pacotes	R$	R$
17	Guardanapo de papel 21,5cm x 22 cm c/ 50 unidades	100	pacotes	R$	R$
18	Copo descart. 50ml c/25 pct. contendo 100´unidades cada	04	caixas	R$	R$
19	Copo descart.180 ml c/25 pct. contendo 100´unidades cada	04	caixas	R$	R$
20	Toalha de papel interfolhada c/1000 unid. 21cm x 20cm	20	pacotes	R$	R$
PRODUTOS DE LIMPEZA					
21	Detergente de 500ml	40	unidades	R$	R$
22	Pedra sanitária	250	unidades	R$	R$
23	Esponja de aço c/08 unidades	30	pacotes	R$	R$
24	Esponja para lavar louça dupla face	20	unidades	R$	R$
25	Água sanitária de 01 lt	50	unidades	R$	R$
26	Desinfetante de 01 lt	60	unidades	R$	R$
27	Vassoura de palha	06	unidades	R$	R$
28	Álcool etílico 96° líquido de 1 lt	80	unidades	R$	R$
29	Álcool em gel 70°/ 500g	50	unidades	R$	R$
30	Limpa vidro de 500ml	10	unidades	R$	R$
31	Rodo c/60 cm	02	unidades	R$	R$
32	Sabão em pó c/500g	30	pacotes	R$	R$
33	Inseticida aerossol 380ml/305g	10	unidades	R$	R$
34	Pano para limpar chão	05	unidades	R$	R$
35	Aromatizador de ambiente spray 360ml	10	unidades	R$	R$
36	Balde plástico reforçado cap.10lts med. 290mm x´220mm altura	02	unidades	R$	R$

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:A3E37E2F

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2024

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2024

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, vêm pelo presente, **PUBLICAR** os nomes dos candidatos inscritos, para o Teste Seletivo Edital 001/2022, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 001/2024, conforme segue abaixo;

MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS – HPP

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	INSCRITO
02	ANDERSON LOBIANCO	INSCRITO
03	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	INSCRITO
04	EONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA	INSCRITO
05	JAINE DA SILVA LOBO	INSCRITO
06	JANAINA RIBEIRO MATIAS	INSCRITO
07	LEANDRO BARBOSA	INSCRITO
08	LEANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	INSCRITO
09	LIDIER MANZANO HERNANDEZ	INSCRITO
10	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS	INSCRITO

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - HPP

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	INSCRITO
02	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	INSCRITO
03	GABRIELA MACIEL CHIULLO	INSCRITO
07	NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE	INSCRITO
04	PAULO ROBERTO MARCELINO SAPATEIRA	INSCRITO
05	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	INSCRITO
06	YASNARA TAUANY SANTOS DA SILVA	INSCRITO
07	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	INSCRITO

ODONTOLOGO - ESF

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANA ALICE HOFMAHM	INSCRITO
02	ANCLES HENRIQUE CARDOSO	INSCRITO
03	CAMILA DA SILVA SILVEIRA	INSCRITO
04	JESSUY GUIMARAES MARTINS	INSCRITO
05	LORÃYNE KERLANE ALVES DE JESUS	INSCRITO
06	ROSSANA PAULA BENTES FERNADES	INSCRITO

FISIOTERAPEUTA - ESF

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	BRENDO JOSE PEREIRA	INSCRITO
02	CALIANDRE IZIEL CUSTODIO CASTRO	INSCRITO
03	DAVID CRISPIONIANO PEREIRA	INSCRITO
04	ELY MARIELE WOLFF	INSCRITO
05	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	INSCRITO
06	KARINA DE OLIVEIRA LIMA	INSCRITO
07	KELLI MOURA RODRIGUES	INSCRITO
08	LEANADRA FRANCISCO DA CONCEICAO	INSCRITO
09	LUCAS ALEXANDRE GARCIA	INSCRITO
10	TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTANCIO	INSCRITO

ENFERMEIRO – HPP

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ADRIANO COSTA CARDOSO	INSCRITO
02	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA	INSCRITO
03	ALINE CARDOSO DUARTE	INSCRITO
04	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	INSCRITO
05	ANCLES HENRIQUE CARDOSO	INSCRITO
06	CAROLINE SILVA TELES	INSCRITO
07	CIDINEIA SANTOS	INSCRITO
08	CLEIDIANE AMARAL SALOMÃO	INSCRITO
09	CLODOALDO DE SOUZA	INSCRITO
10	CRISTIANE DA SILVA MORAES	INSCRITO
11	DAIANE SOARES DE FARIAS	INSCRITO
12	DANILO SAMPAIO MELO	INSCRITO
13	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	INSCRITO
14	DIEGO SILVA CERINO	INSCRITO
15	DIEGO SONALIO COSTA	INSCRITO
16	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	INSCRITO
17	DOUGLAS EDUARDO SILVESTRE BUENO	INSCRITO
18	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	INSCRITO
19	ELIANE BORGES ENNIS BONI	INSCRITO
20	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	INSCRITO

21	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	INSCRITO
22	GABRIELI FERREIRA NUNES	INSCRITO
23	GISELE VELOSO DANTAS	INSCRITO
24	GISLAINE NICOLAU DE SOUZA	INSCRITO
25	HERCULES ALVES PINHEIRO	INSCRITO
26	JAINE DOS SANTOS FORTUNATO	INSCRITO
27	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	INSCRITO
28	JAQUELINE DE OLVIVEIRA DE LIMA SOUSA	INSCRITO
29	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM	INSCRITO
30	JOCIELI GOMES CORTEZ	INSCRITO
31	JOSE LINO NUNES RONDON	INSCRITO
32	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	INSCRITO
33	KELIA MARTINS SOARES	INSCRITO
34	LEIDIANI VIEIRA LIMA	INSCRITO
35	LOZANGELA SCHULZ GONÇALO	INSCRITO
36	LUZANDRA GONCALVIS DE OLIVEIRA BARBOSA	INSCRITO
37	LUZIA SOUZA LOPES	INSCRITO
38	MAGSON JÚNIO DE SOUZA	INSCRITO
39	MARCIA FERREIRA PRESTES	INSCRITO
40	MARCIA MARIA MACHADO	INSCRITO
41	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	INSCRITO
42	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	INSCRITO
43	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	INSCRITO
44	MARIA FERNANDA CUSTODIO GONÇALVES	INSCRITO
45	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	INSCRITO
46	MAURENICE DA SILVA MACIEL	INSCRITO
47	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	INSCRITO
48	NATÁLLIA LETÍCIA NOVAES DE OLIVEIRA	INSCRITO
49	NOELMA GOMES SIQUERA	INSCRITO
50	REGINA SOUZA OLIVEIRA	INSCRITO
51	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SILVEIRA	INSCRITO
52	SUELI RENATA MAGALHES LEME	INSCRITO
53	VICENCIA TORRES MENDES	INSCRITO
54	WELITION FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	INSCRITO

PSICOLOGO – ESF

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	INSCRITO
02	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	INSCRITO
03	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	INSCRITO
04	LETICYA VIEIRA KIST	INSCRITO
05	ROSELI DELFINO CODINHOTO	INSCRITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HPP

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CLEIDIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	INSCRITO
02	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	INSCRITO
03	CLEUNI IGNACIO DE LIMA	INSCRITO
04	ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBER	INSCRITO
05	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	INSCRITO
06	ERICA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	INSCRITO
07	FRANCISCA DA CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	INSCRITO
08	IVANETE OLIVEIRA MATT	INSCRITO
09	IVONE DE PAULA NASCIMENTO	INSCRITO
10	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	INSCRITO
11	JESSICA CARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	INSCRITO
12	JESSICA PELOGIA DA SILVA	INSCRITO
13	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	INSCRITO
14	JOAO PEDRO RODRIGUES NAZARÉ	INSCRITO
15	LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO	INSCRITO
16	LAUDICEIA GLEIBES NASCIMENTO XAVIER	INSCRITO
17	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	INSCRITO
18	LOHANNA DE SANTOS CASTRO	INSCRITO
19	LOURDES SIMÃO DE SENA	INSCRITO
20	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	INSCRITO
21	MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO	INSCRITO
22	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	INSCRITO
23	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA	INSCRITO
24	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	INSCRITO
25	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	INSCRITO
26	SUELI RENATA MAGALHES LEMES	INSCRITO
27	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	INSCRITO
28	VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	INSCRITO
29	VANUSA GOMES CARVALHO	INSCRITO
30	ZENAIR MARIA SCALZER	INSCRITO
31	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	INSCRITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – FARMÁCIA BASICA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	INSCRITO
02	LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO XAVIER	INSCRITO
03	ZENAIR MARIA SCALZER	INSCRITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CLAUDENICE SILVA LEMES	INSCRITO

02	CLEILA GONÇALVES ANDRADE BORGES	INSCRITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	INSCRITO
02	LAUDICEIA GLEIBES DO NASCIMENTO XAVIER	INSCRITO
03	OTILHA TOMA DO AMARAL	INSCRITO
04	ZENAIR MARIA SCALZER	INSCRITO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – LH 75/ADJACENTES/FLOR DA SELVA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO	INSCRITO
02	DIEGO GOMES CALIXTO	INSCRITO
03	DIERICA TAISA CORREIA TESCH	INSCRITO
04	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	INSCRITO
05	JOABIA DA CUNHA PEREIRA VINHAL	INSCRITO
06	JOSIANE DA SILVA ANDRADE	INSCRITO
07	KELLY SOUZA ALVES	INSCRITO
08	MARIA EDUARDA RODRIGUES	INSCRITO
09	NAIARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	INSCRITO
10	NILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	INSCRITO
11	THIAGO TEIXEIRA RODRIGUES	INSCRITO

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – LH P-06 E ADJACENTES

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CLEIDIANE DE PAULA DA SILVA	INSCRITO
02	CRISTIANE HENRIQUE DE SOUZA	INSCRITO
03	CRISTIANO APARECIDO TOMAZ	INSCRITO
04	DANIEL GONÇALVES NASCIMENTO	INSCRITO
05	FELIPE HENRIQUE DA SILVA ABREU	INSCRITO
06	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	INSCRITO
07	IRANI OLIVEIRA COTRIM	INSCRITO
08	JOSIANE ALVES	INSCRITO
09	LEANDRO MAXILIANO DE OLIVEIRA	INSCRITO
10	LETICIA DE ABREU BRANDÃO	INSCRITO
11	LUIZ FREITAS SIMINHUK	INSCRITO
12	MARIA EDUARDA RODRIGUES	INSCRITO
13	NAIARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	INSCRITO
14	NILSON DE JESUS PEREIRA	INSCRITO
15	SIMONE DIONIZIO PEREIRA CONTE	INSCRITO
16	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	INSCRITO
17	THIAGO TEIXEIRA RODRIGUES	INSCRITO
18	VANESSA LIMA PEREIRA	INSCRITO

PROFESSOR/PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	BENIVIA BORGES DE OLIVEIRA ALVES	INSCRITO
02	CECILIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	INSCRITO
03	CLAUDENICE SILVA LEMES	INSCRITO
04	CLAUDIA APARECIDA RIGON	INSCRITO
05	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	INSCRITO
06	CLAUDILAINE DE PAULA SILVA FAUSTINO	INSCRITO
07	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	INSCRITO
08	DIONEIA OLIVEIRA RODRIGUES TEIXEIRA	INSCRITO
09	DIVA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA	INSCRITO
10	EDILANE MELO GOMES SANDOVAL	INSCRITO
11	EDINALVA BISPO NUNES BARRETO	INSCRITO
12	EDIVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	INSCRITO
13	ELIZABETE ALVES DA SILVA	INSCRITO
14	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	INSCRITO
15	ERICA RIBEIRO KRAUSER	INSCRITO
16	ESTER DE JESUS PACINI HONORATO	INSCRITO
17	EVYLIN MENDONÇA ALTINO	INSCRITO
18	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	INSCRITO
19	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	INSCRITO
20	GISLENE VERONICA MUNIZ	INSCRITO
21	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	INSCRITO
22	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	INSCRITO
23	KARINE CONSUL TAKAHASHI	INSCRITO
24	KEILA FERNANDES GUIMARAES	INSCRITO
25	LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA	INSCRITO
26	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	INSCRITO
27	MARIA COTRIN	INSCRITO
28	MARIA DINEUSA ALVES DE LIMA GONDIM	INSCRITO
29	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	INSCRITO
30	MARIA RENY RODRIGUES	INSCRITO
31	MARILEIA BRIGIDO OLIVEIRA BARRETO	INSCRITO
32	MICHELLI ABATTI	INSCRITO
33	MONICA ALVES BRITO	INSCRITO
34	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	INSCRITO
35	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	INSCRITO
36	ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO MOURA	INSCRITO
37	VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO	INSCRITO

PROFESSOR MATEMÁTICA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO

01	ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	INSCRITO
02	EDNALDO PEREIRA SILVA	INSCRITO
03	GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	INSCRITO
04	IVAN SOARES DA SILVA	INSCRITO
05	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI	INSCRITO
06	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	INSCRITO
07	RENATO DE OLIVEIRA	INSCRITO
08	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	INSCRITO

PROFESSOR/EDUCAÇÃO FISICA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALINE BIANCA BORGES	INSCRITO
02	DANIELA SANTANA ORNELAS	INSCRITO
03	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	INSCRITO
04	GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	INSCRITO
05	KAMONNI DE SÃO PAULO	INSCRITO
06	LUZIA BASSO VIEIRA	INSCRITO
07	MARTA CAROLINA TERTO DE MORAIS	INSCRITO
08	NUBIA DUTRA DE ANDRADE	INSCRITO
09	OSMAR BOGADO	INSCRITO
10	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	INSCRITO
11	RODRIGO AZEVEDO PIRES	INSCRITO
12	SAMARA CRISTINA PAULI	INSCRITO
13	VALDEVINO LISBOA DE SOUZA	INSCRITO
14	WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA	INSCRITO

PSICOPEDAGOGO

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	INSCRITO
02	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	INSCRITO
03	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	INSCRITO
04	CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO	INSCRITO
05	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	INSCRITO
06	ELIZABETE ALVES DA SILVA	INSCRITO
07	GABRIELE DE ALMEIDA GUERRA	INSCRITO
08	KLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	INSCRITO
09	MARIA COTRIN	INSCRITO

PSICOLOGO ESCOLAR

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	INSCRITO
02	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	INSCRITO
03	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	INSCRITO

NUTRICIONISTA

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	INSCRITO
02	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE	INSCRITO
03	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	INSCRITO
04	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	INSCRITO
05	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	INSCRITO
06	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	INSCRITO
07	TATIANE RODRIGUES BRAZ	INSCRITO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ADRIANA CARDOSO DA SILVA CUNHA	INSCRITO
02	ANTONIA DE ALENCAR PEREIRA DE SOUZA	INSCRITO
03	EDUARDO MOURA BATISTA	INSCRITO
04	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	INSCRITO
05	JOSIANE ALVES	INSCRITO
06	MAURENICE DA SILVA MACIEL	INSCRITO
07	NAIARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	INSCRITO
08	STEFANIO BILL CRUZ ANDRE	INSCRITO
09	WILHIAN CRISTIAN GOMES DE CAMPOS	INSCRITO

PSICOLOGO - FMAS

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	INSCRITO

ASSISTENTE SOCIAL

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	INSCRITO
02	DEISE FERNANDES BALIEIRO	INSCRITO
03	FABIANA RENATA DA SILVA	INSCRITO
04	IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO	INSCRITO
05	LILIAN MARIELI JEZIORNY	INSCRITO
06	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	INSCRITO
07	PATRICIA CORA	INSCRITO
08	SUELI DE ANDRADE SILVA	INSCRITO
09	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	INSCRITO

As inscrições que não aparecem na lista acima como inscritos, não foram aceitas, por motivo de falta de documentos passivo de eliminação e também inscrições fora do prazo estabelecido no edital, informamos ainda que as respostas foram respondidas via e-mail, o qual tal inscrição foi feita.

Parecis 21 de maio de 2024.

LAURINDO FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 619/2024

CLAUDINO BISPO DOS SANTOS
Vice – Presidente

LUTERO ROSA PARAISO
1º Secretário

OLINTO ENEAS DE ALENCAR FILHO
2º Secretário

THAYS GOMES DE CAMPOS FARIA
Membro

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:15715BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.183 , DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a adequação Orçamentária e Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento anual de 2024 do Município de Porto Velho, referente a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento Municipal, no corrente exercício, a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 3.559.417,79 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), referente à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A Abertura de Crédito Adicional Especial constante no Art. 1º desta Lei será implementada na programação orçamentária da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, com a finalidade específica de processar despesas com implantação e operacionalização, direta ou indiretamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
DETALHAMENTO DA DESPESA			
Projeto Atividade	**Fonte**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
Promoção, produção de eventos artísticos culturais 02.21.13.392.047.2.923	1719	**3.3.90.31** – Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	R$ 500.000,00
	1719	**3.3.90.48** – Despesas orçamentárias com a concessão de **auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas**, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000. ***Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.***	R$ 2.059.417,79
	1719	**3.3.60.45** – Despesas orçamentárias com o pagamento de **subvenções econômicas**, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. ***Subvenções Econômicas.***	R$ 500.000,00
	1719	**3.3.50.43** – Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de **instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa**, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LFR. ***Subvenções Sociais.***	R$ 500.000,00

		TOTAL	**R$ 3.559.417,79**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18C4FE2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 063/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 28 DE MAIO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00025515/2024-20-e

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 03 e ½ (três e meia) diárias ao servidor: Vanderlan Nascimento Machado, Matrícula 296766, Diretor de Departamento. Que se deslocou ao município de Corumbiara-RO, para realizar a segurança da 1ªdama do município de Porto Velho, em virtude de compromissos de agendas naquele município. O deslocamento ocorreu por meio de transporte terrestre e o veículo utilizado foi TOYOTA SW4, placa QTG3I16 (Particular), **No período de 12/05/2024 à 15/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Vanderlan Nascimento Machado	296766	565.XXX SSP/RO	Diretor de Departamento	03 e ½	R$ 400,00	R$ 1.400,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FABB6ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 048/GAB/SEMOB

Porto Velho, 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00025090/2024-59-e.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias indenizatórias ao servidor relacionado abaixo, referente a participação no evento 11º RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL 2024, com destino à Ji-Paraná-RO, no período de 20/05/2024 a 25/05/2024, por meio de veículo oficial: FORD RANGER - SLGOB00, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 071/DA/GAB/SEMOB:

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Joseliton Souza Moraes	Matrícula n. 1004528	Diretor do Departamento Controle de Equipamentos, Suprimentos e Oficina - DCESO	Ji-Paraná (RO)	Diárias	05	200,00	**1.000,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B18DCAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 013/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 013/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 23 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA**
Contrato n.º: **011/PGM/2024, publicado no DOM n.º 3703, de 11/04/2024.**
Processo: **00600-00030548/2023-19**

Objeto: **Contratação de Empresa especializada em Reforma de Telhado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD.**
Período: **28/05/2024 a 25/11/2024**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
851031	**EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON**	Presidente	SEMESC
1004600	**MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA**	Membro	SEMESC
1004708	**CAMILA DOS SANTOS MATT**	Membro	SEMESC
1006170	**MARINA DE MELO CUNHA**	Membro	SEMESC
1003120	**THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSÚ**	Membro	SEMPOG
1005557	**LUCIANA HERMÍNIA DOMICIANO**	Membro	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA846FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.030 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n° 105/2024/DA/SMTI/SGG, de 23 de maio de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo n.º 00600-00038656/2023-21 - manutenção e melhorias dos serviços do e-cidade,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 577.968,00 (quinhentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.52	1.500	577.968,00	-
			3.3.90.40	1.500	-	577.968,00
	SUBTOTAL				**577.968,00**	**577.968,00**
	TOTAL				**577.968,00**	**577.968,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8B338A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 012/2024/SEMUSB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através da Termo de Cooperação Técnica assinado com a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento para concessão de Autorização de uso para Exploração comercial com Parque de Diversões e Brinquedos na 40º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2024.

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão da autorização de uso, para exploração de atividade comercial área **total de 5.000** m², destinada ao parque de diversões e brinquedos durante a 40º Edição do Arraial Flor do Maracujá, de 21 de Junho a 30 de Junho de 2024, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Destina-se para utilização nesse espaço os seguintes brinquedos, conforme quadro abaixo:

Nº	Descrição dos Brinquedos	Medida	Quantidades
1	Tobogã inflável	10 m x 5.00 m	2
2	Tobogã inflável	5mx 3m	2
3	Piscina de bolinhas	3X 3 m	1
4	Barraca do bingo	5 X 12,5 m	2
4	Barraca de roleta	4x4m	2
5	Barraca de Chumbinho	3X3m	2
6	Barraca do Dado	2X2m	2
7	Barraca do Tiro ao Alvo	6X4m	2
8	Barraca de Fliperama	3X3m	1
9	Barraca de Lança Lança	5x5m	2
10	Escorregador Inflável	A 11 X 6 m	2
11	Escorredor inflável composto por castelo trampolim e piscina	A 7X4,5X5M	1
12	Cama Elástica	C 4.4m Diâmetro 2	
13	Cama Elástica	D4.4m Diâmetro 2	
14	Cama Elástica	B 10 X5m	2
15	Tobogã Inflável	4 X9m	2
16	Tobogã Inflável	4 X 12 m	2
17	Tobogã inflavél 2 em 1	6x4,20x5	2
18	Tobogã pequeno	5x2,5x2,40	2
19	Esqueche	4X4m	2
20	Jump Zone	5X5m	2
21	**TOTAL**		39
Brinquedos mecânicos			
A	Roda Gigante	P 7X 7	2
B	Roda Gigante	G 14 X 12 m	2
C	Barco Viking	12 X 5 m	2
D	Chapéu Mexicano	21 m Diâmetro	2
E	Carrinho de Bate Bate	A 16 X 8 m	2
F	Kamikase	12 X 5 m	2
G	Carrossel	8X8m	2
H	Trenzinho 8x8m	8X8m	2
I	Roda Panorâmica	8 X 16 m	2
J	Patinho Cisne	7X7m	2
L	Carrossel de Dragõezinhos	6X6m	2
M	Jump de um salto	6X6m	2
N	Carrossel de cavalinhos	7X7m	2
O	Space Loop	7 X 15 m	2
P	Barco Bob Esponja	5 X 12 m	2
Q	JEEP		2
R	Ynterplays	20 X 20 m	2
S	Touro mecânico		2
T	Kid Play Móvell Pequeno		2
U	Kid Play Móvel Grande		2
TOTAL			**40**
TOTAL GERAL			**79**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que preencherem os requisitos deste **Edital.**

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no **ANEXO I.**

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5 Somente serão aceitas o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.6 Caso o selecionado não alcance seu propósito comercial no evento não poderá manifestar-se contra os órgãos organizadores.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Toda Documentação constante no **ANEXO I,** com identificação conforme endereçamento de protocolo Anexo IX, **deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS,** sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 30 de Maio de 2024 a 10 de Junho de 2024 das 08:00 as 13:00 horas.

4.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5. DA SELEÇÃO:

5.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela **Portaria Nº** 088 **/SEMUSB/2024** a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;

5.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

5.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de acordo com a especificação do objeto.

5.4 Havendo empate será selecionado o que apresentar comprovantes de participações em grandes eventos em sua maior quantidade.

5.5 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a **desistência** ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas **antes da realização do evento;**

5.6 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br.

6. **DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

6.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6.2 Pessoas físicas ou jurídicas que apresentam histórico negativo de mau comportamento em eventos públicos anteriores.

6.3 Será desclassificado o proponente que apresentar brinquedos em estado de má conservação(pintura velha, rachaduras, entre outros).

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

7.1 A vigência da autorização de uso é exclusiva ao período de realização da **40º EDIÇÃO DA FLOR DO MARACUJÁ**, no Parque dos Tanques, situado à rua Lauro Sodré, Nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho no **período de 21 a 30 de Junho a 2024.**

7.2. A autorização de uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 Será cobrado a autorização individual para cada brinquedo;

7.6 Os selecionados poderão utilizar o espaço destinado para montagem/desmontagem;

Período para montagem dos brinquedos: a partir de 15/06/2024, a partir das 9 h.

Período para desmontagem: 01/07 a 09/07 de 2024 até as 18:00 horas.

8. DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 1 da Tabela D –Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do selecionado:

a) O selecionado deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

b) Os brinquedos deverão apresentar ótimo estado de conservação e funcionamento,

c) No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer risco aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena cancelamento da autorização;

d) **O selecionado terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da licença;**

e) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;

f) Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima ou altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público e com um cobrado descrito por brinquedo;

g) Obrigatório para Barracas e Brinquedos mecânicos a instalação de luminária de emergência de LED de 20Wats que deverá funcionar e extintores de incêndio Pó químico pressurizado 6 kg BC, com suporte em locais visíveis com placa de identificação e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio;

h) Cabe ao selecionado providenciar toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do brinquedo, quando necessário, tais como, laudo de vistoria do bombeiro, alvarás, ART dos brinquedos que se fizerem necessários e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados, inclusive os projetos necessários para obtenção do auto de vistoria;

i) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

j) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocar de lugar(sujeito a apreensão do mesmo);

l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

m) Obedecer o horário de montagem dos brinquedos infláveis e manutenção dos demais brinquedos a partir das 08:00 da manhã as 18:00 horas;

n) É de responsabilidade do selecionado a elaboração e impressão dos ingressos com preços com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;

o) Manter as instalações e os brinquedos em perfeitas condições uso e de higiene dentro das normas previstas em Lei;

p) Manter obrigatoriamente todo os cabos da parte elétrica a partir do ponto de energia disponibilizado pela SEJUCEL até os brinquedos enterrados;

q) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à área do parque;

r) Proibido instalação de brinquedos não autorizados(sujeito a apreensão do mesmo);

s) É proibido a comercialização (venda) de gêneros alimentícios e bebidas dentro da área reservada do Parque;

t) Praticar os preços conforme tarifa estabelecida a ser publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.;

U) **não será admitido que os selecionados estacione seus veículos na área destinada ao Parque, sujeito a guincho.**

10. São obrigações da SEJUCEL:

10.1 Promover a instalação do ponto transformador na área onde será instalado o parque de diversões;

10.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

11. DOS RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

13.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.;

14.4. Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Edital;**

15.5 Todas as despesas relativas ao funcionamento do Parque de Diversões e brinquedos tais como:

taxas, transporte, bilheteria, estruturas tendas das barracas), contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do selecionado.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Gerente De Divisão De Fisccalização De Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas – DPU

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos – SEMUSB

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretario Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer – SEJUCEL

CRONOGRAMA	
Inscrições	**30/05 a 10/06 de 2024**
Montagem	**A partir de 15/06**
Desmontagem	**A partir 01/07**

ANEXO I

Documentos necessários

Em se tratando de **pessoa física**:

a)Cédula de identidade;

b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) 01 foto 3x4 atualizada do proponente.

d)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;

e)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;

f)Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por

consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Prefeitura Municipal de Porto Velho SEMUSB;

g)Declaração de Capacidade Financeira

h)Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;

i)ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos;

j)ART da parte mecânica dos brinquedos;

k)Fotocópia 30x15 l atualizada por brinquedo**(o não cumprimento deste item caberá desclassificação).**

l)Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. **O não cumprimento deste item caberá desclassificação.**

m) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União Estado ou Município.

n) comprovante de participação em eventos de grande porte ou em Edições anteriores.

Em se tratando de **pessoa jurídica**:

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;

c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

e)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;

f)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;

g)Cédula de identidade do representante legal da empresa e sócios;

h) 01 foto 3x4 atualizada do representante legal da empresa;

i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa e sócios;

j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia;

l)Declaração de Capacidade Financeira
m)Declaração dos sócios e representante legal da empresa de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos;
n)Declaração ?rmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial;
o)Atestado liberatório do bombeiro acerca da segurança dos brinquedos;-2023 e 2024
p)ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da parte elétrica dos brinquedos-2023 e 2024
q)ART da parte mecânica dos brinquedos-2023 e 2024
r) Foto individual atualizada 30x15 para cada **(não cumprimento deste item caberá desclassificação.)**
s)Deverá apresentar, projeto de segurança do(s) brinquedo(s), devidamente assinado por engenheiro competente. (não cumprimento deste item caberá desclassificação.)
t) Comprovante de participação em eventos de grande porte.

ANEXO II		
FICHA DE CREDENCIAMENTO		
Nome Completo		
CPF		
RG	Org. Emissor	UF
Data de nascimento__/__/____		Sexo ( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade	UF	Estado Civil
Endereço residencial		
Bairro	Cidade	
CEP	Estado	
TELEFONE		
Tipo de brinquedo:		

PORTO VELHO,_____/_____/2024.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
À Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Declaração de Capacidade Financeira
Prezados Senhores,
Em atendimento ao Edital de Chamamento Público, EU _____, inscrito no CPF/CNPJ-_____,DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de 2024.
_____.
Assinatura do responsável

ANEXO IV
INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO
Eu, ..., portador do documento de identidade Nº.....e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.
A decisão objeto de contestação é: ----------.
Os argumentos com os quais contesto essa decisão
são:_____.

Porto Velho.....de.....de 2024
_____.
Assinatura do responsável

ANEXO V
Pedido de Esclarecimento do Edital de Chamamento Público

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento P ú b l i c o n º … . . . . , r e f e r e n t e a ….....

Porto Velho.....de.....de 2024
_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

EU_____, inscrito no CPF/CNPJ_____,Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2024, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, _____de _____de 2024

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Eu_____inscrito no CPF/CNPJ,_____ ____Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2024, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, _____de _____de 2024.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
Eu_____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, com domicílio _____,DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura*: _____

ANEXO IX

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO
A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO
40° EDIÇÃO FLOR DO MARACUJÁ
NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA):
CPF/CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 23/05/2024, 11:41:22
Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 23/05/2024,11:15:27
Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 23/05/2024, 09:05:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0ACC282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova em o calendário de reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho/RO para o ano de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Resolve:

Aprovar em o calendário de reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho/RO para o ano de 2024.

MÊS	DATA	HORÁRIO DA REUNIÃO TÉCNICA	HORÁRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA	OBSERVAÇÕES
JANEIRO	RECESSO			
FEVEREIRO	22/02/2024	09h	14h	1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
MARÇO	21/03/2024	09h	14h	2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
ABRIL	18/04/2024	09h	14h	3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
MAIO	23/05/2024	09h	14h	4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
JUNHO	20/06/2024	09h	14h	5ª REUNIÃO ORDINÁRIA
JULHO	18/07/2024	09h	14h	6ª REUNIÃO ORDINÁRIA
AGOSTO	22/08/2024	09h	14h	7ª REUNIÃO ORDINÁRIA
SETEMBRO	19/09/2024	09h	14h	8ª REUNIÃO ORDINÁRIA
OUTUBRO	24/10/2024	09h	14h	9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

NOVEMBRO	21/11/2024	09h	14h	10ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DEZEMBRO	19/12/2024	09h	14h	11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Adj. Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3D985F7A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BA18F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 63

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00016931/2024-37-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Distritos de Extrema	3½	R$200,00	R$700,00
Joseni Martins Noleto da Silva	623665	Téc enfermagem (Vacinadora)		3½	R$150,00	R$525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem (Vacinadora)		3½	R$150,00	R$525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		3½	R$150,00	R$525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem (Vacinador)		3½	R$150,00	R$525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem (Vacinador)		3½	R$150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		3½	R$150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3½	R$150,00	R$525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$150,00	R$525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R$150,00	R$525,00
VALOR TOTAL					R$5.425,00	

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD08180A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 147/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 147/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **146/DA/GAB/SEMUSA**, de 28 de maio de 2024, publicada no DOM de 29/05/2024 Edição Nº 3736.

Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Huemerson de Souza Lima	1005579	Assessor Técnico Nível II	Calama	8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Luciane Gonçalves do Carmo	1004748	Assessor Técnico Nível III	São Carlos e Nazaré	8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00

Lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Huemerson de Souza Lima	1005579	Assessor Técnico Nível II	Calama	8½	R$ 200,00	R$ 1.700,00

Luciane Gonçalves do Carmo	1004748	Assessor Técnico Nível III	São Carlos e Nazaré	8½	R$ 200,00	R$ 1.700,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5ED04EEB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP 085/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 085/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3730 de 21.05.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 085/2023** – **Pregão Eletrônico nº 189/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00031650/2023-23-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **Aquisição de material de segurança (bota de borracha, protetor lombar, óculos de proteção lateral…)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. BOTA DE BORRACHA – calçado de segurança tipo bota impermeável confeccionado em pvc injetado, cano longo, forro em poliéster, solado antiderrapante, sem palmilha de aço. – Cor: Preto. – TAMANHOS: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 46. – Conforme NR 32 do MTE, o EPI deve conter Certificado de Aprovação – C.A, emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE). A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	PAR	198	INNPRO BSL0101/CF32CM	R$ 35,39	R$ 7.007,22	**CABANA MAGAZINE LTDA** CNPJ: 51.621.518/0001- 83 END. AV. ANHANGUERA, Nº14404, QUADRA AREA LOTE 39A, SALA 150/151. BAIRRO CAPUAVA CEP: 74.450.010 GOIÂNIA/GO. RESPONSÁVEL: VINÍCIUS ROBERSON SILVA PINTO CPF: 035.434.591-55
02. BOTA DE BORRACHA – calçado de segurança tipo bota impermeável confeccionado em pvc injetado, cano longo, forro em poliéster, solado antiderrapante, sem palmilha de aço. – Cor: branca. – TAMANHOS: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 46. – Conforme NR 32 do MTE, o EPI deve conter Certificado de Aprovação – C.A, emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE). A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante, Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	PAR	68	INNPRO BSL0202/CF32CM	R$ 38,20	R$ 2.597,60	**CABANA MAGAZINE LTDA** CNPJ: 51.621.518/0001- 83 END. AV. ANHANGUERA, Nº14404, QUADRA AREA LOTE 39A, SALA 150/151. BAIRRO CAPUAVA CEP: 74.450.010 GOIÂNIA/GO. RESPONSÁVEL: VINÍCIUS ROBERSON SILVA PINTO CPF: 035.434.591-55
03. BOTA DE COURO COM ELÁSTICO, SOLADO ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA DE AÇO – confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. – Cor: Preto. – TAMANHOS: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 46. – Conforme NR 32 do MTE, o EPI deve conter Certificado de Aprovação – C.A, emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE). A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	PAR	322	CRIVAL BOTA/BOTINA	R$ 51,98	R$ 16.737,56	**7R7 BUSINESS LTDA** CNPJ: 05.108.702/0001- 07 END. RUA LUIZ DE CAMÕES, 622. BAIRRO TR/~ES VENDAS CEP: 96055- 630 PELOTAS/RS RESPONSÁVEL: NADGE DO AMARAL CPF: 270.572.320- 04
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
04. CALÇADO DE SEGURANÇA – calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva branco com solado de borracha antiderrapante na cor preta; ou confeccionado em eva solado de borracha antiderrapante na cor bege; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Objetivo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. – Cor: Branco. – TAMANHOS: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 46. – Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	PAR	2.692	KADESH	R$ 44,93	R$ 120.951,56	**R.B.MONTEIRO LTDA** CNPJ: 08.786.974/0001- 54 END. RUA SALGADO FILHO, Nº1861- SALA B. BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 76804- 118 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RONIE BRAGA MONTEIRO CPF: 659.442.592- 72
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
05. CALÇADO DE SEGURANÇA – calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva branco com solado de	PAR	897	KADESH CA – 48.527	R$ 40,13	R$ 35.996,61	**LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

borracha antiderrapante na cor preta; ou confeccionado em eva solado de borracha antiderrapante na cor bege; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Objetivo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. – Cor: Branco. – TAMANHOS: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 46. – Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).						CNPJ: 43.219.256/0001- 05 END. AV. DAS AMÉRICA, Nº 13.685. SALA 380. CEP: 22.790- 701. BARRA DA TIJUCA/RJ RESPONSÁVEL: CHRISTOPHER NARCISO DA -PAZ CPF: 118.843.357- 13
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
06. PROTETOR LOMBAR, com uma cinta em elástico, confeccionada em elástico preto com ajuste em velcro e suspensórios reguláveis, possui em segundo cinto adicional interno para melhor ajuste e evitar o afrouxamento no corpo e suspensórios para melhor ajuste no corpo. – Cor: Preto; – Tamanho: **P – manequim 38 a 40;** – Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UNID.	6	Cancelado no julgamento			
07. PROTETOR LOMBAR, com uma cinta em elástico, confeccionada em elástico preto com ajuste em velcro e suspensórios reguláveis, possui em segundo cinto adicional interno para melhor ajuste e evitar o afrouxamento no corpo e suspensórios para melhor ajuste no corpo. – **Cor: Preto; – Tamanho: M – manequim 40 a 42; –** Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UNID.	24	Cancelado no julgamento			
08. PROTETOR LOMBAR, com uma cinta em elástico, confeccionada em elástico preto com ajuste em velcro e suspensórios reguláveis, possui em segundo cinto adicional interno para melhor ajuste e evitar o afrouxamento no corpo e suspensórios para melhor ajuste no corpo. – **Cor: Preto; – Tamanho: G – manequim 44 a 46;** – Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UNID.	14	Cancelado no julgamento			
09. PROTETOR LOMBAR, com uma cinta em elástico, confeccionada em elástico preto com ajuste em velcro e suspensórios reguláveis, possui em segundo cinto adicional interno para melhor ajuste e evitar o afrouxamento no corpo e suspensórios para melhor ajuste no corpo. – **Cor: Preto; – Tamanho: GG – manequim 48 a 50;** – Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UNID.	14	Cancelado no julgamento			
10. PROTETOR SOLAR FPS 30 OU SUPERIOR DE USO PROFISSIONAL, loção cremosa com proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico, resistente a água e ao suor, contém vitamina e que evita o envelhecimento precoce da pele. Dermatologicamente testado, bisnaga plástica de 120 g com tampa flip-top. – Deve possuir registro da ANVISA. – Deve possuir Certificado de AFE.	UNID.	3.454	ALG SUN MAXI ANVISA 4.1821.0007.003- 8	R$ 7,65	R$ 26.423,10	**LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: 49.087.735/000- 93 END. RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, Nº689. SAL 103. BAIRRO VILAR DOS TELES CEP: 2551- 140 SÃO JOÃO DO MERITI- RJ RESPONSÁVEL: ARINA GRIESE CPF: 058.625.217-71
11. ÓCULOS DE PROTEÇÃO LATERAL, incolor contra UVA/UVB vision 4000 H, lente incolor em policarbonato, ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, escudo lateral de policarbonato, ângulo das lentes reguláveis, ajuste telescópio da haste em 04 posições, embalagem individual. – Com certificado de aprovação – C.A emitido pelo MTE. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UNID.	1.347	VALEPLAST CA 40091	R$ 2,85	R$ 3.838,95	**PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 38.120.208/0001- 17 END. AV. TUIUTI, Nº 4640. SALA 2. BAIRRO JD. COLINA VERDE CEP: 87043- 720 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI CPF: 061.825.619- 98
12. PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, do tipo inserção, com 15dB de atenuação, com três falanges, confeccionados em silicone, com cordão de polipropileno em caixa plástica. – Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UNID.	136	PLASTCOR 600.00059	R$ 0,96	R$ 130,56	**R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** CNPJ: 31.498.558/0001-72 END. RUA ELIAS GORAYEB, Nº2472. SALA 02. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803- 894 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RAFAEL DIDONE CPF: 021.065.801- 00
13. MASCARA COM FILTRO DE MATERIAL	UNID.	64				

QUÍMICO, Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça um quarto facial, tamanho único, confeccionado em composto de borracha e silicone, na cor cinza, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois dispositivos de material plástico cinza claro, dotados de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, mecânicos e combinados. A peça facial possui uma abertura localizada em sua parte frontal inferior, na qual é encaixado um dispositivo de material plástico cinza claro, dotado internamente de uma válvula e de uma tampa da mesma cor. O respirador possui, na parte central do seu corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro, dotado de quatro hastes, onde são fixadas quatro fivelas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. Os filtros químicos, mecânicos e combinados são confeccionados em plástico rígido na cor preta, com um sistema de encaixe tipo rosca em sua parte traseira e possui uma etiqueta autocolante de cor específica para cada tipo de filtro e uso. ref.: peça 1/4 facial mastt 2002; 1) filtros químicos classe 1: cma 1 - vapores orgânicos; cmb 1 - gases ácidos; cmc 1 - vapores orgânicos e gases ácidos; cmd 1 - amônia e aminas; abek 1 - multigases. 2) filtros mecânicos: he 1 poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos (p3); se 1 poeiras, névoas e fumos (p2); he 2 - poeiras e névoas (p1). 3) filtros combinados (químico classe 1 e mecânico p2): cmp 1 - vapores orgânicos mais poeiras, névoas e fumos. – Deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14372.O equipamento deve conter CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil). Registro na ANVISA.			Cancelado no julgamento			
14. FILTRO PARA PARTÍCULAS DE POEIRA, névoas e fumos não oleosos, classe P2, para uso Simultâneo com filtros químicos, compatível com a máscara semifacial. – Deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14372.O equipamento deve conter CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil). Registro na ANVISA.	UNID.	128	ALLTEC	R$ 12,95	R$ 1.657,60	**PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 38.120.208/0001- 17 END. AV. TUIUTI, Nº 4640. SALA 2. BAIRRO JD. COLINA VERDE CEP: 87043- 720 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI CPF: 061.825.619- 98
15. LUVA DE LÁTEX VERDE, cano longo confeccionada e látex, nitrico, superfície da mão não pigmentada (antiderrapante), com forro interno. – Tamanho: P – O produto deverá atender às normas da ABNT NBR 13712/1996; com certificado de aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	PAR	8	Cancelado no julgamento			
16. LUVA DE LÁTEX VERDE, cano longo confeccionada e látex, nitrico, superfície da mão não pigmentada (antiderrapante), com forro interno. – Tamanho: M – O produto deverá atender às normas da ABNT NBR 13712/1996; com certificado de aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	PAR	44	Cancelado no julgamento			
17. LUVA DE LÁTEX VERDE, cano longo confeccionada e látex, nitrico, superfície da mão não pigmentada (antiderrapante), com forro interno. – Tamanho: G – O produto deverá atender às normas da ABNT NBR 13712/1996; com certificado de aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	PAR	6	Cancelado no julgamento			
18. CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO, dimensões 75 cm x 40 cm x 40 cm, refletivos cores laranja e branco, em conformidade com a NBR 15071, material borracha flexível laranja com duas faixas refletivas brancas, com 08 sapatas. - Deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 15071 e ABNT NBR 14644. O produto deve ter certificado de aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UNID.	34	Cancelado no julgamento			
19. PERNEIRAS COM VELCRO, vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bidin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, com velcro para a fixação da perneira, contendo três lâminas de aço, revestida de acordo com o sistema star tecmater®, na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. -	PAR	64	JOG CA 44234	R$ 26,35	R$ 1.686,40	**PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 38.120.208/0001- 17 END. AV. TUIUTI, Nº 4640. SALA 2. BAIRRO JD. COLINA VERDE

medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15 mm de espessura e 40 cm de circunferência. -peso: 1,015 kg. O par uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. – O produto deve ter certificado de aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).						CEP: 87043- 720 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI CPF: 061.825.619- 98
20. COLETE SALVA VIDAS, Colete salva vidas classe III, confeccionado em nylon 70x240, gomado e reforçado, três fitas de polipropileno expandido com engates rápidos, ajustes com sistema de travas tipo "lock", enchimento de espuma grossa de células fechadas, com capacidade de flutuabilidade garantia de 12 meses. Legislação e normas: desenvolvido e fabricado de acordo com a norma regulamentadora 05/DPC, para navegação em águas abrigadas, rios, represas, lagos, beira mar e etc. Homologado pela Marinha do Brasil, nº062/2012, passante da cintura para ajustes ao corpo e pescoço. Apito com amarração e bolsa larga nos ombros para maior conforto e ergonomia. Informações de classes e cuidados de uso estampados no colete. - **Tamanho: P, com peso superior a 35 kg até o limite 55 kg.**	UNID.	1	ATIVA - A3JP	R$ 147, 67	R$ 147, 67	**R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** CNPJ: 31.498.558/0001-72 END. RUA ELIAS GORAYEB, Nº2472. SALA 02. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803- 894 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RAFAEL DIDONE CPF: 021.065.801- 00
21. COLETE SALVA VIDAS, Colete salva vidas classe III, confeccionado em nylon 70x240, gomado e reforçado, três fitas de polipropileno expandido com engates rápidos, ajustes com sistema de travas tipo "lock", enchimento de espuma grossa de células fechadas, com capacidade de flutuabilidade garantia de 12 meses. Legislação e normas: desenvolvido e fabricado de acordo com a norma regulamentadora 05/DPC, para navegação em águas abrigadas, rios, represas, lagos, beira mar e etc. Homologado pela Marinha do Brasil, nº062/2012, passante da cintura para ajustes ao corpo e pescoço. Apito com amarração e bolsa larga nos ombros para maior conforto e ergonomia. Informações de classes e cuidados de uso estampados no colete. – **Tamanho: M, com peso superior a 55 kg até o limite 75 kg**.	UNID.	12	ATIVA - A3JM	R$ 157,33	R$ 1.887,96	**R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** CNPJ: 31.498.558/0001-72 END. RUA ELIAS GORAYEB, Nº2472. SALA 02. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803- 894 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RAFAEL DIDONE CPF: 021.065.801- 00
22. COLETE SALVA VIDAS, Colete salva vidas classe III, confeccionado em nylon 70x240, gomado e reforçado, três fitas de polipropileno expandido com engates rápidos, ajustes com sistema de travas tipo "lock", enchimento de espuma grossa de células fechadas, com capacidade de flutuabilidade garantia de 01 ano. Legislação e normas: desenvolvido e fabricado de acordo com a norma regulamentadora 05/DPC, para navegação em águas abrigadas, rios, represas, lagos, beira mar e etc. Homologado pela Marinha do Brasil, nº062/2012, passante da cintura para ajustes ao corpo e pescoço. Apito com amarração e bolsa larga nos ombros para maior conforto e ergonomia. Informações de classes e cuidados de uso estampados no colete. – **Tamanho: G, com peso superior a 75 kg até o limite 95 kg.**	UNID.	6	Cancelado no julgamento			
23. COLETE SALVA VIDAS, Colete salva vidas classe III, confeccionado em nylon 70x240, gomado e reforçado, três fitas de polipropileno expandido com engates rápidos, ajustes com sistema de travas tipo "lock", enchimento de espuma grossa de células fechadas, com capacidade de flutuabilidade garantia de 01 ano. Legislação e normas: desenvolvido e fabricado de acordo com a norma regulamentadora 05/DPC, para navegação em águas abrigadas, rios, represas, lagos, beira mar e etc. Homologado pela Marinha do Brasil, nº062/2012, passante da cintura para ajustes ao corpo e pescoço. Apito com amarração e bolsa larga nos ombros para maior conforto e ergonomia. Informações de classes e cuidados de uso estampados no colete. – **Tamanho: XG, com peso superior a 95 kg até o limite 115 kg.**	UNID.	4	Cancelado no julgamento			
24. MACACÃO EM ALGODÃO, confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polímero microporoso respirável) de alta densidade com tratamento antiestático. – **Tamanho: P – Cor: Branco** – Normas Técnicas: ISO 16602:2007 O produto deve ter certificado de aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UNID.	1	Cancelado no julgamento			
25. MACACÃO EM ALGODÃO, confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polímero microporoso respirável) de alta densidade com tratamento antiestático. – **Tamanho: M – Cor: Branco** – Normas Técnicas: ISO 16602:2007 O produto deve ter certificado de aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UNID.	6	Cancelado no julgamento			
26. MACACÃO EM ALGODÃO, confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polímero microporoso respirável) de alta densidade com tratamento antiestático. – **Tamanho: G – Cor: Branco** – Normas Técnicas: ISO 16602:2007 O produto deve ter certificado de aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UNID.	8	Cancelado no julgamento			

27. MACACÃO EM ALGODÃO, confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polímero microporoso respirável) de alta densidade com tratamento antiestático. – **Tamanho: XG – Cor: Branco** – Normas Técnicas: ISO 16602:2007 O produto deve ter certificado de aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UNID.	1	Cancelado no julgamento			
28. LUVA TÉRMICA DE ALTA TEMPERATURA 350°c, forrada cinco dedos, 45 cm, confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone. Forração descartável sendo uma camada em tecido e uma em não tecido, reforço entre polegar e indicador em aramida, costurado com linha de aramia. – Deverá conter Certificado de Aprovação – C.A, emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE). O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Referência CA 38105, Tamanho/Quantidade SAP – 1006310 Tamanho M/01 Tamanho G/01	PAR	27	Cancelado no julgamento			
29. PEDESTAL, fabricado em PVC possui 02 ganchos metálicos em suas extremidades para encaixe de correntes plásticas, fitas zebradas ou telas de tapumes. Suporta aproximadamente 2 metros de corrente grande para uma distância entre Pedestais de 1,90 metro, e 3 metros de corrente pequena para uma distância entre Pedestais de 2,90 metros. Possuindo altura total: 90 cm, diâmetro da base: 22 cm, peso: 5,6 kg diâmetro do tubo: 40 mm com tampa em cima, diâmetro do cano: 2 polegadas e peso: 5,6 Kg	UNID.	8	PLASTCOR 700.01132	R$ 21,79	R$ 174,32	**R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** CNPJ: 31.498.558/0001-72 END. RUA ELIAS GORAYEB, Nº2472. SALA 02. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803- 894 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RAFAEL DIDONE CPF: 021.065.801- 00
30. CORRENTE para sinalização e segurança injetada em Polietileno de alta densidade (PEAD) na cor Amarelo e Preto. ELO GRANDE 63X34X9MM.	METRO	8	Cancelado no julgamento			
31. FITA PLÁSTICA em vinil para demarcação de solo. Cores: Azul, amarela, vermelha, branca, preta, verde e zebrada amarela/preta; Medidas 50 mm x 30 m.	ROLO	40	Cancelado no julgamento			
32. CAPACETE DE SEGURANÇA para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe A composta por casco e com sistema de suspensões: Staz-on, Faztrac (com catraca), 1-Touch, Faz-Trac III e Push-key, com jugular ou Faz-trac force com queixeira. – ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. C.A 34414. V Gard Aba Frontal.	UNID.	8	LIBUS GENESIS SV 900523	R$ 61,30	R$ 490,40	**R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** CNPJ: 31.498.558/0001-72 END. RUA ELIAS GORAYEB, Nº2472. SALA 02. BAIRRO LIBERDADE. CEP: 76.803- 894 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: RAFAEL DIDONE CPF: 021.065.801- 00

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62E9D3E6

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 144/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00023018/2024-97-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDO, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: Alice Fernanda Souza Mesquita, matrícula: 1007075, cargo: Secretária Executiva de Gabinete e Israel de Souza Pires, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas. Visto que estes se deslocaram até os Distritos do Eixo BR: Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema, juntamente com o Superintendente Municipal de Integração Distrital - Heitor Santos Lozada, objetivando acompanhar as situações e às necessidade dos referidos distritos, bem como, acompanhar e dar as ordens de serviço da reforma da sede administrativa do distrito de Nova Califórnia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente à SMD, e será conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. No período 09/05/2024 a 11/05/2024

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alice Fernanda Souza Mesquita	1007075	1184081 SESDEC/RO	Secretária Executiva de Gabinete	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72883F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.575.775,00	31.020.775,00	5.884.797,03	18,97	10.631.392,43	34,27	20.389.382,57
RECEITAS CORRENTES	30.286.837,00	30.446.837,00	4.639.778,03	15,24	9.386.373,43	30,83	21.060.463,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.064.439,00	2.064.439,00	533.432,37	25,84	738.457,18	35,77	1.325.981,82
Impostos	1.505.883,00	1.505.883,00	395.851,07	26,29	584.059,16	38,79	921.823,84
Taxas	558.556,00	558.556,00	137.581,30	24,63	154.398,02	27,64	404.157,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.371,00	178.371,00	24.121,27	13,52	51.547,45	28,90	126.823,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	178.371,00	178.371,00	24.121,27	13,52	51.547,45	28,90	126.823,55
RECEITA PATRIMONIAL	873.027,00	873.027,00	121.472,74	13,91	235.174,30	26,94	637.852,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	873.027,00	873.027,00	121.472,74	13,91	235.174,30	26,94	637.852,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	556.609,00	556.609,00	84.059,10	15,10	167.536,18	91,82	389.072,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	556.609,00	556.609,00	84.059,10	15,10	167.536,18	91,82	389.072,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.426.723,00	26.586.723,00	3.848.102,58	14,47	8.147.071,24	30,64	18.439.651,76
Transferências da União e de suas Entidades	13.640.668,00	13.640.668,00	1.859.502,44	13,63	4.165.464,65	30,54	9.475.203,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.271.829,00	9.431.829,00	1.514.409,20	16,06	2.889.698,17	30,64	6.542.130,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.514.226,00	3.514.226,00	474.190,94	13,49	1.091.908,42	31,07	2.422.317,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.668,00	187.668,00	28.589,97	15,23	46.587,08	24,82	141.080,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.248,00	10.248,00	13.670,12	133,39	29.390,43	286,79	-19.142,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	177.420,00	177.420,00	14.919,85	8,41	17.196,65	9,69	160.223,35
RECEITAS DE CAPITAL	288.938,00	573.938,00	1.245.019,00	216,93	1.245.019,00	216,93	-671.081,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	288.938,00	573.938,00	1.245.019,00	216,93	1.245.019,00	216,93	-671.081,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	960.019,00	0,00	960.019,00	0,00	-960.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	288.938,00	573.938,00	285.000,00	49,66	285.000,00	49,66	288.938,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.575.775,00	31.020.775,00	5.884.797,03	18,97	10.631.392,43	34,27	20.389.382,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária				0,00		0,00	0,00	
Contratual				0,00		0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária				0,00		0,00	0,00	
Contratual				0,00		0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.575.775,00	31.020.775,00	5.884.797,03	18,97	10.631.392,43	34,27	20.389.382,57	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.575.775,00	31.020.775,00	5.884.797,03	18,97	10.631.392,43	34,27	20.389.382,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.315.860,26			3.315.860,26			
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.315.860,26			3.315.860,26			

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.575.775,00	34.336.635,26	5.704.704,06	14.812.946,77	19.523.688,49	5.074.068,05	8.733.409,87	25.603.225,39	6.751.113,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.469.624,00	31.826.225,38	5.300.837,65	14.215.116,37	17.611.109,01	4.969.600,45	8.624.002,27	23.202.223,11	6.668.105,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.544.873,00	16.803.071,25	2.747.447,17	5.265.222,62	11.537.848,63	2.745.690,93	5.252.191,59	11.550.879,66	4.015.634,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		0,00

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
						No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.924.751,00	15.023.154,13	2.553.390,48	8.949.893,75	6.073.260,38	2.223.909,52	3.371.810,68	11.651.343,45	2.652.471,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	806.151,00	2.300.409,88	403.866,41	597.830,40	1.702.579,48	104.467,60	109.407,60	2.191.002,28	83.008,25	0,00
INVESTIMENTOS	805.151,00	2.299.409,88	403.866,41	597.830,40	1.701.579,48	104.467,60	109.407,60	2.190.002,28	83.008,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	210.000,00			210.000,00			210.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.575.775,00	34.336.635,26	5.704.704,06	14.812.946,77	19.523.688,49	5.074.068,05	8.733.409,87	25.603.225,39	6.751.113,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.575.775,00	34.336.635,26	5.704.704,06	14.812.946,77	19.523.688,49	5.074.068,05	8.733.409,87	25.603.225,39	6.751.113,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.897.982,56		3.880.278,55	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.575.775,00	34.336.635,26	5.704.704,06	14.812.946,77		5.074.068,05	10.631.392,43		10.631.392,43	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2024, às 17:06:34.										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6963C52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE/2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.575.775,00	34.336.635,26	5.704.704,06	14.812.946,77	100,00	19.523.688,49	5.074.068,05	8.733.409,87	100,00	25.603.225,39	0,00
LEGISLATIVA	1.491.046,00	1.491.046,00	197.916,31	501.232,55	3,38	989.813,45	225.159,32	435.890,75	4,99	1.055.155,25	0,00
Ação Legislativa	1.491.046,00	1.491.046,00	197.916,31	501.232,55	3,38	989.813,45	225.159,32	435.890,75	4,99	1.055.155,25	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.362.221,00	9.487.169,25	1.321.740,41	4.911.435,37	33,16	4.575.733,88	1.800.463,52	3.025.585,59	34,64	6.461.583,66	0,00

Planejamento e Orçamento	1.018.044,00	1.018.044,00	98.798,44	501.819,73	3,39	516.224,27	155.850,56	266.357,55	3,05	751.686,45	0,00
Administração Geral	8.344.177,00	8.469.125,25	1.222.941,97	4.409.615,64	29,77	4.059.509,61	1.644.612,96	2.759.228,04	31,59	5.709.897,21	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.787.416,00	2.489.912,81	290.723,52	699.396,43	4,72	1.790.516,38	246.241,14	424.088,72	4,86	2.065.824,09	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.586,00	319.423,29	7.440,00	44.640,00	0,30	274.783,29	6.820,00	6.820,00	0,08	312.603,29	0,00
Assistência Comunitária	1.676.830,00	2.170.489,52	283.283,52	654.756,43	4,42	1.515.733,09	239.421,14	417.268,72	4,78	1.753.220,80	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.942.450,00	6.656.070,98	851.753,17	2.662.241,07	17,97	3.993.829,91	1.058.036,13	1.902.095,99	21,78	4.753.974,99	0,00
Atenção Básica	5.779.003,00	6.408.528,31	834.634,16	2.564.693,83	17,31	3.843.834,48	1.021.799,29	1.835.148,85	21,01	4.573.379,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	51.626,36	0,00	0,00	0,00	51.626,36	0,00	0,00	0,00	51.626,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.861,00	63.330,31	-680,00	29.225,61	0,20	34.104,70	12.613,60	23.411,56	0,27	39.918,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	132.586,00	132.586,00	17.799,01	68.321,63	0,46	64.264,37	23.623,24	43.535,58	0,50	89.050,42	0,00
TRABALHO	30.000,00	30.000,00	6.591,00	6.591,00	0,04	23.409,00	4.100,00	4.100,00	0,05	25.900,00	0,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	6.591,00	6.591,00	0,04	23.409,00	4.100,00	4.100,00	0,05	25.900,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.739.915,00	9.021.716,96	2.303.689,90	4.066.923,97	27,46	4.954.792,99	1.419.000,38	2.355.130,42	26,97	6.666.586,54	0,00
Ensino Fundamental	6.630.792,00	7.347.644,07	2.214.637,46	3.820.610,60	25,79	3.527.033,47	1.297.498,14	2.154.487,00	24,67	5.193.157,07	0,00
Ensino Infantil	814.000,00	1.378.949,89	65.683,74	132.022,81	0,89	1.246.927,08	65.683,74	132.022,81	1,51	1.246.927,08	0,00
Demais Subfunções	295.123,00	295.123,00	23.368,70	114.290,56	0,77	180.832,44	55.818,50	68.620,61	0,79	226.502,39	0,00
CULTURA	70.000,00	59.320,83	0,00	35.136,76	0,24	24.184,07	5.745,00	5.745,00	0,07	53.575,83	0,00
Difusão Cultural	70.000,00	59.320,83	0,00	35.136,76	0,24	24.184,07	5.745,00	5.745,00	0,07	53.575,83	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	575.548,00	575.548,00	252.927,90	252.927,90	1,71	322.620,10	0,00	0,00	0,00	575.548,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	575.548,00	575.548,00	252.927,90	252.927,90	1,71	322.620,10	0,00	0,00	0,00	575.548,00	0,00
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Hanbitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.251.551,00	1.251.551,00	102.998,76	633.015,38	4,27	618.535,62	128.481,38	244.191,13	2,80	1.007.359,87	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.251.551,00	1.251.551,00	102.998,76	633.015,38	4,27	618.535,62	128.481,38	244.191,13	2,80	1.007.359,87	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	16.500,00	0,11	63.500,00	8.250,00	8.250,00	0,09	71.750,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	0,00	16.500,00	0,11	63.500,00	8.250,00	8.250,00	0,09	71.750,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	65.690,00	55.690,00	0,00	0,00	0,00	55.690,00	0,00	0,00	0,00	55.690,00	0,00
Abastecimento	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Demais Subfunções	15.690,00	15.690,00	0,00	0,00	0,00	15.690,00	0,00	0,00	0,00	15.690,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	270.000,00	270.000,00	0,00	136.447,00	0,92	133.553,00	21.702,23	30.022,90	0,34	239.977,10	0,00
Conservação de Energia	270.000,00	270.000,00	0,00	136.447,00	0,92	133.553,00	21.702,23	30.022,90	0,34	239.977,10	0,00
TRANSPORTE	568.938,00	1.517.609,43	361.385,06	459.642,06	3,10	1.057.967,37	97.975,38	97.975,38	1,12	1.419.634,05	0,00
Transporte Rodoviário	568.938,00	1.517.609,43	361.385,06	459.642,06	3,10	1.057.967,37	97.975,38	97.975,38	1,12	1.419.634,05	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	170.000,00	13.680,00	48.515,89	0,33	121.484,11	10.155,67	10.155,67	0,12	159.844,33	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	170.000,00	13.680,00	48.515,89	0,33	121.484,11	10.155,67	10.155,67	0,12	159.844,33	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	901.000,00	901.000,00	1.298,03	382.941,39	2,59	518.058,61	48.757,90	190.178,32	2,18	710.821,68	0,00
Outros Encargos Especiais	901.000,00	901.000,00	1.298,03	382.941,39	2,59	518.058,61	48.757,90	190.178,32	2,18	710.821,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**30.575.775,00**	**34.336.635,26**	**5.704.704,06**	**14.812.946,77**	**100,00**	**19.523.688,49**	**5.074.068,05**	**8.733.409,87**	**100,00**	**25.603.225,39**	**0,00**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2024, às 17:06:34.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF n° 724.471.252-91	CPF n° 852.655.512-04	CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:D18AFC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2° BIMESTRE/2024	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.505.883,00	584.059,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	286.974,00	114.797,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	93.811,00	46.690,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	711.913,00	242.916,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	413.185,00	179.654,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.841.378,00	7.231.207,42
2.1- Cota-Parte FPM	14.270.809,00	4.354.669,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.358.187,00	4.354.669,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	912.622,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	8.639.045,00	2.581.306,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	34.936,00	10.158,96
2.4- Cota-Parte ITR	39.282,00	10.624,46
2.5- Cota-Parte IPVA	857.306,00	274.447,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.347.261,00	7.815.266,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	4.585.751,20	1.451.842,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.751.064,05	507.575,16

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.490.379,00	1.117.032,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.490.379,00	1.091.217,43
6.1.1- Principal	3.465.446,00	1.082.876,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.933,00	8.341,21
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	25.815,28
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 1.120.305,20	- 368.965,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	60.455,41
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	60.455,41
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.177.488,12**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.550.834,41**	**745.202,07**	**745.202,07**	**575.960,92**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.339.388,41	745.202,07	745.202,07	575.960,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	814.000,00	132.022,81	132.022,81	99.684,80	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.525.388,41	613.179,26	613.179,26	476.276,12	0,00
10.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	211.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	211.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	745.202,07	745.202,07	575.960,92	0,00		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	745.202,07	745.202,07	575.960,92	0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	745.202,07	745.202,07	575.960,92	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESP CUSTEADAS COM FUNDEB - COMP DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos	763.852,20	745.202,07	745.202,07	68,29

Profissionais da Educação Básica					
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.703,27	371.830,64	371.830,64	260.127,37	33,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) = (r) - (s) - (u)**
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.815,31	60.455,41	60.455,41	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	294.815,31	60.455,41	60.455,41	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.425.936,00	1.620.158,61	1.362.581,10	1.048.937,61	257.577,51
20.1- Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.105.936,00	1.302.686,66	1.081.088,28	816.243,52	221.598,38
20.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Transporte (Escolar)	200.000,00	197.471,95	161.492,82	112.694,09	35.979,13
20.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.976.770,41	2.365.360,68	2.107.783,17	1.624.898,53	257.577,51
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	934.000,00	252.022,81	252.022,81	219.684,80	0,00
21.1.1- Creche	612.000,00	100.930,38	100.930,38	75.296,82	0,00
21.1.2- Pré-escola	322.000,00	151.092,43	151.092,43	144.387,98	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.042.770,41	2.113.337,87	1.855.760,36	1.405.213,73	257.577,51
21.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.362.581,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.451.842,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	260.127,37
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	60.455,41
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.493.840,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.953.816,65	2.493.840,35	31,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.502,81	1.070,00	1.070,00	0,00	10.432,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.502,81	1.070,00	1.070,00	0,00	10.432,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.146.167,00	884.554,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	165.297,00	88.233,91
31.1.1- Salário-Educação	60.735,11	55.624,05
31.1.2- PDDE	0,92	2,73
31.1.3- PNAE	42.484,29	15.573,23
31.1.4 - PNATE	49.424,89	14.068,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	12.651,79	2.965,68
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.980.870,00	796.320,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	3.044.946,55	1.701.563,29	247.347,25	104.518,12	1.454.216,04

MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	564.949,89	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	709.833,66	171.804,93	101.772,93	1.494,53	70.032,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.770.163,00	1.529.758,36	145.574,32	103.023,59	1.384.184,04
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.021.716,96**	**4.066.923,97**	**2.355.130,42**	**1.729.416,65**	**1.711.793,55**
33.1- Despesas Correntes	8.540.003,95	4.066.923,97	2.355.130,42	1.729.416,65	1.711.793,55
33.1.1- Pessoal Ativo	4.880.324,41	1.648.571,84	1.648.571,84	1.243.662,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.634.679,54	2.418.352,13	706.558,58	485.753,67	1.711.793,55
33.2- Despesas de Capital	481.713,01	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	481.713,01	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	60.455,41	13.562,02
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.117.032,71	55.624,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	575.960,92	1.494,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	601.527,20	67.691,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	127,87	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	298,11
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	601.655,07	67.393,43
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2024, às 17:06:34.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:351C20A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2° BIMESTRE/2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.505.883,00**	**1.505.883,00**	**584.059,16**	**38,79**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	286.974,00	286.974,00	114.797,20	40,00
IPTU	227.361,00	227.361,00	92.509,12	40,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	59.613,00	59.613,00	22.288,08	37,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.811,00	93.811,00	46.690,00	49,77
ITBI	93.811,00	93.811,00	46.690,00	49,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	711.913,00	711.913,00	242.916,98	34,12
ISS	617.987,00	617.987,00	201.660,88	32,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	93.926,00	93.926,00	41.256,10	43,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	413.185,00	413.185,00	179.654,98	43,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.928.756,00**	**22.928.756,00**	**7.231.207,42**	**31,54**
Cota-Parte FPM	13.358.187,00	13.358.187,00	4.354.669,85	32,60
Cota-Parte ITR	39.282,00	39.282,00	10.624,46	27,05
Cota-Parte IPVA	857.306,00	857.306,00	274.447,79	32,01
Cota-Parte ICMS	8.639.045,00	8.639.045,00	2.581.306,36	29,88
Cota-Parte IPI-Exportação	34.936,00	34.936,00	10.158,96	29,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.434.639,00**	**24.434.639,00**	**7.815.266,58**	**31,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.507.497,00	4.585.266,50	1.889.335,55	41,20	1.371.579,92	29,91	1.060.944,59	23,14	517.755,63
Despesas Correntes	4.457.497,00	4.535.266,50	1.870.293,55	41,24	1.369.439,92	30,20	1.058.804,59	23,35	500.853,63
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	19.042,00	38,08	2.140,00	4,28	2.140,00	4,28	16.902,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.507.497,00**	**4.585.266,50**	**1.889.335,55**	**41,20**	**1.371.579,92**	**29,91**	**1.060.944,59**	**23,14**	**517.755,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.889.335,55	1.371.579,92	1.060.944,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.889.335,55**	**1.371.579,92**	**1.060.944,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.172.289,99	1.172.289,99	1.172.289,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	717.045,56	199.289,93	-111.345,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,17**	**17,55**	**13,58**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em Exercício de 2024	1.172.289,99	1.371.579,92	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Inscritos em Exercício de 2023	2.956.197,85	3.600.483,68	644.285,83	13.252,22	0,00	0,00	1.337,99	0,00	11.914,23	632.371,60
Inscritos em Exercício de 2022	2.819.413,76	3.199.895,06	380.481,30	3.212,10	0,00	0,00	3.212,10	0,00	0,00	380.481,30
Inscritos em Exercício de 2021	2.347.597,01	2.496.522,54	148.925,53	9.366,81	0,00	0,00	9.366,81	0,00	0,00	148.925,53
Inscritos em Exercício de 2020	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28	0,00	0,00	18.282,28	0,00	0,00	473.326,81
Inscritos em exercícios anteriores	10.109.978,85	12.869.169,72	2.759.190,87	134.832,57	0,00	0,00	113.771,88	0,00	21.060,69	2.738.130,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do					

demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.336.230,00	1.336.230,00	484.109,24	36,23
Proveniente da União	1.263.721,00	1.263.721,00	422.417,26	33,43
Proveniente dos Estados	72.509,00	72.509,00	61.691,98	85,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	524.491,00	524.491,00	148.025,11	28,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.860.721,00	1.860.721,00	632.134,35	33,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.271.506,00	1.823.261,81	675.358,28	37,04	463.568,93	25,43	335.329,60	18,39	211.789,35
Despesas Correntes	1.251.506,00	1.663.261,81	675.358,28	40,60	463.568,93	27,87	335.329,60	20,16	211.789,35
Despesas de Capital	20.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	51.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	51.626,36							
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.861,00	63.330,31	29.225,61	0,00	23.411,56	0,00	21.521,56	0,00	5.814,05
Despesas Correntes	30.861,00	63.330,31	29.225,61	0,00	23.411,56	0,00	21.521,56	0,00	5.814,05
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.586,00	132.586,00	68.321,63	51,53	43.535,58	32,84	42.529,33	32,08	24.786,05
Despesas Correntes	132.586,00	132.586,00	68.321,63	51,53	43.535,58	32,84	42.529,33	32,08	24.786,05
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.434.953,00**	**2.070.804,48**	**772.905,52**	**37,32**	**530.516,07**	**25,62**	**399.380,49**	**19,29**	**242.389,45**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.779.003,00	6.408.528,31	2.564.693,83	40,02	1.835.148,85	28,64	1.396.274,19	21,79	729.544,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	51.626,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	30.861,00	63.330,31	29.225,61		23.411,56	0,00	21.521,56	0,00	5.814,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.586,00	132.586,00	68.321,63	51,53	43.535,58	32,84	42.529,33	32,08	24.786,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.942.450,00**	**6.656.070,98**	**2.662.241,07**	**40,00**	**1.902.095,99**	**28,58**	**1.460.325,08**	**21,94**	**760.145,08**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.434.953,00	2.070.804,48	772.905,52	37,32	530.516,07	25,62	399.380,49	19,29	242.389,45
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.507.497,00**	**4.585.266,50**	**1.889.335,55**	**41,20**	**1.371.579,92**	**29,91**	**1.060.944,59**	**23,14**	**517.755,63**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2024, às 17:06:34.									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9F8B0CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO - EDITAL Nº 01/2024 RETIFICAÇÃO Nº 03

O **Município de Rio Crespo/RO** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Anexo VIII do Edital nº 01/2024, de 07/02/2024, na forma abaixo especificada:

ANEXO VIII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

ONDE SE LÊ:
3.2.1 Para o(a) cargo/função de **Braçal, Coveiro, Eletricista, Mecânico de Máquinas Pesadas, Operador de Motosserra e Pedreiro** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de **10,0(dez) pontos**, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		**PONTUAÇÃO**
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	**0,4**
2	Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade.	**0,4**
3	Hábitos de Segurança do Trabalho.	**0,4**
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	**0,4**
5	Capacidade de comunicação.	**0,4**
Subtotal		**2,0 Pontos**
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		**PONTUAÇÃO**
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento	**2,0**
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	**3,0**
3	Resultado das atividades desempenhadas.	**3,0**
Subtotal		**8,0 Pontos**
Pontuação Total		**10,0 Pontos**

LEIA-SE:
3.2.1 Para o(a) cargo/função de **Braçal, Coveiro, Eletricista, Mecânico de Máquinas Pesadas, Operador de Motosserra e Pedreiro** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de **10,0(dez) pontos**, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

ONDE SE LÊ:
Para os(as) cargos/funções de **Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Categoria D** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas será assim valorada:

I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	**II – FALTA MÉDIA – MENOS 1,0 PONTO POR FALTA:**
Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Subir com o veículo no meio fio.	Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de transeuntes	Controle incorreto de embreagem.
III – FALTA GRAVE – MENOS 2,0 PONTOS POR FALTA:	**IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:**
Não respeitar as placas de sinalização.	Regulagem incorreta dos retrovisores.
Não respeitar os limites de velocidade.	Uso incorreto da seta.
Uso incorreto do cinto de segurança.	Mudança incorreta de marchas.
Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

LEIA-SE:
Para os(as) cargos/funções de **Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Categoria D** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas será assim valorada:
FALTA GRAVISSIMA – Eliminação: Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido no tempo determinado. Haver colisão com outro veículo ou objeto presente no percurso. Subir com o veículo no meio fio. Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de transeuntes.
FALTA MÉDIA – Menos 1,0 ponto por cada vez que a falta for cometida: Uso de marcha desapropriada para a velocidade. Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento. Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão. Controle incorreto de embreagem.
FALTA GRAVE – Menos 2,0 pontos por cada vez que a falta for cometida: Não respeitar as placas de sinalização. Não respeitar os limites de velocidade. Uso incorreto do cinto de segurança. Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.
FALTA LEVE – Menos 0,5 ponto por cada vez que a falta for cometida: Regulagem incorreta dos retrovisores. Uso incorreto da seta. Mudança incorreta de marchas. Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

ONDE SE LÊ:
Para o(a) cargo/função de **Operador de Máquinas Pesadas A**, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em possível canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	**III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:**	**V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:**
Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	Indicador da Temperatura da Água do Motor.	Transmissão em Neutro.
Vazamentos.	Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	Freio de Estacionamento Aplicado.
Peças.	Indicador da Temperatura da Transmissão.	Concha Baixa no Solo.
Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	Indicador de Pressão da Transmissão.	Acionamento da Chave de Partida.
Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	Indicador da Carga da Bateria.	Aquecimento do Motor.
	Indicador do Nível de Combustível.	Checagem do Painel.
	Indicador da Pressão do Freio.	
	Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II –CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	**IV – CHECAGEM DE COMANDOS:**	**VI – TESTE DE OPERAÇÃO:**
Nível do Óleo do Motor.	Alavancas do Freio de Estacionamento.	Escavação.
Nível do Óleo da Transmissão.	Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	Carga.
Nível do Óleo do Hidráulico.	Alavanca do Comando de Reversão.	Transporte.
Nível do Óleo de Freio.	Alavanca do Comando da Transmissão.	Descarga.
Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	Pedais de Freio / Neutralizador.	Retorno.
	Botão de Buzina.	Estacionamento.

VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:
Transmissão em Neutro.
Freio de Estacionamento Aplicado
Concha no Solo.
Arrefecimento do Motor.

LEIA-SE:
Para o(a) cargo/função de **Operador de Máquinas Pesadas A**, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em possível canteiro de obras, ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:
CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO – Menos 0,5 ponto por cada critério não atendido: Estrutura da máquina: lataria, chassi, pneus e material rodante. Vazamentos. Peças. Conchas, borda cortante, dentes e escarificadores. Faróis, faroletes, luz de ré, luzes de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores.
CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA – Menos 0,5 ponto por cada critério não atendido: Nível do óleo do motor. Nível do óleo da transmissão. Nível do óleo do hidráulico. Nível do óleo de freio. Nível da água - sistema de arrefecimento.
IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA – Menos 0,5 ponto por cada critério não atendido: Indicador da temperatura da água do motor. Indicador da pressão do óleo do motor. Indicador da temperatura da transmissão. Indicador de pressão da transmissão. Indicador da carga da bateria. Indicador do nível de combustível. Indicador da pressão do freio. Indicador da temperatura do óleo hidráulico.
CHECAGEM DE COMANDOS – Menos 0,5 ponto por cada critério não atendido: Alavancas do freio de estacionamento. Alavancas do comando hidráulico da concha ou outros implementos acoplados. Alavanca do comando de reversão. Alavanca do comando da transmissão. Pedais de freio / Neutralizador. Botão de buzina.
PROCEDIMENTOS DE PARTIDA – Menos 0,5 ponto por cada critério não atendido: Transmissão em Neutro. Freio de estacionamento aplicado. Concha ou outros implementos acoplados abaixados no solo. Acionamento da Chave de Partida. Aquecimento do motor. Checagem do painel.
TESTE DE OPERAÇÃO – Menos 0,5 ponto por cada critério não atendido: Escavação / Acerto do terreno / Operação de outros implementos acoplados. Nivelamento. Remoção de terra / Corte de mato / Arado de terreno / Outros. Estacionamento.
PROCEDIMENTO DE PARADA – Menos 0,5 ponto por cada critério não atendido: Transmissão em Neutro. Freio de estacionamento aplicado. Concha ou outros implementos acoplados abaixados no solo. Arrefecimento do motor.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rio Crespo/RO, 29 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal de Rio Crespo/ro

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:687B56B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1201/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024.
1º Termo Aditivo

Contratado: **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
318	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação em bloco sextavado nas vias urbanas do Distrito de Novo Paraíso de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 006/CPL/2023 em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022.*	*1.006.609,83*	*1.006.609,83*
Total						***1.006.609,83***

2.1. Do Valor – Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, ficam suprimidos 65,20 metros da extensão da Avenida 2 e aditivados 65,20 metros na extensão da rua 8 - parte 2 referente ao Termo de Convênio nº Plataforma + Brasil nº 937086/2022, cujo objeto é a Pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas.

***2.2* Da alteração de trechos do Projeto Original -** Permanece o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para finalização da *Pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas bem como todas as demais cláusulas contratuais*
06.001.15.451.0008.1.332 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937086/2022 – Pavimentação em Blocos Sextavados – Distrito de Novo Paraíso – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 318/2024.

São Felipe d'Oeste, RO, data certificada.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:34CC520B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 014/2024
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023
OBJETO: Contratação Horas Máquinas de Motoniveladora Hidráulica e Diárias de 08 (oito) horas de Caminhão Basculante conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 908/2024.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18
Valor Contratado: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
908	*1*	*200*	*horas*	*Hora Máquina de Motoniveladora Hidráulica com capacidade mínima de 140hp, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, assento ajustável. Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e no Equipamento com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*440,00*	*88.000,00*
908	*1*	*20*	*dia*	*Diária de 08 horas de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 12 m³, caminhão 6x4 com caçamba basculante reforçada para terra e rocha em caixa de aço. Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*1.750,00*	*35.000,00*
Total						***123.000,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
CLAUDEMIR DALTO
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0A30A090

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2685/2024 DE 29/05/2024

Decreto nº 2685/2024 de 29/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 84.505,00 (oitenta e**

quatro mil quinhentos Orçamentárias.	**e**	**cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

32 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE		
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%		
47 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
49 - 3.3.90.36.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
108 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.005,00
		Total Suplementação:	**84.505,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
	ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
27 - 3.1.90.92.00.00 15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500,00
37 - 3.3.90.93.00.00 15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE

04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA 5% E 25%

50 - 3.3.90.39.00.00 15000100

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA
101 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

106 - 3.3.90.32.00.00 15000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.005,00

Total Redução: 84.505,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7244017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 13-2024

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 13 / 2024
DATA: 29/05/2024 **PROTOCOLO:** 277 / 2024
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: NOVALAR LTDA **CNPJ:** 04.771.481/0001-90 **Insc. Estadual:** 1625-0 **Endereço:** , **Bairro: Cidade: - CEP:** **Telefone:**
OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para suprir efetivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Vale do Anari.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220002200544905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02002041220002200544905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02002041220002200544905200000	15000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10071	COZINHA COMPACTA, Cor Branca, Composição: 1 Paneleiro, 1 Aéreo, 1 Nicho e 1 Balcão; Quantidade de Portas: 10 Portas; Quantidade de Gavetas: 1 Gaveta; Quantidade de Peças: 4 Peças Revestimento: Revestidos com pintura eletrostática a pó; Prateleiras: 8 Prateleiras internas; Nichos: 1 Nicho; Puxadores: 11 Puxadores em plástico com revestimento metalizado; Dimensões aproximadas do Produto: Largura: 245cm, Altura: 165,5cm, Profundidade: 40cm; Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	1.00	1,289.9600	1,289.96
1	2	10549	BALCÃO SEM TAMPO PARA PIA 3 PORTAS 2 GAVETAS 120 CM, DOBRADIÇAS METÁLICAS, EM AÇO COM PÉS REGULÁVEIS PINTURA ELÉTROSTATICA EM PÓ, CONTENDO ACESSORIOS PARA MONTAGEM.	UND	1.00	758.0000	758.00
1	3	10550	PIA INOX GHEL PLUS 30 10X53 N4-110 COM VALVULA	UND	1.00	279.0000	279.00
1	4	4129	FOGÃO DE PISO – Modelo:MFI4BA|Tipo:Fogão de piso| Quantidade de bocas:4 Bocas|Acendimento:Manual| Material da mesa:Aço Inox|Funcionamento:GLP| Tipo de queimadores:Queimador família equeimador Médio|Manípulos removíveis:Sim|Tampa de vidro:Sim|Capacidade do forno :48,1 L|Dimensões (A x L x P):87cm x 48,5cm x 55cm|Peso:16kg|Consumo:Baixo|Garantia:12 meses.	UN	1.00	609.9000	609.90
1	5	10557	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter12000 BTU/h Quente e Frio 45HVQI12B2IB - 220 Volts.Mais saúde, mais economia, mais tecnologia, mais conforto. Para todas as capacidades, a linha Eco Inverter cont	UND	7.00	2,199.0000	15,393.00
1	6	10556	GELADEIRA/REFRIGERADORAltura:183,4cm|Largura:62,1cm|Profundidade:72,4cm|Peso:60kg|Display:Não Possui|Capacidade:386L|Tipo de Degelo:Frost Free|Compartimento Extra Frio:Sim|Porta Ovos:Sim|Número de Portas:2|Dispenser de Água:290L|Porta Latas:Não|Capacidade Freezer:86L|Capacidade Geladeira:290L|Recipiente de Guardar Gelo:Sim|Possui Gavetas:Sim|Formato:Duplex|Eficiência Energética:A|Garantia:12 Meses	UND	1.00	2,599.0000	2,599.00

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 13 / 2024

1	7	10558	Bebedouro de Coluna| Modelo: Gelágua| Referência: EGC35B| Capacidade de xícaras-água (em litros): 3,5 litros-hora| Opções de temperatura: 7 níveis |Temperatura: 5ºC a 15ºC|Altura: 100 cm | Largura: 31,5 cm | Profundidade: 31,5 cm| Peso do Produto: 14,8 Kg| Conteúdo: 01 Bebedouro de Coluna| Garantia: 2 anos do Fornecedor.	UND	1.00	790.0000	790.00
1	8	10551	CORTINA DE AR DE 1,5 M COM CONTROLE REMOTO	UND	1.00	1,068.0000	1,068.00

Total: 22,786.86

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9FB0F63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 13-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 277/2024
Licitação Nrº : 13/2024
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 29/05/2024
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para suprir efetivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Vale do Anari.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COZINHA COMPACTA, Cor Branca, Composição: 1 Paneleiro, 1 Aéreo, 1 Nicho e 1 Balcão; Quantidade de Portas: 10 Portas; Quantidade de Gavetas: 1 Gaveta; Quantidade de Peças: 4 Peças Revestimento: Revestidos com pintura eletrostática a pó; Prateleiras: 8 Prateleiras internas; Nichos: 1 Nicho; Puxadores: 11 Puxadores em plástico com revestimento metalizado; Dimensões aproximadas do Produto: Largura: 245cm, Altura: 165,5cm, Profundidade: 40cm; Garantia de no mínimo 12 meses.	1	R$ 1.289,96	R$ 1.289,96
2	BALCÃO SEM TAMPO PARA PIA 3 PORTAS 2 GAVETAS 120 CM, DOBRADIÇAS METÁLICAS, EM AÇO COM PÉS REGULÁVEIS PINTURA ELÉTROSTATICA EM PÓ, CONTENDO ACESSORIOS PARA MONTAGEM.	1	R$ 758,00	R$ 758,00
3	PIA INOX GHEL PLUS 30 10X53 N4-110 COM VALVULA	1	R$ 279,00	R$ 279,00
4	FOGÃO DE PISO – Modelo:MFI4BA|Tipo:Fogão de piso| Quantidade de bocas:4 Bocas|Acendimento:Manual| Material da mesa:Aço Inox|Funcionamento:GLP| Tipo de queimadores:Queimador família equeimador Médio|Manípulos removíveis:Sim|Tampa de vidro:Sim|Capacidade do forno :48,1 L|Dimensões (A x L x P):87cm x 48,5cm x 55cm|Peso:16kg|Consumo:Baixo|Garantia:12 meses.	1	R$ 609,90	R$ 609,90
5	Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter12000 BTU/h Quente e Frio 45HVQI12B2IB - 220 Volts.Mais saúde, mais economia, mais tecnologia, mais conforto. Para todas as capacidades, a linha Eco Inverter cont	7	R$ 2.199,00	R$ 15.393,00
6	GELADEIRA/REFRIGERADORAltura:183,4cm|Largura:62,1cm|Profundidade:72,4cm|Peso:60kg|Display:Não Possui|Capacidade:386L|Tipo de Degelo:Frost Free|Compartimento Extra Frio:Sim|Porta Ovos:Sim|Número de Portas:2|Dispenser de Água:290L|Porta Latas:Não|Capacidade Freezer:86L|Capacidade Geladeira:290L|Recipiente de Guardar Gelo:Sim|Possui Gavetas:Sim|Formato:Duplex|Eficiência Energética:A|Garantia:12 Meses	1	R$ 2.599,00	R$ 2.599,00
7	Bebedouro de Coluna| Modelo: Gelágua| Referência: EGC35B| Capacidade de xícaras-água (em litros): 3,5 litros-hora| Opções	1	R$ 790,00	R$ 790,00

	de temperatura: 7 níveis |Temperatura: 5ºC a 15ºC|Altura: 100 cm | Largura: 31,5 cm | Profundidade: 31,5 cm| Peso do Produto: 14,8 Kg| Conteúdo: 01 Bebedouro de Coluna| Garantia: 2 anos do Fornecedor.			
8	CORTINA DE AR DE 1,5 M COM CONTROLE REMOTO	1	R$ 1.068,00	R$ 1.068,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NOVALAR LTDA
CNPJ/CPF: 04.771.481/0001-90
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 22.786,86

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 29 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:70ED1F45



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.023 A 4/2.024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.806.053,28	3.504.623,35	3.996.833,54	4.090.454,77	3.302.087,59	5.724.771,92	4.376.246,29	5.843.297,80	3.841.647,81	4.512.100,80	3.630.145,26	4.205.287,11	51.833.549,52	42.282.425,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.359,79	161.653,19	222.918,58	168.773,38	181.843,72	183.945,88	255.134,54	350.022,32	105.554,86	162.218,90	199.352,10	236.907,54	2.469.684,80	2.136.750,00
IPTU	38.229,05	40.203,96	32.631,35	27.942,79	34.428,05	35.048,28	81.432,14	35.669,82	6.442,79	9.653,56	30.000,03	37.767,45	409.449,27	311.000,00
ISS	37.827,76	42.283,88	40.307,89	81.522,71	41.835,72	52.937,87	52.973,36	59.486,58	37.129,50	28.456,56	39.787,19	80.551,52	595.100,54	363.500,00
ITBI	11.297,30	6.371,24	15.016,72	9.231,10	22.993,71	6.277,30	30.777,69	1.537,00	4.412,83	3.591,77	17.540,67	13.829,94	142.877,27	300.250,00
IRRF	126.741,88	44.332,72	95.293,11	17.361,19	62.558,67	68.145,89	49.150,09	231.222,56	29.966,57	80.777,76	77.739,87	73.779,87	957.070,18	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.263,80	28.461,39	39.669,51	32.715,59	20.027,57	21.536,54	40.801,26	22.106,36	27.603,17	39.739,25	34.284,34	30.978,76	365.187,54	262.000,00
Contribuições	11.983,29	15.197,45	23.213,60	13.264,17	23.938,04	13.372,69	17.999,66	27.882,71	17.039,74	17.888,59	24.673,17	16.363,00	222.816,11	50.000,00
Receita Patrimonial	171.181,05	160.013,74	152.517,57	192.077,90	137.086,94	146.972,81	142.466,43	52.530,74	164.414,45	142.327,23	501.154,46	154.153,32	2.116.896,64	149.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	171.181,05	160.013,74	152.517,57	192.077,90	137.086,94	146.972,81	142.466,43	52.530,74	164.414,45	142.327,23	501.154,46	154.153,32	2.116.896,64	149.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	800,00	1.255,00	1.700,00	950,00	4.161,50	810,00	1.332,40	960,00	301,96	803,92	880,98	201,96	14.157,72	0,00
Transferências Correntes	4.374.569,43	3.163.054,73	3.564.813,99	3.644.434,07	2.951.710,15	5.368.252,32	3.952.954,73	5.360.302,57	3.551.985,54	4.185.450,18	2.900.213,64	3.780.966,87	46.798.708,22	39.881.425,00
Cota-Parte do FPM	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.263.916,09	1.986.420,00	1.335.141,86	1.815.460,43	1.160.861,53	1.203.143,87	15.874.510,42	14.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.196.570,01	975.586,97	962.153,16	942.001,58	939.909,62	652.812,72	1.053.159,67	1.097.571,79	1.032.942,11	910.287,80	563.146,77	1.388.703,99	11.714.846,19	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	139.398,62	121.394,81	108.098,82	339.678,07	100.733,51	176.874,95	-322.124,88	106.930,20	139.538,69	119.587,85	114.302,56	132.770,96	1.277.184,16	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	95,96	229,18	340,36	798,77	8.058,37	22.224,20	401,00	1.132,71	2.227,08	351,83	1.305,81	346,05	37.511,32	20.000,00
Transferências LC 61/1989	5.087,98	2.263,04	497,90	5.257,66	3.100,41	3.654,73	0,00	12.994,35	2.815,91	2.662,85	2.863,88	3.920,92	45.119,63	28.000,00
Transferências do FUNDEB	728.656,77	621.961,88	588.384,55	597.691,49	560.435,29	493.748,82	677.490,82	835.702,33	691.887,05	868.559,14	583.644,61	613.104,27	7.861.267,02	7.374.000,00
Outras Transferências Correntes	1.031.471,40	252.376,75	278.633,16	740.750,08	301.463,70	3.054.872,76	1.280.112,03	1.319.551,19	347.432,84	468.540,28	474.088,48	438.976,81	9.988.269,48	5.809.425,00
Outras Receitas Correntes	6.159,72	3.449,24	31.669,80	70.955,25	3.347,24	11.418,22	6.358,53	51.599,46	2.351,26	3.411,98	3.870,91	16.694,42	211.286,03	65.250,00
DEDUÇÕES (II)	507.068,02	446.088,75	408.525,33	610.449,27	379.978,25	362.113,94	415.584,67	660.713,32	487.139,31	558.297,11	381.357,13	544.323,24	5.761.638,34	5.204.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	507.068,02	446.088,75	408.525,33	610.449,27	379.978,25	362.113,94	415.584,67	660.713,32	487.139,31	558.297,11	381.357,13	544.323,24	5.761.638,34	5.204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**3.480.005,50**	**2.922.109,34**	**5.362.657,98**	**3.960.661,62**	**5.182.584,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**46.071.911,18**	**37.078.425,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**3.480.005,50**	**2.922.109,34**	**5.362.657,98**	**3.960.661,62**	**5.182.584,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**46.071.911,18**	**37.078.425,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	0,00	0,00	514.128,00	35.640,00	35.640,00	35.640,00	67.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688.566,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.298.985,26**	**3.058.534,60**	**3.588.308,21**	**2.965.877,50**	**2.886.469,34**	**5.327.017,98**	**3.925.021,62**	**5.115.066,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**45.383.345,18**	**37.078.425,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 18h e 56m.

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Prefeito	Contador Crc/Ro 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:80906523

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.754.394,47	1.698.834,50	1.602.527,30	1.592.919,94	1.602.535,28	1.932.864,98	1.754.599,24	3.607.103,08	1.535.494,45	1.506.026,28	1.624.347,68	1.677.059,82	21.888.707,02	0,00
Pessoal Ativo	1.754.394,47	1.698.251,17	1.602.527,30	1.592.919,94	1.602.535,28	1.932.864,98	1.754.599,24	3.607.103,08	1.535.494,45	1.506.026,28	1.624.347,68	1.677.059,82	21.888.123,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.471.107,81	1.412.893,60	1.317.840,70	1.304.762,65	1.312.320,41	1.581.547,50	1.435.707,23	2.989.632,42	1.398.787,61	1.367.941,21	1.485.744,18	1.536.264,82	18.614.550,14	0,00
Obrigações Patronais	283.286,66	285.357,57	284.686,60	288.157,29	290.214,87	351.317,48	318.892,01	617.470,66	136.706,84	138.085,07	138.603,50	140.795,00	3.273.573,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	216.992,91	43.499,22	25.786,19	27.021,84	10.717,34	286.074,42	54.713,94	305.597,85	129.543,57	122.524,10	199.422,41	224.841,16	1.646.734,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	211.240,16	43.499,22	25.786,19	21.349,74	8.676,06	6.605,37	8.558,11	223.698,69	7.653,48	1.219,36	73.013,37	106.929,61	738.229,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.369,33	81.376,64	86.674,23	80.667,65	329.087,85	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	5.752,75	0,00	0,00	5.672,10	2.041,28	7.236,23	0,00	4.971,65	0,00	0,00	0,00	0,00	25.674,01	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.232,82	46.155,83	76.927,51	41.520,76	39.928,10	39.734,81	37.243,90	553.743,73	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.537.401,56	1.655.335,28	1.576.741,11	1.565.898,10	1.591.817,94	1.646.790,56	1.699.885,30	3.301.505,23	1.405.950,88	1.383.502,18	1.424.925,27	1.452.218,66	20.241.972,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.071.911,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	688.566,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	45.383.345,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**20.241.972,07**	**44,60**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.507.006,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.281.656,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.056.305,76	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 18h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:541EE619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.488.006,71	19.913.013,21	15.079.915,25	18.760.925,88	12.845.619,34	11.676.025,66	19.541.658,81	23.445.844,03	12.168.111,84	13.541.011,12	13.622.544,10	12.491.590,80	190.574.266,75	165.383.252,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.527.930,24	1.411.171,63	1.808.463,66	2.214.390,37	2.959.434,23	1.819.219,99	1.854.394,76	2.006.702,30	1.362.352,51	1.649.852,59	1.448.061,59	1.600.293,05	21.662.266,92	20.944.952,70
IPTU	151.095,56	115.883,13	159.415,04	491.815,43	1.012.069,59	381.159,54	288.229,14	149.028,40	129.317,64	116.613,13	103.716,44	175.922,53	3.274.265,57	3.670.945,78
ISS	603.510,25	572.649,05	657.086,02	628.342,84	710.420,39	516.678,26	668.786,80	756.244,92	546.642,78	600.150,53	528.922,23	550.039,43	7.339.473,50	6.676.540,83
ITBI	200.107,70	173.808,58	253.844,61	198.155,58	128.571,80	135.180,35	170.023,23	167.013,33	91.041,62	118.943,63	150.992,88	148.843,91	1.936.527,22	1.878.917,39
IRRF	337.862,39	407.506,53	558.442,35	355.542,30	193.684,20	387.904,85	423.156,85	776.077,36	323.556,27	570.265,50	476.787,77	510.012,50	5.320.798,87	4.706.243,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.354,34	141.324,34	179.675,64	540.534,22	914.688,25	398.296,99	304.198,74	158.338,29	271.794,20	243.879,80	187.642,27	215.474,68	3.791.201,76	4.012.305,05
Contribuições	782.469,59	863.928,28	822.946,78	829.670,47	841.705,97	756.302,93	906.997,36	980.192,05	687.169,99	528.918,40	1.395.570,74	848.784,49	10.244.657,05	9.369.048,76
Receita Patrimonial	2.040.796,73	2.925.799,83	1.966.781,02	-9.174,74	591.819,40	-371.268,86	3.656.006,60	2.622.151,83	303.871,93	185.988,32	1.134.345,29	-557.044,67	14.490.072,68	16.111.980,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.037.193,72	2.921.062,36	1.962.910,45	-12.811,78	587.086,99	-376.010,93	3.654.115,28	2.614.930,71	300.077,88	180.923,55	1.133.774,37	-563.420,50	14.439.832,10	16.041.068,78
Outras Receitas Patrimoniais	3.603,01	4.737,47	3.870,57	3.637,04	4.732,41	4.742,07	1.891,32	7.221,12	3.794,05	5.064,77	570,92	6.375,83	50.240,58	70.911,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.995,06	3.211,11	2.701,41	3.822,75	6.626,10	4.740,21	4.383,42	3.262,08	3.926,34	4.203,59	5.108,16	63.748,28	110.728,51	56.303,44
Transferências Correntes	13.090.625,85	13.843.743,97	9.629.636,32	15.704.489,71	8.414.095,51	8.742.756,15	13.099.894,44	17.559.827,94	9.794.620,64	11.110.232,42	9.622.770,05	10.522.297,58	141.134.990,58	117.693.236,92
Cota-Parte do FPM	2.864.899,56	2.675.794,71	3.406.295,50	2.291.076,96	2.335.520,84	2.169.144,31	3.582.943,22	3.700.889,45	3.046.862,17	4.142.973,77	2.582.916,93	2.709.102,17	35.508.419,59	38.577.775,62
Cota-Parte do ICMS	2.772.892,59	2.260.793,63	2.229.662,59	2.238.886,07	2.178.116,11	1.758.640,70	1.612.684,30	2.543.477,29	2.268.885,49	1.999.471,95	1.236.967,21	3.050.326,12	26.150.804,05	23.805.934,10
Cota-Parte do IPVA	777.592,75	725.755,78	696.015,86	709.146,11	438.036,43	449.443,01	260.031,23	200.712,75	710.118,84	575.989,35	620.045,34	730.297,96	6.893.185,41	6.747.968,38
Cota-Parte do ITR	790,04	977,30	955,78	15.385,12	25.311,30	79.117,97	6.743,26	11.985,15	6.077,51	4.508,96	1.473,79	3.433,39	156.759,57	99.005,92
Transferências da LC 61/1989	14.738,39	6.555,36	1.442,26	15.229,92	8.980,97	10.586,68	0,00	18.508,35	7.731,51	7.311,30	7.863,22	10.765,50	109.713,46	130.686,18
Transferencias do FUNDEB	2.785.319,25	2.376.046,64	2.247.393,87	2.282.602,47	2.139.833,36	1.884.321,66	2.588.336,06	3.194.529,47	2.502.387,87	3.158.465,83	2.118.669,21	2.224.124,67	29.502.030,36	28.346.299,20
Outras Transferências Correntes	3.874.393,27	5.797.820,55	1.047.870,46	8.152.163,06	1.288.296,50	2.391.501,82	5.049.156,37	7.889.725,48	1.252.557,25	1.221.511,26	3.054.834,35	1.794.247,77	42.814.078,14	19.985.567,52
Outras Receitas Correntes	41.189,24	865.158,39	849.386,06	17.727,32	31.938,13	724.275,24	19.982,23	273.707,83	16.170,43	61.815,80	16.688,27	13.512,07	2.931.551,01	1.207.730,85
DEDUÇÕES (II)	3.314.305,26	4.107.181,58	2.933.295,43	1.200.204,76	1.624.162,57	685.094,56	4.796.834,82	4.200.316,56	1.606.618,94	1.729.169,93	2.123.030,44	942.572,57	29.262.787,42	29.385.218,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	490.273,65	514.243,38	505.068,29	498.711,10	501.652,82	438.804,59	550.631,54	594.108,34	488.065,77	528.918,40	537.466,03	531.379,60	6.179.323,51	6.079.106,94
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.712,32	299.001,10
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.535.230,22	2.456.344,19	1.434.115,36	-355.069,71	190.860,16	-651.622,85	3.309.341,66	2.292.017,07	-89.381,91	-145.799,55	695.711,12	-889.592,03	9.782.153,73	12.034.869,75
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.286.182,67	1.133.975,29	991.493,06	1.053.944,65	929.030,87	895.294,10	936.861,62	1.314.191,15	1.207.935,08	1.346.051,08	889.853,29	1.300.785,00	13.285.597,86	10.972.240,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.173.701,45	15.805.831,63	12.146.619,82	17.560.721,12	11.221.456,77	10.990.931,10	14.744.823,99	19.245.527,47	10.561.492,90	11.811.841,19	11.499.513,66	11.549.018,23	161.311.479,33	135.998.034,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	448.666,00	0,00	0,00	2.000.000,00	-448.666,00	0,00	2.056.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.056.014,00	50.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.725.035,45	15.805.831,63	12.146.619,82	15.560.721,12	11.670.122,77	10.990.931,10	12.688.809,99	19.245.527,47	10.561.492,90	11.811.841,19	11.499.513,66	11.549.018,23	157.255.465,33	135.948.034,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	240.240,00	220.176,00	234.960,00	234.960,00	237.600,00	237.600,00	237.600,00	475.200,00	231.568,00	254.160,00	254.160,00	254.160,00	3.112.384,00	3.025.848,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.484.795,45	15.585.655,63	11.911.659,82	15.325.761,12	11.432.522,77	10.753.331,10	12.451.209,99	18.770.327,47	10.329.924,90	11.557.681,19	11.245.353,66	11.294.858,23	154.143.081,33	132.892.186,55
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
JUAN ALEX TESTONI					***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***				***KARINA DE LIMA E SILVA***					
Prefeito Municipal					Contador CRC 7075/O-7				Secretára de Fazenda					

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:54510F37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.337,15	1.042.480,06	895.082,57	107.369,91	109.364,73	3.512.566,83	9.128.846,51	5.688.574,55	5.549.459,13	220.771,71	6.871.182,50	6.980.547,23
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	80,08	80,08	0,00	0,00	0,00	578.541,12	531.539,27	531.539,27	0,00	47.001,85	47.001,85
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	80,08	80,08	0,00	0,00	0,00	578.541,12	531.539,27	531.539,27	0,00	47.001,85	47.001,85
02 PODER EXECUTIVO	69.337,15	1.042.399,98	895.002,49	107.369,91	109.364,73	3.512.566,83	8.550.305,39	5.157.035,28	5.017.919,86	220.771,71	6.824.180,65	6.933.545,38
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.979,73	22.979,73	0,00	0,00	0,00	4.529,85	2.830,68	2.830,68	0,00	1.699,17	1.699,17
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5.471,80	76.164,47	76.133,09	0,00	5.503,18	0,00	656.680,94	241.942,13	241.942,13	10.534,48	404.204,33	409.707,51
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	74.252,98	74.252,98	0,00	0,00	33.000,00	14.941,34	5.269,00	5.269,00	0,00	42.672,34	42.672,34
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	897,66	225.907,81	112.372,27	105.990,75	8.442,45	242.124,50	929.338,04	636.332,25	627.434,05	90.756,93	453.271,56	461.714,01
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.100,50	370.633,03	338.991,62	0,00	63.741,91	136.363,09	2.920.480,96	1.775.379,88	1.746.688,47	98.829,68	1.211.325,90	1.275.067,81
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.951,19	36.437,97	34.248,81	1.379,16	21.761,19	19.073,93	387.017,05	279.242,58	279.242,58	20.650,60	106.197,80	127.958,99
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	9.916,00	232.835,63	232.835,63	0,00	9.916,00	3.082.005,31	3.632.156,65	2.210.878,20	2.109.352,39	0,02	4.604.809,55	4.614.725,55
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	3.188,36	3.188,36	0,00	0,00	0,00	5.160,56	5.160,56	5.160,56	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	620.694,88	603.299,81	17.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	620.694,88	603.299,81	17.395,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.337,15	1.663.174,94	1.498.382,38	124.764,98	109.364,73	3.512.566,83	9.128.846,51	5.688.574,55	5.549.459,13	220.771,71	6.871.182,50	6.980.547,23

JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:D7CC0612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° BIMESTRE/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.517.226,23**	**2.281.369,23**	**2.444.201,15**	**2.788.507,36**	**2.060.392,72**	**3.276.020,25**	**2.684.747,34**	**3.533.156,71**	**2.547.043,72**	**3.008.526,51**	**2.507.149,10**	**2.803.499,97**	**33.451.840,29**	**35.113.868,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.151,70	123.508,30	131.620,43	120.328,11	103.566,26	141.895,74	142.404,86	320.587,52	93.115,74	111.909,07	252.387,03	281.045,34	1.987.520,10	2.064.439,00
IPTU	21.795,83	12.715,86	9.763,94	9.437,13	7.068,89	8.734,13	6.511,07	32.289,54	2.880,65	6.288,60	37.547,41	68.080,54	223.113,59	286.974,00
ISS	85.744,65	67.841,81	58.827,65	43.774,32	52.169,17	77.782,36	66.048,68	153.783,71	84.229,28	40.235,84	59.595,45	58.856,41	848.889,33	711.913,00
ITBI	500,00	2.200,00	9.190,37	1.200,00	2.753,59	2.800,00	5.423,54	-	-	-	45.090,00	1.600,00	70.757,50	93.811,00
IRRF	28.564,60	21.944,99	26.302,64	51.148,27	28.736,66	36.663,67	55.711,00	121.645,68	2.389,00	52.184,72	57.242,89	67.838,37	550.372,49	413.185,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.546,62	18.805,64	27.535,83	14.768,39	12.837,95	15.915,58	8.710,57	12.868,59	3.616,81	13.199,91	52.911,28	84.670,02	294.387,19	558.556,00
Receita de Contribuições	11.063,91	17.099,58	12.490,48	15.787,28	14.824,11	12.959,16	16.852,34	18.124,48	9.068,63	18.357,55	13.748,83	10.372,44	170.748,79	178.371,00
Receita Patrimonial	61.521,11	66.544,50	64.357,05	61.858,03	27.222,15	36.234,81	35.917,27	53.976,07	61.190,74	52.510,82	57.043,09	64.429,65	642.805,29	873.027,00
Rendimentos de Aplicacao Financeira	61.521,11	66.544,50	64.357,05	61.858,03	27.222,15	36.234,81	35.917,27	53.976,07	61.190,74	52.510,82	57.043,09	64.429,65	642.805,29	873.027,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	53.956,10	47.427,29	62.428,78	72.344,65	66.642,70	58.840,01	60.659,53	48.778,18	39.152,34	44.324,74	50.061,23	33.997,87	638.613,42	556.609,00
Transferências Correntes	3.159.278,06	2.019.081,01	2.172.895,72	2.482.163,59	1.846.816,75	3.024.108,97	2.426.743,66	3.089.504,39	2.342.845,31	2.765.098,18	2.112.824,24	2.406.149,38	29.847.509,26	31.253.754,00
Cota-Parte do FPM	947.965,56	884.930,61	1.072.528,70	756.691,36	771.505,97	716.047,15	931.128,26	1.482.814,07	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	11.946.285,37	14.270.809,00
Cota-Parte do ICMS	846.111,95	689.851,64	680.352,39	683.166,83	664.623,67	536.626,22	474.632,45	707.003,12	684.540,39	603.256,23	373.202,63	920.307,11	7.863.674,63	8.639.045,00
Cota-Parte do IPVA	59.448,67	73.600,76	71.259,77	69.947,31	37.397,55	27.156,79	12.027,89	15.918,19	98.994,81	49.099,79	52.115,62	74.237,57	641.204,72	857.306,00
Cota-Parte do ITR	-	337,94	95,84	11.888,49	13.173,35	35.850,17	11.079,47	9.068,01	9.790,23	124,21	63,79	646,23	92.117,73	39.282,00
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	4.497,24	2.000,29	440,09	4.647,21	2.740,43	3.230,39	-	5.647,58	2.332,66	2.205,87	2.372,39	3.248,04	33.362,19	34.936,00
Transferências do FUNDEB	285.867,98	243.476,33	230.190,44	233.704,55	218.955,26	192.568,67	265.271,96	327.873,32	273.638,29	350.497,45	236.532,45	248.023,31	3.106.600,01	3.465.446,00
Outras Transferências Correntes	1.015.386,66	124.883,44	118.028,49	722.117,84	138.420,52	1.512.629,58	732.603,63	541.180,10	203.723,77	305.218,81	541.614,32	208.457,45	6.164.264,61	3.946.930,00
Outras Receitas Correntes	66.255,35	7.708,55	408,69	36.025,70	1.320,75	1.981,56	2.169,68	2.186,07	1.670,96	16.326,15	21.084,68	7.505,29	164.643,43	187.668,00
DEDUÇÕES (II)	**373.004,83**	**331.544,40**	**283.401,78**	**306.668,38**	**276.567,59**	**265.182,29**	**290.665,18**	**410.487,45**	**380.097,54**	**428.877,29**	**273.936,40**	**396.934,64**	**4.017.367,77**	**4.667.031,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	373.004,83	331.544,40	283.401,78	306.668,38	276.567,59	265.182,29	290.665,18	410.487,45	380.097,54	428.877,29	273.936,40	396.934,64	4.017.367,77	4.667.031,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**2.160.799,37**	**2.481.838,98**	**1.783.825,13**	**3.010.837,96**	**2.394.082,16**	**3.122.669,26**	**2.166.946,18**	**2.579.649,22**	**2.233.212,70**	**2.406.565,33**	**29.434.472,52**	**30.446.837,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**733.062,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**833.062,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**2.160.799,37**	**2.381.838,98**	**1.783.825,13**	**2.277.775,96**	**2.394.082,16**	**3.122.669,26**	**2.166.946,18**	**2.579.649,22**	**2.233.212,70**	**2.406.565,33**	**28.601.410,52**	**30.446.837,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**36.712,00**	**146.848,00**	**395.072,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.524,00**	**0,00**	**87.816,95**	**23.127,28**	**70.766,69**	**23.786,37**	**0,00**	**19.004,12**	**19.004,12**	**269.029,53**	**306.288,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.144.221,40**	**1.949.824,83**	**2.160.799,37**	**2.356.314,98**	**1.783.825,13**	**2.189.959,01**	**2.370.954,88**	**3.051.902,57**	**2.106.447,81**	**2.542.937,22**	**2.177.496,58**	**2.350.849,21**	**28.185.532,99**	**29.745.477,00**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/05/2024, às 17:06:34.

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*VANDER BARBOSA MEIRELES*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*	*EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO*
Contador	Secretário de Adm. e Finanças	Controle Interno	Prefeito Municipal
CRC-RO 004767/O-0	CPF nº 724.471.252-91	CPF nº 852.655.512-04	CPF nº 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:0C96CB1E

